Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3015

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MOBICON CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica em ruas do Município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 046/2023.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 19/12/2024.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço 002/2023.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 175.221,77** (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao lote 01.

A fonte dos recursos Federais e as dotações orçamentárias serão utilizadas:

OBRAS PAVIM. RECAP. E INFRAESTRUTURA URBANA: 15.451.0501.1.014
Ficha: 0270
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.
Emenda Federal sob o nº 202140100004

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:26DB3CF0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA:MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:09.034.672/0001-92
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de custeio de medicamentos, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202100010037654
NÚMERO DO CONTRATO:082/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 13/12/2023 à 13/12/2024
VALOR DA ATA:**2.845.80 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão utilizadas:

MANUT. ATIV. DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE: 10.301.0210.2.051
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1ACCC317

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA:PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ:05.159.591/0001-68
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de custeio de medicamentos, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202100010037654
NÚMERO DO CONTRATO:083/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 14/12/2023 à 13/12/2024
VALOR DA ATA:**8.799,80 (Oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão utilizadas:

MANUT. ATIV. DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE: 10.301.0210.2.051
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F013815C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA:REALMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:04.847.959/0001-18
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de custeio de medicamentos, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202100010037654
NÚMERO DO CONTRATO:084/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 18/12/2023 à 13/12/2024
VALOR DA ATA:**13.909,90 (Treze mil, novecentos e nove reais e noventa centavos)**

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão utilizadas:

MANUT. ATIV. DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE: 10.301.0210.2.051
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:271E91EA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 06.065.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de custeio de medicamentos, concernente a emenda Proc. SEI Nº 202100010037654
NÚMERO DO CONTRATO: 085/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 19/12/2023 à 13/12/2024
VALOR DA ATA: **R$ 14.263,60 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão utilizadas:

MANUT. ATIV. DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE: 10.301.0210.2.051
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2EE571D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 1762/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa jurídica de direito privado que contribuam com questões de relevância pública, a serem utilizados pelo Serviço Municipal de Transporte Público, a fim de atender às necessidades da população do município de Águas Lindas de Goiás/GO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site **https://aguaslindasdegoias.go.gov.br**, a partir de **26 de dezembro de 2023**.

ESCLARECIMENTOS:
Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para a Comissão Especial de Avaliação deste PMI, pelo seguinte e-mail: gestao@aguaslindasdegoias.go.gov.br
As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (https://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.
O prazo limite para apresentação dos requerimentos dos interessados vence em 09 de janeiro de 2024.

Águas Lindas de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:E3248AF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 /SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do contrato nº 13/2023 /SME.
Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.
PROCESSO: 24131/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº82/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.404.654/0001-92.
Alto Horizonte, GO, 21 de dezembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Ambientes de Rápida Instalação - ARI para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte, compreendendo a instalação de Modulo pré-fabricado, c/ estrutura metálica, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, piso c/ revestimento em manta vinifica, cobertura c/ telhas galvanizadas e calhas, instalação elétrica padrão. Ar-condicionado 9.000 BTUS (Split) 6,05x3,00x2,87m, bem como os respectivos serviços de mobilização/desmobilização, montagem/desmontagem e suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
VALOR: o valor global dos recursos públicos no montante de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma físico –financeiro no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 439/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:32FDFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 797

Portaria SME nº 797, 21 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº14.133/2021 que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais de contrato;
CONSIDERANDO os processos administrativos nº 24131/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de ambientes de rápida instalação – ARI.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando contrato 13/2023 firmado entre a empresa CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, CNPJ: 08.404.654/0001-92 e a Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO. Com finalidade de realizar locação de ambientes de rápida instalação – ARI. Designo a servidora Sra. JANAINA LUCAS RODRIGUES GOMES CPF: 018.753.401-22, Como Fiscal do contrato 13/2023.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

– Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
– Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste.
O relatório deverá conter:
– Descrição circunstanciada da execução do contrato;
– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
– As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
– A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 439/2023
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A411901B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 263

PORTARIA Nº 263/2023 - 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Carlos Alberto Morais Garcia**, Portador do CPF sob o nº 560.136.636-53, ocupante do cargo de **Procurador Juridico**, empreendera viagem para os dias 21 e 22 de março de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, para representar o prefeito em entrega de benefícios em Anápolis e Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza os itens 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 22 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0D545FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº264

PORTARIA Nº 264/23 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 22 de dezembro de 2023, para Anápolis – GO buscar motoniveladora.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DA4BE66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 265

PORTARIA Nº 265/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 21 de dezembro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Jataí – GO, levar carro em revisão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3A440F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 933/2023 – SMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 933/2023 – SMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar veículo para revisão, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 22 (vinte e dois) mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E3C0300B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17942/2023
EMPENHO N°91877/2023. CNPJ: 16.689.966/0001-18
FOGOS TITANIUM EIRELI VALOR: R$ 13.218,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON 2023, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C1DE2A42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº128/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico para o réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico para o réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 21 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4CD7698D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 37/2023, saindo como vencedores, **CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA** com o valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), **a** presente licitação perfaz o valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Aragarças, 22 de Dezembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E9BCEEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 37/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratadas: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 200.000,00
Vigência: 22/12/2023 à 22/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:71AEFA2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 CREDENCIAMENTO Nº006/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir de **03 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024** no horário das 07h00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs de Segunda a sexta feira, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, Licitação Pública, Tipo: Credenciamento, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na prefeitura municipal de Bonfinópolis-Go, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144/3334-1188 ou pelo E-mail secsaudebonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 22 dias de dezembro de 2023.

KELLON MARCELO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:034B4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 895/2023

LEI Nº 895/2023 BONFINÓPOLIS, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

"Denomina Auditório do município e dá outras providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, PREFEITO Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado pelo Poder Executivo como **"José Cândido de Amorim"**, a sede do auditório do município, situado a Rua WP1, APM-AR4, Setor Walter Paulo II, nesta cidade;

Parágrafo Único – O Poder Executivo de Bonfinópolis dá o nome ao **Auditório Municipal "José Cândido de Amorim"**, em honra aos grandes préstimos pelo executado ao município de Bonfinópolis Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023..

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:89964C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 896/2023

LEI Nº 896/2023, de 20 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de certificação e mapeamento das redes de águas pluviais e redes coletoras de esgoto do Município de Bonfinópolis através de vídeo inspeção robotizada e/ou drones estereoscópicos para certificação das obras em novos empreendimentos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade aos órgãos municipais responsáveis pela manutenção e recebimento de obras de drenagem e esgotamento sanitário, certificação e mapeamento das redes de águas pluviais e redes coletoras de esgoto do Município de BONFINÓPOLIS GO através de vídeo inspeção robotizada e/ou drones estereoscópicos para certificação das obras realizadas em novos empreendimentos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, de Bonfinópolis 20 Dezembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:54C06094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

Buriti Alegre, 20 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a nova composição para o Conselho Municipal de Saúde de Buriti Alegre, instituída pela Lei Municipal nº 453/2019;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Buriti Alegre, com os seguintes componentes e de seus respectivos seguimentos da sociedade.

GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Titulares: Jeane Macildis Soares Lemes

Alessandro Naves da Fonseca

Heródoto Santana de Ázara

Suplentes: Flávio Carvalho Mendonça

Claudia Carvalho da Silva

Gabriela Ibler de Mello

TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Titulares: Laíza Santana Fernandes

Anna Karla Silva Oliveira

Elinai Cândida da Silva Alves

Suplentes: Bianca Mendes

Juliana Oliveira Rocha Arantes

Mariana Rodrigues do Sacramento Resende

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PANORÂMICO

Titular: Dino Sani Martins

Suplente: Marcela Sales Inácio

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PLANALTO

Titular: Maycon Paulo Soares

Suplente: Paulo Henrique Santana

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ROSANA

Titular: Lucas Martins de Souza

Suplente: João Batista Martins

ASSOCIAÇÃO LOJA MAÇÔNICA ESTRELA BURITIALEGRENSE

Titular: José Mendes Moreira

Suplente: Eugênio Pereira Rodrigues de Resende

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

Titular: Sebastião José de Araújo

Suplente: Fátima Maria de Castro

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Titular: Alexandre Alves Assis

Suplente: Mozar Basílio

Art. 2° - Ficam nomeados como Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segunda Secretária e Secretária Executiva do Conselho, as pessoas relacionadas abaixo:

Presidente - Elinai Cândida da Silva Alves

Vice-Presidente – Heródoto Santana de Ázara

Primeiro Secretário – Lucas Martins de Souza

Segunda Secretária – Jeane Macildis Lemes

Secretária Executiva – Maria Laura Castro Lima Pimenta

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando os atos deposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FBC4D6A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EDITAL 001/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Município deBuriti de Goiás-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº26.867.770/0001-20, através da Secretaria Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais eem conformidade com o artigo 84da Lei Municipal nº485/2016- Código Tributário Municipal e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional faz publicar o presente Edital paraNOTIFICARos contribuintes relacionados no Anexo I, disponível no placar oficial e no site da Prefeitura Municipal deBuriti de Goiás, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeirode 2018 a 31 de dezembro de 2018, referentes aos seguintes Tributos: "IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, RECEITA PATRIMONIAL, IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS E DEMAIS RECEITASdo Município deBuriti de Goiás, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste.Buriti de Goiás-GO, 21dedezembrode 2023.

JAIBREYTELES MOREIRA,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E0E8DA83

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.840/2023 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 1.840/2023 de 23 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado já recebeu gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	907,15
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	744,12
958	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	033.427.721-31	793,74
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	251,99
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	363,32
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	384,31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 dias de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D694B18

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.840/2023

PORTARIA nº 1.840/2023 de23dedezembrode2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão degratificaçãode servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor MaxwellGideonnyFerreira de Assis, nomeadoatravés do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDOque o servidor abaixo relacionadojá recebeugratificação,sendo"a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipesde Buriti de Goiás".
RESOLVE:
Art. 1º- Concedergratificaçãoao servidor municipal,conformetabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	907,15
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	744,12
958	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	033.427.721-31	793,74
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	251,99
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	363,32
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	384,31

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipalde Buriti de Goiás, aos 22dias dedezembrode 2023.

MAXWELLGIDEONNYFERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6EE3BC31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.580.688/0001-38. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:26/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/12/2023 17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do fundo municipal de assistência social, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união.**Valor Estimado:**

R$ 28.857,65 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7D387ABF

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:26/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de Goiás, diário oficial do estado de Goiás e diário oficial da união. **Valor Estimado: R$ 12.340,32 (doze mil trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13D3E0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 132/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 452/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 132/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 452/2023**. Contratada: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **38.098.716/0001-46, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS COM LÂMPADAS LED'S BRANCOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor Global: **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** Vigência: **do dia 20 de dezembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023, Data da assinatura: 20/12/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:75F5E636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 516/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:26/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Saúde, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de Goiás, diário oficial do estado de Goiás e diário oficial da união. **Valor Estimado: R$ 41.377,30 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A5E3A8F1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 535/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:26/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse da administração, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união**.Valor Estimado: R$ 45.421,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e sete centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4C92AE42

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 331/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53 Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:26/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do fundo municipal de educação, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união**.Valor Estimado: R$ 28.451,98 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura

Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C14828FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0031, RETIFICAÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 0031, RETIFICAÇÃO de 14 de dezembro de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5991/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para a prestação de serviços que custará o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " APS GESTÃO EDUCACIONAL'' CNPJ: 26.853.454/0001-07, situado NA AV. FLORENTINO ALVES, Nº 02 CENTRO/GOIANDIRA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de DEZEMBRO de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:05A4826A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA RP DE CANARANA/MT

Processo: 14348/2023

ASSUNTO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VAN PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 323/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-GO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, emanado do processo administrativo nº 130/2023, Pregão n° 033/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana/Mt que tem por objeto **"registro de preços para futura e eventual aquisição de van para o transporte de passageiros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 22 dias de Dezembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:35503CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

4ª REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL–N° 010/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a republicação do Pregão Presencial- nº 010/2023, do tipo maior Lance, objeto: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás. A sessão correrá na sede da Prefeitura de Campestre de Goiás no dia 15.01.2024 as 13:30. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br
Campestre de Goiás-GO, 22 de Dezembro de 2023.
LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIR
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:AC32498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min do dia 15 de Janeiro de 2023, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de Carro Volante, Cerimonialista, Filmagem, Fotografia e Locação de Som, , conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.
Campestre de Goiás-Go, 22 de dezembro de 2023.

LAINON RICARDO LUNA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:F9AF4916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL–N° 017/2023

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL–N° 017/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, do tipo menor preço GLOBAL objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE por meio da Emenda Impositiva 1814. A sessão correrá na sede da Prefeitura de Campestre de Goiás no dia 16.01.2024 as 09:00. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br

Campestre de Goiás-GO, 22 de Dezembro de 2023.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:4AAE344E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 087/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a recente publicação da Lei nº 22.079, de 28 de junho de 2023, especificamente o seu artigo 3º e o acréscimo do art. 73-A, na lei nº 20756, de 28 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Robson Aires de Moraes**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2024

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A271FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 086/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a recente publicação da Lei nº 22.079, de 28 de junho de 2023, especificamente o seu artigo 3º e o acréscimo do art. 73-A, na lei nº 20756, de 28 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Ariadna Costa Oliveira**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB648165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2023

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, consultoria e assessoria no sistema da folha de pagamento (Centi), integrações ao sistema Colare Pessoal, do Tribunal de Contas dos Municípios e; integrações ao sistema eSocial da Receita Federal do Brasil, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Damianópolis - Go, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.
MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,
Damianópolis - Goiás 26 dezembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/12/2023 à 29/12/2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:45BA60ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2023 PROCESSO Nº 898/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 085/2023

CONTRATADO: COMERCIAL DE PRESENTES BLUE STAR LTDA
CNPJ:00.920.001/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÂO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÂO NO EVENTO NATAL SOLIDÀRIO
VALOR TOTAL: R$ 4.740,00(QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 20/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

PREFEITA DE DAMIANÒPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:22B120C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 PROCESSO Nº 896/2023 DISPENSA Nº 084/2023

CONTATADO: CLEBER BENEDITO GONÇALVES
CNPJ: 17.482.477/0001-53
OBJETO: LOCAÇÂO DE CARRETA COM PERSONAGENS INFANTIS PARA O EVENTO DO NATAL SOLIDÀRIO
VALOR : R$ 6.000,00 (SIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C0FB4BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 899/2023 DISPENSA Nº 086/2023

CONTRATADO: COMERCIAL DE PRESENTES BLUE STAR LTDA
CNPJ: 00.920.001/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÂO DE CANECAS PARA O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÂO DO PROJETO TROCANDO SABERES
VALOR TOTAL:R$ 860,31 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A0FCDB19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 023-2023

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do dia 15 de Janeirode 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de Combustíveis, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 22 de dezembro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E1B0732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 462/2021, de 30/12/2021 - Plano Plurianual para o período 2022-2025 e dá ouras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.º 1º - Fica alterado o **Plano Plurianual – PPA** para o período **2022-2025**, no que se refere aos Programas de Governo e o conjunto de Ações a serem desenvolvidas em cada um deles para o exercício financeiro de 2024, que passarão a integrar o PPA, conforme programação constante do Anexo I da presente Lei.

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:71AFE96B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO PARA PAGAMENTOS DOS DÉBITOS FISCAIS (REFIS MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capitulo I

Dos incentivos fiscais

Art. 1º Os débitos para com à Fazenda Pública Municipal, de origem tributária ou não, inclusive alvarás e multas formais, com vencimentos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser pagos, ou parcelados com até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, na forma desta Lei.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos já constituídos pelos lançamentos, os inscritos em Dívida Ativa e os que estão execução fiscal, bem com os decorrentes de fatos geradores já ocorridos, independente do lançamento, cuja obrigação de pagamento esteja pendente.

§ 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante confissão irretratável e irrevogável de debito, em formulário que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade de parcelamento desta Lei.

Art. 2º O requerimento a adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
IV - declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário expedido pelo Executivo Municipal;
V - declaração de responsabilidade pelas custas processuais, caso conste debito já ajuizado.

Art. 3º As medidas facilitadoras para aquisição de débitos compreendem:
I – o débito será calculado, no caso do pagamento à vista, com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, 80% (oitenta por cento) dos juros e 30% (trinta por cento) da correção monetária;

II – o parcelamento poderá ser efetuado em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, com desconto de 30% dos juros e 60% da multa;

III - o contribuinte que optar pelo REFIS MUNICIPAL em até 3 (três) parcelas terá o direito ao desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e 90% (noventa por cento) na multa;
IV - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com os respectivos acréscimos legais.

V – o parcelamento de que trata este artigo se dará em parcelas iguais e sucessivas, com exceção da primeira parcela que poderá ter o valor diferenciado.

§ 1º O débito objeto de parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior:
I – Cinquenta reais, no caso das pessoas jurídicas, ou a ela equiparados;
II – vinte reais, no caso de pessoas físicas;
§ 2º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do *caput* e seus incisos, será acrescido de juros correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 3º O número máximo de parcelas previsto no art. 3, II, desta Lei, poderá ser aumentado, por ato do Chefe do Poder Executivo, a depender do valor do débito, caso o contribuinte demonstre que não possui condições financeiras de pagar o débito em até 05 (cinco) prestações.

Art. 4º O processo de parcelamento de que trata esta Lei será julgado no prazo máximo de 10 dias.

Art. 5º Deferido o processo de parcelamento e havendo inadimplência de qualquer das parcelas, serão revogados os benefícios desta Lei, considerando para efeito de execução o valor do restante da dívida para com o Município, acrescido de juros, multas e correções e o processo baixado para execução fiscal.

Art. 6º Encerra-se o prazo para requerimento dos benefícios de que trata esta lei em 30 de junho de 2024.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa dias) mediante decreto do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração Pública.

Capitulo II
Do Programa de Estimulo a Regularidade Fiscal

Art. 7º Para fins de estímulo a manutenção de regularidade fiscal pelos contribuintes, fica autorizado excepcionalmente no exercício fiscal de 2024 a concessão de prêmios, constituídos em bens moveis, para os contribuintes que estiverem em dia com o calendário fiscal de pagamento do IPTU.

Parágrafo Único - Os prêmios e os regulamentos constarão de regulamento próprio a ser baixado pelo Executivo.

Capítulo III
Das disposições finais

Art. 8º Efetuada a inclusão do debito no REFIS MUNICIPAL, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito a obtenção de certidão positiva de debito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal, com apoio da Secretaria Municipal da Finanças, expedirá os atos regulamentares que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10º O não pagamento dos débitos fiscais objeto desta Lei implicará na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a cobrança da dívida.

Art. 11º A Secretaria de finanças dará ampla divulgação ao programa instituído por esta lei e regulamentará os modelos de procedimentos necessários aos requerimentos dos benefícios.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de Dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4ABD045A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Tem a presente Lei o objetivo regulamentar o uso de Praças Esportivas, assim como o regramento e a destinação destes.

§ 1º. Os espaços públicos, como as Praças Esportivas, estão destinados à promoção de atividades esportivas, educacionais, projetos sociais, culturais, de lazer e comunitárias, de acesso a todos, observando o disposto nesta lei

§ 2º. Entende-se por Praças Esportivas: Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol, Estádios, Quadras Poliesportivas, Quadras de Areia, Campo de Futebol Sintético, Parque de Vaquejada ou qualquer outro espaço com finalidade para prática de qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º. As Praças Esportivas têm como público prioritário de atendimento:
I - Crianças e adolescentes de escolinhas ou projetos sociais, nas diversas modalidades esportivas, promovidas pelo Poder Público do Município de Divinópolis de Goiás;
II – Realização de campeonatos ou competições promovidos pelo Poder Público Municipal de Divinópolis de Goiás;
III – Treinos dos times oficiais ou amistosos promovidos pelo Poder Público Municipal;
IV – Instituições ou unidades escolares com Sede no Município de Divinópolis de Goiás, desde que voltado para projetos sociais ou educacionais e autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – Comunidade em geral, desde que apresentado requerimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Paragrafo Único. A reserva será feita através de formulário no qual constará o nome completo do interessado, o número do RG, CPF, endereço residencial, telefone e os convidados estarão sob responsabilidade do reservador.
Art. 3º À regra geral de uso das Praças Esportivas municipais de que trata o artigo 1º, de acesso livre da população em áreas institucionais, áreas de sistemas de lazer e correlatos, será estabelecido de acordo com as prioridades e ordem discriminadas no art. 2º.
§ 1º. Cada equipe da comunidade geral poderá utilizar a Praça Esportiva pelo período de até 1h30min. (uma hora e trinta minutos), entre uma reserva e outra, a fim de assegurar a ampla utilização pela maioria da equipes.

§ 2º. Caso inexista reserva ou destinação para a Praça Esportiva e existam interessados na utilização naquele horário, o uso se dará

através do comum acordo entre os presentes e, na impossibilidade disto, o uso preferencial por quem tenha chegado ao local primeiro.
§ 3º. Sendo o uso por que tenham chegado primeiro, na forma do parágrafo anterior, o usuário ou usuários que tiverem a preferência, deverão fazê-lo no máximo por até 60 (sessenta) minutos após à chegada de outro grupo interessado, com o qual não cheguem em consenso para o uso comum.

Art. 4º - É de responsabilidade do Secretário de Esportes e Lazer a organização de horários e regramentos de uso das Praças Esportivas, com lançamento e publicação de editais específicos, quando necessário, respeitando a ordem de prioridades.

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover campeonatos ou competições, em qualquer modalidade esportiva, tanto municipal quanto regional com participação de atletas de outros municípios.

Parágrafo Único – O Poder Público municipal poderá cobrar taxas de inscrições de campeonatos e competições, expedindo-se a respectiva guia de recolhimento após inscrição, e promover premiações com medalhas, troféus e em dinheiro, desde que regrado em edital próprio.
Art. 6° A utilização das Praças Esportivas é isenta de cobranças de custeio, mas a pessoa que solicitou a reserva deverá manter a ordem e o ambiente limpo, sob pena de arcar com os custos dos danos que causar no local.
Art. 7° A Secretaria Municipal de Esporte estabelecerá os dias de utilização das Praças Esportivas, considerando a situação de cada espaço, as necessidades de manutenção e limpeza.

Art. 8° É proibida a retirada, sem autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de bolas, coletes, uniformes ou qualquer material esportivo da Secretaria de Esportes que esteja na Praça Esportiva.

Art. 9° Nas reservas para o período noturno, os refletores só poderão ser ligados 10 (dez) minutos antes de se iniciar a partida e deverão ser desligados após a utilização do local.
Art. 10° As Praças Esportivas poderão ser fechadas nos dias de feriado ou quando, após chuva, notar-se que o local está inadequado ao uso.

Art. 11° É proibido o uso de calçado inadequado para o uso de cada uma das práticas esportivas e que possa danificar as quadras e campos.

Art. 12° É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos dentro da Praça Esportiva gerando situações que causem riscos para os demais usuários, assim como fica proibido jogar latas, garrafas pets e bebida dentro do local ou em atletas.

Art. 13° É proibido o trânsito de animais, bicicletas, veículos e outros equipamentos dentro da Praça Esportiva.

Art. 14° Fica proibido soltar fogos de artifícios dentro da Praça Esportiva.
Art. 15° É proibida a participação de atleta embriagado em treinos ou jogos, desde que seja constatado pelos outros atletas e Secretário de Esporte, que determinará que esse não atue no treino ou jogo.

Art.16° É proibida agressões nos treinos ou jogos de futebol, sob pena de suspensão de 10 (dez) dias ou até 2 (dois) anos de suspensão de treino ou jogo em qualquer uma das Praças Esportivas, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de documentos formal aos envolvidos.

Art. 17° É proibido pular os alambrados ou realizar atos de desordem nas Praças Esportivas, sob pena de 03 (três) meses a 6 (seis) meses sem jogar em qualquer uma dessas.
Art.18° É proibido agredir o árbitro e seus auxiliares, ou funcionários do local comissão organizadora, sob pena de 6 (seis) e meses a 3 (três) anos de proibição de utilizar das Praças Esportivas.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Esporte editará regulamento com os critérios para aplicação das penas de suspensão previstas na presente Lei e, para tanto, deverá considerar a gravidade do caso e a reincidência do envolvido.

Art. 20º Eventuais omissões no tocante à regulação do uso das Praças Esportivas poderão ser supridas através de Decreto Municipal.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5908E2EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica reconhecida, por força desta Lei, a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, para suprimento de lacunas no seu quadro de funcionários, até que se realize o necessário e competente concurso público, em atenção à permissão do art. 37, IX da Constituição Federal, devendo o cargo, quantitativo, vencimento e carga horária observar o seguinte:

Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga Horária
Agente Administrativo	08	R$ 1.320,00	40h
Agente de Limpeza Urbana	30	R$ 1.320,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	30	R$ 1.320,00	40h
Motorista	15	R$ 1.800,00	40h
Merendeira	08	R$ 1.320,00	40h
Operador de máquina cortadora	20	R$ 1.600,00	40h
Supervisora do Programa criança Feliz	02	R$ 1.700,00	40h
Eletricista	01	R$ 2.000,00	40h
Professor	10	R$ 1.350,00	20h
		R$ 1.950,00	30h
		R$ 2.350,00	40h
Professor de Apoio a Portadores de Necessidades Especiais N-1	03	R$ 1.350,00	20h
		R$ 1.950,00	30h
		R$ 2.350,00	40h
Gari	06	R$ 1.800,00 (incluso insalubridade e adicional noturno)	40h
EQUIPE DE OBRAS Pedreiro	05	R$ 2.200,00	40h
Ajudante de Obra	10	R$ 1.320,00	40h

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, além das contratações já autorizadas em Leis anteriores, a contratar pessoal, no Regime Jurídico Estatutário, na modalidade contrato administrativo, por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para os cargos com os respectivos vencimentos e quantitativos descritos no artigo anterior, até que seja realizado o competente concurso público para a solução definitiva do problema.
Art. 3º - Fica estabelecido que, com sua vacância, antes de escoado o prazo acima referido, cada cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até a exaustão final na vigência desta Lei, de modo garantir a prestação de serviços básicos à comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação própria do vigente orçamento, obedecidas as disposições contidas no artigo 38 da ADCT, da Carta Federal e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para prover as despesas necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:48FE96E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA BASE DESTINADA À REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º A Data Base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e dos subsídios dos agentes políticos do município de Divinópolis de Goiás, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica fixada em 1º de janeiro.
Parágrafo Único - Os vencimentos indicados no *caput* desse artigo deverão ser reajustados, anualmente, levando-se em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos 12 (doze) meses anteriores à Data Base.
Art. 2° A concessão da revisão geral anual prevista no artigo anterior se dará anualmente por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 3° O servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores à Data Base tiver recebido qualquer tipo de aumento salarial, terá referido acréscimo deduzido do percentual de revisão geral anual daquele período.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5E59A4B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 508 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Divinópolis de Goiás-GO, auxílio-alimentação, mediante o cumprimento dos requisitos e condições contidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito fará jus ao auxílio-alimentação apenas quando substituir o Prefeito.

Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar despesas com a alimentação nos dias de efetivo trabalho, devendo o valor correspondente ao benefício ser lançado na folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei não será concedido àquele que:

I – Deixar o mandato ou cargo para assumir qualquer outra função na Administração Municipal, Estadual e Federal;

II – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração;

III – Perder o mandato por descumprimento de Normas Legais;

IV – Faltar ao trabalho;

V – Perceber outros benefícios similares do Poder Público;

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será lançado na folha de pagamento mensalmente e, se pago integralmente, corresponderá aos seguintes valores:

R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Prefeito;
R$ 1.000,00 (mil reais) para o Vice-Prefeito;
R$ 500,00 (quinhentos reais) aos Secretários Municipais.

§1º. Os valores acima indicados correspondem ao montante total do auxílio-alimentação mensal e poderão sofrer descontos, a cada mês, de acordo com as hipóteses previstas na presente Lei.

§2º. Quando o Vice-Prefeito substituir o Prefeito, esse fará jus ao auxílio-alimentação em valor correspondente aos dias de substituição, considerando o valor indicado ao cargo no inciso II deste artigo.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores do Executivo, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 6º A participação do beneficiário do auxílio-alimentação em programas de treinamento regularmente instituídos, congressos, conferências ou outros afazeres de interesse do Município, com deslocamento da sede municipal, com recebimento de diária, acarretará descontos no auxílio-alimentação.

§1º. O deslocamento para os fins previstos no caput deste artigo, ao qual for paga diária, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.

§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).

Art. 7º A falta injustificada do beneficiário do auxílio-alimentação ao trabalho acarretará desconto no auxílio-alimentação.

§1º. Cada falta injustificada acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.

§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessário.

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito especial de natureza suplementar para incremento da presente Lei no valor de:

- Prefeito Municipal- R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Ficha: 24, Rubrica 02.08.04.122.0008.2.061.319011 Fonte: 100.
- Vice- Prefeito - R$ 12.000,00 (doze mil reais) Ficha: 24, Rubrica 02.08.04.122.0008.2.061.319011 Fonte: 100.
- Secretária de Controle Interno- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha: 52, Rubrica 02.09.04.124.0111-2.042.319011 Fonte: 100.
-Secretária de Administração- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 52, Rubrica: 02.09.04.122.0005.2039.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Finanças- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 69, Rubrica: 02.11.04.123.0110.2.040.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Educação- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 89, Rubrica: 02.12.122.0113.2.048.319011 Fonte: 101.
- Secretaria de Meio Ambiente- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 198, Rubrica: 02.15.20.601.0116.2.050.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 243, Rubrica: 02.16.15.452.0119.2.051.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Transportes- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 269, Rubrica: 02.16.26.782.0120.2.022.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Cultura- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 145, Rubrica: 02.12.13.392.0114.2.017.319011 Fonte: 101.
- Secretaria de Esportes - R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 165, Rubrica: 02.12.27.812.0115.2.018.319011 Fonte: 101.
- Secretaria de Assistência Social- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 426, Rubrica: 06.19.08.244.0005.2.013.319011 Fonte: 100.
- Secretaria de Saúde- R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Ficha 315, Rubrica: 05.18.10.122.0121.2.062.319011 Fonte: 102.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C392C8ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° Fica o Poder Legislativo autorizado, a conceder aos vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Divinópolis de Goiás, auxílio-alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nesta Lei a critério e discricionariedade do mesmo.
Parágrafo único: Faz jus ao auxílio-alimentação o Vereador e Servidor que estiver no efetivo exercício do mandato e do cargo.
Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar despesas com a alimentação dos vereadores e Servidores, sendo o valor lançado na folha de pagamento do mês correspondente.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.
Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei não será concedido ao vereador e/ou servidor no que couber:
I – Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e Federal;
II – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;
III – Perder o mandato por descumprimento de Normas Legais;
IV – Faltar as sessões ordinárias e extraordinárias;
V – Perceber outros benefícios similares do Poder Público.
Art. 4º O auxílio-alimentação dos Vereadores, de que trata esta Lei fica fixado no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lançado na folha de pagamento mensalmente.
Parágrafo Único: O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.
Art. 5º O auxílio-alimentação dos Servidores, de que trata esta Lei fica fixado no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquentas reais) lançado na folha de pagamento mensalmente.
Parágrafo Único: O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.
Art. 6º A participação do vereador e/ou servidor em programas de treinamento regularmente instituídos, congressos, conferências ou outros afazeres no interesse do Legislativo ou do Município, com deslocamento da sede municipal, com recebimento de diária, acarretará descontos no auxílio-alimentação.

§1º. O deslocamento para os fins previstos no *caput* deste artigo, ao qual for paga diária, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.
§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).
Art. 7º A falta injustificada do vereador às sessões acarretará desconto no auxílio-alimentação.
§1º. Cada falta injustificada acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.
§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município/Legislativo, ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessário.
Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito especial de natureza suplementar para incremento da presente lei no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Tal despesa será colocada na seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0002.2001-3.3.90.46-00 -100 - AUXÍLIOALIMENTAÇÃO.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CF974290

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a política municipal de transparência e acesso à informação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo município de Divinópolis de Goiás, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

X- informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e

XI- documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo publico, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

§ 2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I- gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II- proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III- proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII- informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 11 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III- registros das despesas;
IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI- respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, em tempo real e em padrões abertos.
§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 9º. O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante:
I- o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
§ 1º Compete ao SIC:
I- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo
fornecimento da informação, quando couber.
§ 2º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, vinculada ao departamento de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I- nome completo do requerente;
II- número de documento de identificação válido;
III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
V- número de telefone para contato.
Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I- enviar a informação ao endereço eletrônico informado;
II- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.
entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.
II- entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independente de qualquer solicitação.
Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Seção II
Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da

decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o Art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.17, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do Art. 15, desprovido o recurso pelo órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 21. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federal ou estrangeiras e seus familiares; ou

IV- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II- secreta: 15 (quinze) anos; e

III- reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 24. É dever do município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 26. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II- no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias,

fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III- no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo 5 (cinco) dias.

Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Decreto, e conterá o seguinte:

código de indexação de documento;

grau de sigilo;

categoria em que se enquadra a informação;

tipo de documento;

data da produção do documento;

indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 22;

indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 23, § 1º ;

data da classificação; e

identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º A ratificação da classificação de que trata o art. 26 deverá ser registrada no TCI.

Art. 28. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Parágrafo único. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 29. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com as seguintes atribuições:

I- opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II- assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III- propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV- subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 30. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III- ao cumprimento de ordem judicial;

IV- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 31. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 30, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I- comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 30, por meio de procuração;

II- comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 30;

III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 31; ou

IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I- cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 35 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:
I- para fins dos regulamentos disciplinares das Guarda Civil Municipal, transgressões médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou
II- para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, infrações
administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II- multa;
III- rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º As multas descritas no § 1º poderão ser parceladas de acordo com a conveniência da administração pública, devendo no ato do pagamento das parcelas serem atualizadas pelo indexador vigente no dia.
§ 3º O pagamento integral da multa aplicada antes do prazo concedido para apresentação da defesa terá desconto 50%.
§ 4º Se durante o parcelamento houver animus de adimplemento da totalidade das parcelas remanescentes será concedido desconto de 25%.
§ 5º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de
decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 6º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 8º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VII
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CAI,

Art. 39. Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos, será integrada pelos representantes, titulares e suplentes, sendo que titular e/ou suplente, deverá fazer parte do quadro de servidores efetivos, dos seguintes órgãos:
I- Gabinete do Prefeito, que a presidirá;
II- Secretaria de Administração;
IV- Procuradoria Geral do Município;
VI- Controladoria Geral do Município;
Parágrafo único. Os membros da Procuradoria poderão fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município.

Art. 40. Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI:
I- rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II- requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III- decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) pelo Gabinete do Prefeito, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) pelo secretário municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV- estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco integrantes.
Art. 42. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere ao art. 40, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Informações, em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.
Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no Art. 40, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.
Art. 44. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.
Art. 45. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas:
I- por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do Art.40; e
II- por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 46. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II- avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
III- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
IV- orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e
V- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Art. 17.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 47. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:
I- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;
II- promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na

administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades
privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV- monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
V- preparar relatório anual com informações referentes à implementação desta Lei, a ser encaminhado a Câmara dos Vereadores;
VI- monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII- definir, em conjunto com a Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação desta Lei.
Art. 48. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei, por meio de ato conjunto:
I- estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II- detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.
CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 49. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 50. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.
Art. 51. A publicação anual das informações desclassificadas será realizada em agosto de cada ano, após um ano de vigência da presente Lei.
Art. 52. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7DF678BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência Pública no âmbito do Divinópolis de Goiás, e incorpora os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 a Legislação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos naLei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás.
Parágrafo único - Na aplicação desta Lei deverá ser observado o disposto nasLeis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021,12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação),13.460, de 26 de junho de 2017,13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional) e naLei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Art. 2º Esta Lei aplica-se:
I - Aos órgãos da administração pública direta municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e
II - Às entidades da administração pública indireta municipal, concessionárias, permissionárias, terceirizadas e organizações sociais que prestem serviço público.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO GOVERNO DIGITAL
Art. 3º - São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - A disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - A possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de só citação presencial;
IV - A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - O incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - O dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - A atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
X - A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - A imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - A vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - A interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - A permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - A proteção de dados pessoais, nos termos daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - O cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - A acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos daLei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - O estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - O estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
XXII - A implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nosArts. 70 e II da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIII - O tratamento adequado a idosos, nos termos daLei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso);
XXIV - A adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto noinciso V caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014(Marco Civil da Internet); e
XXV - A promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Art. 4º - Para os fins desta Lei considera-se:
I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II - Base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
V - Formato aberto: formato de arquivo no proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VI - Governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII - Laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VIII - Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
IX - Registros de referência: informação integra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas e;
X - Transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.
Parágrafo único - Aplicam-se a esta Lei os conceitos daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Art. 5º - A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único - Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma doart. 70 desta Lei e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 6º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único - No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 7º - Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 8º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º - Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
§ 2º - A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.
Art. 9º - O acesso à integra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 10 - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.
Art. 11 - Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 12- O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
Art. 13 - A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

CAPÍTULO III
DO GOVERNO DIGITAL

Art. 14 - A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
Parágrafo único - O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.
Art. 15- A administração pública municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata oart. 30 da Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 16 - O Poder Executivo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

CAPÍTULO IV
DAS REDES DE CONHECIMENTO

Art. 17 - O Poder Executivo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - Formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - Discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - Prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.
Parágrafo único - Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS COMPONENTES DO GOVERNO DIGITAL E DEFINIÇÃO

Art. 18 - São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:
I - A Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;
II - As Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata aLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
III - As Plataformas de Governo Digital.

CAPÍTULO VI
DA BASE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 - Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único - O Município de Cidade poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

CAPÍTULO VII
DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 20 - As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 21 - A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 20 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I - Identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - Solicitação digital do serviço;

III - Agendamento digital, quando couber;

IV - Acompanhamento das solicitações por etapas;

V - Avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - Identificação, quando necessária, e gestão do perfil do usuário;

VII - Notificação do usuário;

VII - Possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX - Nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X - Funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos ternos dasLeis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

XI - Implementação de sistema de ouvidoria, nos termos daLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 22 - O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 20 desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I - Quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II - tempo médio de atendimento; e

III - Grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único - Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23 - O Poder Executivo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:

I - Manter atualizadas:

a) as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;

b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desenho ou de segurança;

VI - Tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 25 - As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único - As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

I - Disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos noinciso III do caput do art. 40 da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas noart. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 26 - Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27 - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes dasLeis Federais nº 13.460/2017e13.709/2018:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III - Padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

V - Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO X
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28 - Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Parágrafo único - O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:

I - Certidão de nascimento;

II - Certidão de casamento;

III - Certidão de óbito;

IV - Documento Nacional de Identificação (DNI);

V - Número de Identificação do Trabalhador (NIT);

VI - Registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

VII - Cartão Nacional de Saúde;

VIII - título de eleitor;

IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
XI - Certificado militar;
XII - Carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
XIII - Passaporte;
XIV - Carteiras de identidade de que trata aLei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e
XV - Outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 29 - Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos noart. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único - Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I - Observância da publicidade das bases de dados não pessoais corno preceito geral e do sigilo como exceção;
II - Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas asLeis Federais nº 12.527, de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
V - Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
VIII - Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto noart. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
IX - Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 30 - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
§ 1º - O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.
§ 2º - Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.
§ 3º - Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
§ 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.
§ 5º - Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
§ 6º - Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.

Art. 31 - Compete a cada Poder monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo único - Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 32 - A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 33 - É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único - Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 34 - Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação).

Art. 35 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO XII
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 36 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pelaLei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - A interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709/2018.

Art. 37 - Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I - Aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - Aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV - Facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
V - Realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto noart. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único - Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições daLei Federal nº 13.709/2018.

Art. 38 - Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.
§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º - Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 39 - É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO XIII
DO DOMICILIO ELETRÔNICO

Art. 40 - Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º - O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º - O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 41 As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 42 desta Lei:

I - Disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;

II - Terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III - Poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV - Serão passíveis de auditoria;

V - Conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XIV
DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 42 - Os elites públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 43 - Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

I - Colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II - Promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III - Uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV - Foco na sociedade e no cidadão;

V - Fomento à participação social e à transparência pública;

VI - Incentivo à inovação;

VII - Apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII - Apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX - Estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;

X - Difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO XV
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS E DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 44 - Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e os diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados;

II - Soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III - Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 45 - Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º desta Lei deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos a prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observa os seguintes princípios:

I - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - Proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 46 - A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I - Realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;

II - Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da Lei.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DE037851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 007/2023

Contrato nº 001/2023 - FUNDEB

CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Adesão a ARP 016/2023 licitação nº. 09/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI) (salas modulares).

CONTRATADA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

VALOR: R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura (22/12/2023).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.13.12.361.1299.1.033.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ FUNDEB.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do Fundeb

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:36CCB22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.
CONTRATADO: M H ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:95213596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 025 2023, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade", para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento mensal dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionista e estagiários) do Poder Executivo do município de Goiatuba, tendo em vista decisão judicial. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, no seguinte endereço Rua São Francisco nº 570, Centro, em horário de expediente, telefone (064) 3495-0092 - ou pelo sitio www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - Goiás, 22 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F95956B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n° 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no C.N.P.J. sob nº 22.058.970/0001-80.

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de **02/01/2024 até 31/12/2024.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Goiatuba, 22 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0C11702C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 028/2023

Declara inexigível o procedimento licitatório referente a locação de imóveis, para o uso e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA, conforme processo de solicitação nº 2023035484 e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que o imóvel está situado em local estratégico, em se tratando de possuir infraestrutura adequada para atendimento das crianças portadora de TEA.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum imóvel com as mesmas características infraestruturais para oferecer acolhimento humanizado as crianças portadoras do Transtorno Espectro Autista (TEA).

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel para o uso e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a locação do imóvel para o uso e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA no valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para os 12 meses de sua vigência.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D18586E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0313/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: BRUNO GODINHO DE ARAUJO RIBEIRO

OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. José Ferreira de Santana, Qd. 18, Lt. 13, nº 338, Setor Gobato, sendo a área construída do imóvel objeto da presente locação de 158,37m²; distribuída em um único pavimento térreo, área total do terreno aproximadamente 319,78m², cujas dependências serão destinadas pela LOCATÁRIA para o uso e funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA

VALOR/VENCIMENTO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Início: 22/12/2023
Término: 22/12/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel deverá ser efetuado até o 10º dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de ordem de Pagamentono emitida pelo Setor Financeiro, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do contrato.

Goiatuba, 22 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:80D87310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 226/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (chocottone bauducco 450 gr) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2023036605.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: JM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.809.477/0001-53,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.809.477/0001-53** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 15.745,50 (quinze mil setecentos quarenta cinco reais e cinquenta centavos
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9A6F77BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2023
REFERENTE AO ATA SISTEMA DE REGISTRO 007/2023 DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994 Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 órgão do, doravante denominado **CONTRATANTE**

1.2 – **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04, com sede na Av. Clovis Rodrigo do Vale, nº 30, Setor Vila Betânia, CEP: 75.600-000, Goiatuba/Go, neste ato representada pelo se procurador PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato da Ata de Registro de Preço nº 007/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04, o qual originou na aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2023** do dia 23 de abril de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATATA, devido a "decorrência de discordância relativa à aplicação de diferencial de alíquota de ICMS, que vinha sendo discutida em processo administrativo junto a SEFAZ, pouco tempo após o início do fornecimento dos produtos contratados, a CND Estadual foi positivada com o referido processo", e assim surgiu a impossibilidade da continuidade do fornecimento dos combustíveis ora contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº007/2023**

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba/Go, 21 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Urzeda Mendonça e Alves Ltda
CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04
PAULO EMERENCIANO DE FREITAS
Contratado

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:34A38278

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇO, CONTRATO 004 2021

(REAJUSTE DE 2,9132%) SENDO QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE A SER APLICADO É O INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) MEDIDO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) NOS ÚLTIMOS 12 MESES AO CONTRATO N. 004/2021.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 13.290.802/0001-25. OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços de Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Consultoria na geração de DCTF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais. Poder Executivo – (Secretarias) Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e IN emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria do Tesouro Nacional. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Elaboração e Homologação dos relatórios do RREO – Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF – Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis ao STN. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo os limites de acordo com a legislação em vigor, acompanhamento nas aplicações constitucionais art. 212 C. F. (Educação), Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.R.E.O. – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Bimestral – para atualização no CAUC. Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestral – para atualização no CAUC. Contas de Gestão do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Contas de Gestão na Superintendência Municipal de Transito: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, Balanço Geral, Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei de Orçamento, e outros, para Órgão do Poder Executivo e seus respectivos Fundos Municipais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais. Assim sendo, o 3º (terceiro) aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação anexa ao processo nº: 2023036054 no valor de R$ 296.486,27 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos, ao contrato nº: 004/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. PRAZO: De 31/12/2023 a 31/12/2024.
Goiatuba-Goiás, 21 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35769E9C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 003 2021 FMAS

(REAJUSTE DE 2,9132%) SENDO QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE A SER APLICADO É O INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) MEDIDO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) NOS ÚLTIMOS 10 MESES AO CONTRATO N. 003/2021 – FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.793.624/0001-52.

CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 13.290.802/0001-25.
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços de Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal, em especial nas Contas de Gestão do F. M. A. S. – Fundo Municipal de Assistência Social: no acompanhamento e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais e demais

solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais.

Assim sendo, o 3º (terceiro) aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação anexa ao processo nº: 2023036055 no valor de R$ 64.055,70 (sessenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos), ao contrato nº: 03/2021 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRAZO: De 31/12/2023 a 31/12/2024.

Goiatuba-Goiás, 22 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0B6F82D8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.830.496/0001-26, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 814 -B, Qd.14 Lote 05, Sala 1603, setor central, Goiatuba.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semiautomatizada (em contêineres plásticos e metálicos) com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Pregão Presencial nº 018/2017, de acordo com o preceituado art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e do CONTRATO Nº: 025/2019, firmado em 18 de março de 2019, *por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.*

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na cláusula segunda do aditivo 9º (nono), o valor mensal de R$ 782.953,64 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 12 meses, totalizando o valor de R$ 9.395.443,68 (nove milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Goiatuba - GO, 22 de dezembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F906D674

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES AO CONTRATO DE Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE GOIATUBA pessoa jurídica de direito privado, situada na Viela 245, nº 173 – Centro, na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ sob o n 08.762.901/0001-22**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO DE Nº: 061/2022 – FIRMADO EM 14 DE ABRIL DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI Nº: 8.666/93 E CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, tendo como objeto: A contratação da Associação de Arbitragem de Goiatuba, para atuar nos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, nos jogos de futebol do esporte amador, sendo que a equipe de arbitragem deverá ser no mínimo: 1 (um) árbitro de futebol e 2 (dois) árbitros auxiliares, 01 (um) mesário e ou quarto árbitro e 1 (um) segurança, por partida realizada, permanecendo o saldo restante.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES – de 31 de dezembro de 2023 até 01 de junho de 2024.

Goiatuba - GO, de 21 de dezembro de 2023.

----*GILSON ROSA BATISTA*
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D5B6FC74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2023 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO n.º 034/2023 - FME
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, torna-se pública para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 2023014750, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - FME, tendo por objeto a Aquisição de veículo ônibus executivo, seminovo, mínimo de 46 lugares, ano de fabricação mínima 2013/2013, para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Inaciolândia, conforme emenda impositiva nº 001/2022 do projeto de lei nº 061/2022, foi considerado **DESERTO pela 2º vez,** por não ter comparecido licitantes interessados no certame e será remarcado uma nova data para realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,22/DEZEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERRREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:44171040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5746/2023

Dispensa Nº 076/2023 – Processo Administrativo nº 5746/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras para escritório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no

termo de referência em anexo no edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 28/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 35.358,52 (trinta e cinco mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:71CF0899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6185/2023

Dispensa Nº 077/2023 – Processo Administrativo nº 6185/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e fornecimento de plantas ornamentais para a UBS I (UBS- FLORÊNCIO HONÓRIO MONTES), conforme informações contidas no termo de referência em anexo no edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 28/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 24.284,98 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:44A1F475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6232/2023

Dispensa Nº 078/2023 – Processo Administrativo nº 6232/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fachada para a UBS I (UBS-FLORÊNCIO HONÓRIO MONTES), conforme informações contidas no termo de referência em anexo no edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 28/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 26.573,33 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:71CFB750

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 05/01/2024 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 22 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BAC07470

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 08/01/2024 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM-DMER, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 22 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3194C8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 08/01/2024 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM.

Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS AUXILIARES DE MOTORES A GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 22 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6BC60148

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 09/01/2024 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM AUTOMOVEL TIPO PICK-UP COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 22 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F822080E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029208 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que estejam cadastrados ou não no Município de Ipameri Goiás e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às **09h:00** do **dia 10 de janeiro de 2024**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO de 2 (DUAS) SALAS VELATÓRIAS E 1 (UM) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL**, para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 22 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B055331A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029209 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que estejam cadastrados ou não no Município de Ipameri Goiás e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às **09h:00** do **dia 12 de janeiro de 2024**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO,22 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B8951E01

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029210 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que estejam cadastrados ou não no Município de Ipameri Goiás e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às **09h:00** do **dia 25 de janeiro de 2024**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de**

pavimentação asfáltica e sinalização, para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 22 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:03AB2FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. VÁSTIA ALVES DA SILVA.
Contratado: JOZILENE DA SILVA FIRMINO, brasileira, portadora da RG nº 126722123 SSP/GO e CPF 086.961.157-75, residente e domiciliada na avenida José Gouveia, quadra 11, lote 181, Jardim Monte alto, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), que será pago em uma única parcela, sendo o valor supracitado originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS.
Prazo de vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 05/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 05 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8787AD18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 182/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL.

Por este quinto termo aditivo ao contrato 182/2022 firmado em 02 de março de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 951.279.331-87, RG n.º 3520060 SSP-GO, COREN-GO n° 656665, residente e domiciliada na Rua Artur Coutinho, quadra 02, lote 13, S/N, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – 354 Manutenção do SAMU.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL
CPF n.º 951.279.331-87
RG n.º 3520060 SSP-GO
COREN-GO n° 656665
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A48DA78F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 248/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 248/2023, firmado **em 14 de junho de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 22.173,67 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.690-3.3.90.39. Ficha 386 - Manutenção das atividades de Hemodiálise.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:107BA0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA.
Contratado: ORLANDO PEIXOTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 1055090 PC/GO e CPF (MF) nº. 196.596.951-87, residente e domiciliado na Rua Caturai, quadra 05, lote 96, SN, Novo Horizonte, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de coleta de lixo e manutenção da limpeza pública nos logradouros desta cidade para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago em uma única parcela.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 113 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 21/12/2023 até 30/12/2023
Data da assinatura: 19/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3AD11F8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PRREGÃO 008

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Adm: Nº 096/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 732.256,59(setecentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**(50568513000171) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 18, 36, 39, 53, 58, 60, 61, 65, 68, 70, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 104, 110, 120, 121, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 152, 153, 162, 164, 165, 166 e 167 no valor total de R$ 222.348,54 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(11202638000121) com os lotes: 9, 156 e 169 no valor total de R$ 15.825,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 77, 78, 79 e 80 no valor total de R$ 53.623,35 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).**LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**(05228984000186) com os lotes: 1, 19, 21, 22, 23, 127, 129, 130, 131, 132 e 133 no valor total de R$ 9.118,50 (nove mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(43081244000159) com os lotes: 2, 38, 54, 62 e 134 no valor total de R$ 3.437,90 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO**(20124523000157) com os lotes: 5, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 47, 56, 57, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 82, 83, 89, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 111, 112, 118, 119, 125, 135, 145, 146, 147, 150, 154, 155, 157, 168 e 170 no valor total de R$ 233.647,39 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**EXCELLENCE COLORS LTDA**(29024588000103) com os lotes: 94, 109, 143, 158, 159, 160 e 161 no valor total de R$ 72.151,00 (setenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais).**RODRIGUES & REIS LTDA-ME**(21753221000100) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 52, 55, 59, 73, 74, 81, 92, 105, 107, 113, 122, 123, 124 e 163 no valor total de R$ 122.104,91 (cento e vinte e dois mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos).
Itens desertos:63, 114, 115, 116, 117, 126 e 144
LAGOA SANTA - GO, 22 de dezembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B8CDEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Adm: Nº 096/2023

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 732.256,59(setecentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**(50568513000171) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 18, 36, 39, 53, 58, 60, 61, 65, 68, 70, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 104, 110, 120, 121, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 152, 153, 162, 164, 165, 166, 167 no valor total de R$ 222.348,54 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(11202638000121) com os lotes: 9, 156, 169 no valor total de R$ 15.825,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 77, 78, 79, 80 no valor total de R$ 53.623,35 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).**LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**(05228984000186) com os lotes: 1, 19, 21, 22, 23, 127, 129, 130, 131, 132, 133 no valor total de R$ 9.118,50 (nove mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(43081244000159) com os lotes: 2, 38, 54, 62, 134 no valor total de R$ 3.437,90 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO**(20124523000157) com os lotes: 5, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 47, 56, 57, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 82, 83, 89, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 111, 112, 118, 119, 125, 135, 145, 146, 147, 150, 154, 155, 157, 168, 170 no valor total de R$ 233.647,39 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**EXCELLENCE COLORS LTDA**(29024588000103) com os lotes: 94, 109, 143, 158, 159, 160, 161 no valor total de R$ 72.151,00 (setenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais).**RODRIGUES & REIS LTDA-ME**(21753221000100) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 52, 55, 59, 73, 74, 81, 92, 105, 107, 113, 122, 123, 124, 163 no valor total de R$ 122.104,91 (cento e vinte e dois mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos).
LAGOA SANTA (GO), sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83DF80BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Adm: Nº 096/2023

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 732.256,59(setecentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**(50568513000171) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 18, 36, 39, 53, 58, 60, 61, 65, 68, 70, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 104, 110, 120, 121, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 152, 153, 162, 164, 165, 166, 167 no valor total de R$ 222.348,54 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(11202638000121) com os lotes: 9, 156, 169 no valor total de R$ 15.825,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 77, 78, 79, 80 no valor total de R$ 53.623,35 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).**LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA**(05228984000186) com os lotes: 1, 19, 21, 22, 23, 127, 129, 130, 131, 132, 133 no valor total de R$ 9.118,50 (nove mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(43081244000159) com os lotes: 2, 38, 54, 62, 134 no valor total de R$ 3.437,90 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO**(20124523000157) com os lotes: 5, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 47, 56, 57, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 82, 83, 89, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 111, 112, 118, 119, 125, 135, 145, 146, 147, 150, 154, 155, 157, 168, 170 no valor total de R$ 233.647,39 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**EXCELLENCE COLORS LTDA**(29024588000103) com os lotes: 94, 109, 143, 158, 159, 160, 161 no valor total de R$ 72.151,00 (setenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais).**RODRIGUES & REIS LTDA-**

ME(21753221000100) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 52, 55, 59, 73, 74, 81, 92, 105, 107, 113, 122, 123, 124, 163 no valor total de R$ 122.104,91 (cento e vinte e dois mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
LAGOA SANTA (GO), sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09BE4D7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1396

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***52.150.805 PAULO HENRIQUE DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***52.150.805/0001-15****, estabelecida na* ***R SEBASTIA LEAL****, nº 1077, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mecânicos destinado a manutenção do trator bm 100, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7340A0D7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO 4 THERMAS FMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 005/2023
CONTRATO ADM Nº 008/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO III
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66;
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data da Assinatura do Aditivo: 30/09/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB884284

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO THERMAS 4 FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FME Nº 007/2023
CONTRATO FME Nº 027/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO IV
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53;
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data da Assinatura do Aditivo: 30/09/2023
Assinaturas: CATIA SOARES MADELENO MENEZES – Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B868217C

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1397

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FOGOS ARSENAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.676.748/0001-62**, estabelecida na **AV Marginal 01**, nº s/n, Parque Industrial A, na cidade de Palmeira Doeste, Estado de São Paulo*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para realização de show pirotécnico no réveillon 2023/2024;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material pirotécnico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4ED26AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1392

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **50.948.088 ANGELO ROBERTO MENEGUETE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.948.088/0001-46**, estabelecida na **AV ULISSES GUIMARAES**, nº 39, centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção da cidade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços com fornecimento de alimentação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F74BB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO 4 THERMAS FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 009/2023
CONTRATO FMS Nº 027/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO IV
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data da Assinatura do Aditivo: 30/09/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38278705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO THERMAS 5 FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 011/2023
CONTRATO FMS Nº 027/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO V
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	ACRÉSCIMO QUANTIDADE

Data da Assinatura do Aditivo: 21/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA7C0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1394

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***D+ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.664.286/0001-60**, estabelecida na **R JOSE CRISTINO SOBRINHO**, n 500, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de ar condicionado para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBE45132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO,** através dos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, por meio da Comissão de Credenciamento informa a quem possa interessar que o Edital de Credenciamento nº 004/2023, que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO EM: SERVIÇO SOCIAL E NUTRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, para o exercício de 2024. O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **28/12/2023**. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí – GO, 19 de dezembro de 2023.

ISMÊNIA FRANCISCO DOURADO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5893F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 044/2023

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO**, torna público, que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial n º 044/2023, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS.** Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 22 de dezembro de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:96B8D64E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

Valor: R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)

Procedimento Administrativo: nº 5348/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARILZA_DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ sob nº 11.829.846/0001-55).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Locação de Tendas e lateral de tendas, a serem utilizadas durante as festividades de réveillon do município de Montes Claros de Goiás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Vigência: 19/12/2023 a 05/01/2023. **Data da Assinatura**: 19/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:017399ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar a contratação de empresa na área de engnharia, para reparos no telhado do Hospital Municipal Domingos Savio Peres, pois o mesmo foi danificado, em virtude de ação de vândalos e furtos ocorridos durante a execução da obra de reforma, portanto se faz necessário a contratação de empresa de engenharia para realizar os reparos, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, BDI e ART, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de dezembro de 2023, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5ECDE19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Seção X, do Capítulo V, Título VII, da Lei nº 239, de 14 de abril de 2004, que dispõe sobre a licença prêmio concedida aos servidores do magistério público do Município de Montividiu do Norte e dá outras Providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção X, do Capítulo V, Título VII do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimento dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte (Lei nº 239/2014) passam a vigorar com as seguintes alterações.
Seção X
Da Licença Prêmio
Art. 77 Aos servidores efetivos vinculados ao magistério público do Município de Montividiu do Norte é assegurada licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente a cada quinquênio de serviço público exclusivamente municipal, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades previstas neste Estatuto.
§ 1º O período em que o(a) servidor(a) estiver em gozo de licença prêmio será considerado como de efetivo exercício do cargo para os fins e de efeitos legais.
§ 2º O requerimento deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com início da fruição da licença prêmio marcado para o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao deferimento.
§ 3º A licença prêmio concedida não poderá ser cassada;
Art. 78 Ao entrar em gozo de licença prêmio, o(a) servidor(a) perceberá, durante todo o período, o vencimento do cargo de provimento efetivo de que seja titular, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, nos termos deste Estatuto.
Art. 79 Em caso de acumulação, a licença será concedida em relação a cada um dos cargos, simultâneo ou separadamente conforme coincidam ou não os quinquênios.

Art. 80 Suspende a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração de quinquênio.
I – licença para tratamento da saúde do(a) próprio(a) professor(a) até 90 (noventa) dias, consecutivos;
II – licença em razão de doença em pessoa da família do professor(a), até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
III – falta injustificada, não superior a trinta dias, no quinquênio.
Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cessação temporária da contagem do tempo, reiniciando-se a partir do desaparecimento do motivo que a determinou.
Art. 81 Interrompe a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do quinquênio:
I – licença para tratamento da saúde do próprio professor, por tempo superior a noventa dias, consecutivos ou não;
II – licença em razão de doença em pessoa da família do professor, por tempo superior a trinta dias consecutivos ou não;
III – licença para tratar de interesse particular;
IV – falta injustificada, superior a trinta dias no quinquênio;
V – suspensão aplicada ao professor, por decisão de que não caiba recurso.
Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, interrupção é a solução de continuidade da contagem do tempo, iniciando novo cômputo a partir da cessação da causa que a determinar.
Art. 82 Um percentual não superior a 2% (dois por cento) do quadro efetivo do magistério poderá estar em gozo de licença-prêmio, por unidade escolar.
§ 1º - Mediante requerimento expresso e irretratável, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) poderá optar por deixar de gozar da licença prêmio correspondente ao quinquênio imediatamente sucedido, fato que ensejará o acréscimo de 100% (cem por cento) dos vencimentos do seu cargo durante o período de gozo (3 meses), quando houver interesse da administração.
§ 2º Caso o(a) servidor(a) deixe de apresentar os requerimentos dispostos no art. 77, § 2º ou art. 83, a(s) licença(s) prêmio não gozada(s) será(ão) acrescida(s), em dobro, ao seu tempo de serviço.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:FE2C6EEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA **2024/2025**, para o Município de **MONTIVIDIU DO NORTE**, e estabelece outras providencias".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Exercício de **2024/2025,** em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2024/2025.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2024/2025, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:701B9FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 4º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0532605E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO;
Contratada: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA;
Objeto: É a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da iluminação pública e demais necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário**;
Valor Total: **R$ 394.978,50 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024;
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93;

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DCBA0AC5

PODER EXECUTIVO
4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:4º Termo Aditivo de contrato 048/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de Pelo serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor, em manutenção das atividades da secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7FBAB1D7

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que CONVOCA as empresas habilitadas: MASEL PRESTADORA DE SERVIÇO E FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA LTDA, AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA SANSIL LTDA ME, participantes da Tomada de preço nº 05/2023 para abertura de envelopes de proposta de preço, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, às 08:15 horário local, cujo objeto CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Nazário/GO. Mais informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br,

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9CD2A1AE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 4º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
LAYANE CRISTINA DE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7D22EB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **LIVRARIA NEPNEURO LTDA**
Objeto: O presente **contratação para futura e eventual aquisição de testes psicológicos**, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 8.653,54** (oito mil seiscentos e cinquenta e três, noventa e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 02/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EA03D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2023
Objeto: Proveniente de solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para realização de exames no município, em manutenção da secretaria de Saúde do município de Nazário-GO, durante o exercício de 2024. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2023, saindo como vencedor FCG CLINICA DE EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA, com o valor de R$ 1.016.204,50 (um milhão, dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo m total de R$ 1.016.204,50 (um milhão, dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Nazário, 22 de dezembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C8631B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 4º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A0A3BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2023

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual**aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial (recomendação ministério público), alto custo e doação, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Nazário, estado de Goiás**.** Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 39/2023, saindo como vencedor DROGARIA MENDONÇA E PAULINO LTDA, com o valor de R$ 558.980,63 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, com o valor de R$ 364.633,28 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e SUPERA MED HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 298.471,84 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e um mil e oitenta e quatro centavos).

Nazário, 22 de dezembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:216EA87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, referente a prestação de serviços de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 81.783,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que será pago nos mesmos moldes que trata a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do contrato primitivo.
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.481.186/0001-61
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E0E73FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, referente a contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:599CB8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, referente a contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.481.186/0001-61
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C1DE7886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, referente a contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:69214B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2023

Dispensa nº 434/2023. Processo Administrativo nº 12964/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: aquisição de materiais hospitalares (luvas, máscaras e álcool 70%), em caráter emergencial para suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente de saldos de verbas recebidas para a COVID-19

CONTRATADO: RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 22 de dezembro de 2023. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4924AC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, referente a contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 248.574,42 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ: 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:343996C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, referente a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias , para atendimento do Executivo Municipal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.121.485/0001-13.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F1967D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 32.133,60 (trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.677,80 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.
CONTRATADO: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**,** CNPJ: 14.580.442/0001-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5FFC11CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2022 por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 à 31/12/2024; b) o reajuste do valor dos serviços no percentual de 4,819250%, calculado entre os meses de 11/2022 à 10/2023 segundo índice de correção do IPCA (IBGE). Valor total R$ 289.301,16 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 24.108,43 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0001-50
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:825E84F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020 por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 à 31/12/2024; b) o reajuste do valor dos serviços acordo com a manifestação apresentada pela empresa Contratada. Valor total R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais.
CONTRATADO: PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.541.066/0001-12
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:369C8E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, referente a locação de 01 Caminhão equipado com Prancha com capacidade mínima de 23.000 kg (incluso motorista), capaz de transporte de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.
CONTRATADO: PHD ROSA KASSUNUNGA TRANSPORTES**,** CNPJ nº 49.230.593/0001-71.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL
Nerópolis – Go, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:41010D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, referente à prestação de serviços de locação do imóvel localizado na Rua João Guerra nº 540, Qd. 46 Lt. 17, Setor Central, em nerópolis – Go, para funcionamento da sede da EMATER, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 11.693,88 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 974,49 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais.
CONTRATADO: FAUSTO COELHO DA SILVA - CPF: 040.073.521-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:26F16485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 06 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2023, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (PNAE), com entrega mensal, semanal e diária, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nerópolis, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado por essa. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:72B1C9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023, referente à prestação de serviços de locação do imóvel localizado na Rua Eurico D. Albuquerque, Qd. 24 Lt. 18, Setor Alto da Boa Vista, em nerópolis – Go, para ser utilizado como sede do Programa Escola do Futuro, parceria com Universidade Federal de Goiás, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais
CONTRATADO: DANIELA BRAGA TELES - CPF: 955.493.741-53
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2CD91164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, referente à prestação de serviços de locação do imóvel localizado na Av. 11, Qd. 18 Lt. 30, Setor São Paulo, em nerópolis – Go, para funcionamento do arquivo de documentos da secretaria Municipal de Administração, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 10.753,20 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 896,10 (oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).
CONTRATADO: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 547.706.291-68
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:972A0300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, referente a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias , para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), que será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ: 13.121.485/0001-13
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:46E52840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, referente a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias , para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais.
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ: 13.121.485/0001-13.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CCBEBC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados á retirada de gêneros da agricultura familiar, em locais pré-determinados pelo gestor da alimentação escolar e distribuição nas unidades escolares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses de 01/01/2024 à 31/03/2024, no valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), que será pago em 3 (três) parcelas de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos).
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS PAI E FILHO LTDA, CNPJ nº 27.544.013/0001-88.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C0784F84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 00016/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: JBC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ. 34.993.012/0001-86. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- JBC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – BRUNO GODÓI DE CARVALHO – 105854796 D-GO.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:1CAD49E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0002/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06. **VALOR**: R$ 24.383,15. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339030. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06 – ESTEVÃO CHAXTERMAX JAIME 70170155170.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8F4E5DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 020/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0197/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06. **VALOR**: R$ 16.972,08. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339030. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06 – ESTEVÃO CHAXTERMAX JAIME 70170155170.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:2E544592

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0208/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, QUITANDAS, TORTAS E SALGADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: RIBEIRO GRANER E CIA LTDA, CNPJ. 13.400.109/0001-88. **VALOR**: R$ 106.484,40. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339030. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – RIBEIRO GRANER E CIA LTDA, CNPJ. 13.400.109/0001-88 – ELIZABETH RIBEIRO GRANER 88265250134.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:2D228B92

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 023/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0012/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: EVALDSON ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ. 43.715.569/0001-46. **VALOR**: R$ 38.176,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339039. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – EVALDSON ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ. 43.715.569/0001-46 – EVALDSON ALVES DE OLIVEIRA21565040163.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:967E9C75

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 022/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0192/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO BEBIDAS EM GERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06. **VALOR**: R$ 16.602,65. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339030. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06 – ESTEVÃO CHAXTERMAX JAIME 70170155170.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7E7BFD05

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 021/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0194/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS PARA COPA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06. **VALOR**: R$ 19.207,78. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339030. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – SUPERMERCADO JAIME LTDA, CNPJ. 04.108.370/0001-06 – ESTEVÃO CHAXTERMAX JAIME 70170155170.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3F176785

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/A/2023/2023 PROCESSO Nº 00050/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: JUNIOR REFRIGERAÇÃO CNPJ. 14.882.521/0001-24. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- JUNIOR REFRIGERAÇÃO CNPJ. 14.882.521/0001-24 – JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E9E4E13D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 027/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 003/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO VEICULAÇÃO DE AVISOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ. 04.217.572/0001-88. **VALOR**: R$ 6.470,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.01.01.31.1002.2.001.339039. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ. 04.217.572/0001-88.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B5F6574D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 028/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0209/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, COZINHA E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: UELSON PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ. 48.566.621/0001-63. **VALOR**: R$ 33.900,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 18.11.01.01.31.1002.2.001.339039. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – UELSON PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ. 48.566.621/0001-63.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3D22AD68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 00063/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA CNPJ. 41.929.946/0001-14. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA CNPJ. 41.929.946/0001-14 – ZANDER CAMPOS DA SILVA JUNIOR 35967935134.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:0C26990D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 017/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS PARA A FROTA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ROCADEIRA PROFISSIONAL PARA EVENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, CNPJ. 27.275.224/0001-62. **VALOR**: R$ 28.402,99. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001.339030 **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – FRANCISCO DE ASSIS FILHO, CNPJ. 27.275.224/0001-62 – PAULO EDUARDO AMARO DOMINGUES SOARES.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F7B09F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 0002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ. 18.009.946/0001-84. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ: 18.009.946/0001-84 – RENAN CESAR DE CARVALHO 01061657124.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4C5EB287

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 031/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0135/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: D'CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. 48.176.073/0001-65. **VALOR**: R$ 105.600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 01.31.1002.1.137-4.4.90.52 **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – D'CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 48.176.073/000165.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:DB05C12E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 032/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0135/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 14.238.297/0001-32. **VALOR**: R$ 11.555,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 01.31.1002.1.137-4.4.90.52 **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 14.238.297/0001-32.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6A979793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/01/2024, às 09:00**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F0E8E7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/01/2024, às 09:00**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3D4F06D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR**

ITEM, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Aparelhos de Anestesia para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AA33D0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Mesas Cirúrgicas para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DDFE231D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 159/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS E A EMPRESA AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de/do outro lado, a empresa **AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com título do estabelecimento: **AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.374.365/0001-96, com endereço/situada na Avenida Los Angeles, n. 248, Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso/MT, CEP: 78.894-182, neste ato representada por/pela sua sócia a Sr. **ELIZABETH MELOTTO DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 00659487835 – DETRAN/MS, inscrito no CPF sob o n. 533.420.209-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.470/2023** e **Pregão Eletrônico n. 014/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, igual período, do Contrato n. 159/2023, firmado aos 01 (primeiro) dias do mês de junho do ano de 2023, conforme Oficio FEMBOM n° 021/2023 e Parecer Jurídico n. 1345/2023**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que tratam "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **428 (quatrocentos e vinte e oito dias)**, sendo 214 (duzentos e quatorze) dias do contrato original e 214 (duzentos e quatorze) dias advindos da prorrogação do 1° Termo aditivo este último compreendido entre, **01/01/2024 à 01/08/2024** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás/GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

FABIANO WILSON FREITAS DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás
Gestor do Contrato

AM EPI Equipamentos de Segurança LTDA
ELIZABETH MELOTTO DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00E2BF1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº78/2023

EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº78/2023

Processo nº 461/2023.

Objeto: Despesa proveniente de serviços técnicos de instalação de enfeites natalinos na praça e prédio da câmara municipal.

Valor Total da despesa: R$8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Perolândia -CNPJ nº02.254.179/0001-39

CONTRATADA: BR LED Materiais Elétricos Ltda. CNPJ – 28.487.983/0001-51

Dotação Orçamentária: 01.31.71.2.003-3.3.90.39.16

Vigência: imediata

Fundamentação Legal: Art.75 §3º da Lei Federal nº14/133/21 e Ato de Dispensa de Licitação nº78/2023.

Ficha: nº008
Fonte:100

Perolândia/GO,19 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativo
Portaria Nº006-2023

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:3FEAE893

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº79/2023

EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº79/2023

Processo nº 462/2023.

Objeto: Despesa proveniente com aquisição de enfeites natalinos para praça e prédio da câmara municipal.

Valor Total da despesa: R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Perolândia -CNPJ Nº02.254.179/0001-39

CONTRATADA: BR LED Materiais Elétricos Ltda. CNPJ – 28.487.983/0001-51

Dotação Orçamentária: 01.31.71.2.003-3.3.90.30.26

Vigência: imediata

Fundamentação Legal: Art.75 §3º da Lei Federal nº14/133/21 e Ato de Dispensa de Licitação nº79/2023.

Ficha: nº0014
Fonte:100

Perolândia/GO,19 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativo
Portaria nº006-2023

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1772C9E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 311

DECRETO Nº 311/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6ADFF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 312

DECRETO Nº 312/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 31 de Dezembro de 2023, a Sra. **DAIANE CRISTINA MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:74DD880F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 893/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL,** portadora do CPF 042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 10000016352/2023, tendo como objeto, Contratação de empresa para aquisição de Kits uniformes escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:8498DDC5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 011-2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 011/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**, tendo por objeto CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR ATÉ 256 UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 20 DE JULHO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, constante do Processo Administrativo nº. 2.803/2023,**SERÁ REVOGADO**, para que se proceda a adequações que se fizerem necessárias no Termo de Referência e Edital. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:42B61038

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

Termo de Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 298/2023 do Município de Aparecida de Goiânia, Pregão Eletrônico nº 101/2023 - SRP, Processo Original nº 2023.006.286, Processo Administrativo 1DOC nº 15.263/2023, figurando como órgão aderente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0001-21; Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 298/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 101/2023, Processo Administrativo nº 2023.006.286, aquisição de material para assistência ao paciente diabético (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente para mensuração de glicemia). Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta Contratada, Ata de Registro de preços n° 298/2023, e demais documentos, de acordo com as normas estabelecidas no edital Pregão Eletrônico 101/2023 - SRP, observadas as especificações, itens e quantitativos; Valor Total: R$ **R$ 361.200,00** (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – Fms
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
CPF/MF 743.956.451-00
Decreto nº 2.356/2023
Secretário Municipal de Saúde Interino
órgão Aderente

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:166A3B21

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 09.12.19.001/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 298/2023 do Município de Aparecida de Goiânia, Pregão Eletrônico nº 101/2023 - SRP, Processo Original nº 2023.006.286, Processo Administrativo 1DOC nº 15.263/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0001-21; Objeto: Aquisição de tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, para suprir demanda anual de pacientes cadastrados na Farmácia Municipal doComponenteEspecializado e consumo das demais unidades de saúde de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – SRP e seus anexos; **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, de 19/12/2023 até 19/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, **Valor**: **R$ 361.200,00** (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais); **Dotações Orçamentárias**: **- 09.01.10.303.4139.2015.33.90.30 – Fonte: 131-000 – Ficha: 467.**

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – Fms
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
CPF/MF 743.956.451-00
Decreto nº 2.356/2023
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:971C38B3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º (Terceiro) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.04.15.001/2021, **Processo nº.15.460/2023,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** de Senador Canedo/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **17.915.623 ALEXSANDRO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.915.623/0001-97, visando **aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 09.04.15.001/2021,** o qual tem por

objeto contratado a prestação de serviços de Esgotamento, Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas e Sumidouros, ainda Serviços de Hidrojateamento de Limpeza e Desentupimento das Caixas de Passagem de Esgoto, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Pronto Atendimento - UPA, Maternidade Aristina Cândida, Centro de Especialidades Medicas, Centro de Especialidades Odontológicas, CAPS II – REENCONTRO –** TRANSTORNOS MENTAIS, CAPS AD – RECOMEÇO, Pronto Socorro Parque Alvorada, Farmácia Popular, Academia da Saúde, Centro de Zoonoses, Unidade de Saúde Jardim Todos os Santos, Unidade de Saúde Jardim Flamboyant (Equipe303), Unidade de Saúde Prado, Unidade de Saúde Morada do Morro, Unidade de Saúde Jardim Canedo, Unidade de Saúde Vila São Sebastião, Unidade de Saúde Santa Rosa, Unidade de Saúde Vargem Bonita, Unidade de Saúde Bom Sucesso, Unidade de Saúde Jardim Canedo III, Unidade de Saúde Vila Galvão**,** Unidade de Saúde São João**,** Unidade de Saúde Valéria Perillo, Unidade de Saúde Setor Castros, Unidade de Saúde Jardim Liberdade, Unidade de Saúde Estrela do Sul, Unidade de Saúde Jardim das Oliveiras II, Unidade de Saúde Vila Matinha, Unidade de Saúde Boa Vista, Unidade de Saúde Bairro Alvorada, Unidade de Saúde Uirapuru, Unidade de Saúde Paraiso, Unidade de Saúde Flor do Ipê, Unidade de Saúde Jardim Canedo II, Unidade de Saúde Jardim das Oliveiras, Hospital Municipal de Senador Canedo (Pq. Alvorada) **e demais serviços que possam a vir ser necessários etc.,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº.08/2021 e seus anexos, fundamentado nas disposições da Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: Aditivo tem sua vigência **iniciando em 20 de dezembro de 2023 (20-12-2023); VALOR:** o valor do Contrato Administrativo nº.09.04.15.001/2021 **fica acrescido em 25%** (vinte e cinco por cento), **em razão do aumento da quantidade de serviços prestados,** o que corresponde ao **montante de R$50.529,42 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, alterando o valor do contrato principal que é de R$202.117,68 (duzentos e dois mil e cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para o valor global de R$252.647,10 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme planilha anexa ao processo; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. **010901.10.122.4100.2016.3.3.90.39 (102) – Ficha nº.403 – SAÚDE.**
Senador Canedo/GO, 20 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – Fms
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Interino de Saúde
CPF/MF.743.956.451-00
Decreto nº.2.356/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:10DF26FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2260 23 NOM VICTOR MORENO FRAUZINO MOURAO ASS TÉC II DAM 2 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.550/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VICTOR MORENO FRAUZINO MOURAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 947.563.413-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:17AD1792

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2327 23 NOM SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS ASS TÉC I DAM 1 PGM

DECRETO N.º 2.327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.423/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 949.386.011-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C604A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2362 23 NOM RENATA BARROS DE ALMEIDA ASS TÉC VI DAM 6 SEPLAN

DECRETO Nº 2.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.119/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RENATA BARROS DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.687.111-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6,

vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A5202305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2365 23 EXO UBIRACI SOUZA BARBOSA JUNIOR ASSESSOR TECNICO IX - DAM 9 - SEMTRAE

DECRETO N.º 2.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.549/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) UBIRACI SOUZA BARBOSA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.337.331-81, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9 e destituído da função de Diretor II de Cadastro e Monitoramento de Vagas, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C2E690E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2374 23 EXO ANA CLAUDIA LIMA MARQUES ASS TÉC I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.374, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.960/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA CLAUDIA LIMA MARQUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 072.018.656-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5A51A236

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2375 23 NOM ANTONIA DE JESUS BARROS ASS TÉC I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.960/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANTONIA DE JESUS BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 489.325.902 49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BED8EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2378 23 PROGRESSAO LUANA LINHARES RODRIGUES NORONHA SEMEC

DECRETO N.º 2.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 754/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LUANA LINHARES RODRIGUES NORONHA, portadora da matricula n.º 59.971, inscrita no CPF sob o n.º 025.989.331-50, fazendo jus a

alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:489A6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2396 23 EXO MICHAEL BERGS DE M E SILVA ASS TÉC IV DAM 4 AMMA

DECRETO N.º 2.396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHAEL BERGS DE MENESES E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.710.131-75, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4072AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2411 23 EXO E NOM ONESINO SIMIAO DA SILVA ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 - SEMAB

DECRETO N.º 2.411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.952/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ONESINO SIMIAO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 307.147.021-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 29351, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:60507973

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2413 23 NOM WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 - SECOM

DECRETO N.º 2.413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.620/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.326.261-85, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:81801D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2415 23 DESTITUI E DESIGNA FC-6 ISABELLA DOS REIS GOMIDES BORGES NEVES SEMASC

DECRETO N.º 2.415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada VI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.847/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada II, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC-2 (dois), o (a) servidor (a) ISABELLA DOS REIS GOMIDES BORGES NEVES, portador (a) da matricula n.º 69.704, titular do cargo de Agente Educacional – AGE U, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para a Função Comissionada VI, equivalente a FC-6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9D9D4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2416 23 DESTITUI E DESIGNA FC-4 ANTONIO AUSTROCRICILIANE DA SILVA SEINFRA

DECRETO N.º 2.416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança II e concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 15.827/2023 e 15.828/2023 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança II, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC-2 (dois), o (a) servidor (a) ANTONIO AUSTROCRICILIANE DA SILVA, portador da matricula n.º 11.672, titular do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, para a Função de Confiança IV, equivalente a FC-4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:201F5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2417 23 EXO CELIO DIAS DA SILVA ASS TÉC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 2.417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.786/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CELIO DIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 213.529.251-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5ABD5988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2418 23 DESTITUI FCAE-8 ISABELLA BARBOSA DA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.810/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.932, de 05 de setembro de 2022, equivalente a FCAE – 8 (oito), o (a) servidor (a) ISABELLA BARBOSA DA SILVA, portador (a) da matricula n.º 55.372, titular do cargo de Agente Educacional – A GE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4CE5A680

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2420 23 DESTITUIÇÃO FC-4 ULISSES BARBOSA DIAS SEINFRA

DECRETO Nº 2.420, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.831/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 4 (quatro), o (a) servidor (a) ULISSES BARBOSA DIAS, portador da matricula n.º 51.490, titular do cargo de Operador de Maquinas – PA Carregadeira, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:14FA27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2422 23 PROGR TAIS SILVA DO NASCIMENTO PROF DA EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 572/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva TAIS SILVA DO NASCIMENTO, portadora da matricula n.º 65.679, inscrita no CPF sob o n.º 042.052.051-12, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2CD771C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2423 23 PROGRESSÃO JAMINE DE ALMEIDA GERALDINO MELO SEMEC

DECRETO N.º 2.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 848/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JAMINE DE ALMEIDA GERALDINO MELO, portadora da matricula n.º 65.746, inscrita no CPF sob o n.º 877.929.901-68, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F05143EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2434 23 PROGRESSAO JOANA DARC DOS SANTOS GOMES PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 725/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JOANA DARC DOS SANTOS GOMES, portadora da matricula n.º 51363, inscrita no CPF sob o n.º 012.579.101-16, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:70FCA0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2435 23 PROGRESSAO MARA DE PAULA MIRANDA SOUSA PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 2.819/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva MARA DE PAULA MIRANDA SOUSA, portadora da matricula n.º 65890, inscrita no CPF sob o n.º 003.636.891-17, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D3F9AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2436 23 PROGRESSAO DIEGO DA SILVA ALMEIDA SEMEC

DECRETO N.º 2.436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.246/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) DIEGO DA SILVA ALMEIDA, portador da matricula n.º 65.880, inscrito no CPF sob o n.º 017.506.801-14, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F1B32EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2437 23 PROGRESSAO FERNANDA VILELA SILVA PROF EDU 1 - PROFISSIONAL DA EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 2.870/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva FERNANDA VILELA SILVA, portadora da matricula n.º 65.643, inscrita no CPF sob o n.º 032.807.371-76, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:49682165

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2438 23 PROGRESSAO KELLEN VANESSA DOS SANTOS PROF EDU 1 - PROFISSIONAL DA EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 1.203/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva KELLEN VANESSA DOS SANTOS, portadora da matricula n.º 65.699, inscrita no CPF sob o n.º 994.515.141-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2E34FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2439 23 PROGRESSAO GILDA ALVES DE OLIVEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.943/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) GILDA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da matricula n.º 65.991, inscrito (a) no CPF sob o n.º 360.480.541-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:50FB1D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2440 23 PROGRESSAO POLLIANY MARAVILHA CARDOZO PROF EDU 1 - PROFISSIONAL DA EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 2.647/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva POLLIANY MARAVILHA CARDOZO, portadora da matricula n.º 65.860, inscrita no CPF sob o n.º 006.870.251-50, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:05DBB2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2441 23 PROGRESSAO MARCOS AURÉLIO LOPES SILVA JÚNIOR SEMEC

DECRETO N.º 2.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.953/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) MARCOS AURELIO LOPES SILVA JUNIOR, portador da matricula n.º 65.997, inscrito no CPF sob o n.º 700.371.431-07, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – História para o nível de Profissional da Educação 2 – História.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6E150A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2442 23 PROGRESSAO SAULO MARTINS DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 2.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.085/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) SAULO MARTINS DOS SANTOS, portador da matricula n.º 65.923, inscrito no CPF sob o n.º 050.601.751-62, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Português para o nível de Profissional da Educação 2 – Português.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:954A5FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2443 23 PROGRESSAO SILVANA ALVES SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.901/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) SILVANA ALVES SILVA, portador (a) da matricula n.º 65.951, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.598.191-03, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de Profissional da Educação 2 – Geografia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2F95E306

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2424 23 PROGRESSÃO ADRIANA CORTES COSTA SEMEC

DECRETO N.º 2.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 864/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ADRIANA CORTES COSTA, portadora da matricula n.º 56.454, inscrita no CPF sob o n.º 923.786.091-91, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 2 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 3 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5349BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2444 23 PROGRESSAO THARCILLA LIMIRIO DE OLIVEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 821/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) THARCILLA LIMIRIO DE OLIVEIRA, portador (a) da matricula n.º 65.675, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.266.351-39, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C30B2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2445 23 PROGRESSÃO DANIELA BRAZ DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 2.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 693/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva DANIELA BRAZ DOS SANTOS, portadora da matrícula n.º 19.225, inscrita no CPF sob o n.º 737.322.491-15, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E101A867

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2425 23 EXO EFETIVO BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA PROF DA EDU 1 SEMEC

DECRETO N.º 2.425, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no processo nº Processo Administrativo n.º 5.243/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.018.221-43, portador (a) da matricula n.º 71.128, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo - PROF EDU 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 25 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:717C14BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2446 23 PROGRESSAO VANDYNEIA GOMES DA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.446, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.392/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) VANDYNEIA GOMES DA SILVA, portador da matricula n.º 65.688, inscrito (a) no CPF sob o n.º 734.444.643-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2AF8540C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2447 23 PROGRESSÃO RUBIA TOBIAS DA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.832/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidor efetiva RUBIA TOBIAS DA SILVA, portadora da matrícula n.º 66.045, inscrita no CPF sob o n.º 029.122.481-40, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:91F7AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2426 23 PROGRESSAO KARINA MENDES VIEIRA FERREIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.624/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) KARINA MENDES VIEIRA FERREIRA, portadora da matricula n.º 65.876, inscrita no CPF sob o n.º 718.780.411-34, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B380C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2427 23 PROGRESSAO KATIA CRUZ RIBEIRO SEMEC

DECRETO N.º 2.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.786/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO a servidora efetiva KATIA CRUZ RIBEIRO, portadora da matricula n.º 65.874, inscrita no CPF sob o n.º 045.670.081-11, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D01561F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2428 23 PROGRESSAO MOREL CIPRIANO DE BASTOS NETTO SEMEC

DECRETO N.º 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.780/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) MOREL CIPRIANO DE BASTOS NETTO, portador (a) da matricula n.º 66.024, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.578.351-06, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:862AFBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2449 23 PROGRESSÃO AMANDA ALMEIDA FABIANA SEMEC

DECRETO N.º 2.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.777/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva AMANDA ALMEIDA FABIANA, portador da matricula n.º 65.763, inscrita no CPF sob o n.º 701.013.791-96, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A6F7133C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2429 23 PROGRESSAO DANIELE NOLETO MOURA SEMEC

DECRETO N.º 2.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.373/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) DANIELE NOLETO MOURA, portador da matricula n.º 65.909, inscrito no CPF sob o n.º 035.193.601-79, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1- Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2- Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FA6249E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2450 23 PROGRESSÃO THIARA MARTINS NAS VIEIRA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.927/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva THIARA MARTINS NASCIMENTO VIEIRA, portadora da matricula n.º 65.992, inscrita no CPF sob o n.º 039.488.881-24, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:052238B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2451 23 PROGRESSÃO SILVIA MEDEIROS DA SILVA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.708/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SILVIA MEDEIROS DA SILVA, portadora da matricula n.º 66.005, inscrita no CPF sob o n.º 004.220.381-30, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E9BAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2430 23 DISPOSIÇÃO KARLA KAROLINE PITANGA PREFEITURA DE ANAPOLIS

DECRETO N.º 2.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Anápolis/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 195/2023/SEMUSA/DIAFI/GEGEP da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora KARLA KAROLINE PITANGA, portadora da matrícula n.º 53.529, portadora do CPF sob o n.º 031.457.421-24, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Enfermeira – ANS-U, vinculada à Secretária Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, cedida à Prefeitura de Anápolis/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:51778C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2452 23 PROGRESSÃO SARA LIZ GOBBES CARARO PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.210/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SARA LIZ GOBBES CARARO, portadora da matricula n.º 65.920, inscrita no CPF sob o n.º 032.745.711-21, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6F6540C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2431 23 DISPOSIÇÃO KELLEN FRANCO E ROCHA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 2287/2023/GAB da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora KELLEN FRANCO E ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 691.054.991-00, portadora da matricula n.º 54.344, efetiva no Cargo de Psicóloga, cedido à Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C3FC5937

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2432 23 DISPOSIÇÃO MARCELO ROBERTO PENA ALEGO

DECRETO N.º 2.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 19.745/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 1098/2023/AASG/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor MARCELO ROBERTO PENA, portador da matrícula n.º 503, portador do CPF sob o n.º 838.942.411-87, efetivo no Cargo de Vigia, vinculado ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2372F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2455 23 PROGRESSAO DAIANA RODRIGUES MEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.455, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.560/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) DAIANA RODRIGUES MEIRA, portador (a) da matricula n.º 65.855, inscrito (a) no CPF sob o n.º 732.438.251-72, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EA17DAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2433 23 PROGRESSAO ELIANE CRISTINA DOS SANTOS PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 2.760/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, portadora da matricula n.º 65.930, inscrita no CPF sob o n.º 492.498.941-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B27AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2456 23 PROGRESSÃO ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY SEMEC

DECRETO N.º 2.456 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.515/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY, portadora da matrícula n.º 66.051, inscrita no CPF sob o n.º 800.418.171-68, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C64A0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2457 23 DESTITUI FCAE 8 RENATO ICASSATTI MOTA SEMEC

DECRETO N.º 2.457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.105/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.466, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 19/06/2023, Edição 2884, equivalente a FCAE - 8 (oito), do (a) servidor (a) RENATO ICASSATTI MOTA, portador da matricula n.º 18.261, titular do cargo de Agente Educacional – AGE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6FD7DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2458 23 EXO MARCOS ANTONIO PILENCHY ALVES ASS TÉC III DAM 3 SITEG

DECRETO Nº 2.458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.192/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS ANTONIO PILENCHY ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.233.761-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AF19A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2459 23 PROGRESSÃO ALEXANDRA CASTRO TAVARES SEMEC

DECRETO N.º 2.459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º

1.922/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ALEXANDRA CASTRO TAVARES, portadora da matrícula n.º 65.736, inscrita no CPF sob o n.º 017.529.721-55, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:92D02183

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2460 23 PROGRESSÃO ELISANGELA OZORIO SALES PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.985/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ELISANGELA OZORIO SALES, portadora da matricula n.º 66.053, inscrita no CPF sob o n.º 702.215.631-05, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE2339EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2461 23 PROGRESSÃO WELLINGTON LUIZ EZIQUIEL PROF ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.299/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetiva WELLINGTON LUIZ EZIQUIEL, portador da matricula n.º 65.919, inscrito no CPF sob o n.º 953.133.971-68, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0CC88A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2462 23 PROGRESSAO BRUNO BATISTA CUSTÓDIO SEMEC

DECRETO N.º 2.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.398/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) BRUNO BATISTA CUSTODIO, portador (a) da matricula n.º 65.954, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.107.611-60, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Educação Física para o nível de Profissional da Educação 2 – Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0DEE3577

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2463 23 PROGRESSÃO DIEGO ANGELINE ROCHA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.463, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.097/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo DIEGO ANGELINE ROCHA, portador da matricula n.º 65.884, inscrito no CPF sob o n.º 014.065.191-89, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0A2FECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2464 23 PROGRESSÃO SUZANA LUIZA DA SILVA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.464, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.213/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SUZANA LUIZA DA SILVA, portadora da matricula n.º 65.864, inscrita no CPF sob o n.º 872.702.341-91, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63474819

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2465 23 PROGRESSÃO LAURA BEATRIZ SILVA NEIVA SEMEC

DECRETO N.º 2.465, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.599/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LAURA BEATRIZ SILVA NEIVA, portadora da matrícula n.º 65.892, inscrita no CPF sob o n.º 706.033.821-77, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5131A149

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2469 23 PROGRESSAO PATRICIA XAVIER MANZI SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.469, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.296/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) PATRICIA XAVIER MANZI SILVA, portador (a) da matricula n.º 65.931, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.251.521-06, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0D797B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2466 23 PROGRESSAO JANICE JARDIM DA SILVA DE MORAES SEMEC

DECRETO N.º 2.466, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.638/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) JANICE JARDIM DA SILVA DE MORAES, portador (a) da matricula n.º 65.719, inscrito (a) no CPF sob o n.º 045.899.945-85, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E81C520

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2470 23 PROGRESSÃO ANA CAROLINE DE ASSIS COSTA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.470, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.624/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ANA CAROLINE DE ASSIS COSTA, portadora da matricula n.º 65.628, inscrita no CPF sob o n.º 033.101.471-85, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:53ABA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2471 23 PROGRESSAO SIMONE SALES OLIVEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.471, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.905/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) SIMONE SALES OLIVEIRA, portador (a) da matricula n.º 65.667, inscrito (a) no CPF sob o n.º 971.312.291-72, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2ADE0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2472 23 PROGRESSÃO MARIA CRISTINA ALVES SARTIM DE SOUZA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.472, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.334/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva MARIA CRISTINA ALVES SARTIM DE SOUZA, portadora da matricula n.º 65.918, inscrita no CPF sob o n.º 939.589.781-34, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E887D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2467 23 PROGRESSÃO JESIEL MARCOS DE SOUSA SEMEC

DECRETO N.º 2.467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.363/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo JESIEL MARCOS DE SOUSA, portador da matrícula n.º 52.891, inscrito no CPF sob o n.º 918.202.351-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de Profissional da Educação 2 – Geografia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8C8DAD85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2468 23 PROGRESSÃO LUCIANO PEREIRA NUNES SEMEC

DECRETO N.º 2.468, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.613/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo LUCIANO PEREIRA NUNES, portador da matrícula n.º 65.862, inscrito no CPF sob o n.º 802.710.651-68, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:380138BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2473 23 PROGRESSÃO MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.473, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.494/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO, portadora da matricula n.º 65.665, inscrita no CPF sob o n.º 188.471.611-34, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7172AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2474 23 PROGRESSÃO FERNANDA SILVERIO RIBEIRO BOAVENTURA PROF DA ED 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.474, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.677/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva FERNANDA SILVERIO RIBEIRO BOAVENTURA, portador da matricula n.º 65.856, inscrito no CPF sob o n.º 837.303.891-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F3C97523

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2741 23 DESTINAÇÃO ÁREA PÚBLICA AUTORIZA DOAÇÃO VFS TRANSPORTES EIRELI

LEI N.º 2.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá nova destinação à área pública, autoriza a doação de área pública à empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A área institucional consignada na escritura pública, constante do registro no Livro 02, Folhas 01, do Registro Geral de Imóveis, de Senador Canedo, Estado de Goiás, com área de 9.347,58 m² (nove mil e trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito centésimos), situada no Residencial Jardim Canedo II, objeto da matrícula de n.º 55.713, nesta cidade de Senador Canedo, passa a ter como destinação a implantação de empresas comerciais e industriais.

Art. 2º. A área, ora destinada ao fim especificado no artigo 1º, passa a constar como APM 12/13, Quadra 26, situado na Rua JC-19 com as seguintes especificações:

APM 12/13 da Quadra 26, situado na Rua JC-19

Área Total 9.347,58 m²

Divisas e confrontações:
Medindo 90,00 metros de frente pela Rua JC-19; 100,00 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 12 e 13; 88,73 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua JC-24; 88,73 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Rua JC-22; 7,07 metros pela linha de chanfrado Rua JC-19 com Rua JC-24. Conforme remembramento das matrículas ns.º 6.937 e 6.938, livro 02, de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.419, de 18 de julho de 2022, do Registro Geral de Imóveis, de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargo, da área de que tratam os artigos 1º e 2º para a empresa VFS TRANSPORTES EIRELI, com nome fantasia: "VAELI TRANSPORTES", inscrita no CNPJ sob o n.º 17.716.498/0001-96.

Art. 4º. A Escritura de doação e o respectivo registro farão constar que, como encargo, a empresa donatária se obriga a edificar as instalações/construções e apresentar o "Termo de Habite-se" para averbação das construções na matrícula do imóvel de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, no prazo de até 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Descumprido, por qualquer motivo, o prazo assinado nesta Lei, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização pelo donatário, e independente de qualquer ação judicial, se dando por mera notificação ao Cartório.

Art. 5º. Fica requerido e autorizado o Titular do Tabelionato de Notas da localidade e também o Registrador da Serventia de Registro de Imóveis das Pessoas Jurídicas deste Município, a proceder, respectivamente, à lavratura da Escritura Pública e o registro da Escritura da área doada, que deverá ser feita pelo interessado e às suas expensas, conforme esta Lei Autorizativa, bem como das edificações nela construídas.

Art. 6º. Deverá ser atendido o disposto na Lei n.º 2.711, de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A084BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2742 23 DESTINAÇÃO ÁREA PÚBLICA AUTORIZA DOAÇÃO EDUCANDÁRIO BARUCK LTDA

LEI N.º 2.742, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-4, do parcelamento Residencial Jardim Canedo III.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desmembrar a Área Pública Municipal APM-4, do parcelamento Residencial Jardim Canedo III, com superfície de 4.050,00 m², objeto da matrícula n.º 11.186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-4A e APM-4B, com superfícies de 987,50 m² e 3.062,50 m², respectivamente.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargo, da área APM-4B de que tratam o artigo 2º para a empresa EDUCANDÁRIO BARUCK LTDA., com nome fantasia: "EDUCANDÁRIO BARUCK", inscrita no CNPJ sob o n.º 15.580.555/0001-27.

Art. 4º. A Escritura de doação e o respectivo registro farão constar que, como encargo, a empresa donatária se obriga a edificar as instalações/construções e apresentar o Termo de Habite-se para averbação das construções na matrícula do imóvel de que tratam o Artigo 2º desta Lei, no prazo de até 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Descumprido, por qualquer motivo, o prazo assinado nesta Lei, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização pelo donatário, e independente de qualquer ação judicial, se dando por mera notificação ao Cartório.

Art. 5º. Fica requerido e autorizado o Titular do Tabelionato de Notas da localidade e também o Registrador da Serventia de Registro de Imóveis das Pessoas Jurídicas deste Município, a proceder, respectivamente, à lavratura da Escritura Pública e o registro da Escritura da área doada, que deverá ser feita pelo interessado e às suas expensas, conforme esta Lei Autorizativa, bem como das edificações nela construídas.

Art. 6º. Deverá ser atendido o disposto na Lei n.º 2.711, de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9FEBE4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2743 23 ALTERA LEI 2729 23 ESTIMA RECEITA FIXA DESPESAS LOA

LEI N.º 2.743, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas do município de Senador Canedo para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 14/11/2023, Edição 2987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos do PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, IAMESC, FUNDEB, SENAPREV, FEMBOM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FMAS, FMDCA, SANESC, AMMA, FME, FUMDEC, PROCON E FUMDI em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à Administração Direta por força desta Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:26A1BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2744 23 CRIA E DENOMINA ÁREA PÚBLICA COMPLEXO TURÍSTICO MAGUITO VILELA

LEI N.º 2.744, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e Denomina área pública.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada e denominada área pública como COMPLEXO TURÍSTICO MAGUITO VILELA, o complexo localizado na área nominada Morro Santo Antônio, parte integrante da gleba de terras da Fazenda Mata do Algodão e da Fazenda Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 25.931 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9052FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2745 23 PRORROGA PERCENTUAL ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS CUSTO SUPLEMENTAR SENAPREV

LEI N.º 2.745, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o percentual das alíquotas previdenciárias do custo suplementar aplicadas no exercício de 2023 para o exercício 2024 junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município, até a elaboração do cálculo atuarial.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado o percentual das alíquotas previdenciárias do custo suplementar aplicadas no exercício de 2023 para o exercício 2024 junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município em função da Portaria MPS n.º 861, de 06 de dezembro de 2023, que altera a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, que permite o pagamento dos juros dos déficits atuarias no mesmo patamar para 2023, considerando o prazo para o encaminhamento do Cálculo Atuarial de 2024 até 31/03/2024.

Art. 2º. Fica inalterado o percentual das alíquotas previdenciárias dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando as alíquotas previdenciárias do custo suplementar do exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1B930959

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2746 23 ALTERA LEI 2686 23 SENAPREV

LEI N.º 2.746, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.686, de 20 de julho de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os arts. 1º, 4º e 6º da Lei Municipal n.º 2.686/2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV
...
Art. 4º A presente dação em pagamento tem por finalidade a antecipação de contribuições extraordinárias do plano de amortização do déficit atuarial, até o limite do valor dos imóveis discriminados nesta lei, conforme definido pelo cálculo atuarial, que deverá constar anualmente, o valor dos bens atualizadas com criteriosa avaliação de mercado na forma da Lei por meio da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Senador Canedo.
...
Art. 6º Fica o (a) Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV responsável em providenciar os tramites legais junto ao setor de contabilidade e aos órgãos fiscalizadores do RPPS para a antecipação das contribuições extraordinárias do plano de amortização prevista nesta Lei."

Art. 2º Os demais procedimentos legais a serem realizados deverão seguir os trâmites determinado pela Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A920030B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2475 23 CONVOCA E NOMEIA DECISÃO JUDICIAL ARTHUR DA SILVA SANTOS

DECRETO N.º 2.475, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando n.º 16.831/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão da sentença proferida no Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5509762-63.2022.8.09.0174,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado e nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato ARTHUR DA SILVA SANTOS, inscrição de n.º PRO 275606, aprovado e classificado no 11º lugar no cargo de Profissional da Educação 1 – Geografia, Cadastro Reserva, do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo Único. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º. O candidato se, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § único do art. 15 da Lei n.º 1.488/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:49B63E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2748 23 INSTITUI PROGRAMA CONEXÃO ESTÁGIO JOVENS TALENTOS

LEI N.º 2.748, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito do Município de Senador Canedo, o Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro, com a finalidade de promover a qualificação profissional dos munícipes de Senador Canedo.

Art. 2º. O Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro, incentivará a prática de estágio profissional junto à iniciativa privada com sede no município.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar contratos, nos termos da Lei, para implantar e coordenar o Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro, visando disponibilizar estudantes do ensino médio e superior à iniciativa privada com sede no município de Senador Canedo.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput tem como objetivo precípuo promover o desenvolvimento socioprofissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas a sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 4º. O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro ficará condicionada à necessidade e programação do Município, sendo sua distribuição definida conforme planejamento executado pelo Poder Executivo.

§ 1º. As vagas de estágio atenderão às diversas áreas de conhecimento.

§ 2º. A área em que será efetivado o estágio deve ser compatível com o plano de atividades a ser executado.

§ 3º. É vedado o estágio cujas atividades não sejam compatíveis com sua área de formação escolar.

Art. 5º. Os estágios ofertados se darão forma curricular, obrigatória e não obrigatória.

§ 1º. Será devido pela iniciativa privada a cada estagiário contratado integrante do Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro, uma bolsa de complementação educacional e auxílio transporte.

§ 2º. As despesas decorrentes da contratação estabelecida no art. 3º será de competência do município.

§ 3º. Na contratação estarão incluídos todos os custos para a execução do Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Os estagiários:
a) Ser residente do Município de Senador Canedo em no mínimo 01 (um) ano;
b) Possuir as notas escolares com média igual ou superior sete;
c) Não ser reprovado em mais de uma disciplina por período.
II. A iniciativa privada:
a) Ter sede no município se Senador Canedo.

Art. 7º. Em nenhuma hipótese o estágio configurará vínculo empregatício com o município, vedada qualquer obrigação que não esteja em desconformidade com os objetivos da Lei.

Art. 8º. O Programa Conexão Estágio para Jovens Talentos – Avançando para o Futuro é de natureza social e visa promover o Desenvolvimento Social através da educação e profissionalização, não sendo aplicável ao Município de Senador Canedo qualquer das formas de responsabilização pelo estágio realizado junto à iniciativa privada.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito de natureza especial para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3A51A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 880/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONALDE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.485/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 01/11/2023 pela servidora pública Juliana Lino da Silva, admitida em 18/03/2013, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 48533 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E2DEC5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 881/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.623/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 06/11/2023 pela servidora pública Maria do Carmo de Morais Carvalho Magalhães, admitida em 04/02/2022, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 69158 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5661DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 882/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 3.752/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/11/2023 pelo servidor público Rogerio Alves Melo, admitido em 02/05/2022, no cargo efetivo de "Guarda Municipal", registrado sob a matrícula nº 70288 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:80A7F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 877/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 093/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 28/07/2023 pelo servidor público Guilherme Gil Lima Novais, admitido em 20/03/2015, no cargo efetivo de "Guarda Municipal", registrado sob a matrícula nº 53158 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D38CB833

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 878/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 003/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/07/2023 pelo servidor público Wesley Rogerio de Oliveira e Silva, admitido em 22/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 51750 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D3C65C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 879/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.529/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/09/2023 pela servidora pública Euzelia Marta Ribeiro Azevedo, admitida em 15/10/2015, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", registrada sob a matrícula nº 54068 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir do dia 02/01/2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F3423DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 891/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 055/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/07/2023 pela servidora pública Janilda Rosa da Cruz Faustino, admitida em 26/11/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 54258 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B8F3A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 901/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 388/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/08/2023 pela servidora pública Simone Amancio Santana dos Santos, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16873 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1C96923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 903/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 439/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 16/08/2023 pela servidora pública Simone Pereira Felipe, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16887 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:83F34194

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 899/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 619/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/08/2023 pela servidora pública Neuza Rodrigues Novais Rosa, admitida em 01/02/1999, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 10653 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D6DFC663

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 034/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos órgãos do Poder Executivo e seus Fundos, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.** Vencedora: **FENIX ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.000.387/0001-56, BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ nº 29.462.840/0001-58, MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.364.408/0001-52, GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.284.699/0001-27, IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ nº 38.348.805/0001-01,** com valor total de R**$: 1.547.442,63 (Hum Milhão quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**. Inteiro Teor em http://serranopolis.go.gov.br/licitacao.

Serranópolis, 20 de dezembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8F9273E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 21 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE LUIZ GOUVEIA	123.194.491-91	9607/00002/2022

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C8ED7D6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 18 de janeiro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 22 de dezembro de 2023.**
KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:B16535C1

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 23 de janeiro de 2024, PP do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de produtos agropecuários, visando atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site:

https://www.tresranchos.go.gov.br.**Três Ranchos-GO, 22 de dezembro de 2023.**KESLEY ROSA DE ARAÚJO.Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:D40A4CE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.307

LEI Nº 2.307 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei nº. 2.093 de 17/12/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do Município de Trindade, Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 14 e 18 da Lei nº 2.093 de 17 de dezembro de 2021, ficam convalidadas as modificações do PPA 2022/2025, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:819A19FF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 063

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.620/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto de Transmissão intervivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído, conforme o artigo 6º, §11 da Lei 14.620, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único - A comprovação para fins da isenção prevista no *caput,* se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:308534C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 952/23

DECRETO Nº 952/23. DE, 20 de DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 657, de 11 de maio de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 003/2023 celebrado entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e a C&C Produções e Shows Ltda.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º do Decreto nº 657, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 657, 11 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:01D65522

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 967/23.

DECRETO Nº 967/23. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece o fator de Atualização Monetária para os tributos municipais e da UFMT para o exercício de 2024 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, dezembro de 2022 a novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o índice oficial da inflação do País, adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT e dos créditos

tributários, nos termos do artigo 464, da Lei Complementar nº 018 de 26 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses, dezembro de 2022 a novembro de 2023, foi de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), serão atualizados monetariamente em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito por cento).

Art. 2º - Nos termos do artigo 1º deste Decreto, Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, passará do valor de R$ 4,2883 (quatro reais e vinte e oito centavos e oitenta e três milésimos), para o valor de R$ 4,4889 (quatro reais e quarenta e oito centavos e oitenta e nove milésimos).

Art. 3º - Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e data fixada neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD5201AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 965/23

DECRETO Nº 965/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 23898/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **7.400,00 m²,** parte da área denominada APM-3, situada entre a Rua SB-63, Rua SB-58, Rua SB-62 e Alameda Adalcinho Xavier, no loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO BERNARDO II", neste município, em fase de registro e geração de matrícula individual no cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO, avaliada em R$ 217,39 (duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **INDUSTRIA SOUZA E MACHADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.304/0001-13, localizada na Avenida Perimetral Norte, quadra 02, lote 04, n° 10.566, Loteamento Goiânia 2, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 7.400,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 1.608.686,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 1.608.686,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais), pelo prazo de 9,4 (nove vírgula quatro) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,4 (nove vírgula quatro) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:106D728A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 964/23

DECRETO Nº 964/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 17713/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **880,00 m²,** parte da área denominada Praça João Pessoa, da quadra 66-A, situada entre a Rua Olinda, Rua Apucarana, Rua Olimpia e Rua Curitiba, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste município, com a ressalva de que esta encontra-se em processo de desmembramento e em fase de registro e geração de matrícula individual no cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO, avaliada em R$ 247,22 (duzentos e quarenta e sete reais, e vinte e dois centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **PRE MOLDADOS REIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.743.979/0001-81, localizada na Rua José Braz, quadra 09, lote 34, n°160, Setor Residencial Garavelo II, Trindade - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 880,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 217.553,60 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 217.553,60 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), pelo prazo de 9,9 (nove vírgula nove) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,9 (nove vírgula nove) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:791E3D13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 963/23

DECRETO Nº 963/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 17617/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **500,10 m²,** área denominada "Área F1-A", da quadra 28, situada na Avenida Ipiranga, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, de Matrícula nº 82.861, avaliada em R$277,77 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **SOUSA PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.088.751/0001-59, localizada na Avenida Elizabeth Marques, Quadra 23, Lote 01, Sala 01, Setor Maysa, Trindade - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 500,10 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 138.912,77 (cento e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 138.912,77 (cento e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), pelo prazo de 5,9 (cinco vírgula nove) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 5,9 (cinco vírgula nove) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7E5AC8D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 962/23

DECRETO Nº 962/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 16619/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **1.190,25 m²,** o Lote n°28, da quadra C-02, situado na Rua do Contorno, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", neste município, de Matrícula nº 50.257, avaliada em R$200,00 (duzentos reais) por m² (metro quadrado) à empresa **JM MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.479.796/0001-21, localizada na AV. T-9, n° 4.325, quadra 09, lote 01/02, Bairro Jardim Planalto, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.190,25 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta reais), pelo prazo de 1,5 (um vírgula cinco) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 1,5 (um vírgula cinco) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F3A7AB1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 961/23

DECRETO Nº 961/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 23650/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **1.981,89m²,** da área denominada APM/PRAÇA DA MADEIRA, situada entre a Alameda dos Alecrins, Rua das Samambaias e Avenida das Palmeiras, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, de Matrícula nº 86.298, avaliada em R$ 247,22 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **INOVAR RECICLAGEM-EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.023.542/0001-08, localizada na Avenida das Palmeiras, n° 381, quadra 40, lote 07, Setor Ponta Kayana, Trindade - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.981,89 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 489.962,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 489.962,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), pelo prazo de 9,6 (nove vírgula seis) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.
Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,6 (nove vírgula seis) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes

sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61104A92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 960/23

DECRETO Nº 960/23 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 17143/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **789,26 m²,** da área denominada A.D.M 19, situada entre a Rua 1.032, Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim e Rua 1.034, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste município, de Matrícula nº 73.190, avaliada em R$ 180,55 (cento e oitenta reais, e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **CS BORGES SUPERMERCADOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.331.717/0001-72, localizada na Avenida D, n° 154, esquina com a Rua 56, quadra 173, lote 02, Vila Pai Eterno, Trindade - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 789,26 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 142.500,89 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 142.500,89 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos)., pelo prazo de 0,5 (zero vírgula cinco) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 0,5 (zero vírgula cinco) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B01886BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 954/23

DECRETO Nº 954/23 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 2021007386.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **4.000,00 m²,** parte da área denominada "Área Pública Municipal denominada N", situada entre a Rua Meriti, Rua Ipiranga e Rua Caribe no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, de Matrícula nº 50.789, avaliada em R$ 208,33 (duzentos e

oito reais e trinta e três centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **BIOSEEDS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.637.842/0001-00, localizada na Av. Quinta Avenida, n° 341, quadra 4°, lote 18, Sala 06, Setor Leste Vila Nova, CEP n° 74.643-035, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 4.000,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 833.320,00 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 833.320,00 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), pelo prazo de 9,4 (nove vírgula quatro) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,4 (nove vírgula quatro) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;
III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas

passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.
§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47598510

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 956/23.

DECRETO Nº 956/23. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 27/11/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6A29EC09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 955/23.

DECRETO Nº 955/23. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada para exercer o cargo efetivo de **Professor P-III**, a Sr.ª **DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO**.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4BB27F5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 957/23.

DECRETO Nº 957/23. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 029207 01 55 2023 4 00005 139 0001291 96, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-V, pelo falecimento da servidora Sr.ª **CLEUSIMARIA VAZ MARTINS**, ocorrido no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:263E533F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 958/23.

DECRETO Nº 958/23. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto

no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 346/2023 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado em 15.12.2023, por esse ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC –VII:		
JOSE ESTEVAM DE MATOS JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	A partir de 13/11/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD8D7DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 959/23.

DECRETO Nº 959/23. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 973/2023-GAB, datado em 18 de dezembro de 2023, do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **BRUNA CAPONI BORBA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, para o Município de Santo Antônio de Goiás/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Secretaria responsábel do Município de Santo Antônio de Goiás/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F8DBCB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 968/23

DECRETO Nº 968/23 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos Fiscais de Tributos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso V, art. 72, inciso IV e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município c/c art. 66 da Lei Complementar n.º 50/2021 e suas alterações, por este ato;

DECRETA:

Art. 1° - Este decreto regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos Fiscais de Tributos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° - Fica autorizado o pagamento da GPDR aos servidores previstos neste Decreto que obedecerem ao critério de atribuição de pontos e será paga mensalmente e individualmente de forma a estimular o servidor a contribuir para o incremento da arrecadação, bem como da eficácia das atividades inerentes a Administração Tributária do Município.

§1° - O servidor não fará *jus* a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR quando:

I - Estiver cedido ou a disposição de outro Órgão ou entidade;

II - Estiver nos casos de suspensão por fora de processo administrativo disciplinar;
III - não apresentar, no prazo especificado, o relatório das atividades fiscalizatória realizadas;

IV – Pelo número de dias de afastamento do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto, casamento, acidente de trabalho e licença maternidade ou paternidade.

§2° - Por força do §2º do art. 189 da Lei Complementar nº 060, de 04/10/2023, será devida a GPDR quando o servidor estiver em gozo de licença-prêmio, baseada na média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses, excluídas as verbas indenizatórias.

Art. 3º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR será mensurada objetivamente pela quantificação do trabalho mensal realizado, mediante atribuição de pontos, aferidos em relação às ações, procedimentos legais e a execução de tarefas vinculadas às atividades próprias de fiscalização ou atribuições a ele designadas, assim como, subjetivamente sobre a avaliação de desempenho individual, conforme Tabela I do Anexo Único.

Art. 4º - O valor da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR poderá alcançar o percentual de até 100% (cem por cento) do salário base do Fiscal de Tributos.

Parágrafo único - Para fazer *jus* ao percentual máximo do adicional de produtividade correspondente a 100% (cem por cento) do seu salário base, deverá alcançar o total de 1500 (hum mil e quinhentos) pontos em razão do cumprimento de ações, procedimentos legais e de execução de tarefas vinculadas às atividades de fiscalização ou de atribuições decorrentes de designação.

Art. 5º - A aferição dos pontos produzidos pelo Fiscal de Tributos incumbe a Coordenadoria de Fiscalização ou outra autoridade a que estiver subordinado o servidor, devendo, para tanto:

I – Realizar a aferição dos pontos realizados pelo Fiscal que lhe seja subordinado;

II - Realizar auditoria permanente das atividades desenvolvidas pela equipe de fiscalização;

III - Elaborar e conferir as escalas e os plantões fiscais;

IV - Realizar as avaliações de desempenho individual.

§1° - Serão anotados os pontos relativos às peças fiscais contestadas mediante defesa prévia, ou recurso apresentado pelo autuado e julgadas improcedentes em virtude de erro insanável conforme deduções na Tabela II do Anexo Único.

§2° - Nos casos de serviços fiscais desenvolvidos em conjunto, os pontos serão atribuídos, integralmente e igualmente, a cada um dos participantes.

§3° - A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, que deve ser apresentado ao chefe imediato dos Fiscais de Tributos até o 1º dia útil do mês subsequente, com:

I - Uma via do relatório mensal individual;

II - Uma cópia das atividades, elencadas nas Tabelas I e II, desenvolvidas pelo Fiscal.

§4° - Até o 5º dia útil de cada mês, e com referência ao mês anterior, o superior hierárquico responsável pela fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário da pasta, instruído com:

I - A relação dos Fiscais no exercício de suas funções;

II- O valor dos pontos obtidos e glosados individualmente pelos Fiscais.

§5º - Na apuração e avaliação das atividades individuais ou de dupla dos Fiscais de Tributos, levar-se-ão em conta os serviços enumerados na Tabela I do Anexo Único.

§6º - O controle da atividade fiscalizadora será exercido pela Coordenadoria de Receitas da respectiva Secretaria, competindo-lhe dentre outras funções as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;

II - Exercer o controle da qualidade e quantidade do trabalho dos agentes fiscais e seus auxiliares;

III - Apurar elementos para subsidiar a programação da atividade de fiscalização;

IV - Orientar o Agente fiscal no desempenho de suas funções;

V - Rejeitar os trabalhos fiscais, quando avindos de dolo, má-fé ou que não atendam as disposições legais.

Art. 6º - Para a validação dos pontos de que se tratam esse Decreto, todos os documentos deverão estar bem instruídos, fundamentados e com o mínimo de requisitos para verificação de peças como Autos de Infração, Notificações, Parecer Fiscais, Relatórios fiscais, quais sejam:

I - Identificação do Contribuinte e do Fiscal;

II - Número do processo administrativo e ordem de serviço;

III - Assunto a ser tratado no documento fiscal;

IV - Breve histórico relatando a ocorrência dos fatos que deram origem a tal documento fiscal;

V - Fundamentação, com motivação e previsão legal;

VI - Conclusão com posicionamento de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - As autuações fiscalizatórias serão computadas, para fins de pontuação, somente para o conjunto de fiscais que previamente constarem na Ordem de Serviços - OS, devendo a quantidade das atuações serem divididas entre os servidores e vedado a incorporação para todos.

Art. 8° - Fica revogado o Decreto nº 213/01, de 08 de junho de 2001.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
TABELA I

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E RESULTADO – GPDR, CRITÉRIO QUANTITATIVO ATRAVÉS DE ORDENS DE SERVIÇO EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA

ITEM	SERVIÇO	PONTOS
I	Notificação ou Intimação por AR	10
	Notificação ou Intimação, pessoal	20
II	Lançamento de Guia para recolhimento **espontâneo**, por guia	10
III	Lançamento de guia de ITBI, por imóvel	10
IV	Apuração e **Lançamento de Taxas** em geral, por exercício	20
V	Apuração e lançamento de ISSQN próprio e/ou retido por mês, em processos administrativos	20
VI	Apuração e lançamento de **Impostos ou Taxas** no **Mapa de Apuração,** por lançamento em processo fiscal	20
VII	Lançamento de ISSQN **arbitrado** ou **estimado** em processo administrativo	40
VIII	Apuração e **lançamento** de **ISSQN FIXO**, por mês e por profissional em processo administrativo	30
IX	Parecer ou laudo fundamentado, por processo	50
X	Manifestação em **Defesa, Contestação ou réplica** fundamentada, por processo	150
XI	**Auto de Infração** – por Auto entregue	60
XII	Fiscalização com dedicação exclusiva, por determinação das chefias ou do diretor do departamento, por dia	70
XIII	Análise de Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por nota	2
XIV	**Simples Nacional:**	
	DTE - Domicílio Tributário Eletrônico - Desenquadramento ou Exclusão do Simples Nacional	5
	SEFISC - Encerramento de Fiscalização	10
XV	**ITR:**	
	Termo de Intimação	25
	Termo de Constatação	10
	Notificação de Lançamento	25
	Preparação do Processo para Receita Federal, por processo	10
	Diligência Presencial na Receita Federal, por dia	50

TABELA II

TABELA DE DEDUÇÕES		
Nº	**SITUAÇÕES**	**Nº de PONTOS**
1	Por auto de infração totalmente anulado, o mesmo número de pontos atribuídos ao auto;	Pontos do Auto
2	Por auto de infração parcialmente anulado, o número de pontos proporcional ao montante do valor anulado;	Pontos do Auto
3	Descumprimento ou morosidade no atendimento as Ordens de Serviços;	50
4	Realizar atividade, tarefa ou ação fiscal de maneira errônea ou incompleta, por forma ou conteúdo;	50
5	Omitir-se de praticar atos funcionais de ofício de sua competência ou responsabilidade;	70
6	Descumprir ou desconsiderar, dentro dos prazos estabelecidos, determinações de atendimentos, diligências, ordens de serviço, atividades ou tarefas fiscais designadas para o Fiscal sem a devida justificativa por escrito ou sem autorização da Coordenação de Fiscalização.	120

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6D05202B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 853/2023 de 07 de novembro de 2023, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, através do processo n° **20709/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de janeiro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de dezembro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:72265AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/23.

PORTARIA Nº 190/23. DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 21676/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ QUINTILIANO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 01/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42E75A2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/23.

PORTARIA Nº 186/23. DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 21674/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RIBEIRO BORGES COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2018 a 2023, a partir de 02/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D709260A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/23.

PORTARIA Nº 198/23. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20589/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 08/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A02676CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/23.

PORTARIA Nº 196/23. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.**"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 22459/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2016 a 2021, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7FD2219C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/23.

PORTARIA Nº 197/23. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.**"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 22781/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos 4º (quarto) e 5º (quinto) quinquênios de efetivo exercício – anos 2007 a 2012 e 2015 a 2020, a partir de 15/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:78A44B75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N° 003/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 003/2021 / 3° Termo Aditivo
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SIMONE ALVES DA SILVA MARTINS**
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS CORAÇÃO DE MÃE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência:	**De 01/01/2024 à 31/12/2024**
Valor Global:	R$ 28.344,84 (vinte oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	**07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 | FICHA: 0625 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPELXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)**
Data da assinatura:	04/12/2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A442EE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 951/23.

DECRETO Nº 951/23. DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 24151/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DENER RAFAEL DIAS SILVA**, cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 13/12/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2BDF6265

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 972/23.

DECRETO Nº 972/23. DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 653/23, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial

e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

Considerando que a beneficiada não assinou o Contrato nº 030, de 24 de agosto de 2023 e não iniciou a construção;

Considerando que não cumpriu com o Termo de Compromisso celebrado em 04 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 653/23, de 16 de agosto de 2023, com a reversão da doação e a retomada das de áreas públicas municipais no total de 14.000 m², sendo: 5.000,00m², Área Pública Municipal, denominada APM-C, situada na Avenida Tiradentes, esquina com a Rua Piauí, no loteamento denominado "SETOR SOARES", neste município, de matrícula n° 83.418; 5.000,00m², Área Pública Municipal, denominada APM-C1, situada na Avenida Tiradentes, esquina com a Rua Rondônia, no loteamento denominado "SETOR SOARES", neste município, de matrícula n° 83.419; e 4.000,00m², parte da Área Pública Municipal, denominada APM-C2, situada entre a Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento denominado "SETOR SOARES", neste município, de matrícula n° 83.402, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos industriais.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EF0AB6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Municipal N° 1.899/2019, convocados para comparecerem à 3ª Assembleia Extraordinária da Gestão 2021/2024, que será realizada às 09h do dia 27 de dezembro 2023 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, neste Município, para atender as seguintes ordens do dia:
Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019;
Outros assuntos.

Trindade-GO, 22 de dezembro de 2023.

GLAUBER G. MARQUES
Coordenador da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F24FA6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS DE HISTERECTOMIA TOTAL

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 005/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas posteriores alterações; Constituição Federal artigos 196 e seguintes; Lei 8.080/1990, Lei 8.142/90, Instruções Normativas - IN nº. 007/16; IN nº 017/98; exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - PREÂMBULO

O Município de Trindade – Go, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n° 11.329.685/0001-30, neste ato representado por seu gestor GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do serviço público de saúde no Município, promove o presente CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, e a fixação de normas e regras para conhecimento dos interessados que diante da contemplação da Emanda Parlamentar oriunda do processo nº 202200010003377, estará recebendo a partir do dia _29___ de _12__ de 2023, os pedidos para o CREDENCIAMENTO das empresas prestadoras de serviços médicos-hospitalares para a realização de cirurgias ginecológicas de histerectomia total, oferecendo serviços de consultas pré operatórias e pós operatório, bem como todo o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, oriundos do procedimento cirúrgico, sendo o valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar aos serviços públicos, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos na Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º

8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995, Resolução Normativa 007 de 07/12/2016 e n.º 017 de 04/11/1998, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes, para atender as necessidades dos munícipes de Trindade - Go.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Trata-se de procedimento que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurícas de Prestação de Serviços Hospitalares Médicos, Ambulatoriais e Apoio Diagnóstico, para a realização de cirurgias ginecológicas de histerectomia total, que Dispensa o Chamamento Público por ser decorrente da contemplação de forma voluntária da Emenda Parlamentar oriunda do processo nº 202200010003377, advinda do Deputado Estadual Lissauer Vieira, o qual compreende o recurso na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento dos munícipes de Trindade -Go.
Justifica-se o presente CREDENCIAMENTO sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, estando em conformidade com as disposições legais conforme dispõe o processo nº nº 202200010003377.
Ante as razões expostas, tem-se necessária a realização do presente CREDENCIAMENTO que autoriza a contratação de pessoas jurídicas para a devida manutenção e execução de serviços de saúde acima descritos.

3. **DO OBJETO**

O Municipio de Trindade-GO, foi contemplado com Emenda Parlamentar (processo nº 202200010003377), oriunda do Deputado Estadual Lissauer Vieira, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo o objeto, a realização de procedimentos cirurgicos e pós-cirurgicos ginecológicos, conforme descrito no quadro abaixo:

Serviço	Quantidade	Tabela SUS(R$)	Complemento (R$)	Valor Total (R$)
Procedimento Cirurgico Histerectomia Total	45	907,93	3.592,07	202.500,00
TOTAL GERAL			**202.500,00**	

Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médico - hospitalares (cirurgias), oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS mais complemento, de forma complementar ao serviço público, com objetivo de promover a **realização de cirurgias ginecológicas de histerectomia total**, no ambito do Município de Trindade-GO, para atender as necessidades da Secretara de Saúde, **compreendendo os serviços de consultas pré operatórias – Triagem, exames, transoperatorios, internação e pós operatório (retorno médico) e o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, oriundos do procedimento cirúrgico, tais como diária hospitalar, medicamentos e materiais pertinentes, anestesia e demais**.

A Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria n.º 52/2023, estará recebendo do dia 29 de dezembro de 2023 ao dia 12 de janeiro de 2024, na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhor Perpetuo Socorro, Trindade, das 08:00 hs às 16:00 hs, os envelopes contendo a documentação e propostas para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO.

3.1 O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade e respeitada a capacidade operacional do(a) CREDENCIADO(A).

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nos estabelecimentos, mediante comunicação prévia ao (a) CREDENCIADO(A).

3.3 O(A) CREDENCIADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na "Cláusula 1.1" deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO.

3.4 Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

DO VALOR E PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SIA/SUS mais complemento, conforme valores relacionados no Anexo I, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Trindade de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.

4.2 Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SIA/SUS.

4.3 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

5.2 – Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

5.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os interessados deverão entregar e protocolar os documentos exigidos e a carta-proposta em envelope fechado, no Fundo Municipal de Trindade, sito à Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Trindade - Go.

6.2 O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, AMBULATORIAIS
EDITAL N.º 005/2023/FMS. RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1- Habilitação pessoa jurídica:
- Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:
a) - Declaração de que não emprega menor;
b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
c) - Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);

e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
f) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
incluindo os Débitos Previdenciários;
j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
l) - Registro do (s) Médico (s) no Conselho Regional de Medicina – CRM.
m) - Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO – GO);
n) Certidão de Responsabilidade Técnica do estabelecimento emitida pelo Conselho responsável;
o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, clínica ou do hospital, expedido pela Vigilância Sanitária.

7.2 Demais documentos exigidos:
ANEXO II – Pedido de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;
ANEXO V – Termo de Renúncia e Interposição de Recursos.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Edital, caso não tenha prestador de serviço no município poderão participar empresas da região metropolitana que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes, complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

8.2 As empresas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas preferencialmente.

8.3 Encontram-se impedidos de participar: consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade, bem como os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos referidos na "Cláusula 7" deste edital deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial; a aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.2 A autenticação de que trata este item, deverá ser realizada previamente por tabelião de notas no caso de fotocópias ou pela **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação do original;

9.3 A documentação de que trata a "Cláusula 7" deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na forma estabelecida na "Cláusula 6", bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no Edital.

9.4 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios.

10. DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento do pedido de credenciamento será realizado em até 3 dias, contados da data do protocolo, por comissão formada por servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – o procedimento de julgamento iniciará com a abertura do envelope contendo a documentação exigida para credenciamento pela comissão designada;
II – o indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
III – a relação com os nomes dos(as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Trindade-Go;
IV – os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Placar, para recorrer do resultado do credenciamento, conforme disciplinado no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993;
V – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, na Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do perpetuo Socorro, Trindade, de 2ª a 6ª feira, de 8hs às 16hs.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

11.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante no Edital.

11.2 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.3 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

11.4 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

11.5 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma prevista no "item 3.3".

11.6 Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

12. DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

12.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.

12.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A):
A – o membro do seu corpo clínico;
B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CREDENCIADO(A);
C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CREDENCIADO(A) ou se por este autorizado.

1**2.3** Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 12.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a

sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.

12.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.5 O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.

12.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, (Obs: esta Lei trata da gestação e parto puerperio), sugestão: substituir pela Lei nº 8.080.19.09.1990 quedispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.

12.7 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade-Go, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

12.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

12.9 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE todas e quaisquer informações pertinente ao objeto do credenciamento.

12.10 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

12.11 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

12.12 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CREDENCIADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

12.13 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

12.14 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

12.15 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

12.16 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga ainda a:

A – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
B – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
C – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
D – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
E – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
F – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
G – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
H – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
I – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde Gestora Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
J – O (A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS e seu complemento, com os seguintes dados:
1– nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;
7 – data da execução;
8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou
K - O (A) CREDENCIADO (A), deverá apresentar o faturamento no bpa magnético e apresentar relatórios individuais e consolidados gerado de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Trindade.
L - O (A) CREDENCIADO (A), será responsável por qualquer intercorrência decorrente do procedimento cirúrgico;
M - O (A) CREDENCIADO (A), deverá possuir todos os equipamentos e materiais necessários para o procedimento cirúrgico;
N – O (A) CREDENCIADO (A), será responsável pela a avaliação médica pré e pós operatória.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CREDENCIADO(A):

13.1 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CREDENCIADO(A) direito de regresso.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), nos termos da legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

14.1 Além das naturalmente decorrentes do presente Edital de Credenciamento constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-Go:

I – pagar o valor constante na Cláusula Terceira no prazo avençado;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

15. DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CREDENCIADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CREDENCIADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH e seus complementos, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.

15.2 Para efeito de pagamento constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.

15.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CREDENCIADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.

15.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 15.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médicohospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;

I – O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

15.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra à apresentação dos documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais) apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização

15.6 É vedado ao(à) CREDENCIADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

15.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.

15.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

15.9 A revisão da Tabela do SIA/SUS independerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.

15.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

16. DA VISTORIA

16.1 Periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de Trindade - Go, procederá vistoria nas instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.

16.2 DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade -Go, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
A – A fiscalização exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) da sua plena responsabilidade perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
B – O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, designados para tal fim.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A), com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.

17.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindí-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade - Go.

17.3 As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

17.4 Os serviços oferecidos pelo(a) CREDENCIADO(A) deverão atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que encaminhará os usuários do SUS/GO.

17.5 Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, segundo normas expedidas.

17.6 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CREDENCIADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

18. DAS PENALIDADES:

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CREDENCIADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:

I – advertência;
II – multa, na forma prevista no Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo VI, deste Edital;
III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" a "IV" do item anterior.

18.4 não exime o(a) CREDENCIADO(A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

18.5 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
II – atraso injustificado no início dos serviços;
III – paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
VII – razões de interesse público;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

19. DA RESCISÃO:

19.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima sexta do Edital de Credenciamento:
I – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, quando o(a) CREDENCIADO(A):
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
d) não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
e) cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
f) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
g) descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II – pelo(a) CREDENCIADO(A), quando o Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
a) inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
b) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.
III – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), esta deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.
§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima oitava, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.
§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Trindade pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§6º Quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20. DA ANULAÇÃO:

20.1 Constitui motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

21. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

21.1 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

22. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias 07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 9039 – MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) - FICHA - 0635.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
23.2 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos do Edital.
23.3 Ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
23.4 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento fica assegurada a remuneração ao(a) CREDENCIADO(A) pelas faturas pendentes.
23.5 Nos casos de recredenciamento será necessário que a interessada satisfaça todas as condições do edital de credenciamento em vigor na data do pedido.
23.6 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao Comissão Permanente de Licitação por escrito, através do protocolo realizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, localizado no endereço informado no presente Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs.
23.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento.
23.8 O código, a especificação do serviço e o valor monetário dos procedimento são parte integrante da Tabela SUS.
23.9 Os pagamentos incidirão somente sobre os exames efetivamente efetuados, com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde (SIAI/AIH/SUS)
23.10 Atendendo a capacidade operacional de cada unidade de saúde e após a assinatura do contrato, fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade a liberação do orçamento, atendendo o teto financeiro do município disponibilizado pelo SUS.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I – Edital de Credenciamento n.º 005/2023- FMS;
II – Proposta e demais documentos de CREDENCIAMENTO, apresentados pela empresa proponente;
III – Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS E COMPLEMENTOS;
IV- Anexo II – CARTA PROPOSTA;
V Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
VI– Anexo IV – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

24.2 Os documentos mencionados nesta Cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Termo de Credenciamento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

24.3 A partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

24.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este Termo de Credenciamento, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0AB2146C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:007/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e EDUARDO JOSE DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica..
Valor do Contrato: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 15.21.08.244.0244.2.035.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e, pela Contratada Eduardo Jose Dias

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BE5CC120

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:06/2021
Partes: : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço na Instalação de Link de Internet Banda Larga.
Valor do Contrato: R$ 1.719,28 (Hum mil e setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 15.21.008.244.244.2.035.3.3.90.39
Data da Assinatura:20/12/2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e, pela Contratada RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5CC63F3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 001/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e SOLUTEC ASSESSORIA E SERVICO EIRELI
Objeto do Contrato: Prestação de serviços na implantação do sistema de monitoramento do Informatiza APS .
Valor do Contrato: R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela Contratada GILVAN LIMA DE ALMEIDA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B18776DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 013/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e RM ASSESSORIA NORDESTE EIRELI Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria tecnica plena na area de gestão em saúde.
Valor do Contrato: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela Contratada ROBSON DA SILVA ALMEIDA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B7322C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 001/2023
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e R&R ASSESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria no sistema de SUS e faturamento ambulatorial..
Valor do Contrato: R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela Contratada ROBSON DA SILVA ALMEIDA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:7E0D898F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 015/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e ODONTOMAIS SERVIÇOS E IMAGEM EIRELI
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção e aparelhos odontológicos.
Valor do Contrato: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela Contratada ODONTOMAIS SERVIÇOS E IMAGEM EIRELI

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BF1E84A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 018/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e INSTITUTO CLINICO SAO JOSE EIRELI Objeto do Contrato: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde
Valor do Contrato: R$161.351,50 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela Contratada MARIA LUIZA DA SILVA ALVES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A9D1CBDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 008/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 08/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME
Objeto do Contrato: Credenciamento para prestação de serviços de Técnico de Gesso, junto a Secretaria Municipal de Saúde
Valor do Contrato:R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada Denivaldo Rodrigues Pimentel

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8104DD47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 016/2022
Partes: : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO e ESPÓLIO DO SR. HILDEBRANDO PIO DE SANTANA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de imovel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, da Mulher e do Trabalho.
Valor do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 15.21.08.244.0244.2.035.3.3.90.36
Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e pela Contratada ELOISA PIO DE SANTANA-FILHA INVENTARIANTE

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2C3BB7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:11/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Locação de equipamento de diagnostico por imagem por imagem- Raio X.
Valor do Contrato: R$52.363,68 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada Denivaldo Rodrigues Pimentel

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:89154F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 025/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:025/2021
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço na Instalação de Link de Internet Banda Larga.
Valor do Contrato: R$ 6.006,56 (seis mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.302.2.019.3.3.90.39
Data da Assinatura:20/12/2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:653CD065

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:003/2022
Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados no estabelecimento de limites legais de investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Roma
Valor do Contrato: R$7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
Objeto do Aditamento: Prazo e valor
Valor do Aditamento: R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, JANISON CANDIDO NERY DA SILVA e pela Contratada Júlio André Laranjo

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E4F61315

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:003/2022
Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e REINALDO MODESTO SILVA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria em Contabilidade Pública, com fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios referente ao RPPS
Valor do Contrato: R$26.412,31 (vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo e valor
Valor do Aditamento: R$979,51 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.09.09.272.0223.9.002.3.1.91.13
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, JANISON CANDIDO NERY DA SILVA e pela Contratada REINALDO MODESTO SILVA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C9E0DDF6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:001/2023
Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ROCHA CONTABILPREV- GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no preenchimento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos - DAIR
Valor do Contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, JANISON CANDIDO NERY DA SILVA e pela Contratada IVANILTO RODRIGUES ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:9E7A3E63

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:002/2023
Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ROCHA CONTABILPREV- GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de treinamento e consultoria na realização dos processos de compensação financeira previdenciária entre o NOVA-PREV, O RGPS e outros RPPS
Valor do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, JANISON CANDIDO NERY DA SILVA e pela Contratada IVANILTO RODRIGUES ROCHA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2D9FB970

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 01/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e IRMA PEREIRA DA SILVA MELO
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de imovel para instalação e funcionamento da sede da Biblioteca Municipal.
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.03.04.123.123.2.004.3.3.90.36
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada IRMA PEREIRA DA SILVA MELO

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2F288972

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato: 004/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição..
Valor do Contrato: R$ 13.199,88 (treze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo e valor
Valor do Aditamento:R$1.209,84 (hum mil duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada BARNABÉ SOARES NETO

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D7699EB9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 007/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ELORENA DE PAULA ALVAREGA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Casa de Cultura Tio Ladú e Tia Guilhermina.
Valor do Contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.13.13.392.392.2.028.339036
Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada ELORENA DE PAULA ALVAREGA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E0B7D990

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:013/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ROCHIFILD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço continuo de apoio administrativo, operacional com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 227.682,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.12.12.306.0306.2.021.3.3.90.30
Data da Assinatura: 13/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada PAULO RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:3A6CD876

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 067/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:067/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ESPÓLIO DO SR. HILDEBRANDO PIO DE SANTANA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Locação de imovel destinado ao funcionamento da sede do DETRAN/GO-CIRETRAN
Valor do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.12.12..361.361.2.023.3.3.90.36
Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada Eloisa Pio de Santana-Filha Inventariante

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:4B521C5B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:05/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ELIER ANTONIO NERI SAMPAIO
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Locação de imovel para funcionamento da sede da AGENFA - Secretaria da Fazenda
Valor do Contrato: R$6.000,00 (seis mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.12.12..361.361.2.023.3.3.90.36

Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela ELIER ANTONIO NERI SAMPAIO

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:1AAE20C2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:032/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ENILSON CANDIDO DE ALMEIDA 25351257220
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de caminhão 3/4, com motorista, para atender a demanda do Departamento de Transporte.
Valor do Contrato: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.07.26.782.0782.2.016.3.3.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela ENILSON CANDIDO DE ALMEIDA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C1AC600F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 028/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:028/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e JACIEL GOMES DOS SANTOS 05229265175
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de balseiro, para operação e transporte de pessoas e cargas, durante 15 dias mensais.
Valor do Contrato: R$15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de julho de 2024
Dotação Orçamentária10.04.04.122.122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada JACIEL GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:6051BC98

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 022/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:022/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA 71070395129
Objeto do Contrato: Prestação de serviços para manutenção da rede hidráulica do município de Nova Roma- GO.
Valor do Contrato : R$15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de outubro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.15.17.511.512.2030.33.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:69B75944

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 012/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:012/2021
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e MARLEIDE DE QUEIROZ SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento e instalação da Agência Rural e da AGRODEFESA-Agencia Goiana de Defesa Agropecuária do município de Nova Roma-GO.
Valor do Contrato : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.122.2.007.3.3.90.36
Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada MARLEIDE DE QUEIROZ SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:818C3CC6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:07/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e FLAVIO AUGUSTO FELICIANO RODRIGUES
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Locação de imovel para funcionamento do deposito (Almoxarifado) municipal
Valor do Contrato R$6.000,00 (seis mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.12.12..361.361.2.023.3.3.90.36
Data da Assinatura: 18/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada FLAVIO AUGUSTO FELICIANO RODRIGUES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BAE22263

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 081/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:081/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídico-administrativa junto ao setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura Municipal de Nova Roma
Valor do Contrato: R$ 69.089.40 (sessenta e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 11/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B4D31088

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:01/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo.
Valor do Contrato: R$158.480,49 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo e valor
Valor do Aditamento:R$5.877,33 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária10.04.04.122.122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:656011C4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 029/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:029/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ARAUJO & ANTONIO DE ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, para fins de coordenação e gerenciamento das atividades junto ao Departamneto de Compras, Licitação e Contratos.
Valor do Contrato: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária10.04.04.122.122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada EDUARDO ARAUJO PEREIRA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:57BA9F5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:022/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA ASSESSORIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Consultoria em Convênios, para fins de acompanhamento dos programas de governo, celebração e liberação de recursos dentro do portal de convenios-SINCOV (plataforma + Brasil)
Valor do Contrato: R$ 47.520,00(Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.03.04.121.0122.2.003.3.3.90.34
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0B4010D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:002/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e REINALDO MODESTO SILVA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública, com fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municipios
Valor do Contrato: R$264.134,23 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo e valor
Valor do Aditamento: R$9.795,55 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.03.04.121.0122.2.003.3.3.90.34
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada REINALDO MODESTO SILVA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D2D13A8A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato:018/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças
Valor do Contrato: R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 15/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada ANNA KAROLYNNE MORAIS FREIRE

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5BBB417B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO
Nº do Termo Aditivo: 2°
Nº do Contrato:001/2022
Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA GO e ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor do Contrato R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 14.20.09.272.0272.2.033.3.3.90.39
Data da Assinatura: 11/12/2023
Signatários: pelo Contratante, JANISON CANDIDO NERY DA SILVA e, pela Contratada Ester Mary Garcêz de Mendonça

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:69DF9113

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:07/2021
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ROMA e RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço na Instalação de Link de Internet Banda Larga.
Valor do Contrato: R$ 6.597,84 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura:20/12/2023
Signatários: pelo Contratante, MARIA DE FATIMA ELIAS CAMPELO e, pela Contratada RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:68F5EBBC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
Nº do Termo Aditivo: 3°
Nº do Contrato:027/2021
Partes: MUNICIPIO DE NOVA ROMA e RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço na Instalação de Link de Internet Banda Larga.
Valor do Contrato: R$ 13.554,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto do Aditamento: Prazo
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 até 31 de dezembro de 2024
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0122.2.007.3.3.90.39
Data da Assinatura:20/12/2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A50ECB81

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023
EDITAL N° 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6370/2023

O Município de Nova Roma–Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação que realizará Chamada Pública para **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae,** Cópia do Edital e informações na sala da CPL na Prefeitura de Nova Roma, Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma - GO, pelo telefone (062) 99914-5570 ou ainda pelo site novaroma.go.gov.br, Nova Roma/GO, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DE FATIMA ELIAS CAMPELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E4313D9D

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 028/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023-SRP

O município de Nova Roma – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova Roma–GO, o Pregão Presencial 028/2023; **Data e Horário:** 09/01/2024 as 10h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustível em posto de abastecimento no Município de Nova Roma – Goiás.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.novaroma.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma /GO, 22 de dezembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A4420D9F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0196/2023

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0196/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 28 de dezembro de 2023, para fins de **- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de dezembro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:9D0DAB7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 24131/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 24131/2023 MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2023 SOLICITA ABERTURA DE PREGÃO PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTE DE RAPITA INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA . SEC DE EDUCAÇÃO destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ALTO HORIZONTE/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.404.654/0001-92, estabelecida em AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, 0, CAV TANNER DE MELO QD.08 LT. 14A - PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDADE DE GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	MODULO PRÉ-FABRICADO,, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS EM CADA MÓDULO		12,0000	UN	30.000,0000	360.000,0000
01/02	Mobilização/Desmobilização, conforme especificações constantes no Anexo - Descrição do Objeto/Especificações Técnicas.		12,0000	UN	3.666,6667	44.000,0004
01/03	Montagem/desmontagem, conforme especificações constantes no Anexo - Descrição do Objeto/Especificações Técnicas.		12,0000	UN	3.666,6667	44.000,0004
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						448.000,0008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 24131/2023 MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023.

TOTAL DO CERTAME.....R$	448.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.25.12.361.2002.2.106.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

ALTO HORIZONTE/GO, aos, 21 de dezembro de 2023

MARCELO GONCALVES DE SOUZA AMARGOSO
CPF : 011.658.051-89
Secretario

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2AEA6E76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, fixa número de vagas, requisitos para admissão, descrição das atribuições, regime jurídico e previdenciário, para fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art 1º - Por esta Lei Ordinária cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores efetivos do Município de Divinópolis de Goiás-GO, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, vencimentos, requisitos de provimento, atribuições, regime jurídico e previdenciário, ficando transpostos os cargos previstos na Lei nº 193/01, de 02 de julho de 2001, na forma seguinte:

ÍTEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL
1.	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	08	40hs semanais	R$ 2.640,00 (piso federal)	MÉDIO
2.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22	40hs semanais	R$ 2.640,00 (piso federal)	MÉDIO
3.	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	60	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
4.	AGENTE DE RECREAÇÃO	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
5.	AGENTE DE REGULAÇÃO	03	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO
6.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	30	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
7.	AJUDANTE DE OBRA	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

8.	ALMOXARIFE	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
9.	ARQUITETO	01	40hs semanais	R$ 4.000,00	SUPERIOR
10.	ASSISTENTE SOCIAL	05	30hs semanais	R$ 2.500,00	SUPERIOR
11.	ATENDENTE DE FARMÁCIA	04	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO
12.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO
13.	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
14.	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
15.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
16.	AUXILIAR DE MECÂNICO	06	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
17.	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	04	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO
18.	AUXILIAR DE SECRETARIA	16	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO
19.	AUXILIAR DE SERVIÇOS FINANCEIROS	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
20.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
21.	AUXILIAR OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
22.	CADISTA	01	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
23.	COVEIRO	02	40hs semanais	R$ 1.500,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
24.	COZINHEIRA	20	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
25.	DIGITADOR	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
26.	ELETRICISTA	07	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
27.	ENFERMEIRO	09	40hs semanais	R$ 3.100,00	SUPERIOR
28.	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40hs semanais	R$ 3.100,00	SUPERIOR
29.	ENGENHEIRO CIVIL	02	40hs semanais	R$ 4.000,00	SUPERIOR
30.	ENGENHEIRO ELÉTRICO	01	40hs semanais	R$ 4.000,00	SUPERIOR
31.	FARMACEUTICO	04	30hs semanais	R$ 3.100,00	SUPERIOR
32.	FISCAL AMBIENTAL	02	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
33.	FISCAL ARRECADADOR	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
34.	FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTO	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
35.	FISCAL DE POSTURA	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
36.	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
37.	FISIOTERAPEUTA	03	30hs semanais	R$ 2.500,00	SUPERIOR
38.	FONOAUDIÓLOGO	01	30hs semanais	R$ 3.500,00	SUPERIOR
39.	GARI	10	40hs semanais	R$ 1.500,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
40.	INSTRUTOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40hs semanais	R$ 2.500,00	SUPERIOR
41.	LAVANDEIRA	06	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
42.	MECÂNICO	06	40hs semanais	R$ 1.500,00	FUNDAMENTAL COMPLETO
43.	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	40hs semanais	R$ 12.000,00	SUPERIOR
44.	MÉDICO VETERINÁRIO	02	20hs semanais	R$ 3.500,00	SUPERIOR
45.	MERENDEIRA	70	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
46.	MONITOR DE COMPUTAÇÃO	08	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
47.	MOTORISTA	30	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
48.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL COMPLETO
49.	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	20	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
50.	NUTRICIONISTA	05	20hs semanais	R$ 2.500,00	SUPERIOR
51.	ODONTÓLOGO	05	40hs semanais	R$ 5.000,00	SUPERIOR
52.	OPERADOR DE MÁQUINA CORTADORA DE VEGETAÇÃO	15	40hs semanais	R$ 1.500,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
53.	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS CAT. C	15	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
54.	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CAT. D	10	40hs semanais	R$ 1.500,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
55.	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
56.	PEDREIRO	06	40hs semanais	R$ 2.000,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
57.	PORTEIRO	15	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
58.	PROFESSOR 30 H	90	30hs semanais	R$ 3.315,41	SUPERIOR
59.	PROFESSOR 40 H	90	40hs semanais	R$ 4.420,55	SUPERIOR
60.	PROFESSOR DE APOIO (30H)	10	30hs semanais	R$ 3.315,41	SUPERIOR
61.	PROFESSOR DE APOIO (40H)	10	40hs semanais	R$ 4.420,55	SUPERIOR
62.	PSICÓLOGO	04	30hs semanais	R$ 2.500,00	SUPERIOR
63.	PSIQUIÁTRA	02	20hs semanais	R$ 5.000,00	SUPERIOR
64.	RECEPCIONISTA	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
65.	SECRETÁRIO ESCOLAR	05	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO
66.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	40hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO/TÉCNICO
67.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06	40hs semanais	R$ 1.320,00	MÉDIO/TÉCNICO
68.	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	24hs semanais	R$ 1.500,00	MÉDIO/TÉCNICO
69.	TRABALHADOR BRAÇAL	10	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
70.	VIGILANTE	20	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
71.	ZELADOR	40	40hs semanais	R$ 1.320,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Art. 2º A investidura de pessoal nos cargos e nas vagas criadas em razão desta lei, ocorrerá necessariamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º O servidor investido em cargo público de provimento efetivo do Município de Divinópolis de Goiás-GO, fica submetido ao regime jurídico único estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° Para fazer face às despesas decorrentes da execução dessa Lei, fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado utilizar dos recursos consignados no orçamento, para despesas com pessoal e encargos, obedecido o limite para despesa com pessoal inserto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5° O requisito de provimento, a descrição das atividades, jornada de trabalho, regime jurídico e regime previdenciário, dos cargos de que trata esta lei, estão descritos no art. 1º da presente lei e no Anexo Único, que passa integrar o quadro de pessoal do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇOES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

1.	**AGENTE COMBATE A ENDEMIAS** ATRIBUIÇÕES: visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde e supervisão da comunidade; executar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades locais; participar de ações que fortaleçam os elos entre a equipe de saúde e a comunidade, promovendo a educação em saúde; identificar casos suspeitos de doenças específicas, encaminhando-os aos serviços de saúde e acompanhando o cumprimento das prescrições; realizar mapeamento e cadastro de dados relativos às condições de saúde e infraestrutura das áreas de atuação; participar de campanhas de saúde pública e ações de combate a surtos, epidemias e endemias; executar ações de educação em saúde ambiental, incluindo mobilização comunitária para a eliminação de focos de doenças; colaborar com a equipe de saúde na análise de dados relacionados à vigilância em saúde; cumprir as normativas e orientações técnicas emitidas pelos órgãos de saúde em nível municipal, estadual e federal. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais; Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB"; e Aprovação em processo seletivo público ou concurso público.
2.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares para monitorar a saúde das famílias, identificando e acompanhando casos de doenças, gravidez, crianças em fase de crescimento, idosos, e qualquer pessoa ou situação que requeira atenção especial; Atuar como ele entre as famílias e os serviços de saúde, facilitando o acesso à informação e aos serviços necessários; Promover a educação para a saúde, orientando sobre prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; Registrar informações relevantes sobre as condições de saúde e socioeconômicas das famílias para auxiliar no planejamento e na execução de políticas públicas de saúde; Participar de atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou do concurso público; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais; Ensino Médio Completo; e Aprovação em processo seletivo público ou concurso público.
3.	**AGENTE DE LIMPEZA URBANA** ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

4.	**AGENTE DE RECREAÇÃO** ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de atividades recreativas de lazer para crianças, visando o equilíbrio socioemocional das mesmas, desenvolver atividades lúcidas e recreativas para crianças, visando o desenvolvimento socioemocional e psicopedagógico, desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade, auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
5.	**AGENTE DE REGULAÇÃO** ATRIBUIÇÕES: O Agente de Regulação é o profissional responsável por realizar o cadastro dos pacientes da rede municipal de saúde no Sistema Estadual de Regulação (SER). As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: Receber os documentos necessários para o cadastro dos pacientes; cadastrar os pacientes no SER, de acordo com as normas estabelecidas; fornecer informações aos pacientes sobre o processo de regulação; atualizar os dados dos pacientes no SER, conforme necessário. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
6.	**AGENTE DE VIGILÂNCIA** ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos, fixados, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndios e inundações; alertar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao Patrimônio Municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
7.	**AJUDANTE DE OBRA** ATRIBUIÇÕES: O ajudante de obra é um profissional responsável por auxiliar nas atividades de construção civil. Carregar e descarregar materiais: O ajudante de obra é responsável por transportar materiais de construção, como tijolos, telhas, cimento, areia e outros, do local de armazenamento para o local da obra. Preparar o terreno: O ajudante de obra é responsável por preparar o terreno para a construção, realizando atividades como limpeza, nivelamento e escavação. Montar e desmontar estruturas: O ajudante de obra é responsável por montar e desmontar estruturas de construção, como andaimes, escoras e formas. Auxiliar na execução de serviços: O ajudante de obra auxilia os profissionais qualificados, como pedreiros, carpinteiros e eletricistas, na execução de serviços de construção, como alvenaria, pintura, elétrica e hidráulica. Além dessas atribuições gerais, o ajudante de obra também pode ser responsável por: Limpeza e manutenção do canteiro de obras: O ajudante de obra é responsável por manter o canteiro de obras limpo e organizado, eliminando resíduos e realizando reparos necessários. Operação de máquinas e equipamentos: O ajudante de obra pode ser responsável pela

	operação de máquinas e equipamentos de construção, como betoneiras, guindastes e retroescavadeiras. Orientação aos visitantes: O ajudante de obra pode ser responsável por orientar visitantes sobre as regras de segurança no canteiro de obras. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
8.	**ALMOXARIFE** ATRIBUIÇÕES: Receber, inspecionar, conferir, identificar os materiais adquiridos ou fabricados; estocar e distribuir (mediante requisição) os materiais; registrar, fiscalizar e zelar pela manutenção dos estoques mínimos; informar e orientar sobre os estoques existentes; solicitar a aquisição de materiais para reposição do estoque; pertencentes ao almoxarifado; manusear e escriturar fichas de registro e controle de materiais; informar e preparar relatórios sobre a estocagem e conservação dos materiais; zelar pela conservação de materiais e promover consertos de bens danificados; efetuar registro de materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas; distribuir notas fiscais e empenhos, informar quaisquer irregularidades verificadas no seu setor; executar e informar a previsão de reposição de estoque; selar pela área de trabalho, providenciando higiene e segurança; efetuar devolução de material recebido indevidamente; arquivar documentos pertencentes ao almoxarifado; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
9.	**ARQUITETO** ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por projetar, executar e supervisionar obras de arquitetura. Trabalhar diversos setores, como construção civil, urbanismo, design e paisagismo. Elaborar projetos arquitetônicos, considerando aspectos técnicos, funcionais, estéticos e econômicos; Supervisionar a execução de obras de arquitetura, garantindo o cumprimento dos projetos e normas técnicas; Orientar e fiscalizar obras de arquitetura, garantindo a qualidade e a segurança das construções; Participar de projetos de urbanismo, design e paisagismo; Realizar estudos e pesquisas na área de arquitetura; Elaborar laudos e pareceres técnicos sobre projetos e obras de arquitetura. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma de curso superior em arquitetura e urbanismo, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
10	**ASSISTENTE SOCIAL** ATRIBUIÇÕES: Identificar o conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerencia o usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais**;** desenvolver pesquisas cientificas próprias da área; Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as

	famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento das famílias/indivíduos atendidos, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Acompanhamento das demandas que envolve a assistência social Nas unidades escolares; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas, e desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em serviço social, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC,

	registro no órgão de classe competente e certidão de nada Consta emitida pelo conselho respectivo.
11	**ATENDENTE DE FARMÁCIA** ATRIBUIÇÕES: Atendimento das solicitações do pessoal de enfermagem, mediante protocolo, controle de estoque de medicamentos; planejamento e revisão de aquisição de medicamentos devidamente encaminhados ao setor de compras/licitações, atendimento ao público em geral, conhecimento em medicação e leitura de prescrições médicas. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Aprovação em Concurso Público.
12	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ATRIBUIÇÕES: Receber e atender pessoas, fornecendo informações, esclarecendo dúvidas e encaminhando para os setores adequados; prestar suporte administrativo geral, como gerenciamento de correspondências, envio e recebimento de documentos, organização de arquivos e manutenção de registros; Digitar, formatar e revisar documentos, como relatórios, memorandos, cartas e planilhas. Realizar a impressão, cópia e digitalização de documentos quando necessário. Auxiliar na organização de agendas, marcar e agendar reuniões, reservar salas e equipamentos necessários. Também pode ser responsável por enviar convites, confirmar presenças e preparar materiais para as reuniões; Receber, classificar e distribuir correspondências físicas e eletrônicas; Responder a e-mails e encaminhar mensagens importantes para os destinatários apropriados; Monitorar e controlar o estoque de materiais de escritório, como papel, canetas, toners, entre outros; Fazer pedidos de suprimentos quando necessário, garantindo o abastecimento adequado; Colaborar com outros departamentos ou equipes, fornecendo suporte e auxiliando em tarefas específicas; Fornecer suporte na preparação e servir café, chá, água e outras bebidas durante reuniões, eventos; Manter os espaços de trabalho e ambientes organizados, arrumados e limpos; Manter os calendários e agendas atualizados, registrando compromissos, reuniões e outros eventos relevantes; Quando necessário, atender ligações telefônicas e direcioná-las aos departamentos ou pessoas adequadas, fornecendo informações básicas; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica; e Aprovação em Concurso Público.

13	**AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL** ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
14	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA** ATRIBUIÇÕES: Promover atendimento ao usuário por meio de levantamento bibliográfico, consulta local e empréstimo Inter bibliotecário e domiciliar, prestar orientação técnica a profissionais, para padronização de todo e qualquer material bibliográfico produzido na instituição, visando a recuperação da informação; executar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas, promover a execução de serviços reprográficos e orientar na observância de normas vigentes sobre o assunto; efetuar permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca; executar serviços de classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
15	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** ATRIBUIÇÕES: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especialmente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclimsma, edema e calor ou frio; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividade de desinfecção e esterilização; alimenta-lo ao auxilia-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e de dependências de unidades de saúde; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso de auxiliar de enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

16	**AUXILIAR DE MECÂNICO** ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de auxílio ao mecânico em todas as funções necessárias a manutenção de todo o maquinário do Município; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e Aprovação em Concurso Público.
17	**AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** ATRIBUIÇÕES: Participar de atividades operacionais de apoio ao tratamento odontológico, sob orientação e supervisão do odontólogo. Participar em nível de execução simples em programas de assistência a pacientes e comunidade em unidades de saúde pública; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do odontólogo; cumprir ou fazer cumprir prescrições odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; esterilizar e conservar o instrumental odontológico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para conhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós- atendimento e ainda em exames especializados; participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa; participar de programas de aprimoramento profissional; organizar e controlar o arquivo odontológico; esterilização e desinfecção dos instrumentos cirúrgicos; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso de nível técnico na área; Aprovação em Concurso Público.
18	**AUXILIAR DE SECRETARIA** ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas tarefas rotineiras do departamento, auxiliar na confecção de documentos diversos, preparação de fotocópias, envio de documentos e outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica e Aprovação em Concurso Público.
19	**AUXILIAR DE SERVIÇOS FINANCEIROS** ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de tarefas na área financeira, elaborar relatórios; controlar pagamentos; conferir lançamentos bancários; assuntos relacionados a bancos; emissão de documentos relacionados a área financeira; controle de documentos; elaboração de mapas financeiros; outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica e Aprovação em Concurso Público.
20	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza diária de salas, corredores, banheiros, áreas comuns, como copa e refeitório, utilizando produtos de limpeza adequados; incluindo varrer, lavar o chão, limpar vidros, móveis, higienizar banheiros, trocar lixeiras, entre outras atividades relacionadas à limpeza; Manter o estoque de materiais e suprimentos organizado, incluindo produtos de limpeza, papéis, materiais de escritório, entre outros; Fazer o controle de estoque, solicitar reposição quando necessário e auxiliar

	na distribuição dos materiais aos setores; Auxiliar na preparação de salas e espaços para reuniões, eventos, treinamentos, realizar serviços de copeiro ou outras atividades internas da prefeitura; Realizar a coleta e descarte adequado de resíduos internos, como papéis, embalagens, restos de materiais, entre outros; Separar o lixo conforme as normas de coleta seletiva, quando aplicável; Realizar pequenos reparos e manutenções básicas nas instalações, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras, ajuste de móveis, pinturas simples, entre outras atividades que não requerem habilidades especializadas; Auxiliar na organização e manutenção de arquivos e documentos da prefeitura, seguindo as diretrizes estabelecidas para a gestão documental; Prestar apoio em atividades administrativas, como entrega e recebimento de correspondências, cópias de documentos, arquivamento de papéis, atendimento telefônico, entre outras tarefas relacionadas; Zelar pela segurança dos espaços internos, controlando o acesso de pessoas autorizadas, verificando identificações, quando necessário, e reportando situações de risco ou anormalidades ao responsável; Verificar e repor regularmente os suprimentos de café, açúcar, adoçantes, copos descartáveis, mexedores de café, entre outros itens; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Aprovação em Concurso Público.
21	**AUXILIAR OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS** ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de auxílio ao operador de máquinas em todas as funções necessárias visando o bom funcionamento do maquinário pesado do Município; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e Aprovação em Concurso Público.
22	**CADISTA** ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por realizar desenhos técnicos de projetos de engenharia, arquitetura e outras áreas. Trabalhar juntamente com a equipe de engenharia, arquitetura, construção civil e outras, elaborando desenhos de plantas, cortes, elevações, perspectivas e outros elementos técnicos; realizar levantamentos topográficos; elaborar plantas, cortes, elevações, perspectivas e outros elementos técnicos; levantar as dimensões de um terreno para a elaboração de um projeto arquitetônico; elaborar a planta de um edifício, incluindo as dimensões dos ambientes, a localização das portas e janelas e outros elementos; utilizar softwares de CAD para criar desenhos técnicos; atender às normas técnicas vigentes, como a ABNT; documentar os projetos técnicos, incluindo plantas, cortes, elevações e outros elementos. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; curso de qualificação profissional na área de CAD, aprovação em concurso público, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
23	**COVEIRO** ATRIBUIÇÕES: Realizar a abertura e fechamento das covas onde serão realizados os sepultamentos, utilizando equipamentos e ferramentas específicas; Fazer a limpeza e conservação das áreas do cemitério, garantindo a sua manutenção e conservação; Organizar os espaços onde serão realizados os sepultamentos, a fim de garantir a correta disposição dos caixões e urnas funerárias; Realizar outras atividades relacionadas à manutenção e conservação do cemitério municipal, tais como jardinagem,

	pintura, reparos em túmulos e construções de novas sepulturas; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público.
24	**COZINHEIRA** ATRIBUIÇÕES:

	Executar tarefas inerentes ao preparo das refeições, café e outros, selecionando alimentos, preparando refeições em geral, observado o cardápio expedido por profissional habilitado (nutricionista); Lavar e preparar os alimentos; Executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados; Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; Limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; Zelar para que o material e equipamentos da sua área de trabalho sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; Elaborar pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas especificas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e Aprovação em Concurso Público.
25	**DIGITADOR** ATRIBUIÇÕES: Examinar e preparar serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos; Envio de e-mails e planilhas; Organização e digitalização de documentos; Impressão de documentos; Controle e organização de arquivos; Levantamento e organização de dados; desempenhar outras atividades semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básito e Aprovação em Concurso Público.
26	**ELETRICISTA** ATRIBUIÇÕES: Fazer ou reformar instalações elétricas simples em prédios e áreas públicas; instalar, manter e reparar redes de baixa/alta tensão; reparar sistemas elétricos de veículos e equipamentos; localizar e reparar defeitos elétricos em aparelhos, máquinas e redes; relacionar o material necessário aos serviços a serem executados; ligar, cortar e religar o fornecimento de energia elétrica; trocar enrolamentos em

	transformadores, motores e geradores fazer ampliações de instalações elétricas; executar tarefas afins, relacionadas com eletricidade. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Eletricista e Aprovação em Concurso Público.
27	**ENFERMEIRO** ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas de observação e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; prestar cuidados de enfermagem e pacientes graves com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, Página 44 de 50 para preservar e recuperar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, visitais e outros tratamentos; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar meio eficiência na realização de exames e tratamentos; efetuar teste de sensibilidade, aplicando substancias alergênicas na realização dos exames e tratamentos; efetuar teste de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios para diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações, adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêutico que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Participar de programas de Treinamento e Aperfeiçoamento do pessoal de Enfermagem e atuar nos Programas de Ações básicas de Saúde. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em enfermagem, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e certidão de nada Consta emitida pelo conselho respectivo; aprovação em concurso público.
28	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO** ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável pelo planejamento, execução e supervisão de atividades agronômicas. Trabalhar em diversas áreas, como agricultura, pecuária, silvicultura, meio ambiente e outras, desenvolver projetos agronômicos; supervisionar a execução de projetos agronômicos; realizar pesquisas agronômicas; elaborar laudos e pareceres técnicos; orientar produtores rurais sobre técnicas de cultivo; gerenciar propriedades rurais; implementar programas de preservação ambiental. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em agronomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

29	**ENGENHEIRO CIVIL** ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável pelo planejamento, execução e supervisão de obras e construções. Trabalhar em diversas áreas, como infraestrutura, edificações, saneamento, transportes e outras; desenvolver projetos de engenharia civil; supervisionar a execução de projetos de engenharia civil; acompanhar o andamento físico da obra; realizar medições de serviços executados e concluídos, elaborar laudos e pareceres técnicos; orientar a execução de obras e construções; gerenciar obras e construções; REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em engenharia civil, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
30	**ENGENHEIRO ELÉTRICO** ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável pelo planejamento, projeto, execução, operação e manutenção de sistemas elétricos; trabalhar em diversas áreas, como geração, transmissão, distribuição, utilização, eletrônica e automação; desenvolver projetos elétricos; supervisionar a execução de projetos elétricos; operar e manter sistemas elétricos; elaborar laudos e pareceres técnicos; orientar a execução de obras e instalações elétricas; gerenciar sistemas elétricos; implementar programas de eficiência energética. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em engenharia elétrica, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
31	**FARMACEUTICO** ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de planejamento, análise e executa atividades inerentes à função de Farmácia Bioquímica, objetivando uma eficiente assistência à Saúde Pública, e ainda, dispensação de fórmulas magistrais e farmacopeias a serviço público; Assessoramento em laboratórios, depósitos de produtos farmacêuticos, unidades de atendimento público de saúde e em farmácias básicas de controle ou de inspeção de qualidade, análise prévia, ou fiscal de produtos que tenha destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnostico; executar a fiscalização técnica sanitária de empresa, estabelecimentos, setores, fórmulas produtos, processos e métodos farmacêuticos; Elaborar laudos e perícias técnicas; A direção da farmácia básica e de depósitos de medicamentos do Poder Público Municipal, o assessoramento dos laboratórios municipais de análises clínicas e de próteses; O controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais, do controle e qualidade da água de consumo humano e de alvos de fiscalização urbana e ambiental desenvolvida pelo Município; A realização de vistorias, perícias, avaliação, elaboração de laudos e pareceres e desempenho de outras funções correlatas à profissão REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em farmácia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Nutrição; aprovação em concurso público.

32	**FISCAL AMBIENTAL** ATRIBUIÇÕES: Executa e coordena as tarefas de fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental; vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento; auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE's e Aterro Sanitário; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; executar as ações de fiscalização relativas ao controle da qualidade do meio ambiente, preservação e restauração da flora e da fauna; fiscalizar, autuar, embargar desmatamentos em áreas de preservação permanente; recolher animais selvagens, peçonhentos para encaminhamento aos parques ou reservas legais; fiscalizar, apreender, controlar transportes de armas e apetrechos de caça; apreender equipamentos de destruição acelerada do meio ambiente, quando utilizados inadequadamente ou sem autorização; fiscalizar, autuar, apreender e controlar o comércio ilegal de espécies da fauna silvestre; fiscalizar, autuar, embargar aterros e demais áreas de interesse ecológico; fiscalizar, autuar e promover a interdição de atividades industriais, quando da utilização irracional dos recursos naturais; encaminhar os infratores, quando do crime ecológico ou infração grave, à Delegacia mais próxima; - testemunhar e emitir relatórios; inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Meio Ambiente e Aprovação em Concurso Público.
33	**FISCAL ARRECADADOR** ATRIBUIÇÕES: Proceder o lançamento de créditos em livros próprios; cadastrar contribuintes; Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica e Aprovação em Concurso Público.

34	**FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTO** ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, em todas as faces, o andamento das construções, para fins residenciais, comerciais, industriais e de prestações de serviços e especiais; saber interpretar os detalhes dos projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, de fundação e estruturais; dar despacho em processos de licença para construção e autorização para ocupação das edificações em andamento e condutas à vista de solicitações expressas; expedir notificações, lavar autos de infração e solicitar da autoridade competente a lavratura do embargo de construção em andamento que contrariar as normas do Código de Edificações; cuidar para que nenhuma obra tenha prosseguimento sem o competente Alvará de licença, emitido pela Prefeitura, acompanhar os loteamentos que surgirem no Município, desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Edificação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Aprovação em Concurso Público.
35	**FISCAL DE POSTURA** ATRIBUIÇÕES: Fazer, as orientações preventivas; cuidar da fiscalização dos atos dos habitantes da cidade, que importem em desobediência ao que preceitua o Código de Postura do Município, coibindo-os através de

	notificações, autos de infração e apreensão ou interdição, quando for o caso; fiscalizar o comércio ambulante no tocante ao cumprimento da legislação específica. Apreender mercadorias expostas a venda e/ou comercialização em desacordo com as normas municipais, regentes da matéria; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico ou superior em qualquer área e Aprovação em Concurso Público.
36	**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas de fiscalização e arrecadação em unidades fiscais e/ou móveis de fiscalização, tal como os procedimentos definidos na legislação tributária municipal; constituir o crédito tributário, relativo a tributos municipais, pelo lançamento, resultante do desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação de unidades fiscais; verificar a existência de mercadorias em situação irregular, em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a exigência de exibição da respectiva documentação e, ainda, a fiscalização de mercadorias em estabelecimentos irregulares perante o cadastro municipal; manifestar-se em processo administrativos tributários, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos da administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo; executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação tributária, quando para

	isso forem designados; arrecadar, em unidades de fiscalização, ou em operações realizadas por contribuintes ambulantes e eventuais, conforme dispuser a legislação; executar tarefas que visem o melhor desempenho da arrecadação; - desempenhar outras tarefas semelhantes REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica e Aprovação em Concurso Público.
37	**FISIOTERAPEUTA** ATRIBUIÇÕES: Profissional da área da saúde responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções do movimento humano; trabalhar em diversas áreas, como saúde pública, hospitais, clínicas, academias e domicílios; avaliar a funcionalidade do paciente; elaborar e executar planos de tratamento; prescrever exercícios físicos; utilizar recursos fisioterapêuticos, como eletroterapia, termoterapia e cinesioterapia; orientar pacientes e familiares sobre cuidados e exercícios; acompanhar a evolução do paciente; elaborar relatórios e laudos técnicos. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); aprovação em concurso público, carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais
38	**FONOAUDIÓLOGO** ATRIBUIÇÕES: O Fonoaudiólogo é o profissional da área da saúde responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções da comunicação humana; trabalhar em diversas áreas, como saúde pública, hospitais, clínicas, academias e domicílios; avaliar a funcionalidade da comunicação humana; elaborar e executar planos de tratamento; prescrever exercícios físicos; utilizar recursos fonoterapêuticos, como eletroterapia, termoterapia e cinesioterapia; orientar pacientes e familiares sobre cuidados e exercícios; acompanhar a evolução do paciente; elaborar relatórios e laudos técnicos. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional (CREFITO); aprovação em concurso público, carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.
39	**GARI** ATRIBUIÇÕES: O Gari é o profissional responsável pela limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e varrição das ruas, praças demais locais públicos; realizar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as ruas, praças e demais locais públicos; limpeza de bueiros e bocas de lobo; manutenção de lixeiras e equipamentos de limpeza; conservação de ruas, calçadas, praças, jardins e outros espaços públicos; garantir que os resíduos coletados sejam transportados e descartados corretamente, seguindo as normas e regulamentos de saúde e meio ambiente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

40	**INSTRUTOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA** ATRIBUIÇÕES: Executa a atividades recreativas de lazer para crianças, visando o equilíbrio sócio emocional das mesmas; desenvolver atividades lúcidas e recreativas para crianças, visando o desenvolvimento sócio emocional e psicopedagógico; desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade, instrução na prática de esportes (futebol, vôlei, basquete, natação, etc.), desempenhar outra tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho de Classe; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
41	**LAVANDEIRA** ATRIBUIÇÕES: O Lavandeiro é o profissional responsável pela limpeza e higienização de roupas, roupas de cama e banho, toalhas, tapetes, cortinas e outros artigos têxteis. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: receber e organizar as roupas; separar as roupas por tipo de tecido e cor; lavar as roupas de acordo com as instruções de lavagem; passar as roupas; dobrar as roupas; entregar as roupas. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
42	**MECÂNICO** ATRIBUIÇÕES: Realizar a manutenção preventiva e corretiva em automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressores, bombas, motores em geral e outros equipamentos mecânicos; Identificar e diagnosticar problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos nos equipamentos; Realizar testes e ajustes para garantir o bom funcionamento dos equipamentos; Inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, freios, carburadores, mangueiras, distribuidores, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores, distribuidores, entre outros; Limpar, reparar, montar, ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios embreagens, rolamentos, amortecedores, etc.; Executar serviços de balanceamento e alinhamento de rodas e pneus; Fazer reparos em sistemas hidráulicos e pneumáticos; Trabalhar com ferramentas manuais e mecânicas; Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho; Registrar os serviços executados e informações técnicas em sistemas informatizados ou manuais; Instruir os motoristas sobre manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário; Trocar peças, desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores e veículos; Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo; curso profissionalizante na área e aprovação em concurso público.

43	**MÉDICO CLÍNICO GERAL** ATRIBUIÇÕES: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividade inerente às áreas de Medicina, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças; proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários; realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar; participar de investigações epidemiológicas; realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar das atividades de prevenção de doenças; participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; reencher formulários, papeletas, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo conselho Respectivo.
44	**MÉDICO VETERINÁRIO** ATRIBUIÇÕES: O médico veterinário é o profissional da área da saúde responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças em animais. Ele é um profissional qualificado para cuidar da saúde de animais de estimação, animais de produção e animais silvestres. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: realizar consultas e exames clínicos; prescrever tratamentos; realizar cirurgias; prescrever medicamentos; orientar proprietários sobre cuidados e manejo dos animais; participar de campanhas de saúde animal, executar atividades relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses, bem como de programas de defesa sanitária, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos; fazer atendimentos, exercer fiscalização, empregando outros métodos, assegurando a sanidade dos animais, a produção racional e econômica e a saúde da comunidade; realizar perícias e laudos técnicos em casos de violência ou maus-tratos contra animais, contribuindo para a proteção dos direitos dos animais; prestar atendimento clínico e cirúrgico em animais domésticos e silvestres, buscando a cura e o bem-estar dos animais; fazer exames, tecnológicos

	e sanitários dos subprodutos da indústria animal; realizar pesquisas e trabalhos relacionados à bromatologia alimentar; elaborar e organizar estudos estatísticos ligados à pecuária; diagnosticar laboratorialmente a raiva; diagnóstico e tratamento de animais, fazer autópsia, aplicando técnicas cientifica na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso superior em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sua região, aprovação em concurso público, carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.
45	**MERENDEIRA** ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral, observado o cardápio expedido por profissional habilitado (nutricionista); Lavar e preparar os alimentos; Executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados; Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; Limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; Zelar para que o material e equipamentos da sua área de trabalho sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; Elaborar pesagem e registro

	das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público.
46	**MONITOR DE COMPUTAÇÃO** ATRIBUIÇÕES: Executa as atividades de instrução em cursos de computação; elaboração de planos de aula; planos de curso; avaliação de alunos; participar de cursos relacionados a área; desempenhar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso técnico ligado à área de computação/informática; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
47	**MOTORISTA** ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves, como automóveis, vans ou caminhonetes, para transportar pessoas, produtos ou equipamentos; Verificar regularmente o estado de conservação do veículo, incluindo pneus, freios, sistema elétrico e nível de combustível; Manter o veículo limpo e organizado, tanto interna quanto externamente; Cumprir as normas de trânsito e dirigir com segurança; Realizar

	pequenas manutenções de emergência no veículo, como troca de pneus ou conserto de pequenos problemas mecânicos; Manter registros precisos de viagens, incluindo horários de partida e chegada, distância percorrida e outras informações relevantes; Conduzir veículos pesados, como ônibus, micro- ônibus e caminhões; Condução segura e responsável do veículo, seguindo as leis de trânsito e as normas de segurança do transporte; Realização de manutenção preventiva básica do veículo, como verificar a pressão dos pneus, níveis de óleo e água, além de realizar a limpeza e conservação do veículo; Realização de carga e descarga do veículo (no caso de caminhões), seguindo as normas de segurança para o transporte de cargas; Verificação do peso e dimensões da carga e amarração adequada (no caso de caminhões); Comunicação imediata em caso de incidentes, acidentes ou problemas mecânicos; Respeito às normas de segurança do trabalho; Realização de viagens com prazos estabelecidos, respeitando as leis de trânsito e os horários de descanso; Zela pela segurança dos passageiros (no caso de ônibus e micro-ônibus), bem como pela integridade física dos demais usuários da via; Manutenção da ordem e da disciplina dos passageiros (no caso de ônibus e micro-ônibus); Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E; e Aprovação em Concurso Público.
48	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** O Motorista de Ambulância é o profissional responsável pelo transporte de pacientes em ambulâncias. Ele é um profissional essencial para o atendimento de urgência e emergência. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: dirigir a ambulância com segurança e eficiência; transportar pacientes de forma segura e confortável, seguindo as normas de trânsito e os protocolos estabelecidos;; prestar auxílio ao paciente durante o transporte; realizar procedimentos básicos de primeiros socorros; zelar pela manutenção da ambulância; ter conhecimento completo sobre o veículo de ambulância, incluindo seus equipamentos e sistemas, bem como ser capaz de realizar manutenção básica para garantir seu bom funcionamento; ter conhecimento abrangente das vias e rotas locais, incluindo ruas, estradas e acessos a hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de saúde, a fim de realizar deslocamentos rápidos e seguros; participar de treinamentos e capacitações; atualizar-se sobre as normas e procedimentos de transporte de pacientes; atuar em campanhas de conscientização sobre o transporte de pacientes; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte, especificamente quanto ao motorista de ambulância; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, e desempenhar outras tarefas semelhantes REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
49	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D** ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de transporte escolar com segurança, respeitando as leis de trânsito e as normas de segurança estabelecidas; Zelar pela manutenção e conservação do veículo, realizando inspeções diárias e cuidando da limpeza e higienização; Verificar as condições dos pneus, freios, luzes, direção, suspensão e demais componentes do veículo antes do início de cada viagem; Garantir a segurança dos passageiros, orientando-os sobre o uso correto dos cintos de segurança e demais equipamentos de segurança disponíveis; Manter comunicação com a escola, informando sobre horários

	de chegada e saída, atrasos e outras informações relevantes; Conhecer os itinerários e trajetos a serem percorridos, bem como as rotas alternativas em caso de necessidade; Manter-se atualizado sobre as leis e normas que regulamentam o transporte escolar; Prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou emergências; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" ou "E"; Curso de Transporte Escolar averbado; e Aprovação em concurso público.
50	**NUTRICIONISTA** ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação; Estabelecer normas e diretrizes administrativas dentro do serviço de nutrição; Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação; Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada; Proceder o planejamento e elaboração de cardápios para dietas normais e especiais desde a política de compras, abastecimento, preparo e distribuição; Proceder o cálculo de dietas especiais; Elaborar mapa dietético de acordo com a prescrição médica, patologia, dados pessoais e laboratoriais do paciente; Orientar pacientes e familiares sobre a necessidade da observância da dieta; Fazer avaliação nutricional; Participar de comissões e grupos de trabalho técnico-científicos; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e à sua formação universitária pelo currículo REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino credeciada pelo MEC, registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo conselho respectivo.
51	**ODONTÓLOGO** ATRIBUIÇÕES:-Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança e ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso, de sua competência; realizar procedimentos clínicos deferidos na Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS 96 – e a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); encaminhar e orientar usuários, que apresentam problemas mais complexos, a outros níveis de especialização; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD e THD; participar do planejamento das ações e de organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção e prevenção da saúde; programar e realizar visitar domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; encarar o paciente

	e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado; fazer encaminhamento a serviços ou entidades dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; - Promover e participar do programa de educação e prevenção de doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evita-las; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; diagnosticar e tratar afecções da boa, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para demissão, concessão de licença, abonos de faltas e outros; - Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; treinar pessoal e auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento; realizar estudos sobre a frequência e caracteristicas de afecções orais, analisando suas causas e consequências; divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem à categoria e à população em geral; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar atribuições compatíveis com a natureza do cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em odontologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, registro no órgão de classe competente e certidão de nada consta emitida pelo conselho respectivo.
52	**OPERADOR DE MÁQUINA CORTADORA DE VEGETAÇÃO** ATRIBUIÇÕES: O Operador de Máquina Cortadora de Vegetação é o profissional responsável pela operação de máquinas cortadoras de vegetação, como roçadeiras, motosserras e tratores com implementos de corte. Ele é um profissional essencial para a manutenção de áreas verdes, como jardins, parques e rodovias. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: operar máquinas cortadoras de vegetação com segurança e eficiência; realizar o corte de vegetação, como grama, arbustos e árvores; zelar pela manutenção das máquinas cortadoras de vegetação; atuar em atividades de limpeza e conservação de áreas verde; participar de treinamentos e capacitações; atualizar-se sobre as normas e procedimentos de operação de máquinas cortadoras de vegetação; atuar em campanhas de conscientização sobre a importância da manutenção de áreas verdes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais
53	**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS CAT. C** ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas e equipamentos de pequenos portes, providos ou não de implementos, para realização de cultivo de solos e outros; Utilizar essas máquinas de forma segura e eficiente, seguindo as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos; Realizar a manutenção básica das máquinas, como limpeza, lubrificação e verificação de níveis de óleo e combustível; Relatar qualquer problema ou necessidade de reparo para a equipe responsável pela manutenção; Utilizar as máquinas leves para auxiliar na limpeza e conservação de áreas públicas; Prestar apoio em obras e projetos municipais que envolvam a utilização de máquinas leves, como a preparação de terrenos, a compactação de solos, a remoção de entulhos, entre outras atividades relacionadas; Zelar pela

	segurança durante a operação das máquinas leves, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados; Conhecer e cumprir as normas de trânsito, quando aplicável, assim como as regulamentações específicas relacionadas à operação dos equipamentos; Registrar as atividades realizadas, como horários de trabalho, quilometragem percorrida, quantidade de combustível utilizado, entre outras informações relevantes; Trabalhar em conjunto para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "C"; e Aprovação em Concurso Público com aplicação de prova prática.
54	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CAT. D** ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas, como tratores de esteira ou de pneus, motoniveladoras, pá mecânica, pá carregadeira, rolo compressor, pavimentadora, compactadores, colheitadeira, valetadeira, escavadeiras, retroescavadeiras, para realizar trabalhos em obras públicas, como construção de estradas, pavimentação, terraplanagem, drenagem, etc.; Verificar e realizar a manutenção preventiva das máquinas antes de iniciar o trabalho, como verificar o óleo, combustível, pneus, lubrificação, etc.; Realizar reparos menores em máquinas, como substituir peças ou realizar manutenção corretiva, se necessário; Cumprir as normas de segurança no trabalho; Zelar pela limpeza e organização das máquinas e do local de trabalho; Atender a demandas específicas da área de atuação e executar tarefas atribuídas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D"; e Aprovação em Concurso Público com aplicação de prova prática.
55	**OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA** ATRIBUIÇÕES: Executar a operação do sistema de água, fiscalizar o funcionamento, detectar problemas e tentar solucioná-los quando possível, caso contrário, providenciar a contatação com pessoa habilitada para a solução do problema; desempenhar outras tarefas semelhantes.

	REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Curso profissionalizante e aprovação em Concurso Público com aplicação de prova prática.
56	**PEDREIRO** ATRIBUIÇÕES: O pedreiro é o profissional responsável pela construção, reforma e manutenção de edificações e estruturas de alvenaria. Ele é um profissional essencial para a construção civil. As atribuições específicas

	do cargo, incluem, ainda: realizar trabalhos de alvenaria, como assentar tijolos, blocos e pedras; realizar trabalhos de concreto, como misturar, assentar e desformar concreto; realizar trabalhos de revestimento, como rebocar, pintar e aplicar azulejos; executar serviços de manutenção e reparos em edificações; exercer atividade na área de carpintaria, bombeiro-hidráulico; utilizando ferramentas à área de atuação, zelar pela segurança no trabalho; participar de treinamentos e capacitações; atualizar-se sobre as normas e procedimentos de construção civil; atuar em projetos de construção civil; desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto; aprovação em concurso público e em prova de aptidão física, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais
57	**PORTEIRO** ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos, verificando a identificação dos visitantes, funcionários e prestadores de serviço, garantindo a segurança e a ordem no local; Operar sistemas de monitoramento de câmeras de segurança e alarmes, observando atividades suspeitas, reportando incidentes e tomando medidas adequadas; Garantir a segurança do prédio municipal, mantendo-se atento a qualquer atividade incomum ou suspeita, reportando incidentes ou comportamentos indesejados e adotando medidas para prevenir a ocorrência de incidentes; Fornecer orientações básicas aos visitantes sobre a localização de departamentos, salas de reunião e serviços oferecidos pela prefeitura; Caso necessário, atender telefonemas, fornecer informações gerais e encaminhar chamadas para os setores apropriados; Receber, registrar e encaminhar correspondências, pacotes e encomendas para os destinatários corretos dentro da prefeitura; Auxiliar na conservação e limpeza das áreas comuns, incluindo a recepção, corredores, salas de espera e áreas externas, incluindo tarefas como varrer, aspirar, limpar vidros, recolher lixo e outras tarefas para manter a higiene dos ambientes; Prestar apoio em atividades administrativas simples, como preenchimento de formulários, arquivo de documentos, organização de materiais e suprimentos, entre outras tarefas designadas; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público com prova de aptidão física.
58	**PROFESSOR – 30H (TRINTA HORAS)** ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas

	às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Graduação em Pedagogia ou em outra área da educação; Aprovação em concurso público de provas e títulos.
59	**PROFESSOR – 40H (QUARENTA HORAS)** ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos

	indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Graduação em Pedagogia ou em outra área da educação; Aprovação em concurso público de provas e títulos.
60	**PROFESSOR DE APOIO 30H (TRINTA HORAS)** ATRIBUIÇÕES: O professor de apoio é o profissional responsável por auxiliar os alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais no processo de ensino-aprendizagem. Ele atua em parceria com o professor regente da turma, fornecendo apoio individualizado ou em pequenos grupos. As atribuições do professor de apoio são semelhantes às do professor regente, mas com foco no atendimento aos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. As principais atribuições do professor de apoio são: acompanhamento do aluno no desenvolvimento das atividades escolares; aplicação de adaptações curriculares; orientação aos pais e responsáveis; participação de reuniões pedagógicas; desenvolvimento de projetos e atividades específicas para alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais; participar de treinamentos e capacitações; atualizar-se sobre as políticas públicas de educação inclusiva; atuar em projetos de inclusão escolar, desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo; identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos; elaborar um plano de atendimento individualizado (PAI) para cada aluno; aplicar adaptações curriculares no currículo; ajudá-los a desenvolver habilidades sociais e emocionais; oferecer apoio emocional e psicológico; contribuir para a inclusão escolar dos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. O professor de apoio deve ter habilidades específicas para trabalhar com alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. Essas habilidades incluem: habilidade de trabalhar com pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais especiais; capacidade de adaptar o currículo às necessidades dos alunos; capacidade de elaborar materiais e atividades de apoio; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de lidar com situações desafiadoras. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ter certificado de aperfeiçoamento na área de educação especial, Graduação em Pedagogia ou em outra área da educação; aprovação em concurso público de provas e títulos.
61	**PROFESSOR DE APOIO 40H (QUARENTA HORAS)** ATRIBUIÇÕES: O professor de apoio é o profissional responsável por auxiliar os alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais no processo de ensino-aprendizagem. Ele atua em parceria com o professor regente da turma, fornecendo apoio individualizado ou em pequenos grupos. As atribuições

	do professor de apoio são semelhantes às do professor regente, mas com foco no atendimento aos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. As principais atribuições do professor de apoio são: acompanhamento do aluno no desenvolvimento das atividades escolares; aplicação de adaptações curriculares; orientação aos pais e responsáveis; participação de reuniões pedagógicas; desenvolvimento de projetos e atividades específicas para alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais; participar de treinamentos e capacitações; atualizar-se sobre as políticas públicas de educação inclusiva; atuar em projetos de inclusão escolar, desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo; identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos; elaborar um plano de atendimento individualizado (PAI) para cada aluno; aplicar adaptações curriculares no currículo; ajudá-los a desenvolver habilidades sociais e emocionais; oferecer apoio emocional e psicológico; contribuir para a inclusão escolar dos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. O professor de apoio deve ter habilidades específicas para trabalhar com alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. Essas habilidades incluem: habilidade de trabalhar com pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais especiais; capacidade de adaptar o currículo às necessidades dos alunos; capacidade de elaborar materiais e atividades de apoio; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de lidar com situações desafiadoras. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ter certificado de aperfeiçoamento na área de educação especial, Graduação em Pedagogia ou em outra área da educação; aprovação em concurso público de provas e títulos.
62	**PSICÓLOGO** ATRIBUIÇÕES: O psicólogo é o profissional responsável por prestar assistência psicológica à população do município. Ele atua em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social e justiça. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: realizar avaliação psicológica; prestar atendimento psicológico individual e grupal; realizar orientação e aconselhamento psicológico; desenvolver projetos e programas de promoção da saúde mental; participar de equipes multidisciplinares e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo, em especial na área da Saúde. **Atribuições específicas do psicólogo municipal na área da educação:** Na área da educação, o psicólogo municipal atua para promover a saúde mental dos alunos, dos professores e da comunidade escolar. Suas atribuições específicas incluem: realizar avaliação psicológica dos alunos para identificar possíveis problemas de aprendizagem, de comportamento ou de saúde mental; prestar atendimento psicológico individual e grupal aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, de comportamento ou de saúde mental; orientar os professores sobre como lidar com alunos com dificuldades de aprendizagem, de comportamento ou de saúde mental; desenvolver projetos e programas de promoção da saúde mental na escola; participar de reuniões pedagógicas para discutir o desenvolvimento dos alunos.

	REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso superior em Psicologia; em instituição de ensino credenciada pelo MEC, registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP); aprovação em concurso público, carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

63	**PSIQUIATRA** ATRIBUIÇÕES: O Psiquiatra é o profissional responsável pelo diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: realizar consultas e avaliações psiquiátricas; prescrever medicamentos; realizar psicoterapia individual, familiar ou em grupo; participar de equipes multidisciplinares; promover ações de educação e conscientização sobre a saúde mental. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, Residência Médica em Psiquiatria concluída - registro no órgão de classe competente, RQE registro de qualificação de especialista em Psiquiatria e Certidão de Nada Consta emitida pelo conselho Respectivo.
64	**RECEPCIONISTA** ATRIBUIÇÕES: Desempenhar tarefas de apoio administrativo, no atendimento às pessoas, informando-as e orientando-as a quem e como solicitar e controlando a entrada de visitantes nas unidades internas da administração; recepção direta ao cidadão que procura a repartição pública; atendimento de telefone e distribuição das chamadas; anotação das ligações telefônicas; recebimento de correspondências e manutenção do livro de protocolo; - vigilância de livros e relógio de pontos; informações gerais; auxiliar na implantação e observações das normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; cumprir e fazer cumprir com a regulamentação do setor de seu serviço; executar outras tarefas que contribua direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; contribuir direta ou indiretamente em outras tarefas semelhantes; fazer cumprir os regulamentos e as leis municipais; executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelos Secretários, Chefe de Setor e pelo Prefeito. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Médio e Aprovação em Concurso Público.
65	**SECRETÁRIO ESCOLAR** ATRIBUIÇÕES: O secretário escolar é o profissional responsável pela organização e administração da secretaria escolar. Deve atuar coordenando e executando as atividades administrativas e burocráticas da escola. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: coordenar o atendimento ao público; gerenciar o arquivo escolar; organizar o calendário escolar; emitir documentos escolares; realizar o registro escolar; controlar a frequência escolar; preparar relatórios; participar de reuniões pedagógicas; zelar pela organização e limpeza da secretaria escolar. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; curso de informática básica e aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

66	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** ATRIBUIÇÕES: O técnico em enfermagem é o profissional responsável por prestar assistência de enfermagem a pacientes em hospitais, unidades de saúde e domicílios. Atua sob a supervisão de um enfermeiro, realizando procedimentos técnicos e de apoio. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: realizar procedimentos técnicos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e em exames especializados; prestar assistência a pacientes em atividades básicas da vida diária, como alimentação, higiene e locomoção; auxiliar os enfermeiros em procedimentos mais complexos; zelar pela segurança e conforto dos pacientes; participar de programas de educação em saúde; manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos de enfermagem e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso técnico de enfermagem com duração de 2 anos; registro profissional; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
67	**TÉCNICO DE INFORMÁTICA** ATRIBUIÇÕES: Executar a manutenção dos computadores do Município; detectar defeitos de programas e equipamentos; manter os equipamentos e perfeito estado de conservação; trocar peças; realizar a manutenção de impressoras, detectar defeitos, trocar peças; realizar a limpeza geral dos equipamentos; realizar outras tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso técnico ligado à área de computação/informática; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
68	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA** ATRIBUIÇÕES: O técnico em radiologia é o profissional responsável por realizar exames radiológicos, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, entre outros. As atribuições específicas do cargo, incluem, ainda: preparar o paciente para o exame radiológico; operar os equipamentos de radiologia; ajustar os parâmetros do exame radiológico; realizar o exame radiológico; desenvolver as imagens radiológicas; interpretar as imagens radiológicas; zelar pela segurança do paciente e dos profissionais envolvidos no exame radiológico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino médio completo; Curso técnico de radiologia com duração de 2 anos; registro profissional; aprovação em concurso público, carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

69	**TRABALHADOR BRAÇAL** ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de carga e descarga de materiais e equipamentos; Realizar trabalhos de capina e roçada; Efetuar reparos em vias e logradouros públicos; Realizar trabalhos de pavimentação e construção de calçadas e meios-fios; Auxiliar em obras públicas, como construção de prédios, pontes, viadutos e estradas; Executar serviços de pintura de faixas de pedestres, meio-fio e demarcação de estacionamentos; Realizar trabalhos de jardinagem e paisagismo; Zelar pela limpeza e organização das ferramentas e do local de trabalho; Manter Atender a demandas específicas da área de atuação e executar tarefas atribuídas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Aprovação em Concurso Público.
70	**VIGILANTE** ATRIBUIÇÕES: Realizar a vigilância de prédios públicos, no período diurno e/ou noturno, conforme designado pelo superior hierárquico; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos municipais, no período diurno e/ou noturno, como escolas, unidades de saúde e outras dependências internas de órgãos municipais; Ligar e desligar as lâmpadas e/ou equipamentos; realizar abertura e fechamento de portões, portas e janelas das instalações municipais; Zelar de bens móveis; Auxiliar na remoção de detritos para manter a limpeza das dependências; Monitorar equipamentos eletrônicos de segurança, como câmeras, alarmes, detectores de metais e outros; Realizar rondas periódicas no local de trabalho, verificando a presença de pessoas suspeitas e possíveis riscos; Comunicar as autoridades policiais em caso de ocorrências, acidentes ou situações de risco; Atender a demandas específicas da área de atuação e executar tarefas atribuídas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público com prova de aptidão física.
71	**ZELADOR** ATRIBUIÇÕES: Executar a vigilância dos prédios públicos, zelar pelo bom funcionamento, a boa ordem e a limpeza dos prédios. Cuidar para a não depredação dos próprios e realizar tarefas semelhantes. REQUISITOS DE PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público.

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:362663C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0014-0/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0014-0/2023

1. Abertura do Certame

Às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2023 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 107 de 03/02/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO e NATHALIA MAIARA OLIVEIRA

MORAIS, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AVANTE SERVICE LTDA	ME	37.206.443/0001-43	THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	049.196.521-43
PRIME ENGENHARIA LTDA		28.331.609/0001-62	WILSON FONSECA DA CONCEIÇÃO	629.070.771-04
ADSERV CONSTRUTORA LTDA	ME	13.095.064/0001-65	DIONATA GOMES DE OLIVEIRA	026.717.552-36

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AVANTE SERVICE LTDA	37.206.443/0001-43	Habilitado	
PRIME ENGENHARIA LTDA	28.331.609/0001-62	Habilitado	
ADSERV CONSTRUTORA LTDA	13.095.064/0001-65	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
13.095.064/0001-65	ADSERV CONSTRUTORA LTDA	0,0000	N
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
37.206.443/0001-43	AVANTE SERVICE LTDA	0,0000	N
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
28.331.609/0001-62	PRIME ENGENHARIA LTDA	0,0000	N

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos foi manifestado a intensão pelos seguintes motivos:
O proponente AVANTE SERVICE LTDA representando por THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO argumentou: CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ADSERV DEMONSTRA CAPITAL SOCIAL QUE NÃO CONDIZ. OS ÍNDICES FINANCEIROS ESTÃO INCOMPATÍVEIS CONFORME BALANÇO. REFERENTE A EMPRESA PRIME O DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA NÃO CONSTA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL..

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Membro

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro

THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal

WILSON FONSECA DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

DIONATA GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22D1E6B1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DO ENVELOPE DA PRPOSTA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0014-0/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO JULGAMENTO DO ENVELOPE DA PRPOSTA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0014-0/2023

1. Abertura do Certame

Às 13:00 horas do dia 30 de novembro de 2023 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 107 de 03/02/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO e NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AVANTE SERVICE LTDA	ME	37.206.443/0001-43	THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	049.196.521-43
PRIME ENGENHARIA LTDA		28.331.609/0001-62	WILSON FONSECA DA CONCEIÇÃO	629.070.771-04
ADSERV CONSTRUTORA LTDA	ME	13.095.064/0001-65	DIONATA GOMES DE OLIVEIRA	026.717.552-36

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADSERV CONSTRUTORA LTDA	13.095.064/0001-65	Habilitado	
AVANTE SERVICE LTDA	37.206.443/0001-43	Habilitado	
PRIME ENGENHARIA LTDA	28.331.609/0001-62	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
37.206.443/0001-43	AVANTE SERVICE LTDA	91.285,0700	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
13.095.064/0001-65	ADSERV CONSTRUTORA LTDA	95.344,6400	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
28.331.609/0001-62	PRIME ENGENHARIA LTDA	99.079,3700	P

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

5.1 Resultado

AVANTE SERVICE LTDA, CPF/CNPJ sob n 37.206.443/0001-43

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá		1.0000	un	91.285,0700	91.285,0700

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Membro

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E789D80D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

VALOR: R$ 25.990,00 (vinte cinco mil novecentos e noventa reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5346/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/2021
CONTRATO N°: 152/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI (CNPJ sob nº 05.922.660/0001-43).
OBJETO:
Objetivando a aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico em comemoração ao réveillon na sede administrativa do Município de Montes Claros de Goiás.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	total
1	DUZIA	05	ROJÃO DE VARA VERDE TREME TERRA	R$ 170,00	R$ 850,00
2	PÇ	23	GIRANDOLA 468 TIROS	R$ 170,00	R$ 3.910,00
3	PÇ	04	GIRANDOLA 468 CORES	R$ 280,00	R$ 1.120,00
4	UN	02	MORTEIRO TIRO SECO 3" IMPACTO INICIAL E FINAL	R$ 90,00	R$ 180,00
5	PÇ	01	TORTA PHENOMENAL 193 TUBOS	R$ 4.710,00	R$ 4.710,00
6	UN	01	TORTA 100 TUBOS DE 1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	PÇ	02	TORTA 120 TUBOS EFEITO EM Z	R$ 800,00	R$ 1.600,00
8	PÇ	02	KIT 36 TUBOS DE 1,5	R$ 370,00	R$ 740,00
9	PÇ	48	BOMBAS DE 3 (POLEGADAS) CORES VARIADAS	R$ 110,00	R$ 5.280,00
10	UN	18	BOMBAS DE 4 (POLEGADAS) CORES VARIADAS	R$ 250,00	R$ 4.500,00
11	UN	06	BOMBAS DE 5 (POLEGADAS) CORES VARIADAS	R$ 350,00	R$ 2.100,00
TOTAL					**R$ 25.990,00**

.

Vigência: 19/12/2023 a 06/01/2023. **Data da Assinatura**: 19/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:183A7529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE **MONTIVIDIU DO NORTE**, PARA O EXERCICIO DE 2024 **(LOA/2024)** E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2024**, no valor global de **R$ 27.938.208,21 (Vinte e Sete Milhões Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 27.938.208,21 (Vinte e Sete Milhões Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**20.789.197,60**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	729.972,73	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	68.346,65	
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	6.523,54	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	19.142.487,70	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	841.866,98	
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.866.739,86**
2100.00.00.00	Operações de Créditos	18.304,78	
2200.00.00.00	Alienação de Bens	42.879,29	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.805.555,79	
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**		**8.729.763,24**
00012	FUNDEB	3.975.979,53	
00013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2.284.792,51	
00014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	432.777,77	
00016	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.036.213,43	
9000.00.0.0	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**		**-3.447.492,49**
9711.51.1.1	Dedução Fundeb – FPM	-2.658.514,11	
9711.52.0.1	Dedução Fundeb – ITR	-8.575,86	
9721.50.0.1	Dedução Fundeb – ICMS	-754.674,96	
9721.51.0.1	Dedução Fundeb – IPVA	-19.295,67	
9721.52.0.1	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-6.431,89	
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à			**27.938.208,21**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 27.938.208,21 (Vinte e Sete Milhões Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
10.02	**GABINETE DO PREFEITO**	**172.298,87**
10.03	**ADMINISTRAÇÃO E PLANETAMENTO**	**3.620.605,65**
10.04	**FINANÇAS**	**991.143,91**
10.05	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**31.311,31**
10.06	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	**88.655,44**
10.07	**ESPORTE E LAZER**	**411.614,52**
10.08	**HABITAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**	**1.374.708,74**
10.09	**AGRICULTURA E PECUARIA**	**652.059,07**
10.10	**INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**	**47.571,74**
10.11	**COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS POSTAIS**	**44.553,19**
10.12	**TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**	**1.887.543,00**
10.13	**TURISMO**	**41.815,94**
10.19	**SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**	**33.893,19**
10.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**135.836,12**
11.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.480.388,21**
12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**	**3.975.979,53**
13.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	**6.317.225,92**
14.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	**1.475.241,24**
15.01	**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -FMDCA**	**19.353,11**
16.01	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**	**5.136.409,51**
TOTAL à		**27.938.208,21**

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

V – Decorrente de Alteração do QDD, fica permitido inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução das despesas deste que atenda a categoria econômica a ser realizadas.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:CBE9717B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 139/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ("REFEIÇÕES"), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E EMPRESA DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; ee, de/do outro lado, a empresa **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME**, de nome fantasia/comercial: **RESTAURANTE HOLLYWOOD,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.621.277/0001-90, com endereço/situado na Av. L, n. 385, Q. 03-A, L. 02, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.075-030, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. DIVINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.394.292 – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 295.149.671-00, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 158/2023** e **Dispensa de Licitação n. 134/2023 com Parecer Jurídico n. 269/2023 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período do contrato n. 139/2023, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC. N. 688/2023 e Parecer Jurídico n. 1207/2023. Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada (restaurante) para o fornecimento de refeições em Goiânia para os servidores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição	QTD	UND	VL. UNT.	TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 1° T.A.
Refeições tipo self-service de primeira qualidade, servidas em prato de vidro ou louça. *Cardápio deverá conter: Arroz / Feijão / Guarnição com variedades nos componentes como carne bovina, suína, peixe ou frango / Massa / Salada crua e cozida com no mínimo três tipos de verduras e legumes. OBS: Incluso um suco em lata de 335ml ou refrigerante em lata de 350ml. * Restaurante deverá ser apropriado e adequado para o consumo da refeição no local.	95	SV	R$ 28,00	**R$ 2.660,00**	**R$ 2.660,00**
Valor Total/Global Original				**R$ 2.660,00**	
Valor total do 1° Termo Aditivo				**R$ 2.660,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O/Este contrato terá vigência de até **442 (quatrocentos e quarenta e dois) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 221 (duzentos e vinte e um) dias do contrato original e 221 (duzentos e vinte e um) dias do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/01/2024 à 08/08/2024**.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais),** sendo **R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)** do contrato original **e R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Divino Pereira da Silva Restaurante - ME
DIVINO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1) ..... CPF.....
2) ..... CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DAE8ADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 014/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 014/2023

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 127 de 27/10/2023, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR e BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, COM REVESTIMENTO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE E MICRO REVESTIMENTO NO BAIRRO VILA MORADA DO SOL EM SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	ME	13.343.765/0001-76	BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU	395.804.072-15
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	ME	08.858.347/0001-81	RODRIGO RODRIGUES DA MATA	840.393.881-00
BGMC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	ME	43.939.494/0001-87	AGNALDO CORNELIO DA SILVA	510.356.421-15

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	13.343.765/0001-76	Habilitado	
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	Habilitado	
BGMC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	43.939.494/0001-87	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, COM			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	13.343.765/0001-76	KSP CONTRUTORA	583.063,48	583.063,48	Vencedor
BGMC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	43.939.494/0001-87	BGMC CONSTRUÇÃO	583.680,48	583.680,48	Perdedor
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA	583.630,48	583.630,48	Perdedor

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

6.1 Resultado

KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP, CPF/CNPJ sob n 13.343.765/0001-76

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, COM	KSP CONTRUTORA	1	MT	583.063,48	583.063,48

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro

BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU
Representante Por Procuração

RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Envelope a Mero Portador

AGNALDO CORNELIO DA SILVA
Representante Por Procuração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4B1F153F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 014 SEFIN CALENDARIO_FISCAL_2024

Portaria nº. 014/2023 - SEFIN, de 20 de dezembro de 2023.

"Fixa o calendário fiscal para recolhimento dos tributos municipais do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 128, 167, 201, 277, 285 da Lei 2.6399/22, Código Tributário Municipal, **RESOLVE** fixar o calendário fiscal para o recolhimento dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2024, com as datas de vencimento descritas abaixo:

1. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU
· Vencimento da Parcela única – 30/04/2024;
· Vencimento da 1ª parcela – 30/04/2024;
· Vencimento da 2ª parcela – 31/05/2024;
· Vencimento da 3ª Parcela – 28/06/2024;
· Vencimento da 4ª Parcela – 31/07/2024;
· Vencimento da 5ª Parcela – 30/08/2024;
· Vencimento da 6ª Parcela – 30/09/2024;

1.1. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU à vista, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento) ou em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas. Neste caso, não haverá desconto do imposto.

1.2. No pagamento do IPTU à vista, em parcela única até 30 de abril de 2024, gozará do desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto;

1.3. Sem prejuízo do previsto na legislação tributária, municipal e a critério da Secretaria de Fazenda e Finanças, o imposto poderá ser pago em até em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, observando-se:

a) A primeira parcela do imposto parcelado vence em 30/04/2024;

b) As demais parcelas terão vencimento de conformidade com o cronograma estabelecido no item 1 (um) desta Portaria.

c) Uma vez parcelado e não pago o imposto na data do vencimento, sobre as parcelas vencidas incidirão juros mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, da data do vencimento, além da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) e correção, calculados sobre as parcelas em atraso.

2. Imposto Sobre a Transmissão de bens imóveis - Inter Vivos - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição: na forma prevista no artigo 167, da Lei Municipal nº. 2.639/22 – Código Tributário Municipal.

3. UFM – Unidade Fiscal do Município, foi extinta conforme artigo 303 da lei 2.639/22, Código Tributário Municipal, a **atualização monetária** passa a ser feita com base na variação positiva anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto no inciso III do art. 56 da Lei 2.639/2022, Novo Código Tributário Municipal, a ser aplicada a partir de 1ª de janeiro de 2024.

Dessa forma, o percentual acumulado nos 12 meses, sendo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 foi de 4,68% (quatro, sessenta e oito por cento), ficando assim o Valor Real na proporção de R$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
4.1 - Profissionais Autônomos, Empresas (inclusive Sociedades de Profissionais) e retenção da fonte:

Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Mês/Competência	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24
Data Vencimento	09/02	08/03	10/04	10/05	10/06	10/07

Parcela	7ª	8ª	9ª	10	11	12
Mês/Competência	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
Data Vencimento	09/08	10/09	10/10	08/11	10/12	10/01/2025

5. Taxas - Data de Vencimento:

5.1.Licença para Localização: na forma prevista no inciso I do art. 226 da Lei 2.639/2022.

5.1.1. Licença para Funcionamento: na forma prevista no inciso I do art. 226 da Lei 2.639/2022.

5.1.2. Caso não haja solicitação da taxa pelo contribuinte dentro do exercício do ano em vigor, o vencimento fica estabelecido em 31/01/2024 e será acrescido das cominações legais.

5.2.Taxa de Expediente e Serviços Diversos: até o último dia útil do mês da solicitação.

5.3.Taxa de Serviços Urbanos - TSU: na forma prevista no Decreto de sua regulamentação a ser editado em atendimento ao previsto no §2º do art. 277 da lei 2.639/22 de 13 de dezembro de 2022

5.4.Contribuição de Iluminação Pública de imóveis vagos beneficiados pelos serviços de iluminação pública – COSIP: As mesmas datas e prazos fixados para recolhimento do IPTU, constante do item 1 deste Ato.

6. Contribuição de Melhoria: 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;

Esta Portaria entrará em vigor nesta data e produzirá os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas , aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:24C62758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306

LEI Nº 2.306 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade para o exercício de 2024, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 750.000.000,00 (Setecentos e cinquenta milhões de reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2023, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2023, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2023, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º - As receitas realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.427.485,00
Contribuições	12.181.951,00
Receita Patrimonial	5.839.745,00
Receita de Serviços	27.800,00
Transferências Correntes	551.903.964,00
Outras Receitas Correntes	8.311.391,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	60.000.000,00
Alienação de Bens	3.158.914,00
Transferências de Capital	54.598.750,00
1.3 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000.000,00
1.4 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(77.450.000,00)
TOTAL	**750.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 é de R$ 750.000.000,00 (Setecentos e cinquenta milhões de reais) incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	18.000.000,00
Essencial a Justiça	6.600.933,00
Administração	45.319.363,00
Segurança Pública	6.000.488,00
Assistência Social	17.252.500,00
Previdência Social	22.875.682,00
Saúde	199.166.578,00
Trabalho	695.000,00
Educação	191.731.523,00
Cultura	17.466.530,00
Urbanismo	155.529.500,00
Habitação	6.561.009,00
Saneamento	9.981.821,00
Gestão Ambiental	10.849.073,00
Ciência e Tecnologia	3.500.907,00
Agricultura	1.679.883,00
Comércio e Serviços	2.195.782,00
Comunicações	3.371.651,00
Desporto e Lazer	9.742.210,00
Encargos Especiais	18.414.339,00
Reserva de Contingência	3.065.228,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**750.000.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Trindade	18.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	5.521.613,00
Procuradoria Geral do Município	4.687.841,00
Controladoria Geral do Município	662.308,00
Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão	18.227.056,00
Secretaria Municipal da Fazenda	36.926.395,00
Secretaria Municipal de Comunicação	3.371.651,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	139.574.439,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	26.924.477,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	2.304.417,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego	695.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.022.890,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.679.883,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	9.808.477,00
Secretaria Municipal de Educação	67.721.013,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	5.000.488,00
Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia	3.737.930,00
Secretaria Municipal de Governo	1.096.428,00
Sec. M.de Planej. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	6.163.326,00
Reserva de Contingência	2.370.228,00
FUNDEB	116.343.006,00
Fundo de Previdência de Trindade	21.800.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	199.166.578,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	17.500.000,00
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	217.000,00
PROCON	2.000.000,00

FEMBOM	1.000.000,00
Fundo Municipal da pessoa Idosa - FMPI	107.000,00
Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT	17.000.000,00
Fundo Municipal de Educação – FME	9.370.556,00
TOTAL POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**750.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar através de decreto, respeitando os limites e condições abaixo estabelecidos:

§1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes deanulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2024, nos termos do disposto no inciso IIII do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2° - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3° - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, § 3º e no § 4º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º - O limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei, não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do mesmo órgão e obedecendo a mesma categoria econômica de despesa.

§ 5º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2024, poderão ter numeração própria.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá incluir, mediante decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos nas ações consignadas nesta lei, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

§1º - A inclusão de elementos de despesas mediante decreto, somente será possível, quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do mesmo órgão e obedecendo a mesma categoria econômica de despesa, e não serão computadas para efeito do limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2024, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido no exercício de 2023, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 10 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa, se atentando as proibições expressas no art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - Durante o exercício de 2024, o Chefe do Executivo Municipal poderá realizar a execução de despesas custeadas por Operações de Crédito voltadas ao financiamento de programas priorizados nesta lei, se atentando as proibições expressas no art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será direcionado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo inclusive ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais suplementares, obedecendo o limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 13 - Nos termos da LDO do exercício de 2024, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 – Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a atualizar as fontes e codificações das receitas previstas conforme o novo ementário válido para o exercício de 2024, obedecendo a totalização de valores descritos na Seção II, do caput, do artigo 3º, desta lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:51DDCC12

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO I

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA E RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
2024					
R$ 1,00					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES.		699.692.336,00	DESPESAS CORRENTES		579.350.369,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.427.485,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.354.263,00	
CONTRIBUIÇÕES	12.181.951,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.820,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.745,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.991.286,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	27.800,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	551.903.964,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.311.391,00				
SOMA		**699.692.336,00**	**SOMA**		**579.350.369,00**
			SUPERAVIT		**120.341.967,00**
			TOTAL		**699.692.336,00**
RECEITAS DE CAPITAL		117.757.664,00	DESPESAS DE CAPITAL		144.426.969,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00		INVESTIMENTOS	130.999.507,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.158.914,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.427.462,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.598.750,00				
SOMA		**117.757.664,00**	**SOMA**		**144.426.969,00**
DEFICIT		**- 26.669.305,00**			
TOTAL		**144.426.969,00**			
RECEITAS - INTRA ORÇAMENTÁRIAS		10.000.000,00	DESPESAS - INTRA ORÇAMENTÁRIAS		23.157.434,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	10.000.000,00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	17.895.657,00	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.978,00	
			OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	
			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		
			RPPS	2.000,00	
			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.946.799,00	
SOMA		**10.000.000,00**	**SOMA**		**23.157.434,00**
DEFICIT		**- 13.157.434,00**			
TOTAL		**23.157.434,00**			
		RECEITAS	**DESPESAS**		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		**699.692.336,00**	**579.350.369,00**		
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		**117.757.664,00**	**144.426.969,00**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**3.065.228,00**		
(-) CONTAS RETIFICADORAS		**77.450.000,00**	**0,00**		
RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**10.000.000,00**	**23.157.434,00**		
TOTAL GERAL		**750.000.000,00**	**750.000.000,00**		

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:99FC19E3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO II

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA				
2024				
LEI 4.320/64 - ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85				R$ 1,00
ÓRGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			17.597.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		14.146.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000.000,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	500,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	730.000,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	95.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	800.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	220.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	300.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.450.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	780.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	10.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			403.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		402.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	500,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	500,00		
ÓRGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	500,00		
4.6.91.00.00	Amortizacao Da Divida			
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	500,00		
TOTAL 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				18.000.000,00
TOTAL 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				18.000.000,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.442.605,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		4.352.323,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.232.726,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.086,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	118.511,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.090.282,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	632,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	130.363,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	543,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	915.290,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	43.454,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			79.008,00
4.4.00.00.00	Investimentos		79.008,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	79.008,00		
TOTAL 01 - GABINETE DO PREFEITO				5.521.613,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			4.668.089,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		3.687.778,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	435,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	86.908,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		980.311,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	435,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	435,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.087,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	975.727,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.975,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			19.752,00
4.4.00.00.00	Investimentos		19.752,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	19.752,00		
TOTAL 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.687.841,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			652.432,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		547.914,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	395,00		

3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	197.519,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		104.518,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	435,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	98.760,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.345,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	543,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			9.876,00
4.4.00.00.00	Investimentos		9.876,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	9.876,00		
TOTAL25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				662.308,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			17.970.281,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		7.255.142,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	435,00		
3.1.90.03.00	Pensoes	256.775,00		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.173,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	543,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	543,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	435,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.413,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.975,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	79.008,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	10.864,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	435,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		10.715.139,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.41.00	Contribuicoes	1.975,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	2.173,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	138.263,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	19.772,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.086.769,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	543,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	543,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.518,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	543,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	543,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	632.475,00		
3.3.90.37.00	Locação De Mão-De-Obra	543,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830.850,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	1.185.114,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	177.767,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	543,00		
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	435,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	435,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	617.286,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.009.876,00		
3.3.90.94.00	Indenização E Restituições Trabalhista	2.173,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			256.775,00
4.4.00.00.00	Investimentos		256.775,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	197.519,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	59.256,00		
TOTAL 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				18.227.056,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			18.511.594,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		5.098.178,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.780.000,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	435,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.921.727,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	435,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	395.038,00		
3.2.00.00.00	Juros E Encargos Da Divida		4.820,00	
3.2.90.00.00	Aplicacao Direta			
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Divida Por Contrato	2.410,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	2.410,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		13.408.596,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	118.512,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.956,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	43.454,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	435,00		

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.727,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	197.519,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.950.923,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	7.019.752,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	54.318,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			18.414.801,00
4.4.00.00.00	Investimentos		43.454,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	43.454,00		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		18.371.347,00	
4.6.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	13.425.570,00		
4.6.90.91.00	Sentencas Judiciais	435,00		
4.6.91.00.00	Amortizacao Da Divida			
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	4.945.342,00		
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
TOTAL 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				36.926.395,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.351.899,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.552.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.975,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.382.633,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.876,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	19.752,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	98.760,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	39.504,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.799.399,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	19.752,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	592.557,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	98.760,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	987.595,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	39.504,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	59.256,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			19.752,00
4.4.00.00.00	Investimentos		19.752,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	19.752,00		
TOTAL 45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				3.371.651,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			41.806.015,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		10.474.177,00	
3.1.71.00.00	Pessoal E Encargos Sociais			
3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.473.545,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	10.864,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	987.595,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		31.331.838,00	
3.3.71.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.71.43.00	Subvenções Sociais	2.173,00		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.128,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.392.656,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	217.271,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.691.710,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	21.727,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			97.768.424,00
4.4.00.00.00	Investimentos		97.768.424,00	
4.4.71.00.00	Investimentos			
4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente	12.394,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	12.741,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	97.244.319,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	474.045,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	394,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	21.726,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	632,00		
TOTAL 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				139.574.439,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			26.906.456,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		26.906.456,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.778.626,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.260,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.101.756,00		

3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	22.814,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			18.021,00
4.4.00.00.00	Investimentos		18.021,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente	7.805,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	7.608,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	2.608,00		
TOTAL 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				26.924.477,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.292.663,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.847.237,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.738.167,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	108.635,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		445.426,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.087,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.087,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	434.542,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	6.518,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			11.754,00
4.4.00.00.00	Investimentos		11.754,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	455,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	10.864,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	435,00		
TOTAL 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				2.304.417,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			665.810,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		382.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	6.950,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375.300,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		283.560,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	2.780,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.390,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	69.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	69.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	139.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.390,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			29.190,00
4.4.00.00.00	Investimentos		29.190,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	27.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	1.390,00		
TOTAL 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO				695.000,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.690.624,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		5.467.569,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.292.665,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	652,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	173.817,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.223.055,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	261.713,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	110.610,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.980.008,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	870.072,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			332.266,00
4.4.00.00.00	Investimentos		332.266,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	110.610,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	219.246,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	2.410,00		
TOTAL 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				11.022.890,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.655.982,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.402.189,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.087,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.185.114,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.864,00		

3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.087,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	197.519,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.518,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		253.793,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	869,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	65.181,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.864,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	173.817,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.087,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			23.901,00
4.4.00.00.00	Investimentos		23.901,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.087,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	21.727,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	1.087,00		
TOTAL 53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.679.883,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			7.238.597,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		2.781.937,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.715.886,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	435,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	65.181,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.456.660,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	1.738.167,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	652.247,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	543,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	44.106,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.477.660,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	543,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	543.177,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			2.569.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.569.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	2.436.150,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	133.078,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	652,00		
TOTAL 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				9.808.477,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			51.795.076,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		22.498.113,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	804.017,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.926.499,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.518.012,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	20.682,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.696,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.975,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	858.243,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.366.989,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		29.296.963,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.41.00	Contribuicoes	1.085,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	1.824,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado	1.975,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	5.925,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	7.106,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes	3.799,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.428.822,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	434,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	592,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.365,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	4.384,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.706.732,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.031.914,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	4.170,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.238,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	395,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	434,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.090.374,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	395,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			15.925.937,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.925.937,00	
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**

4.4.50.00.00	Investimentos			
4.4.50.51.00	Obras E Instalações	820.753,00		
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.098.351,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	4.000.865,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	1.838,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	3.043,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.087,00		
TOTAL 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				67.721.013,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			4.957.034,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		4.672.627,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.345.418,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	217,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	543,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	325.906,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		284.407,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.956,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	43.454,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	108.635,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.181,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	65.181,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			43.454,00
4.4.00.00.00	Investimentos		43.454,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	43.454,00		
TOTAL 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				5.000.488,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.342.892,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.047.721,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	790.076,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	435,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	256.775,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.295.171,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	493.798,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	197.519,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.752,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	987.595,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	592.557,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	3.950,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			395.038,00
4.4.00.00.00	Investimentos		395.038,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	197.519,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	197.519,00		
TOTAL 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				3.737.930,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.092.478,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.048.826,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	987.595,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.975,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	59.256,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		43.652,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	988,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.975,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	988,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.504,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	197,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			3.950,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.950,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	3.950,00		
TOTAL 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1.096.428,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.131.821,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		3.651.889,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.476.334,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	108,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.087,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	173.817,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.479.932,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	435,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	130.363,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.173,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.727,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.172.709,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	435,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	152.090,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			31.505,00
4.4.00.00.00	Investimentos		31.505,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	26.073,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	2.173,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	3.259,00		
TOTAL 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG				6.163.326,00
ÓRGÃO 03 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
9.0.00.00.00	Reserva De Contingencia			2.370.228,00
9.9.00.00.00	Reserva De Contingencia		2.370.228,00	
9.9.99.00.00	Aplicacao Direta			
9.9.99.99.00	Reserva De Contingencia	2.370.228,00		
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	2.370.228,00		
TOTAL 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				2.370.228,00
TOTAL 03 - PODER EXECUTIVO				347.495.860,00
ÓRGÃO 05 - FUNDEB				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDEB				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			114.526.135,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		108.831.581,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.807,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.665.950,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.940.857,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	21.963,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	218.585,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.252.044,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.730.375,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.694.554,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	160.128,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.455.959,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	556,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	13.900,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	6.950,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.560,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.155,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	27.800,00		
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	765,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	765,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	626,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.390,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.816.871,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.815.757,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.280.190,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	107.030,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	834,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	426.730,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	973,00		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		1.114,00	
4.6.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	557,00		
ÓRGÃO 05 - FUNDEB				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDEB				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.6.91.00.00	Amortizacao Da Divida			
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	557,00		
TOTAL 02 - FUNDEB				116.343.006,00
TOTAL 05 - FUNDEB				116.343.006,00
ÓRGÃO 06 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			21.076.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		19.008.287,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	15.000.000,00		
3.1.90.03.00	Pensoes	3.000.000,00		
3.1.90.07.00	Contribuicao A Entidades Fechadas De Previdencia	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348.787,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	125.000,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	4.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	200.000,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	60.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	50.000,00		

3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.068.213,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	800,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	200,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	90.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	180.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	222.213,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	820.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	185.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	375.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	167.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	6.000,00		
3.3.90.97.00	Aporte Cobertura Do Deficit Atuarial Rpps	2.000,00		
3.3.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			28.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		28.500,00	
ÓRGÃO 06 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	2.500,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	2.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva De Contingencia			695.000,00
9.9.00.00.00	Reserva De Contingencia		695.000,00	
9.9.99.00.00	Aplicacao Direta			
9.9.99.99.00	Reserva De Contingencia	695.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	695.000,00		
TOTAL 01 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL				21.800.000,00
TOTAL 06 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE				21.800.000,00
ÓRGÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			196.289.615,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		83.163.394,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	24.418.039,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.861.192,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.838.735,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	543,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.715,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	4.258.361,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	19.752,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	614.678,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	988.335,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	592.754,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.567.747,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	543,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		113.126.221,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.41.00	Contribuicoes	119.054,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	543,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	41.479,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	34.121,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	33.884.039,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.616,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	13.900,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	3.579.981,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	1.086,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	43.380.861,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.181.099,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	1.732.242,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	138.264,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	543,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	149,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	6.319,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.925,00		
ÓRGÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			2.876.963,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.876.963,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	2.103.578,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	771.212,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	543,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	543,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.087,00		
TOTAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE				199.166.578,00
TOTAL 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				199.166.578,00

ÓRGÃO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			14.997.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		3.035.910,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.475,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.591.275,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	220.800,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	100.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	98.160,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		11.961.440,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.41.00	Contribuicoes	400,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	120.475,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	36.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.575,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes	592.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	663.650,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.012.575,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.755,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.626.175,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.383.635,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	195.300,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.394.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	1.767.500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	41.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	400,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	111.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			2.502.650,00
ÓRGÃO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.4.00.00.00	Investimentos		2.501.850,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.584.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	895.375,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	400,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	19.400,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.975,00		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		800,00	
4.6.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	400,00		
4.6.91.00.00	Amortizacao Da Divida			
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	400,00		
TOTAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.500.000,00
TOTAL 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.500.000,00
ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			213.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		213.400,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	126.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	600,00		
TOTAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE				217.000,00
TOTAL 09 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE				217.000,00
ÓRGÃO 10 - PROCON				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - PROCON				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.600.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.360.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	150.000,00		

3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		240.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	12.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	100.000,00		
TOTAL 01 - PROCON				2.000.000,00
TOTAL 10 - PROCON				2.000.000,00
ÓRGÃO 11 - FEMBOM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - FEMBOM				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			609.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		13.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	500,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		596.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	350.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			390.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		390.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	195.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	195.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	500,00		
TOTAL 01 - FEMBOM				1.000.000,00
TOTAL 11 - FEMBOM				1.000.000,00
ÓRGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			99.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		71.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		28.100,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	700,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	200,00		
3.3.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.3.91.13.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			7.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	2.300,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	1.000,00		

TOTAL 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				107.000,00
TOTAL 12 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				107.000,00
ÓRGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			14.480.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		5.401.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	101.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.000.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	500.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		9.079.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	2.100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	140.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	500.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuicoes	200.000,00		
3.3.90.42.00	Auxilios	60.000,00		
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	21.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			2.520.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.520.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.500.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	1.000.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	20.000,00		
TOTAL 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				17.000.000,00
ÓRGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT				
TOTAL 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT				17.000.000,00
ÓRGÃO 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.899.956,00
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		4.753.256,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	100.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.138.856,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	254.200,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.200,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	50.500,00		
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	205.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.146.700,00	
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.50.41.00	Contribuicoes	800,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado	200,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	914.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	38.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180.200,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	1.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	400,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			2.470.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.470.600,00	
ÓRGÃO 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
4.4.50.00.00	Investimentos			
4.4.50.51.00	Obras E Instalações	1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicacao Direta			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.810.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	656.700,00		

4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	600,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	500,00		
TOTAL 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.370.556,00
TOTAL 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				9.370.556,00
TOTAL				750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0746DBF9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO VI

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
2024					
LEI 4.320/64 - ADENDO V A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/1985					R$ 1,00
CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE					
CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
01	Legislativa				18.000.000,00
01.031	Acao Legislativa				15.388.000,00
01.031.0137	Processo Legislativo				15.388.000,00
01.031.0137.1.115	Obras, Instal. Equipamento Para Camara		402.000,00		
01.031.0137.2.150	Manutenção Das Atividades Da Camara			14.986.000,00	
01.032	Controle Externo				1.700.000,00
01.032.0137	Processo Legislativo				1.700.000,00
01.032.0137.9.044	Contribuicao A Previdencia Social	1.700.000,00			
01.846	Outros Encargos Especiais				912.000,00
01.846.0137	Processo Legislativo				912.000,00
01.846.0137.9.002	Outros Encargos Especiais Da Camara	912.000,00			
TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE		2.612.000,00	402.000,00	14.986.000,00	18.000.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE		2.612.000,00	402.000,00	14.986.000,00	18.000.000,00
PODER EXECUTIVO					
GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	Administracao				5.403.102,00
04.122	Administracao Geral				5.403.102,00
04.122.0437	Administração Geral				5.403.102,00
04.122.0437.2.001	Manutenção Do Gabinete Do Prefeito			5.106.083,00	
04.122.0437.2.058	Manutenção Do Gabinete Do Vice-Prefeito			297.019,00	
28	Encargos Especiais				118.511,00
28.846	Outros Encargos Especiais				118.511,00
28.846.0437	Administração Geral				118.511,00
28.846.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	118.511,00			
TOTAL GABINETE DO PREFEITO		118.511,00		5.403.102,00	5.521.613,00
PODER EXECUTIVO					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
03	Essencial A Justica				4.600.933,00
03.091	Defesa Da Ordem Juridica				4.600.933,00
03.091.0337	Essencial À Justiça				4.600.933,00
03.091.0337.2.029	Man.Das Ativ. Da Procuradoria Geral Do Município			4.600.933,00	
28	Encargos Especiais				86.908,00
28.846	Outros Encargos Especiais				86.908,00
28.846.0337	Essencial À Justiça				86.908,00
28.846.0337.9.026	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	86.908,00			
TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		86.908,00		4.600.933,00	4.687.841,00
PODER EXECUTIVO					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	Administracao				464.789,00
04.124	Controle Externo				464.789,00
04.124.0437	Administração Geral				464.789,00
04.124.0437.2.032	Manutenção Da Controladoria Geral Do Município			464.789,00	
28	Encargos Especiais				197.519,00
28.846	Outros Encargos Especiais				197.519,00
28.846.0437	Administração Geral				197.519,00
28.846.0437.9.029	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhista	197.519,00			
TOTAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		197.519,00		464.789,00	662.308,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	Administracao				15.218.756,00
04.122	Administracao Geral				15.218.756,00
04.122.0437	Administração Geral				15.218.756,00
04.122.0437.1.102	Bens Moveis P/ Casa Civil, Planejamento E Gestão		256.775,00		
04.122.0437.2.002	Festividades, Recepções, Eventos E Homenagem			1.916.526,00	
04.122.0437.2.103	Manutenção Da Casa Civil, Planejamento E Gestão			12.639.807,00	
04.122.0437.2.104	Manutenção Dos Conselhos Municipais			405.648,00	
09	Previdencia Social				1.770.682,00
09.271	Previdencia Basica				1.770.682,00
09.271.0437	Administração Geral				1.770.682,00
09.271.0437.9.045	Encargos Previdenciarios	1.770.682,00			
28	Encargos Especiais				1.237.618,00
28.846	Outros Encargos Especiais				1.237.618,00
28.846.0437	Administração Geral				1.237.618,00

28.846.0437.9.046	Encargos Especiais	1.237.618,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO		3.008.300,00	256.775,00	14.961.981,00	18.227.056,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	Administracao				23.136.288,00
04.123	Administracao Financeira				14.038.769,00
04.123.0054	Administracao Financeira				14.038.769,00
04.123.0054.2.007	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Fazenda			5.144.819,00	
04.123.0054.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município	8.893.950,00			
04.846	Outros Encargos Especiais				9.097.519,00
04.846.0054	Administracao Financeira				9.097.519,00
04.846.0054.9.010	Outros Encargos E Precatórios Do Município	9.097.519,00			
28	Encargos Especiais				13.790.107,00
28.846	Outros Encargos Especiais				13.790.107,00
28.846.0054	Administracao Financeira				197.519,00
28.846.0054.9.047	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	197.519,00			
28.846.2837	Encargos Especiais				13.592.588,00
28.846.2837.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município	9.481.782,00			
28.846.2837.9.009	Encargos Com Contribuição Ao Pasep	4.068.892,00			
28.846.2837.9.010	Outros Encargos E Precatórios Do Município	41.914,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		31.781.576,00		5.144.819,00	36.926.395,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
24	Comunicacoes				3.371.651,00
24.131	Comunicacao Social				3.371.651,00
24.131.0059	Comunicacao Social				3.371.651,00
24.131.0059.2.984	Manutenção Da Comunicação Institucional			3.371.651,00	
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				3.371.651,00	3.371.651,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
15	Urbanismo				128.605.023,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana				128.596.331,00
15.451.1537	Serviços Urbanos				128.596.331,00
15.451.1537.1.013	Obras,Instal.Equip.P/ Infraestrutura E Serviços Urbanos		87.775.342,00		
15.451.1537.2.106	Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura			40.820.989,00	
15.452	Servicos Urbanos				8.692,00
15.452.1537	Serviços Urbanos				8.692,00
15.452.1537.2.023	Manutenção De Consórcios Intermunicipal			8.692,00	
17	Saneamento				9.981.821,00
17.512	Saneamento Baisco Urbano				9.981.821,00
17.512.1537	Serviços Urbanos				9.981.821,00
17.512.1537.1.014	Obras De Saneamento Em Geral		9.981.821,00		
28	Encargos Especiais				987.595,00
28.846	Outros Encargos Especiais				987.595,00
28.846.1537	Serviços Urbanos				987.595,00
28.846.1537.9.049	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	987.595,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		987.595,00	97.757.163,00	40.829.681,00	139.574.439,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
15	Urbanismo				26.924.477,00
15.452	Servicos Urbanos				26.924.477,00
15.452.1538	Serviços Publicos				26.924.477,00
15.452.1538.2.020	Manutenção Da Limpeza Pública			20.287.074,00	
15.452.1538.2.022	Manutenção Da Iluminação Pública			6.637.403,00	
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				26.924.477,00	26.924.477,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
23	Comercio E Servicos				2.195.782,00
23.691	Promocao Comercial				2.195.782,00
23.691.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial				2.195.782,00
23.691.1138.1.105	Obras,Instal.Equip.P/ Indust. Comercio		11.754,00		
23.691.1138.2.109	Manutenção Da Secretaria Industria E Comercio			2.184.028,00	
28	Encargos Especiais				108.635,00
28.846	Outros Encargos Especiais				108.635,00
28.846.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial				108.635,00
28.846.1138.9.050	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	108.635,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		108.635,00	11.754,00	2.184.028,00	2.304.417,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
11	Trabalho				695.000,00
11.331	Protecao E Beneficios Trabalhador				695.000,00
11.331.1137	Apoio Ao Trabalhador E Fomento Ao Emprego				695.000,00
11.331.1137.2.110	Manutençao Da Secretaria Municipal Do Trabalho E Geração De Emprego			695.000,00	
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO				695.000,00	695.000,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
18	Gestao Ambiental				10.849.073,00
18.541	Preservacao E Conservacao Ambiental				10.849.073,00
18.541.1837	Gestão Ambiental				10.849.073,00
18.541.1837.1.104	Obras,Instal.Equip. Sec Municipal De Meio Ambiente		332.266,00		
18.541.1837.2.108	Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente			10.516.807,00	
28	Encargos Especiais				173.817,00

28.846	Outros Encargos Especiais				173.817,00
28.846.1007	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				173.817,00
28.846.1007.9.018	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	173.817,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		173.817,00	332.266,00	10.516.807,00	11.022.890,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
20	Agricultura				1.679.883,00
20.605	Abastecimento				1.679.883,00
20.605.2038	Superintendencia De Agricultura E Abastecimento				1.679.883,00
20.605.2038.2.115	Manutenção Da Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento			1.679.883,00	
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.679.883,00	1.679.883,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
27	Desporto E Lazer				9.742.210,00
27.813	Lazer				9.742.210,00
27.813.2737	Desporto E Lazer				9.742.210,00
27.813.2737.1.106	Obras, Instal. E Equip. Secretaria De Esporte E Juventude		2.568.794,00		
27.813.2737.2.112	Manutenção Da Secretaria De Esporte E Juventude			4.020.598,00	
27.813.2737.2.117	Fundo Municipal De Esporte E Lazer			3.152.818,00	
28	Encargos Especiais				66.267,00
28.846	Outros Encargos Especiais				66.267,00
28.846.2737	Desporto E Lazer				66.267,00
28.846.2737.9.017	Encargos Especiais C/ Esporte E Lazer	66.267,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		66.267,00	2.568.794,00	7.173.416,00	9.808.477,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
12	Educacao				66.032.161,00
12.306	Alimentacao E Nutricao				1.011.806,00
12.306.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				1.011.806,00
12.306.1237.2.012	Manutenção Da Merenda Escolar			1.011.806,00	
12.361	Ensino Fundamental				34.395.158,00
12.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				34.395.158,00
12.361.1237.1.008	Obras,Instal. E Equip E Veiculos Ensino Fundamental		8.824.602,00		
12.361.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			3.667.680,00	
12.361.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Da Educação			159.816,00	
12.361.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			21.714.363,00	
12.361.1237.2.124	Programa Alfa Mais Trindade			28.697,00	
12.363	Ensino Profissional				293.313,00
12.363.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				293.313,00
12.363.1237.2.122	Escola De Formação Continuada De Profissionais Da Educação			293.313,00	
12.364	Ensino Superior				5.692,00
12.364.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				5.692,00
12.364.1237.2.015	Apoio Ao Ensino Superior			2.912,00	
12.364.1237.9.014	Encargos Com Bolsas Universitária	2.780,00			
12.365	Educacao Infantil				30.326.192,00
12.365.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				30.326.192,00
12.365.1237.1.009	Obras,Instal. E Equip. P/O Ensino Infantil		6.842.719,00		
12.365.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			881.329,00	
12.365.1237.2.016	Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil			6.980.283,00	
12.365.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Educação			52.657,00	
12.365.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			13.697.852,00	
12.365.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino	1.871.352,00			
13	Cultura				1.566.530,00
13.392	Difusao Cultural				1.566.530,00
13.392.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				1.566.530,00
13.392.1237.2.986	Manut. Das Atividades Culturais			1.566.530,00	
28	Encargos Especiais				122.322,00
28.361	Ensino Fundamental				122.322,00
28.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				122.322,00
28.361.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino	122.322,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.996.454,00	15.667.321,00	50.057.238,00	67.721.013,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
06	Seguranca Publica				5.000.488,00
06.181	Policiamento				5.000.488,00
06.181.0637	Segurança Pública				5.000.488,00
06.181.0637.2.114	Manutenção Da Secretaria Municipal De Segurança Publica			5.000.488,00	
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				5.000.488,00	5.000.488,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
19	Ciencia E Tecnologia				3.500.907,00
19.573	Difus.Do Conhecimento Cient.E Tecn.				3.500.907,00
19.573.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				3.500.907,00
19.573.1008.2.059	Manutenção Da Ciência, Inovação E Tecnologia			3.500.907,00	
28	Encargos Especiais				237.023,00
28.846	Outros Encargos Especiais				237.023,00
28.846.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				237.023,00
28.846.1008.9.040	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	237.023,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		237.023,00		3.500.907,00	3.737.930,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	Administracao				1.096.428,00
04.122	Administracao Geral				1.096.428,00

04.122.0437	Administração Geral				1.096.428,00
04.122.0437.2.004	Manutenção Das Atividades Da Sec Municipal De Governo			1.037.172,00	
04.122.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	59.256,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		59.256,00		1.037.172,00	1.096.428,00
PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
16	Habitacao				5.989.509,00
16.482	Habitacao Urbana				5.989.509,00
16.482.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				5.989.509,00
16.482.1008.1.027	Constr.Reforma E Ampl.De Moradias		31.505,00		
16.482.1008.2.107	Manut. Planej. Urbano Habitação Eregularização Fundiária			5.955.396,00	
16.482.1008.9.031	Doação Materiais P/Const.Ref.Amp.Moradia	2.608,00			
28	Encargos Especiais				173.817,00
28.846	Outros Encargos Especiais				173.817,00
28.846.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				173.817,00
28.846.1008.9.032	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	173.817,00			
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG		176.425,00	31.505,00	5.955.396,00	6.163.326,00
PODER EXECUTIVO					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
99	Reserva De Contingencia				2.370.228,00
99.999	Reserva De Contingencia				2.370.228,00
99.999.9999	Reserva De Contingência				2.370.228,00
99.999.9999.9.999	Reserva De Contingência	2.370.228,00			
	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	2.370.228,00			2.370.228,00
TOTAL PODER EXECUTIVO		41.368.514,00	116.625.578,00	189.501.768,00	347.495.860,00

FUNDEB					
FUNDEB					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
12	Educacao				116.343.006,00
12.361	Ensino Fundamental				79.091.008,00
12.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				79.091.008,00
12.361.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb		1.669.251,00		
12.361.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			48.651.946,00	
12.361.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			18.794.468,00	
12.361.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%	7.501.837,00			
12.361.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%	2.473.506,00			
12.365	Educacao Infantil				37.251.998,00
12.365.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				37.251.998,00
12.365.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb		146.506,00		
12.365.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			22.447.673,00	
12.365.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			10.523.760,00	
12.365.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%	3.366.372,00			
12.365.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%	767.687,00			
TOTAL FUNDEB		14.109.402,00	1.815.757,00	100.417.847,00	116.343.006,00
TOTAL FUNDEB		14.109.402,00	1.815.757,00	100.417.847,00	116.343.006,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE					
MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
09	Previdencia Social				21.105.000,00
09.272	Previdencia Do Regime Estatutario				20.214.100,00
09.272.0937	Previdência E Assistência De Segurados				20.214.100,00
09.272.0937.1.029	Obras,Instal. E Equip. P/ Fundo De Previdencia		28.500,00		
09.272.0937.2.037	Manut. Do Fundo De Previdência			20.185.600,00	
09.846	Outros Encargos Especiais				890.900,00
09.846.0937	Previdência E Assistência De Segurados				890.900,00
09.846.0937.9.035	Encargos Especiais Do Fundo De Previdência	890.900,00			
99	Reserva De Contingencia				695.000,00
99.999	Reserva De Contingencia				695.000,00
99.999.0937	Previdência E Assistência De Segurados				695.000,00
99.999.0937.7.799	Reserva Técnica Do Rpps		695.000,00		
TOTAL MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL		890.900,00	723.500,00	20.185.600,00	21.800.000,00
TOTAL FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE		890.900,00	723.500,00	20.185.600,00	21.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
10	Saude				199.166.578,00
10.122	Administracao Geral				76.923.005,00
10.122.1037	Assistência A Saúde				59.614.563,00
10.122.1037.1.030	Obras,Instal.Equip. P/ Saúde Em Geral		2.876.963,00		
10.122.1037.2.038	Manut. Das Ativ. Da Secretaria De Saúde			56.658.592,00	
10.122.1037.2.071	Manutenção Do Conselho Mun. De Saúde			79.008,00	
10.122.2837	Encargos Especiais				17.308.442,00
10.122.2837.9.036	Encargos Especiais Da Saúde Em Geral	17.308.442,00			
10.301	Atencao Basica				45.477.860,00
10.301.1037	Assistência A Saúde				45.477.860,00
10.301.1037.2.095	Man. Do Bloco De Atenção Básica (Psb, Pse, Pacs, Psf, Nasf, Pab Fixo)			45.477.860,00	
10.302	Assistencia Hospitalar E Ambulator.				63.727.143,00
10.302.1037	Assistência A Saúde				63.727.143,00
10.302.1037.2.096	Man. Bloco Média E Alta Complexidade Amb(Mac, Samu, Rsme,Faec,Rede Cegonha,Rbm)			63.727.143,00	
10.303	Suporte Profilatico E Terapeutico				4.935.655,00
10.303.1037	Assistência A Saúde				4.935.655,00
10.303.1037.2.097	Man.Do Bloco De Assistência Farmacêutica(Farmácia Básica / Farmácia Popular)			4.935.655,00	
10.304	Vigilancia Sanitaria				1.174.890,00
10.304.1037	Assistência A Saúde				1.174.890,00
10.304.1037.2.098	Manut. Das Ativ. Da Vigilância Sanitária			1.174.890,00	

10.305	Vigilancia Epidemiologica				6.926.843,00
10.305.1037	Assistência A Saúde				6.926.843,00
10.305.1037.2.099	Man. Bloco De Vigilância Epidemiológica			6.926.843,00	
10.306	Alimentacao E Nutricao				1.182,00
10.306.1037	Assistência A Saúde				1.182,00
10.306.1037.2.153	Apoio Ao Combate Da Desnutrição			1.182,00	
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE		17.308.442,00	2.876.963,00	178.981.173,00	199.166.578,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		17.308.442,00	2.876.963,00	178.981.173,00	199.166.578,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
08	Assitencia Social				16.928.500,00
08.243	Assist.A Crianca E Ao Adolescente				656.990,00
08.243.0837	Promoção Da Assistencia Social				656.990,00
08.243.0837.2.052	Manutenção Das Ativ. Do Conselho Tutelar			653.000,00	
08.243.0837.2.065	Manutençao Do Conselho De Direitos Do Criança E Do Adolescente			3.990,00	
08.244	Assistencia Comunitaria				15.384.465,00
08.244.0837	Promoção Da Assistencia Social				15.362.690,00
08.244.0837.1.031	Obras,Instal.Equip.Assist.Social Geral		556.800,00		
08.244.0837.2.050	Manutenção Das Atividades Do Aepeti			328.390,00	
08.244.0837.2.053	Manut.Ativ.Da Assistência Social Geral			4.052.300,00	
08.244.0837.2.054	Manutenção Do Bloco Da Proteção Básica			1.522.600,00	
08.244.0837.2.055	Manutenção Do Bloco Da Proteção Especial			1.041.100,00	
08.244.0837.2.056	Manutenção Do Bolsa Família (Igdbf)			39.000,00	
08.244.0837.2.060	Manutenção Do Igd Suas			9.000,00	
08.244.0837.2.061	Manutenção Primeira Infância(Criança Feliz)			11.400,00	
08.244.0837.2.062	Manutenção Das Atividade Do Bpc-Escola			31.000,00	
08.244.0837.2.063	Beneficios Eventuais			7.769.100,00	
08.244.0837.2.064	Manutençao Do Conselho Municipal De Assistencia Social			2.000,00	
08.244.5031	Enfrentamento Da Emergencia De Saude Publica De Importancia Internacional				21.775,00
08.244.5031.2.120	Enfrentamento Da Emergência Covid-19			21.775,00	
08.331	Protecao E Beneficios Trabalhador				8.610,00
08.331.0837	Promoção Da Assistencia Social				8.610,00
08.331.0837.2.116	Manutenção Do Acessuas			8.610,00	
08.846	Outros Encargos Especiais				878.435,00
08.846.0837	Promoção Da Assistencia Social				878.435,00
08.846.0837.9.037	Encargos Especiais Do Fmas	878.435,00			
16	Habitacao				571.500,00
16.244	Assistencia Comunitaria				571.500,00
16.244.0837	Promoção Da Assistencia Social				571.500,00
16.244.0837.1.427	Projeto Morar Bem		571.500,00		
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		878.435,00	1.128.300,00	15.493.265,00	17.500.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		878.435,00	1.128.300,00	15.493.265,00	17.500.000,00
FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE					
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
08	Assitencia Social				217.000,00
08.243	Assist.A Crianca E Ao Adolescente				201.000,00
08.243.0837	Promoção Da Assistencia Social				201.000,00
08.243.0837.1.033	Obras, Instal. Equipamentos Para Fmdca		3.600,00		
08.243.0837.2.057	Manutenção Das Atividades Do Fmdca			87.400,00	
08.243.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas	110.000,00			
08.846	Outros Encargos Especiais				16.000,00
08.846.0837	Promoção Da Assistencia Social				16.000,00
08.846.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas	16.000,00			
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE		126.000,00	3.600,00	87.400,00	217.000,00
TOTAL FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE		126.000,00	3.600,00	87.400,00	217.000,00
PROCON					
PROCON					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
03	Essencial A Justica				2.000.000,00
03.091	Defesa Da Ordem Juridica				2.000.000,00
03.091.0337	Essencial À Justiça				2.000.000,00
03.091.0337.1.108	Obras,Instal.E Equip.P/ Procon		400.000,00		
03.091.0337.2.985	Manutenção Do Procon Trindade			1.266.000,00	
03.091.0337.9.046	Encargos Especiais	334.000,00			
TOTAL PROCON		334.000,00	400.000,00	1.266.000,00	2.000.000,00
TOTAL PROCON		334.000,00	400.000,00	1.266.000,00	2.000.000,00
FEMBOM					
FEMBOM					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
06	Seguranca Publica				1.000.000,00
06.182	Defesa Civil				1.000.000,00
06.182.0637	Segurança Pública				1.000.000,00
06.182.0637.2.094	Manutenção Das Atividades Do Fembom			1.000.000,00	
TOTAL FEMBOM				1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL FEMBOM				1.000.000,00	1.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE					
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
08	Assitencia Social				107.000,00
08.241	Assistencia Ao Idoso				107.000,00
08.241.0120	Amparo E Assistencia Ao Idoso				107.000,00
08.241.0120.2.987	Manutenção Das Atividades Do Conselho Do Idoso			5.100,00	
08.241.0120.2.989	Manutenção Das Atividades Do Fmpi			99.400,00	
08.241.0120.2.990	Outros Encargos Especiais			2.500,00	
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				107.000,00	107.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				107.000,00	107.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT					

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
13	Cultura				15.900.000,00
13.392	Difusao Cultural				13.380.000,00
13.392.0023	Turismo E Lazer				13.380.000,00
13.392.0023.2.991	Manutenão Do Fundo Municipal De Cultura E Turismo			13.380.000,00	
13.695	Turismo				2.520.000,00
13.695.0023	Turismo E Lazer				2.520.000,00
13.695.0023.1.429	Obras, Instalações E Equipamentos Cultura E Turismo		2.520.000,00		
28	Encargos Especiais				1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais				1.100.000,00
28.846.0023	Turismo E Lazer				1.100.000,00
28.846.0023.9.052	Férias, Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.100.000,00			
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		1.100.000,00	2.520.000,00	13.380.000,00	17.000.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT		1.100.000,00	2.520.000,00	13.380.000,00	17.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
12	Educacao				9.356.356,00
12.306	Alimentacao E Nutricao				301.500,00
12.306.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				301.500,00
12.306.1237.2.992	Manutenção Da Merenda Escolar - Fme			301.500,00	
12.361	Ensino Fundamental				7.049.256,00
12.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				7.049.256,00
12.361.1237.1.431	Obras, Instalações E Equipamentos - Fme		1.853.600,00		
12.361.1237.2.993	Manutenção Do Transporte Escolar - Fme			754.900,00	
12.361.1237.2.994	Manutenção Do Conselho Da Educação - Fme			13.300,00	
12.361.1237.2.996	Manutenção Da Secretaria De Educação - Fme			4.423.756,00	
12.361.1237.2.997	Programa Alfa Mais Trindade - Fme			3.700,00	
12.363	Ensino Profissional				18.000,00
12.363.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				18.000,00
12.363.1237.2.998	Escola De Formação Continuada De Profissionais Da Educação - Fme			18.000,00	
12.364	Ensino Superior				3.200,00
12.364.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				3.200,00
12.364.1237.2.999	Apoio Ao Ensino Superior - Fme			1.200,00	
12.364.1237.9.015	Encargos Com Bolsas Universitárias - Fme	2.000,00			
12.365	Educacao Infantil				1.984.400,00
12.365.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				1.984.400,00
12.365.1237.1.432	Obras, Instalações E Equipamentos - Ensino Infantil - Fme		614.400,00		
12.365.1237.2.125	Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil - Fme			6.000,00	
12.365.1237.2.126	Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil - Fme			12.300,00	
12.365.1237.2.127	Manutenção Do Conselho Educação - Educação Infantil - Fme			2.100,00	
12.365.1237.2.128	Manutençao Da Secretaria Educação - Educação Infantil - Fme			1.237.800,00	
12.365.1237.9.016	Encargos Especiais - Educação Infantil - Fme	111.800,00			
28	Encargos Especiais				14.200,00
28.361	Ensino Fundamental				14.200,00
28.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				14.200,00
28.361.1237.9.017	Encargos Especiais - Ensino Fundamental - Fme	14.200,00			
TOTAL FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		128.000,00	2.468.000,00	6.774.556,00	9.370.556,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		128.000,00	2.468.000,00	6.774.556,00	9.370.556,00
TOTAL DO MUNICÍPIO		78.855.693,00	128.963.698,00	542.180.609,00	750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3C1B7B7B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO VII

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
2024					
LEI 4.320 - ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/1985	R$ 1,00				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
01	Legislativa				18.000.000,00
01.031	Acao Legislativa				15.388.000,00
01.031.0137	Processo Legislativo				15.388.000,00
01.031.0137.1.115	Obras, Instal. Equipamento Para Camara		402.000,00		
01.031.0137.2.150	Manutenção Das Atividades Da Camara			14.986.000,00	
01.032	Controle Externo				1.700.000,00
01.032.0137	Processo Legislativo				1.700.000,00
01.032.0137.9.044	Contribuicao A Previdencia Social	1.700.000,00			
01.846	Outros Encargos Especiais				912.000,00
01.846.0137	Processo Legislativo				912.000,00
01.846.0137.9.002	Outros Encargos Especiais Da Camara	912.000,00			
03	Essencial A Justica				6.600.933,00
03.091	Defesa Da Ordem Juridica				6.600.933,00
03.091.0337	Essencial À Justiça				6.600.933,00
03.091.0337.1.108	Obras,Instal.E Equip.P/ Procon		400.000,00		
03.091.0337.2.029	Man.Das Ativ. Da Procuradoria Geral Do Município			4.600.933,00	
03.091.0337.2.985	Manutenção Do Procon Trindade			1.266.000,00	
03.091.0337.9.046	Encargos Especiais	334.000,00			
04	Administracao				45.319.363,00
04.122	Administracao Geral				21.718.286,00
04.122.0437	Administração Geral				21.718.286,00
04.122.0437.1.102	Bens Moveis P/ Casa Civil, Planejamento E Gestão		256.775,00		
04.122.0437.2.001	Manutenção Do Gabinete Do Prefeito			5.106.083,00	

04.122.0437.2.002	Festividades, Recepções, Eventos E Homenagem			1.916.526,00	
04.122.0437.2.004	Manutenção Das Atividades Da Sec Municipal De Governo			1.037.172,00	
04.122.0437.2.058	Manutenção Do Gabinete Do Vice-Prefeito			297.019,00	
04.122.0437.2.103	Manutenção Da Casa Civil, Planejamento E Gestão			12.639.807,00	
04.122.0437.2.104	Manutenção Dos Conselhos Municipais			405.648,00	
04.122.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	59.256,00			
04.123	Administracao Financeira				14.038.769,00
04.123.0054	Administracao Financeira				14.038.769,00
04.123.0054.2.007	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Fazenda			5.144.819,00	
04.123.0054.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município	8.893.950,00			
04.124	Controle Externo				464.789,00
04.124.0437	Administração Geral				464.789,00
04.124.0437.2.032	Manutenção Da Controladoria Geral Do Município			464.789,00	
04.846	Outros Encargos Especiais				9.097.519,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04.846.0054.9.010	Outros Encargos E Precatórios Do Município	9.097.519,00			
06	Seguranca Publica				6.000.488,00
06.181	Policiamento				5.000.488,00
06.181.0637	Segurança Pública				5.000.488,00
06.181.0637.2.114	Manutenção Da Secretaria Municipal De Segurança Publica			5.000.488,00	
06.182	Defesa Civil				1.000.000,00
06.182.0637	Segurança Pública				1.000.000,00
06.182.0637.2.094	Manutenção Das Atividades Do Fembom			1.000.000,00	
08	Assitencia Social				17.252.500,00
08.241	Assistencia Ao Idoso				107.000,00
08.241.0120	Amparo E Assistencia Ao Idoso				107.000,00
08.241.0120.2.987	Manutenção Das Atividades Do Conselho Do Idoso			5.100,00	
08.241.0120.2.989	Manutenção Das Atividades Do Fmpi			99.400,00	
08.241.0120.2.990	Outros Encargos Especiais			2.500,00	
08.243	Assist.A Crianca E Ao Adolescente				857.990,00
08.243.0837	Promoção Da Assistencia Social				857.990,00
08.243.0837.1.033	Obras, Instal. Equipamentos Para Fmdca		3.600,00		
08.243.0837.2.052	Manutenção Das Ativ. Do Conselho Tutelar			653.000,00	
08.243.0837.2.057	Manutenção Das Atividades Do Fmdca			87.400,00	
08.243.0837.2.065	Manutençao Do Conselho De Direitos Do Criança E Do Adolescente			3.990,00	
08.243.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas	110.000,00			
08.244	Assistencia Comunitaria				15.384.465,00
08.244.0837	Promoção Da Assistencia Social				15.362.690,00
08.244.0837.1.031	Obras,Instal.Equip.Assist.Social Geral		556.800,00		
08.244.0837.2.050	Manutenção Das Atividades Do Aepeti			328.390,00	
08.244.0837.2.053	Manut.Ativ.Da Assistência Social Geral			4.052.300,00	
08.244.0837.2.054	Manutenção Do Bloco Da Proteção Básica			1.522.600,00	
08.244.0837.2.055	Manutenção Do Bloco Da Proteção Especial			1.041.100,00	
08.244.0837.2.056	Manutenção Do Bolsa Família (Igdbf)			39.000,00	
08.244.0837.2.060	Manutenção Do Igd Suas			9.000,00	
08.244.0837.2.061	Manutenção Primeira Infância(Criança Feliz)			11.400,00	
08.244.0837.2.062	Manutenção Das Atividade Do Bpc-Escola			31.000,00	
08.244.0837.2.063	Benefícios Eventuais			7.769.100,00	
08.244.0837.2.064	Manutençao Do Conselho Municipal De Assistencia Social			2.000,00	
08.244.5031	Enfrentamento Da Emergencia De Saude Publica De Importancia Internacional				21.775,00
08.244.5031.2.120	Enfrentamento Da Emergência Covid-19			21.775,00	
08.331	Protecao E Beneficios Trabalhador				8.610,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
08.331.0837.2.116	Manutenção Do Acessuas			8.610,00	
08.846	Outros Encargos Especiais				894.435,00
08.846.0837	Promoção Da Assistencia Social				894.435,00
08.846.0837.9.037	Encargos Especiais Do Fmas	878.435,00			
08.846.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas	16.000,00			
09	Previdencia Social				22.875.682,00
09.271	Previdencia Basica				1.770.682,00
09.271.0437	Administração Geral				1.770.682,00
09.271.0437.9.045	Encargos Previdenciarios	1.770.682,00			
09.272	Previdencia Do Regime Estatutario				20.214.100,00
09.272.0937	Previdência E Assistência De Segurados				20.214.100,00
09.272.0937.1.029	Obras,Instal. E Equip. P/ Fundo De Previdencia		28.500,00		
09.272.0937.2.037	Manut. Do Fundo De Previdência			20.185.600,00	
09.846	Outros Encargos Especiais				890.900,00
09.846.0937	Previdência E Assistência De Segurados				890.900,00
09.846.0937.9.035	Encargos Especiais Do Fundo De Previdência	890.900,00			
10	Saude				199.166.578,00
10.122	Administracao Geral				76.923.005,00
10.122.1037	Assistência A Saúde				59.614.563,00
10.122.1037.1.030	Obras,Instal.Equip. P/ Saúde Em Geral		2.876.963,00		
10.122.1037.2.038	Manut. Das Ativ. Da Secretaria De Saúde			56.658.592,00	
10.122.1037.2.071	Manutenção Do Conselho Mun. De Saúde			79.008,00	
10.122.2837	Encargos Especiais				17.308.442,00
10.122.2837.9.036	Encargos Especiais Da Saúde Em Geral	17.308.442,00			
10.301	Atencao Basica				45.477.860,00
10.301.1037	Assistência A Saúde				45.477.860,00
10.301.1037.2.095	Man. Do Bloco De Atenção Básica (Psb, Pse, Pacs, Psf, Nasf, Pab Fixo)			45.477.860,00	
10.302	Assistencia Hospitalar E Ambulator.				63.727.143,00
10.302.1037	Assistência A Saúde				63.727.143,00
10.302.1037.2.096	Man. Bloco Média E Alta Complexidade Amb(Mac, Samu, Rsme,Faec,Rede			63.727.143,00	
	Cegonha,Rbm)				
10.303	Suporte Profilatico E Terapeutico				4.935.655,00
10.303.1037	Assistência A Saúde				4.935.655,00

10.303.1037.2.097	Man.Do Bloco De Assistência Farmacêutica(Farmácia Básica / Farmácia Popular)			4.935.655,00	
10.304	Vigilancia Sanitaria				1.174.890,00
10.304.1037	Assistência A Saúde				1.174.890,00
10.304.1037.2.098	Manut. Das Ativ. Da Vigilância Sanitária			1.174.890,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica				6.926.843,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
10.305.1037	Assistência A Saúde				6.926.843,00
10.305.1037.2.099	Man. Bloco De Vigilância Epidemiológica			6.926.843,00	
10.306	Alimentacao E Nutricao				1.182,00
10.306.1037	Assistência A Saúde				1.182,00
10.306.1037.2.153	Apoio Ao Combate Da Desnutrição			1.182,00	
11	Trabalho				695.000,00
11.331	Protecao E Beneficios Trabalhador				695.000,00
11.331.1137	Apoio Ao Trabalhador E Fomento Ao Emprego				695.000,00
11.331.1137.2.110	Manutençao Da Secretaria Municipal Do Trabalho E Geração De Emprego			695.000,00	
12	Educacao				191.731.523,00
12.306	Alimentacao E Nutricao				1.313.306,00
12.306.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				1.313.306,00
12.306.1237.2.012	Manutenção Da Merenda Escolar			1.011.806,00	
12.306.1237.2.992	Manutenção Da Merenda Escolar - Fme			301.500,00	
12.361	Ensino Fundamental				120.535.422,00
12.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				120.535.422,00
12.361.1237.1.008	Obras,Instal. E Equip E Veiculos Ensino Fundamental		8.824.602,00		
12.361.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb		1.669.251,00		
12.361.1237.1.431	Obras, Instalações E Equipamentos - Fme		1.853.600,00		
12.361.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			3.667.680,00	
12.361.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			48.651.946,00	
12.361.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			18.794.468,00	
12.361.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Da Educação			159.816,00	
12.361.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			21.714.363,00	
12.361.1237.2.124	Programa Alfa Mais Trindade			28.697,00	
12.361.1237.2.993	Manutenção Do Transporte Escolar - Fme			754.900,00	
12.361.1237.2.994	Manutenção Do Conselho Da Educação - Fme			13.300,00	
12.361.1237.2.996	Manutenção Da Secretaria De Educação - Fme			4.423.756,00	
12.361.1237.2.997	Programa Alfa Mais Trindade - Fme			3.700,00	
12.361.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%	7.501.837,00			
12.361.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%	2.473.506,00			
12.363	Ensino Profissional				311.313,00
12.363.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				311.313,00
12.363.1237.2.122	Escola De Formação Continuada De Profissionais Da Educação			293.313,00	
12.363.1237.2.998	Escola De Formação Continuada De Profissionais Da Educação - Fme			18.000,00	
12.364	Ensino Superior				8.892,00
12.364.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				8.892,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
12.364.1237.2.999	Apoio Ao Ensino Superior - Fme			1.200,00	
12.364.1237.9.014	Encargos Com Bolsas Universitária	2.780,00			
12.364.1237.9.015	Encargos Com Bolsas Universitárias - Fme	2.000,00			
12.365	Educacao Infantil				69.562.590,00
12.365.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				69.562.590,00
12.365.1237.1.009	Obras,Instal. E Equip. P/O Ensino Infantil		6.842.719,00		
12.365.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb		146.506,00		
12.365.1237.1.432	Obras, Instalações E Equipamentos - Ensino Infantil - Fme		614.400,00		
12.365.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			881.329,00	
12.365.1237.2.016	Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil			6.980.283,00	
12.365.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			22.447.673,00	
12.365.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			10.523.760,00	
12.365.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Educação			52.657,00	
12.365.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			13.697.852,00	
12.365.1237.2.125	Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil - Fme			6.000,00	
12.365.1237.2.126	Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil - Fme			12.300,00	
12.365.1237.2.127	Manutenção Do Conselho Educação - Educação Infantil - Fme			2.100,00	
12.365.1237.2.128	Manutençao Da Secretaria Educação - Educação Infantil - Fme			1.237.800,00	
12.365.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino	1.871.352,00			
12.365.1237.9.016	Encargos Especiais - Educação Infantil - Fme	111.800,00			
12.365.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%	3.366.372,00			
12.365.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%	767.687,00			
13	Cultura				17.466.530,00
13.392	Difusao Cultural				14.946.530,00
13.392.0023	Turismo E Lazer				13.380.000,00
13.392.0023.2.991	Manutenão Do Fundo Municipal De Cultura E Turismo			13.380.000,00	
13.392.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				1.566.530,00
13.392.1237.2.986	Manut. Das Atividades Culturais			1.566.530,00	
13.695	Turismo				2.520.000,00
13.695.0023	Turismo E Lazer				2.520.000,00
13.695.0023.1.429	Obras, Instalações E Equipamentos Cultura E Turismo		2.520.000,00		
15	Urbanismo				155.529.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana				128.596.331,00
15.451.1537	Serviços Urbanos				128.596.331,00
15.451.1537.1.013	Obras,Instal.Equip.P/ Infraestrutura E Serviços Urbanos		87.775.342,00		
15.451.1537.2.106	Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura			40.820.989,00	
15.452	Servicos Urbanos				26.933.169,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
15.452.1537.2.023	Manutenção De Consórcios Intermunicipal			8.692,00	
15.452.1538	Serviços Publicos				26.924.477,00
15.452.1538.2.020	Manutenção Da Limpeza Pública			20.287.074,00	
15.452.1538.2.022	Manutenção Da Iluminação Pública			6.637.403,00	

16	Habitacao				6.561.009,00
16.244	Assistencia Comunitaria				571.500,00
16.244.0837	Promoção Da Assistencia Social				571.500,00
16.244.0837.1.427	Projeto Morar Bem		571.500,00		
16.482	Habitacao Urbana				5.989.509,00
16.482.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				5.989.509,00
16.482.1008.1.027	Constr.Reforma E Ampl.De Moradias		31.505,00		
16.482.1008.2.107	Manut. Planej. Urbano Habitação Eregularização Fundiária			5.955.396,00	
16.482.1008.9.031	Doação Materiais P/Const.Ref.Amp.Moradia	2.608,00			
17	Saneamento				9.981.821,00
17.512	Saneamento Baisco Urbano				9.981.821,00
17.512.1537	Serviços Urbanos				9.981.821,00
17.512.1537.1.014	Obras De Saneamento Em Geral		9.981.821,00		
18	Gestao Ambiental				10.849.073,00
18.541	Preservacao E Conservacao Ambiental				10.849.073,00
18.541.1837	Gestão Ambiental				10.849.073,00
18.541.1837.1.104	Obras,Instal.Equip. Sec Municipal De Meio Ambiente		332.266,00		
18.541.1837.2.108	Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente			10.516.807,00	
19	Ciencia E Tecnologia				3.500.907,00
19.573	Difus.Do Conhecimento Cient.E Tecn.				3.500.907,00
19.573.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				3.500.907,00
19.573.1008.2.059	Manutenção Da Ciência, Inovação E Tecnologia			3.500.907,00	
20	Agricultura				1.679.883,00
20.605	Abastecimento				1.679.883,00
20.605.2038	Superintendencia De Agricultura E Abastecimento				1.679.883,00
20.605.2038.2.115	Manutenção Da Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento			1.679.883,00	
23	Comercio E Servicos				2.195.782,00
23.691	Promocao Comercial				2.195.782,00
23.691.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial				2.195.782,00
23.691.1138.1.105	Obras,Instal.Equip.P/ Indust. Comercio		11.754,00		
23.691.1138.2.109	Manutenção Da Secretaria Industria E Comercio			2.184.028,00	
24	Comunicacoes				3.371.651,00
24.131	Comunicacao Social				3.371.651,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
24.131.0059.2.984	Manutenção Da Comunicação Institucional			3.371.651,00	
27	Desporto E Lazer				9.742.210,00
27.813	Lazer				9.742.210,00
27.813.2737	Desporto E Lazer				9.742.210,00
27.813.2737.1.106	Obras, Instal. E Equip. Secretaria De Esporte E Juventude		2.568.794,00		
27.813.2737.2.112	Manutenção Da Secretaria De Esporte E Juventude			4.020.598,00	
27.813.2737.2.117	Fundo Municipal De Esporte E Lazer			3.152.818,00	
28	Encargos Especiais				18.414.339,00
28.361	Ensino Fundamental				136.522,00
28.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor				136.522,00
28.361.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino	122.322,00			
28.361.1237.9.017	Encargos Especiais - Ensino Fundamental - Fme	14.200,00			
28.846	Outros Encargos Especiais				18.277.817,00
28.846.0023	Turismo E Lazer				1.100.000,00
28.846.0023.9.052	Férias, Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.100.000,00			
28.846.0054	Administracao Financeira				197.519,00
28.846.0054.9.047	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	197.519,00			
28.846.0337	Essencial À Justiça				86.908,00
28.846.0337.9.026	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	86.908,00			
28.846.0437	Administração Geral				1.553.648,00
28.846.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	118.511,00			
28.846.0437.9.029	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhista	197.519,00			
28.846.0437.9.046	Encargos Especiais	1.237.618,00			
28.846.1007	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				173.817,00
28.846.1007.9.018	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	173.817,00			
28.846.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano				410.840,00
28.846.1008.9.032	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	173.817,00			
28.846.1008.9.040	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	237.023,00			
28.846.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial				108.635,00
28.846.1138.9.050	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas	108.635,00			
28.846.1537	Serviços Urbanos				987.595,00
28.846.1537.9.049	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas	987.595,00			
28.846.2737	Desporto E Lazer				66.267,00
28.846.2737.9.017	Encargos Especiais C/ Esporte E Lazer	66.267,00			
28.846.2837	Encargos Especiais				13.592.588,00
28.846.2837.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município	9.481.782,00			
28.846.2837.9.009	Encargos Com Contribuição Ao Pasep	4.068.892,00			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
99	Reserva De Contingencia				3.065.228,00
99.999	Reserva De Contingencia				3.065.228,00
99.999.0937	Previdência E Assistência De Segurados				695.000,00
99.999.0937.7.799	Reserva Técnica Do Rpps		695.000,00		
99.999.9999	Reserva De Contingência				2.370.228,00
99.999.9999.9.999	Reserva De Contingência	2.370.228,00			
TOTAL	78.855.693,00		128.963.698,00	542.180.609,00	750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:731C33CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO IX

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS										
2024										
LEI 4.320 - ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 08/04/1985										R$ 1,00
ÓRGÃOS FUNÇÕES	CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE	FEMBOM	FUNDEB	FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADMINISTRACAO										
AGRICULTURA										
ASSITENCIA SOCIAL					217.000,00	107.000,00	16.928.500,00			
CIENCIA E TECNOLOGIA										
COMERCIO E SERVICOS										
COMUNICACOES										
CULTURA								15.900.000,00		
DESPORTO E LAZER										
EDUCACAO			116.343.006,00						9.356.356,00	
ENCARGOS ESPECIAIS								1.100.000,00	14.200,00	
ESSENCIALA JUSTICA										
GESTAO AMBIENTAL										
HABITACAO							571.500,00			
LEGISLATIVA	18.000.000,00									
PREVIDENCIA SOCIAL				21.105.000,00						
RESERVA DE CONTINGENCIA				695.000,00						
SANEAMENTO										
SAUDE										199.166.578,00
SEGURANCA PUBLICA		1.000.000,00								
TRABALHO										
URBANISMO										
TOTAL	18.000.000,00	1.000.000,00	116.343.006,00	21.800.000,00	217.000,00	107.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00	9.370.556,00	199.166.578,00

ÓRGÃOS **FUNÇÕES**	PODER EXECUTIVO	PROCON	**Total**
ADMINISTRACAO	45.319.363,00		45.319.363,00
AGRICULTURA	1.679.883,00		1.679.883,00
ASSITENCIA SOCIAL			17.252.500,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	3.500.907,00		3.500.907,00
COMERCIO E SERVICOS	2.195.782,00		2.195.782,00
COMUNICACOES	3.371.651,00		3.371.651,00
CULTURA	1.566.530,00		17.466.530,00
DESPORTO E LAZER	9.742.210,00		9.742.210,00
EDUCACAO	66.032.161,00		191.731.523,00
ENCARGOS ESPECIAIS	17.300.139,00		18.414.339,00
ESSENCIALA JUSTICA	4.600.933,00	2.000.000,00	6.600.933,00
GESTAO AMBIENTAL	10.849.073,00		10.849.073,00
HABITACAO	5.989.509,00		6.561.009,00
LEGISLATIVA			18.000.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.770.682,00		22.875.682,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.370.228,00		3.065.228,00
SANEAMENTO	9.981.821,00		9.981.821,00
SAUDE			199.166.578,00
SEGURANCA PUBLICA	5.000.488,00		6.000.488,00
TRABALHO	695.000,00		695.000,00
URBANISMO	155.529.500,00		155.529.500,00
TOTAL	347.495.860,00	2.000.000,00	750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FE07FF32

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO RESUMO GERAL DA DESPESA

RESUMO GERAL DA DESPESA - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA				
2024				
LEI 4.320/74 - ADENDO III A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/1978				R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			597.561.004,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		317.552.898,00	
3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	15.000.435,00		
3.1.90.03.00	Pensoes	3.256.775,00		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	25.344.397,00		
3.1.90.07.00	Contribuicao A Entidades Fechadas De Previdencia	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.218.018,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.119.717,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	6.368,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.258,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	4.282.121,00		

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.974.877,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	3.660.153,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.097.685,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.188.286,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	17.895.657,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	302.978,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		4.820,00	
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Divida Por Contrato	2.410,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	2.410,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.003.286,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes	123.314,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais	1.992.582,00		
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	118.512,00		
3.3.71.43.00	Subvenções Sociais	2.173,00		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
3.3.90.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado	2.175,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	411.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	112.783,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes	597.399,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	85.742.383,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	2.101.920,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.029.190,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	56.038,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	3.920.312,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	333.499,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	49.693.193,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ELEMENTO**	**NATUREZA**	**CAT.ECONÔMICA**
3.3.90.37.00	Locação De Mão-De-Obra	543,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.580.292,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	4.820.406,00		
3.3.90.41.00	Contribuicoes	200.000,00		
3.3.90.42.00	Auxilios	60.000,00		
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	21.765,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.394.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	4.712.557,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	1.870.059,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	42.269,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	7.024.262,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	3.945.718,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.075.396,00		
3.3.90.94.00	Indenização E Restituições Trabalhista	2.173,00		
3.3.90.97.00	Aporte Cobertura Do Deficit Atuarial Rpps	2.000,00		
3.3.91.13.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	2.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.373.768,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.999.507,00	
4.4.50.51.00	Obras E Instalações	821.753,00		
4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.173,00		
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente	20.199,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.349,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	120.194.332,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	9.348.526,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	15.182,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores	568.239,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	8.754,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		18.374.261,00	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	13.427.027,00		
4.6.90.91.00	Sentencas Judiciais	435,00		
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	4.946.799,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.065.228,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.065.228,00	
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	3.065.228,00		
TOTAL				750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CF01D900

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO RESUMO GERAL DA RECEITA

ESTADO DE GOIÁS				
MUNICIPIO DE TRINDADE				
RESUMO GERAL DA RECEITA				
2024				
LEI 4.320/64 - ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/1985				R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.			699.692.336,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		121.427.485,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	93.547.691,00		
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	48.774.610,00		
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.674.435,00		
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.674.435,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.627.828,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	987.595,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.950.377,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	108.635,00		

1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.100.175,00		
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.100.175,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.665.636,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.863,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	412.813,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.863,00		
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	21.394.548,00		
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	21.394.548,00		
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	21.394.548,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.906.086,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	16.196,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	461.403,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.863,00		
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	23.378.533,00		
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	23.378.533,00		
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	23.378.533,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	19.210.898,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	108.635,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.950.377,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	108.623,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	27.879.794,00		
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.467.964,00		
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.869.580,00		
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.869.580,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.479.580,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	556.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	556.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	278.000,00		
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	596.410,00		
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	596.410,00		
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	579.730,00		
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	13.900,00		
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.390,00		
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.390,00		
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.974,00		
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.974,00		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.974,00		
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora			
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa			
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.411.830,00		
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	994.830,00		
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	994.830,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	992.050,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.390,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.390,00		
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	417.000,00		
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	417.000,00		
1.1.2.2.02.0.1	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	417.000,00		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário			
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário			
1.1.3.1.50.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal			
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições		12.181.951,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.715.353,00		
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.679.800,00		
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	6.600.000,00		
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.600.000,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.600.000,00		
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas			
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			
1.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	79.800,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	79.800,00		
1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	79.800,00		
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	35.553,00		
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais	35.553,00		
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	35.553,00		
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	35.553,00		
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	1.900.000,00		
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	1.900.000,00		
1.2.2.1.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	1.900.000,00		
1.2.2.1.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	1.900.000,00		
1.2.2.1.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.900.000,00		
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.566.598,00		
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.566.598,00		
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.566.598,00		
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.566.598,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.566.598,00		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		5.839.745,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos			

1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	5.839.745,00		
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	5.839.745,00		
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.939.745,00		
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.939.745,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.939.745,00		
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.900.000,00		
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.900.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.900.000,00		
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		27.800,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.800,00		
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.800,00		
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	27.800,00		
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	27.800,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	27.800,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		551.903.964,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	263.318.829,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	175.558.735,00		
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	174.114.318,00		
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	162.225.969,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	162.225.969,00		
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	11.888.349,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	11.888.349,00		
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.444.417,00		
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.444.417,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.444.417,00		
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	489.848,00		
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.975,00		
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.975,00		
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.975,00		
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	487.873,00		
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	487.873,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	487.873,00		
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	77.298.423,00		
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e	77.298.423,00		
	Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	41.498.712,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	41.498.712,00		
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	29.627.829,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada -	29.627.829,00		
	Principal			
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.812.086,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	2.812.086,00		
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.975.189,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	1.975.189,00		
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.975,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.975,00		
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.382.632,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.382.632,00		
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	6.952.664,00		
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	4.937.971,00		
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	4.937.971,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	4.937.971,00		
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.975.189,00		
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.975.189,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.975.189,00		
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	39.504,00		
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	39.504,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	39.504,00		
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de			
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.978.264,00		
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.978.264,00		
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.978.264,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.978.264,00		
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.752,00		
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.752,00		
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.752,00		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	19.752,00		
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.143,00		
1.7.1.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.753,00		
1.7.1.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	19.753,00		
1.7.1.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.753,00		
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.390,00		
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.390,00		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.390,00		
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	172.424.417,00		
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	157.859.403,00		
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	140.366.336,00		
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	140.366.336,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	140.366.336,00		

1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	15.851.131,00		
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	15.851.131,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.851.131,00		
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.444.417,00		
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.444.417,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.444.417,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	197.519,00		
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	197.519,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	197.519,00		
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.875.943,00		
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	9.875.943,00		
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	9.875.943,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	9.875.943,00		
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00		
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00		
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.689.071,00		
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	987.594,00		
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	987.594,00		
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	987.594,00		
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	697.070,00		
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	697.070,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	697.070,00		
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500,00		
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	500,00		
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.003.907,00		
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.003.907,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.003.907,00		
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.9.99.0.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal			
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	116.145.428,00		
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	116.145.428,00		
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	116.145.428,00		
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	116.145.428,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	116.145.428,00		
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	15.290,00		
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	13.900,00		
1.7.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	13.900,00		
1.7.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	13.900,00		
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	13.900,00		
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes	1.390,00		
1.7.9.9.99.0.0	Outras Transferências Correntes	1.390,00		
1.7.9.9.99.0.0	Outras Transferências Correntes	1.390,00		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	1.390,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		8.311.391,00	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.381.931,00		
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.381.931,00		
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.362.179,00		
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.362.179,00		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.121.206,00		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	219.246,00		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	19.752,00		
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.975,00		
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	19.752,00		
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	19.752,00		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	19.752,00		
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.912.870,00		
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações			
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	5.912.870,00		
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	5.912.870,00		
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	5.912.870,00		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.912.870,00		
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.016.590,00		
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.016.590,00		
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	320.200,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	320.200,00		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	320.200,00		
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	417.000,00		
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	417.000,00		

1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	417.000,00		
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	279.390,00		
1.9.9.9.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	279.390,00		
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	279.390,00		
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal			
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			117.757.664,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		60.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000.000,00		
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	60.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	60.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	60.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	60.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens		3.158.914,00	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	196.129,00		
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.129,00		
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.129,00		
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.129,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	196.129,00		
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	2.962.785,00		
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	2.962.785,00		
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	2.962.785,00		
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	2.962.785,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.962.785,00		
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital		54.598.750,00	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	39.245.643,00		
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.975.237,00		
2.4.1.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.975.189,00		
2.4.1.1.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.975.189,00		
2.4.1.1.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.975.189,00		
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	48,00		
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	48,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	48,00		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	37.238.406,00		
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.752,00		
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.752,00		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.752,00		
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	5.925.566,00		
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	5.925.566,00		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	5.925.566,00		
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	13.826.320,00		
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	13.826.320,00		
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	13.826.320,00		
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	17.466.768,00		
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	17.466.768,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17.466.768,00		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	32.000,00		
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	32.000,00		
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	32.000,00		
2.4.1.9.50.0.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	32.000,00		
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.353.107,00		
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.977.164,00		
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.975,00		
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.975,00		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.975,00		
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.975.189,00		
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.975.189,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.975.189,00		
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00		
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	11.375.943,00		
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	11.375.943,00		
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	11.375.943,00		
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	11.375.943,00		
7.0.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			10.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		10.000.000,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	10.000.000,00		
7.2.1.5.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	10.000.000,00		
7.2.1.5.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	10.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO	10.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO - PRINCIPAL	10.000.000,00		
91.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA			77.450.000,00
91.3.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA			
91.3.2.0.00.0.0	Dedução de Valores Mobiliários			
91.3.2.1.00.0.0	Dedução de Valores Mobiliários			
91.3.2.1.04.0.0	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
91.3.2.1.04.0.0	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
91.3.2.1.04.0.1	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			
91.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA		- 77.450.000,00	
91.7.1.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	- 40.250.000,00		

91.7.1.1.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	- 40.200.000,00		
91.7.1.1.51.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	- 40.000.000,00		
91.7.1.1.51.1.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	- 40.000.000,00		
91.7.1.1.51.1.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 40.000.000,00		
91.7.1.1.52.0.0	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	- 200.000,00		
91.7.1.1.52.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	- 200.000,00		
91.7.1.1.52.0.1	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 200.000,00		
91.7.1.9.00.0.0	Dedução de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	- 50.000,00		
91.7.1.9.51.0.0	Dedução de Receitas de Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 50.000,00		
91.7.1.9.51.0.0	Dedução de Receitas de Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 50.000,00		
91.7.1.9.51.0.1	Dedução de Receitas de Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	- 50.000,00		
91.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	- 37.200.000,00		
91.7.2.1.00.0.0	DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	- 37.200.000,00		
91.7.2.1.50.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS	- 33.000.000,00		
91.7.2.1.50.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS	- 33.000.000,00		
91.7.2.1.50.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 33.000.000,00		
91.7.2.1.51.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA	- 4.000.000,00		
91.7.2.1.51.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA	- 4.000.000,00		
91.7.2.1.51.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 4.000.000,00		
91.7.2.1.52.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	- 200.000,00		
91.7.2.1.52.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	- 200.000,00		
91.7.2.1.52.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	- 200.000,00		
91.7.5.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CAT.ECONÔMICA**
91.7.5.1.00.0.0	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
	BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
91.7.5.1.50.0.0	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
	BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
91.7.5.1.50.0.0	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
	BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
91.7.5.1.50.0.1	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA			
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL			
Total Bruto das Receitas				827.450.000,00
(-) Total das Contas Retificadoras				- 77.450.000,00
Total do Resumo Geral da Receita				750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B6D39B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO DETALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
2024				
LEI 4.320/64				R$ 1,00
ÓRGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO CÓDIGOS**	**ORÇAMENTÁRIA NATUREZA DA DESPESA**	**VALORES DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTO PARA CAMARA	01.031.0137.1.115	4.4.90.51.00	300.000,00	
		4.4.90.52.00	100.000,00	
		4.4.90.61.00	1.000,00	
		4.4.90.92.00	500,00	
		4.4.90.93.00	500,00	402.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	01.031.0137.2.150	3.1.90.11.00	11.000.000,00	
		3.1.90.14.00	500,00	
		3.1.90.34.00	500,00	
		3.1.90.92.00	550.000,00	
		3.3.90.08.00	1.500,00	
		3.3.90.14.00	1.500,00	
		3.3.90.30.00	780.000,00	
		3.3.90.33.00	1.000,00	
		3.3.90.35.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	40.000,00	
		3.3.90.39.00	2.400.000,00	
		3.3.90.40.00	100.000,00	
		3.3.90.47.00	10.000,00	
		3.3.90.92.00	100.000,00	14.986.000,00
CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA SOCIAL	01.032.0137.9.044	3.1.90.13.00	1.000.000,00	
		3.1.90.92.00	180.000,00	
		3.1.91.13.00	220.000,00	
		3.1.91.92.00	300.000,00	1.700.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DA CAMARA	01.846.0137.9.002	3.1.90.91.00	500,00	
		3.1.90.93.00	95.000,00	
		3.1.90.94.00	800.000,00	
		3.3.90.91.00	500,00	
		3.3.90.93.00	15.000,00	
		4.6.90.71.00	500,00	
		4.6.91.71.00	500,00	912.000,00
		TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE		18.000.000,00
		TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE		18.000.000,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0437.2.001	3.1.90.11.00	3.936.447,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.3.90.14.00	435,00	
		3.3.90.30.00	130.363,00	
		3.3.90.36.00	543,00	
		3.3.90.39.00	915.290,00	
		3.3.90.92.00	43.454,00	
		4.4.90.52.00	79.008,00	5.106.083,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0437.2.058	3.1.90.11.00	296.279,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.3.90.14.00	197,00	297.019,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.0437.9.003	3.1.90.94.00	118.511,00	118.511,00
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	5.521.613,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MAN.DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	03.091.0337.2.029	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	3.600.000,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	435,00	
		3.3.90.34.00	435,00	
		3.3.90.35.00	435,00	
		3.3.90.36.00	1.087,00	
		3.3.90.39.00	975.727,00	
		3.3.90.92.00	1.975,00	
		4.4.90.52.00	19.752,00	4.600.933,00
FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.0337.9.026	3.1.90.94.00	86.908,00	86.908,00
		TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		4.687.841,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.124.0437.2.032	3.1.90.11.00	350.000,00	
		3.1.90.92.00	395,00	
		3.3.90.14.00	435,00	
		3.3.90.30.00	435,00	
		3.3.90.36.00	98.760,00	
		3.3.90.39.00	4.345,00	
		3.3.90.92.00	543,00	
		4.4.90.52.00	9.876,00	464.789,00
FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTA	28.846.0437.9.029	3.1.90.94.00	197.519,00	197.519,00
		TOTAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		662.308,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
BENS MOVEIS P/ CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO	04.122.0437.1.102	4.4.90.52.00	197.519,00	
		4.4.90.92.00	59.256,00	256.775,00
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM	04.122.0437.2.002	3.3.90.30.00	98.957,00	
		3.3.90.36.00	39.701,00	
		3.3.90.39.00	1.382.633,00	
		3.3.90.92.00	395.235,00	1.916.526,00
MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO	04.122.0437.2.103	3.1.90.04.00	543,00	
		3.1.90.11.00	5.000.000,00	
		3.1.90.16.00	543,00	
		3.1.90.34.00	543,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.3.90.14.00	19.555,00	
		3.3.90.30.00	987.595,00	
		3.3.90.31.00	543,00	
		3.3.90.32.00	543,00	
		3.3.90.33.00	6.518,00	
		3.3.90.34.00	543,00	
		3.3.90.35.00	543,00	
		3.3.90.36.00	592.557,00	
		3.3.90.37.00	543,00	
		3.3.90.39.00	4.448.000,00	
		3.3.90.40.00	1.185.114,00	
		3.3.90.47.00	177.767,00	
		3.3.90.48.00	543,00	
		3.3.90.92.00	217.271,00	12.639.807,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	04.122.0437.2.104	3.1.90.11.00	400.000,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	217,00	
		3.3.90.36.00	217,00	
		3.3.90.39.00	217,00	
		3.3.90.92.00	4.345,00	405.648,00
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	09.271.0437.9.045	3.1.90.01.00	435,00	
		3.1.90.03.00	256.775,00	

		3.1.90.13.00	2.173,00	
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.1.90.92.00	1.500.000,00	
		3.1.91.13.00	10.864,00	
		3.1.91.92.00	435,00	1.770.682,00
ENCARGOS ESPECIAIS	28.846.0437.9.046	3.1.90.91.00	435,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.1.90.93.00	1.975,00	
		3.1.90.94.00	79.008,00	
		3.3.50.41.00	1.975,00	
		3.3.50.43.00	2.173,00	
		3.3.90.08.00	138.263,00	
		3.3.90.49.00	435,00	
		3.3.90.91.00	435,00	
		3.3.90.92.00	435,00	
		3.3.90.93.00	1.009.876,00	
		3.3.90.94.00	2.173,00	1.237.618,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO			18.227.056,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	04.123.0054.2.007	3.1.90.04.00	543,00	
		3.1.90.11.00	2.780.000,00	
		3.1.90.34.00	435,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.3.90.14.00	1.956,00	
		3.3.90.30.00	43.454,00	
		3.3.90.35.00	435,00	
		3.3.90.36.00	21.727,00	
		3.3.90.39.00	2.000.000,00	
		3.3.90.40.00	197.519,00	
		3.3.90.47.00	543,00	
		3.3.90.92.00	54.318,00	
		4.4.90.52.00	43.454,00	5.144.819,00
ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	04.123.0054.9.008	3.2.90.21.00	1.975,00	
		3.2.90.22.00	1.975,00	
		4.6.90.71.00	7.500.000,00	
		4.6.91.71.00	1.390.000,00	8.893.950,00
OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO	04.846.0054.9.010	3.1.90.91.00	1.900.000,00	
		3.1.90.94.00	197.519,00	
		3.3.90.91.00	7.000.000,00	9.097.519,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.0054.9.047	3.1.90.94.00	197.519,00	197.519,00
ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	28.846.2837.9.008	3.2.90.21.00	435,00	
		3.2.90.22.00	435,00	
		4.6.90.71.00	5.925.570,00	
		4.6.91.71.00	3.555.342,00	9.481.782,00
ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	28.846.2837.9.009	3.3.50.47.00	118.512,00	
		3.3.90.47.00	3.950.380,00	4.068.892,00
OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO	28.846.2837.9.010	3.1.90.91.00	21.727,00	
		3.3.90.91.00	19.752,00	
		4.6.90.91.00	435,00	41.914,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		36.926.395,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	24.131.0059.2.984	3.1.90.04.00	1.975,00	
		3.1.90.11.00	1.382.633,00	
		3.1.90.13.00	9.876,00	
		3.1.90.92.00	19.752,00	
		3.1.90.94.00	98.760,00	
		3.1.91.13.00	39.504,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	19.752,00	
		3.3.90.30.00	592.557,00	
		3.3.90.36.00	98.760,00	
		3.3.90.39.00	987.595,00	
		3.3.90.40.00	39.504,00	
		3.3.90.92.00	59.256,00	
		4.4.90.52.00	19.752,00	3.371.651,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		3.371.651,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15.451.1537.1.013	4.4.90.30.00	4.393,00	
		4.4.90.39.00	4.740,00	
		4.4.90.51.00	87.269.412,00	
		4.4.90.52.00	474.045,00	
		4.4.90.61.00	394,00	
		4.4.90.92.00	21.726,00	

		4.4.90.93.00	632,00	87.775.342,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.1537.2.106	3.1.90.11.00	9.473.545,00	
		3.1.90.92.00	10.864,00	
		3.3.90.14.00	4.128,00	
		3.3.90.30.00	15.392.656,00	
		3.3.90.36.00	217.271,00	
		3.3.90.39.00	15.691.710,00	
		3.3.90.92.00	21.727,00	
		4.4.90.30.00	4.544,00	
		4.4.90.39.00	4.544,00	40.820.989,00
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL	15.452.1537.2.023	3.1.71.70.00	2.173,00	
		3.3.71.43.00	2.173,00	
		3.3.71.70.00	2.173,00	
		4.4.71.70.00	2.173,00	8.692,00
OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	17.512.1537.1.014	4.4.90.30.00	3.457,00	
		4.4.90.39.00	3.457,00	
		4.4.90.51.00	9.974.907,00	9.981.821,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.1537.9.049	3.1.90.94.00	987.595,00	987.595,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		139.574.439,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	15.452.1538.2.020	3.3.90.30.00	571.225,00	
		3.3.90.36.00	1.087,00	
		3.3.90.39.00	19.706.718,00	
		3.3.90.92.00	1.087,00	
		4.4.90.30.00	3.261,00	
		4.4.90.39.00	3.261,00	
		4.4.90.92.00	435,00	20.287.074,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.1538.2.022	3.3.90.30.00	6.207.401,00	
		3.3.90.36.00	2.173,00	
		3.3.90.39.00	395.038,00	
		3.3.90.92.00	21.727,00	
		4.4.90.30.00	4.544,00	
		4.4.90.39.00	4.347,00	
		4.4.90.92.00	2.173,00	6.637.403,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		26.924.477,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INDUST. COMERCIO	23.691.1138.1.105	4.4.90.51.00	455,00	
		4.4.90.52.00	10.864,00	
		4.4.90.92.00	435,00	11.754,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	23.691.1138.2.109	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	1.738.167,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	1.087,00	
		3.3.90.36.00	1.087,00	
		3.3.90.39.00	434.542,00	
		3.3.90.92.00	6.518,00	2.184.028,00
FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.1138.9.050	3.1.90.94.00	108.635,00	108.635,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.304.417,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO	11.331.1137.2.110	3.1.90.04.00	6.950,00	
		3.1.90.11.00	375.300,00	
		3.3.90.08.00	2.780,00	
		3.3.90.14.00	1.390,00	
		3.3.90.30.00	69.500,00	
		3.3.90.36.00	69.500,00	
		3.3.90.39.00	139.000,00	
		3.3.90.92.00	1.390,00	
		4.4.90.52.00	27.800,00	
		4.4.90.92.00	1.390,00	695.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO			695.000,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.1837.1.104	4.4.90.51.00	110.610,00	
		4.4.90.52.00	219.246,00	
		4.4.90.92.00	2.410,00	332.266,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.541.1837.2.108	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	5.292.665,00	
		3.1.90.92.00	652,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	261.713,00	

		3.3.90.31.00		
		3.3.90.32.00	435,00	
		3.3.90.36.00	110.610,00	
		3.3.90.39.00	3.980.008,00	
		3.3.90.92.00	870.072,00	10.516.807,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.1007.9.018	3.1.90.94.00	173.817,00	173.817,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		11.022.890,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.605.2038.2.115	3.1.90.04.00	1.087,00	
		3.1.90.11.00	1.185.114,00	
		3.1.90.13.00	10.864,00	
		3.1.90.92.00	1.087,00	
		3.1.90.94.00	197.519,00	
		3.1.91.13.00	6.518,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	869,00	
		3.3.90.30.00	65.181,00	
		3.3.90.36.00	10.864,00	
		3.3.90.39.00	173.817,00	
		3.3.90.92.00	1.087,00	
		4.4.90.51.00	1.087,00	
		4.4.90.52.00	21.727,00	
		4.4.90.92.00	1.087,00	1.679.883,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.679.883,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	27.813.2737.1.106	4.4.90.51.00	2.435.607,00	
		4.4.90.52.00	132.535,00	
		4.4.90.92.00	652,00	2.568.794,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	27.813.2737.2.112	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	2.715.886,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	325.906,00	
		3.3.90.36.00	43.454,00	
		3.3.90.39.00	391.088,00	
		3.3.90.92.00	543.177,00	4.020.598,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.813.2737.2.117	3.3.50.43.00	1.738.167,00	
		3.3.90.30.00	326.341,00	
		3.3.90.36.00	652,00	
		3.3.90.39.00	1.086.572,00	
		4.4.90.51.00	543,00	
		4.4.90.52.00	543,00	3.152.818,00
ENCARGOS ESPECIAIS C/ ESPORTE E LAZER	28.846.2737.9.017	3.1.90.94.00	65.181,00	
		3.3.90.31.00	543,00	
		3.3.90.48.00	543,00	66.267,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		9.808.477,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12.306.1237.2.012	3.3.90.30.00	1.011.806,00	1.011.806,00
OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1237.1.008	4.4.90.51.00	5.593.526,00	
		4.4.90.52.00	3.228.803,00	
		4.4.90.61.00	751,00	
		4.4.90.92.00	870,00	
		4.4.90.93.00	652,00	8.824.602,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.1237.2.014	3.1.90.11.00	6.518,00	
		3.3.90.30.00	1.086.355,00	
		3.3.90.33.00	2.300,00	
		3.3.90.36.00	26.270,00	
		3.3.90.39.00	2.546.020,00	
		3.3.90.92.00	217,00	3.667.680,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	12.361.1237.2.100	3.3.90.30.00	2.192,00	
		3.3.90.36.00	151.975,00	
		3.3.90.39.00	3.279,00	
		3.3.90.92.00	395,00	
		4.4.90.52.00	1.975,00	159.816,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.1237.2.111	3.1.90.04.00	800.000,00	
		3.1.90.11.00	8.000.000,00	
		3.1.90.13.00	1.000.000,00	
		3.1.90.34.00	217,00	
		3.1.90.92.00	217,00	
		3.1.90.94.00	400.000,00	
		3.1.91.13.00	1.500.000,00	
		3.3.50.41.00	217,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	1.087,00	

		3.3.90.30.00	5.800.000,00	
		3.3.90.33.00	217,00	
		3.3.90.34.00	217,00	
		3.3.90.36.00	658.331,00	
		3.3.90.39.00	3.550.000,00	
		3.3.90.40.00	1.390,00	
		3.3.90.47.00	217,00	
		3.3.90.92.00	278,00	21.714.363,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
PROGRAMAALFA MAIS TRINDADE	12.361.1237.2.124	3.1.90.04.00	1.390,00	
		3.1.90.11.00	1.390,00	
		3.1.90.34.00	278,00	
		3.1.90.92.00	197,00	
		3.1.90.93.00	1.975,00	
		3.3.90.04.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	1.975,00	
		3.3.90.18.00	1.975,00	
		3.3.90.30.00	1.975,00	
		3.3.90.32.00	592,00	
		3.3.90.36.00	139,00	
		3.3.90.39.00	1.390,00	
		3.3.90.40.00	2.780,00	
		3.3.90.48.00	395,00	
		3.3.90.93.00	395,00	
		4.4.90.52.00	9.876,00	28.697,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.363.1237.2.122	3.1.90.04.00	1.975,00	
		3.1.90.11.00	197.519,00	
		3.1.90.13.00	39.504,00	
		3.1.90.34.00	19.752,00	
		3.1.90.92.00	197,00	
		3.1.90.94.00	1.975,00	
		3.1.91.13.00	9.876,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	395,00	
		3.3.90.30.00	1.975,00	
		3.3.90.33.00	197,00	
		3.3.90.34.00	3.950,00	
		3.3.90.36.00	1.975,00	
		3.3.90.39.00	9.876,00	
		3.3.90.47.00	197,00	
		4.4.90.52.00	1.975,00	293.313,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	12.364.1237.2.015	3.3.90.30.00	435,00	
		3.3.90.36.00	652,00	
		3.3.90.39.00	1.390,00	
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.92.00	435,00	2.912,00
ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIA	12.364.1237.9.014	3.3.50.43.00	1.390,00	
		3.3.90.18.00	1.390,00	2.780,00
OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL	12.365.1237.1.009	3.3.90.92.00	435,00	
		4.4.50.51.00	820.753,00	
		4.4.90.51.00	5.363.850,00	
		4.4.90.52.00	653.986,00	
		4.4.90.61.00	1.087,00	
		4.4.90.92.00	2.173,00	
		4.4.90.93.00	435,00	6.842.719,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.365.1237.2.014	3.1.90.11.00	4.345,00	
		3.3.90.30.00	434.542,00	
		3.3.90.33.00	434,00	
		3.3.90.36.00	5.076,00	
		3.3.90.39.00	436.715,00	
		3.3.90.92.00	217,00	881.329,00
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	12.365.1237.2.016	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	21.727,00	
		3.1.90.13.00	1.738.167,00	
		3.1.90.94.00	21.727,00	
		3.1.91.13.00	1.086.355,00	
		3.3.50.41.00	217,00	
		3.3.90.08.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	217,00	
		3.3.90.30.00	2.672.432,00	
		3.3.90.36.00	238.998,00	
		3.3.90.39.00	109.070,00	
		3.3.90.47.00	2.173,00	
		3.3.90.92.00	1.086.790,00	6.980.283,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO EDUCAÇÃO	12.365.1237.2.100	3.3.90.30.00	2.192,00	
		3.3.90.36.00	45.429,00	
		3.3.90.39.00	2.844,00	
		3.3.90.92.00	217,00	
		4.4.90.51.00	1.975,00	52.657,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.1237.2.111	3.1.90.04.00	217,00	
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
		3.1.90.11.00	2.000.000,00	
		3.1.90.13.00	1.738.167,00	
		3.1.90.34.00	435,00	
		3.1.90.92.00	217,00	
		3.1.90.94.00	217.271,00	
		3.1.91.13.00	1.000.000,00	
		3.3.50.41.00	217,00	
		3.3.90.14.00	652,00	
		3.3.90.30.00	4.345.418,00	
		3.3.90.33.00	217,00	
		3.3.90.34.00	217,00	
		3.3.90.36.00	438.887,00	
		3.3.90.39.00	3.954.330,00	
		3.3.90.47.00	217,00	
		3.3.90.92.00	1.390,00	13.697.852,00
ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.365.1237.9.013	3.1.90.13.00	1.087,00	
		3.1.90.92.00	434,00	
		3.1.90.94.00	108.635,00	
		3.1.91.13.00	1.759.894,00	
		3.3.50.41.00	217,00	
		3.3.50.43.00	217,00	
		3.3.90.18.00	217,00	
		3.3.90.31.00	217,00	
		3.3.90.47.00	217,00	
		3.3.90.49.00	217,00	1.871.352,00
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.1237.2.986	3.1.90.11.00	695.000,00	
		3.3.90.14.00	2.780,00	
		3.3.90.30.00	69.500,00	
		3.3.90.36.00	139.000,00	
		3.3.90.39.00	417.000,00	
		4.4.90.51.00	139.000,00	
		4.4.90.52.00	104.250,00	1.566.530,00
ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.361.1237.9.013	3.1.90.13.00	1.087,00	
		3.1.90.92.00	434,00	
		3.1.90.94.00	108.635,00	
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.1.91.13.00	10.864,00	
		3.3.50.41.00	217,00	
		3.3.50.43.00	217,00	
		3.3.90.18.00	217,00	
		3.3.90.31.00	217,00	
		3.3.90.47.00	217,00	
		3.3.90.49.00	217,00	122.322,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		67.721.013,00

ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	06.181.0637.2.114	3.1.90.04.00	543,00	
		3.1.90.11.00	4.345.418,00	
		3.1.90.14.00	217,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.1.90.94.00	325.906,00	
		3.3.90.14.00	1.956,00	
		3.3.90.30.00	43.454,00	
		3.3.90.36.00	108.635,00	
		3.3.90.39.00	65.181,00	
		3.3.90.92.00	65.181,00	
		4.4.90.52.00	43.454,00	5.000.488,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		5.000.488,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	19.573.1008.2.059	3.1.90.04.00	435,00	
		3.1.90.11.00	790.076,00	
		3.1.90.92.00	435,00	
		3.1.90.94.00	19.752,00	
		3.3.90.30.00	493.798,00	
		3.3.90.34.00	197.519,00	
		3.3.90.36.00	19.752,00	
		3.3.90.39.00	987.595,00	
		3.3.90.40.00	592.557,00	
		3.3.90.92.00	3.950,00	
		4.4.90.51.00	197.519,00	
		4.4.90.52.00	197.519,00	3.500.907,00
FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.1008.9.040	3.1.90.94.00	237.023,00	237.023,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			3.737.930,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO	04.122.0437.2.004	3.1.90.11.00	987.595,00	
		3.1.90.92.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	988,00	
		3.3.90.30.00	1.975,00	
		3.3.90.36.00	988,00	
		3.3.90.39.00	39.504,00	
		3.3.90.92.00	197,00	
		4.4.90.52.00	3.950,00	1.037.172,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	04.122.0437.9.003	3.1.90.94.00	59.256,00	59.256,00
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.096.428,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
CONSTR.REFORMA E AMPL.DE MORADIAS	16.482.1008.1.027	4.4.90.51.00	26.073,00	
		4.4.90.61.00	2.173,00	
		4.4.90.92.00	3.259,00	31.505,00
MANUT. PLANEJ. URBANO HABITAÇÃO EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	16.482.1008.2.107	3.1.90.04.00	543,00	
		3.1.90.11.00	3.476.334,00	
		3.1.90.14.00	108,00	
		3.1.90.92.00	1.087,00	
		3.3.90.14.00	435,00	
		3.3.90.30.00	130.363,00	
		3.3.90.36.00	21.727,00	
		3.3.90.39.00	2.172.709,00	
		3.3.90.92.00	152.090,00	5.955.396,00
DOAÇÃO MATERIAIS P/CONST.REF.AMP.MORADIA	16.482.1008.9.031	3.3.90.32.00	2.173,00	
		3.3.90.48.00	435,00	2.608,00
FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	28.846.1008.9.032	3.1.90.94.00	173.817,00	173.817,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			6.163.326,00
ÓRGÃO: 3 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99	2.370.228,00	2.370.228,00
		TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA		2.370.228,00
			TOTAL PODER EXECUTIVO	347.495.860,00
ÓRGÃO: 5 - FUNDEB				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDEB				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB	12.361.1237.1.028	4.4.90.51.00	1.181.500,00	
		4.4.90.52.00	97.300,00	
		4.4.90.61.00	556,00	
		4.4.90.92.00	389.200,00	
		4.4.90.93.00	695,00	1.669.251,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	12.361.1237.2.035	3.1.90.04.00	695,00	
		3.1.90.11.00	48.650.000,00	
		3.1.90.92.00	1.251,00	48.651.946,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	12.361.1237.2.036	3.1.90.04.00	556,00	
		3.1.90.11.00	13.900.000,00	
		3.1.90.92.00	9.730,00	
		3.3.90.30.00	4.865.000,00	
		3.3.90.36.00	2.085,00	
		3.3.90.39.00	2.085,00	
		3.3.90.40.00	13.900,00	
		3.3.90.92.00	1.112,00	18.794.468,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%	12.361.1237.9.033	3.1.90.13.00	764.500,00	
		3.1.90.91.00	20.850,00	
		3.1.90.94.00	1.973.800,00	
		3.1.91.13.00	4.741.019,00	
		3.3.90.08.00	1.668,00	7.501.837,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%	12.361.1237.9.034	3.1.90.13.00	576.850,00	
		3.1.90.91.00	556,00	
		3.1.90.94.00	197.519,00	
		3.1.91.13.00	1.540.120,00	
		3.3.90.08.00	155.680,00	
		3.3.90.32.00	556,00	
		3.3.90.43.00	556,00	
		3.3.90.47.00	556,00	
		3.3.90.91.00	417,00	
		4.6.90.71.00	348,00	
		4.6.91.71.00	348,00	2.473.506,00
OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB	12.365.1237.1.028	4.4.90.51.00	98.690,00	
		4.4.90.52.00	9.730,00	
		4.4.90.61.00	278,00	
ÓRGÃO: 5 - FUNDEB				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDEB				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO

		4.4.90.92.00	37.530,00	
		4.4.90.93.00	278,00	146.506,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	12.365.1237.2.035	3.1.90.04.00	278,00	
		3.1.90.11.00	22.240.000,00	
		3.1.90.92.00	207.395,00	22.447.673,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	12.365.1237.2.036	3.1.90.04.00	278,00	
		3.1.90.11.00	9.875.950,00	
		3.1.90.92.00	209,00	
		3.3.90.30.00	590.750,00	
		3.3.90.33.00	13.900,00	
		3.3.90.34.00	6.950,00	
		3.3.90.36.00	3.475,00	
		3.3.90.39.00	18.070,00	
		3.3.90.40.00	13.900,00	
		3.3.90.92.00	278,00	10.523.760,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%	12.365.1237.9.033	3.1.90.13.00	6.950,00	
		3.1.90.91.00	209,00	
		3.1.90.94.00	987.595,00	
		3.1.91.13.00	2.370.228,00	
		3.3.90.08.00	1.390,00	3.366.372,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%	12.365.1237.9.034	3.1.90.13.00	592.557,00	
		3.1.90.91.00	348,00	
		3.1.90.94.00	93.130,00	
		3.1.91.13.00	79.008,00	
		3.3.90.08.00	1.390,00	
		3.3.90.30.00	209,00	
		3.3.90.43.00	209,00	
		3.3.90.47.00	209,00	
		3.3.90.91.00	209,00	
		4.6.90.71.00	209,00	
		4.6.91.71.00	209,00	767.687,00
			TOTAL FUNDEB	116.343.006,00
			TOTAL FUNDEB	116.343.006,00

ÓRGÃO: 6 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/ FUNDO DE PREVIDENCIA	09.272.0937.1.029	4.4.90.51.00	1.000,00	
		4.4.90.52.00	18.000,00	
		4.4.90.61.00	5.000,00	
		4.4.90.92.00	2.500,00	
		4.4.90.93.00	2.000,00	28.500,00
MANUT. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	09.272.0937.2.037	3.1.90.01.00	15.000.000,00	
		3.1.90.03.00	3.000.000,00	
		3.1.90.07.00	200.000,00	
		3.1.90.11.00	257.787,00	
		3.1.90.14.00	4.000,00	
		3.1.90.92.00	190.000,00	
		3.3.90.08.00	15.000,00	
		3.3.90.14.00	1.000,00	
		3.3.90.30.00	800,00	
		3.3.90.33.00	200,00	
		3.3.90.34.00	90.100,00	
		3.3.90.35.00	180.000,00	
		3.3.90.36.00	222.213,00	
		3.3.90.39.00	820.000,00	
		3.3.90.40.00	185.000,00	
		3.3.90.92.00	15.500,00	
		3.3.90.97.00	2.000,00	
		3.3.91.97.00	2.000,00	20.185.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	09.846.0937.9.035	3.1.90.11.00	91.000,00	
		3.1.90.13.00	125.000,00	
		3.1.90.91.00	10.000,00	
		3.1.90.92.00	10.000,00	
		3.1.90.93.00	10.000,00	
		3.1.90.94.00	60.000,00	
		3.1.91.13.00	50.000,00	
		3.1.91.92.00	500,00	
		3.3.90.47.00	375.000,00	
		3.3.90.91.00	1.400,00	
		3.3.90.92.00	152.000,00	
		3.3.90.93.00	6.000,00	890.900,00

ÓRGÃO: 6 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
RESERVA TÉCNICA DO RPPS	99.999.0937.7.799	9.9.99.99.99	695.000,00	695.000,00
		TOTAL MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL		21.800.000,00
		TOTAL FUNDO DE PREVIDENCIA DE TRINDADE		21.800.000,00

ÓRGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL	10.122.1037.1.030	4.4.90.51.00	2.103.578,00	
		4.4.90.52.00	771.212,00	
		4.4.90.61.00	543,00	
		4.4.90.92.00	543,00	

		4.4.90.93.00	1.087,00	2.876.963,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.1037.2.038	3.1.90.04.00	3.950.923,00	
		3.1.90.11.00	24.572.795,00	
		3.1.90.14.00	543,00	
		3.1.90.16.00	740,00	
		3.1.90.34.00	740,00	
		3.1.90.92.00	593.100,00	
		3.1.90.93.00	740,00	
		3.3.90.14.00	9.876,00	
		3.3.90.30.00	11.852.226,00	
		3.3.90.33.00	13.900,00	
		3.3.90.34.00	1.086,00	
		3.3.90.35.00	1.086,00	
		3.3.90.36.00	296.822,00	
		3.3.90.39.00	13.827.416,00	
		3.3.90.40.00	1.534.723,00	
		3.3.90.92.00	543,00	
		3.3.90.93.00	1.333,00	56.658.592,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	10.122.1037.2.071	3.1.90.11.00	19.752,00	
		3.3.90.30.00	19.752,00	
		3.3.90.36.00	19.752,00	
		3.3.90.39.00	19.752,00	79.008,00
ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE EM GERAL	10.122.2837.9.036	3.1.90.13.00	12.838.735,00	
		3.1.90.91.00	19.752,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.1.90.93.00	987.595,00	
		3.1.90.94.00	592.557,00	
		3.1.91.13.00	2.567.747,00	
		3.1.91.92.00	543,00	
		3.3.50.41.00	119.054,00	
		3.3.50.43.00	543,00	
ÓRGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.08.00	41.479,00	
		3.3.90.32.00	543,00	
		3.3.90.47.00	138.264,00	
		3.3.90.48.00	543,00	
		3.3.90.91.00	149,00	
		3.3.90.93.00	395,00	17.308.442,00
MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)	10.301.1037.2.095	3.1.90.04.00	9.678.431,00	
		3.1.90.11.00	9.678.974,00	
		3.1.90.34.00	3.950.923,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.3.90.14.00	1.975,00	
		3.3.90.30.00	2.844.620,00	
		3.3.90.34.00	1.580.152,00	
		3.3.90.36.00	11.851.683,00	
		3.3.90.39.00	5.886.609,00	
		3.3.90.92.00	3.950,00	45.477.860,00
MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)	10.302.1037.2.096	3.1.90.04.00	8.495.292,00	
		3.1.90.11.00	1.185.311,00	
		3.1.90.16.00	1.975,00	
		3.1.90.34.00	9.876,00	
		3.1.90.92.00	197,00	
		3.1.90.94.00	197,00	
		3.3.90.14.00	19.752,00	
		3.3.90.30.00	12.858.487,00	
		3.3.90.34.00	1.975.387,00	
		3.3.90.36.00	31.117.944,00	
		3.3.90.39.00	7.865.009,00	
		3.3.90.40.00	197.519,00	
		3.3.90.92.00	197,00	63.727.143,00
MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)	10.303.1037.2.097	3.1.90.04.00	19.752,00	
		3.1.90.11.00	1.975,00	
		3.1.90.34.00	98.760,00	
		3.1.90.92.00	19.752,00	
		3.3.90.30.00	4.645.647,00	
ÓRGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.32.00	9.876,00	
		3.3.90.34.00	19.752,00	
		3.3.90.36.00	20.295,00	
		3.3.90.39.00	99.303,00	
		3.3.90.92.00	543,00	4.935.655,00
MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.1037.2.098	3.1.90.04.00	1.975,00	
		3.1.90.11.00	19.752,00	
		3.3.90.14.00	1.975,00	
		3.3.90.30.00	1.031.049,00	
		3.3.90.34.00	2.518,00	
		3.3.90.36.00	4.493,00	
		3.3.90.39.00	112.585,00	
		3.3.90.92.00	543,00	1.174.890,00

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.1037.2.099	3.1.90.04.00	2.271.469,00	
		3.1.90.11.00	1.382.633,00	
		3.1.90.34.00	198.062,00	
		3.1.90.92.00	543,00	
		3.3.90.14.00	543,00	
		3.3.90.30.00	632.061,00	
		3.3.90.34.00	1.086,00	
		3.3.90.36.00	69.675,00	
		3.3.90.39.00	2.370.228,00	
		3.3.90.92.00	543,00	6.926.843,00
APOIO AO COMBATE DA DESNUTRIÇÃO	10.306.1037.2.153	3.1.90.04.00	197,00	
		3.3.90.30.00	197,00	
		3.3.90.32.00	197,00	
		3.3.90.36.00	197,00	
		3.3.90.39.00	197,00	
		3.3.90.93.00	197,00	1.182,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE		199.166.578,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		199.166.578,00
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0837.2.052	3.1.90.04.00	500,00	
		3.1.90.11.00	580.000,00	
		3.1.90.92.00	500,00	
		3.3.90.30.00	18.000,00	
		3.3.90.36.00	35.000,00	
		3.3.90.39.00	18.000,00	
		3.3.90.92.00	500,00	
		4.4.90.51.00	300,00	
		4.4.90.52.00	200,00	653.000,00
MANUTENÇAO DO CONSELHO DE DIREITOS DO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0837.2.065	3.1.90.04.00	300,00	
		3.1.90.11.00	300,00	
		3.3.90.14.00	300,00	
		3.3.90.30.00	200,00	
		3.3.90.33.00	1.390,00	
		3.3.90.36.00	300,00	
		3.3.90.39.00	200,00	
		3.3.90.92.00	200,00	
		3.3.90.93.00	300,00	
		4.4.90.51.00	200,00	
		4.4.90.52.00	300,00	3.990,00
OBRAS,INSTAL.EQUIP.ASSIST.SOCIAL GERAL	08.244.0837.1.031	4.4.90.51.00	398.000,00	
		4.4.90.52.00	158.000,00	
		4.4.90.61.00	400,00	
		4.4.90.92.00	400,00	556.800,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI	08.244.0837.2.050	3.1.90.11.00	195.500,00	
		3.1.90.92.00	1.000,00	
		3.3.90.30.00	55.600,00	
		3.3.90.33.00	1.390,00	
		3.3.90.36.00	50.500,00	
		3.3.90.39.00	19.500,00	
		3.3.90.92.00	900,00	
		4.4.90.52.00	4.000,00	328.390,00
MANUT.ATIV.DAASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.244.0837.2.053	3.1.90.04.00	500,00	
		3.1.90.11.00	1.800.000,00	
		3.1.90.92.00	500,00	
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.08.00	3.500,00	
		3.3.90.14.00	2.100,00	
		3.3.90.30.00	425.000,00	
		3.3.90.33.00	500,00	
		3.3.90.34.00	500,00	
		3.3.90.36.00	100.200,00	
		3.3.90.39.00	1.520.300,00	
		3.3.90.40.00	195.300,00	
		3.3.90.92.00	1.000,00	
		4.4.90.52.00	2.900,00	4.052.300,00
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0837.2.054	3.1.90.04.00	500,00	
		3.1.90.11.00	9.000,00	
		3.1.90.92.00	500,00	
		3.3.90.30.00	49.000,00	
		3.3.90.32.00	7.800,00	
		3.3.90.36.00	1.393.400,00	
		3.3.90.39.00	60.000,00	
		3.3.90.92.00	900,00	
		4.4.90.52.00	1.500,00	1.522.600,00
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0837.2.055	3.1.90.04.00	500,00	
		3.1.90.11.00	1.900,00	
		3.1.90.92.00	400,00	
		3.3.90.30.00	51.900,00	
		3.3.90.32.00	20.000,00	
		3.3.90.36.00	919.000,00	

		3.3.90.39.00	40.300,00	
		3.3.90.92.00	5.900,00	
		4.4.90.52.00	1.200,00	1.041.100,00
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)	08.244.0837.2.056	3.3.90.30.00	2.300,00	
		3.3.90.32.00	800,00	
		3.3.90.36.00	20.000,00	
		3.3.90.39.00	13.300,00	
		3.3.90.92.00	600,00	
		4.4.90.52.00	2.000,00	39.000,00
MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	08.244.0837.2.060	3.3.90.30.00	2.000,00	
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.36.00	2.300,00	
		3.3.90.39.00	2.400,00	
		3.3.90.92.00	600,00	
		4.4.90.52.00	1.700,00	9.000,00
MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA(CRIANÇA FELIZ)	08.244.0837.2.061	3.1.90.11.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	1.000,00	
		3.3.90.30.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	2.300,00	
		3.3.90.39.00	2.400,00	
		3.3.90.92.00	500,00	
		4.4.90.52.00	2.200,00	11.400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO BPC-ESCOLA	08.244.0837.2.062	3.1.90.11.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	1.000,00	
		3.3.90.30.00	15.500,00	
		3.3.90.36.00	1.000,00	
		3.3.90.39.00	7.000,00	
		3.3.90.92.00	2.500,00	
		4.4.90.52.00	3.000,00	31.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0837.2.063	3.3.90.08.00	33.000,00	
		3.3.90.18.00	592.000,00	
		3.3.90.32.00	592.000,00	
		3.3.90.33.00	500,00	
		3.3.90.39.00	1.598.000,00	
		3.3.90.46.00	1.394.900,00	
		3.3.90.48.00	1.737.500,00	
		3.3.90.49.00	41.000,00	
		3.3.90.92.00	97.000,00	
		4.4.90.51.00	988.000,00	
		4.4.90.52.00	695.200,00	7.769.100,00
MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0837.2.064	3.1.90.04.00	200,00	
		3.1.90.11.00	200,00	
		3.3.90.14.00	200,00	
		3.3.90.30.00	200,00	
		3.3.90.36.00	200,00	
		3.3.90.39.00	300,00	
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.92.00	300,00	
		4.4.90.51.00	200,00	
		4.4.90.52.00	200,00	2.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	08.244.5031.2.120	3.1.90.04.00	1.975,00	
		3.1.90.11.00	1.975,00	
		3.3.50.43.00	1.975,00	
		3.3.90.14.00	1.975,00	
		3.3.90.30.00	1.975,00	
		3.3.90.32.00	1.975,00	
		3.3.90.33.00	1.975,00	
		3.3.90.34.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	2.000,00	
		3.3.90.39.00	1.975,00	
		4.4.90.52.00	1.975,00	21.775,00
MANUTENÇÃO DO ACESSUAS	08.331.0837.2.116	3.1.90.11.00	400,00	
		3.1.90.92.00	400,00	
		3.3.90.30.00	1.975,00	
		3.3.90.36.00	1.975,00	
		3.3.90.39.00	1.960,00	
		3.3.90.92.00	400,00	
		4.4.90.52.00	1.500,00	8.610,00
ENCARGOS ESPECIAIS DO FMAS	08.846.0837.9.037	3.1.90.13.00	19.000,00	
		3.1.90.91.00	500,00	
		3.1.90.92.00	215.500,00	
		3.1.90.93.00	200,00	
		3.1.90.94.00	100.000,00	
		3.1.91.13.00	98.160,00	
		3.1.91.92.00	1.500,00	
		3.3.50.41.00	400,00	
		3.3.50.43.00	118.500,00	
		3.3.90.32.00	300.000,00	
		3.3.90.47.00	1.000,00	
		3.3.90.91.00	400,00	
		3.3.90.93.00	1.500,00	
		4.4.90.92.00	19.000,00	

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		4.4.90.93.00	1.975,00	
		4.6.90.71.00	400,00	
		4.6.91.71.00	400,00	878.435,00
PROJETO MORAR BEM	16.244.0837.1.427	3.3.90.30.00	38.000,00	
		3.3.90.32.00	90.000,00	
		3.3.90.36.00	98.000,00	
		3.3.90.39.00	98.000,00	
		3.3.90.48.00	30.000,00	
		4.4.90.51.00	198.000,00	
		4.4.90.52.00	19.500,00	571.500,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.500.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.500.000,00
ÓRGÃO: 9 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA FMDCA	08.243.0837.1.033	4.4.90.51.00	1.000,00	
		4.4.90.52.00	1.000,00	
		4.4.90.61.00	1.000,00	
		4.4.90.92.00	600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	08.243.0837.2.057	3.3.90.08.00	200,00	
		3.3.90.30.00	6.000,00	
		3.3.90.33.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	10.000,00	
		3.3.90.39.00	70.000,00	
		3.3.90.92.00	200,00	87.400,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	08.243.0837.9.039	3.3.50.43.00	110.000,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	08.846.0837.9.039	3.3.50.43.00	16.000,00	16.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE		217.000,00
		TOTAL FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECENTE		217.000,00
ÓRGÃO: 10 - PROCON				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCON				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
OBRAS,INSTAL.E EQUIP.P/ PROCON	03.091.0337.1.108	4.4.90.51.00	300.000,00	
		4.4.90.52.00	100.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DO PROCON TRINDADE	03.091.0337.2.985	3.1.90.11.00	1.000.000,00	
		3.1.90.92.00	30.000,00	
		3.3.90.14.00	100,00	
		3.3.90.30.00	12.200,00	
		3.3.90.33.00	500,00	
		3.3.90.34.00	20.000,00	
		3.3.90.36.00	2.000,00	
		3.3.90.39.00	150.000,00	
		3.3.90.40.00	50.000,00	
		3.3.90.91.00	1.000,00	
		3.3.90.92.00	200,00	1.266.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	03.091.0337.9.046	3.1.90.13.00	80.000,00	
		3.1.90.94.00	150.000,00	
		3.1.91.13.00	100.000,00	
		3.3.90.08.00	1.000,00	
		3.3.90.47.00	3.000,00	334.000,00
			TOTAL PROCON	2.000.000,00
			TOTAL PROCON	2.000.000,00
ÓRGÃO: 11 - FEMBOM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FEMBOM				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM	06.182.0637.2.094	3.1.90.11.00	10.000,00	
		3.1.90.13.00	1.000,00	
		3.1.90.14.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	500,00	
		3.1.90.94.00	500,00	
		3.1.91.13.00	500,00	
		3.3.90.08.00	500,00	
		3.3.90.14.00	1.500,00	
		3.3.90.30.00	350.000,00	
		3.3.90.32.00	500,00	
		3.3.90.33.00	3.000,00	
		3.3.90.34.00	14.000,00	
		3.3.90.36.00	55.000,00	
		3.3.90.39.00	160.000,00	
		3.3.90.40.00	10.000,00	
		3.3.90.47.00	1.000,00	
		3.3.90.92.00	500,00	
		4.4.90.51.00	195.000,00	
		4.4.90.52.00	195.000,00	
		4.4.90.92.00	500,00	1.000.000,00
			TOTAL FEMBOM	1.000.000,00
			TOTAL FEMBOM	1.000.000,00

ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	08.241.0120.2.987	3.3.90.14.00	200,00	
		3.3.90.30.00	1.000,00	
		3.3.90.39.00	1.000,00	
		3.3.90.92.00	100,00	
		4.4.90.51.00	2.000,00	
		4.4.90.52.00	800,00	5.100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPI	08.241.0120.2.989	3.1.90.04.00	1.000,00	
		3.1.90.11.00	50.000,00	
		3.1.90.13.00	20.000,00	
		3.1.90.92.00	100,00	
		3.3.90.14.00	500,00	
		3.3.90.30.00	1.000,00	
		3.3.90.33.00	1.000,00	
		3.3.90.34.00	200,00	
		3.3.90.36.00	5.000,00	
		3.3.90.39.00	5.000,00	
		3.3.90.47.00	200,00	
		3.3.90.92.00	200,00	
		3.3.90.93.00	200,00	
		3.3.91.13.00	10.000,00	
		4.4.90.51.00	2.000,00	
		4.4.90.52.00	1.500,00	
		4.4.90.61.00	500,00	
		4.4.90.92.00	1.000,00	99.400,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	08.241.0120.2.990	3.3.50.43.00	2.000,00	
		3.3.90.08.00	500,00	2.500,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE		107.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE		107.000,00
ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	13.392.0023.2.991	3.1.90.11.00	3.500.000,00	
		3.1.90.13.00	300.000,00	
		3.1.90.92.00	1.000,00	
		3.1.91.13.00	500.000,00	
		3.3.90.08.00	1.000,00	
		3.3.90.14.00	8.000,00	
		3.3.90.30.00	2.500.000,00	
		3.3.90.31.00	2.100.000,00	
		3.3.90.32.00	1.000,00	
		3.3.90.33.00	5.000,00	
		3.3.90.34.00	3.000,00	
		3.3.90.35.00	150.000,00	
		3.3.90.36.00	140.000,00	
		3.3.90.39.00	3.200.000,00	
		3.3.90.40.00	500.000,00	
		3.3.90.41.00	200.000,00	
		3.3.90.42.00	60.000,00	
		3.3.90.43.00	21.000,00	
		3.3.90.47.00	50.000,00	
		3.3.90.48.00	100.000,00	
		3.3.90.93.00	40.000,00	13.380.000,00
OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CULTURA E TURISMO	13.695.0023.1.429	4.4.90.51.00	1.500.000,00	
		4.4.90.52.00	1.000.000,00	
		4.4.90.92.00	20.000,00	2.520.000,00
FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.846.0023.9.052	3.1.90.92.00	100.000,00	
		3.1.90.94.00	1.000.000,00	1.100.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		17.000.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT		17.000.000,00
ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FME	12.306.1237.2.992	3.3.90.30.00	301.500,00	301.500,00
OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - FME	12.361.1237.1.431	4.4.90.51.00	1.200.000,00	
		4.4.90.52.00	652.000,00	
		4.4.90.61.00	1.000,00	
		4.4.90.92.00	400,00	
		4.4.90.93.00	200,00	1.853.600,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME	12.361.1237.2.993	3.1.90.11.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	100,00	
		3.3.90.30.00	200.200,00	
		3.3.90.33.00	400,00	
		3.3.90.36.00	3.000,00	
		3.3.90.39.00	550.200,00	754.900,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO - FME	12.361.1237.2.994	3.1.90.92.00	100,00	
		3.3.90.30.00	700,00	
		3.3.90.36.00	10.500,00	
		3.3.90.39.00	1.000,00	

		4.4.90.52.00	1.000,00	13.300,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.1237.2.996	3.1.90.04.00	100.000,00	
		3.1.90.11.00	3.525.656,00	
		3.1.90.13.00	50.000,00	
		3.1.90.34.00	100,00	
		3.1.90.92.00	100,00	
		3.1.90.94.00	20.000,00	
		3.3.50.41.00	100,00	
		3.3.90.08.00	200,00	
		3.3.90.14.00	200,00	
		3.3.90.30.00	203.000,00	
		3.3.90.33.00	100,00	
		3.3.90.34.00	100,00	
		3.3.90.36.00	10.700,00	
		3.3.90.39.00	511.200,00	
		3.3.90.40.00	1.000,00	
		3.3.90.47.00	100,00	
		3.3.90.92.00	1.200,00	4.423.756,00
PROGRAMAALFA MAIS TRINDADE - FME	12.361.1237.2.997	3.1.90.04.00	100,00	
ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.1.90.11.00	200,00	
		3.1.90.34.00	200,00	
		3.1.90.92.00	200,00	
		3.1.90.93.00	200,00	
		3.3.90.04.00	200,00	
		3.3.90.14.00	200,00	
		3.3.90.18.00	200,00	
		3.3.90.30.00	200,00	
		3.3.90.32.00	200,00	
		3.3.90.36.00	100,00	
		3.3.90.39.00	200,00	
		3.3.90.40.00	200,00	
		3.3.90.48.00	100,00	
		3.3.90.93.00	200,00	
		4.4.90.52.00	1.000,00	3.700,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FME	12.363.1237.2.998	3.1.90.04.00	200,00	
		3.1.90.11.00	10.000,00	
		3.1.90.13.00	2.000,00	
		3.1.90.34.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	100,00	
		3.1.90.94.00	200,00	
		3.1.91.13.00	1.000,00	
		3.3.90.08.00	200,00	
		3.3.90.14.00	100,00	
		3.3.90.30.00	1.000,00	
		3.3.90.33.00	100,00	
		3.3.90.34.00	500,00	
		3.3.90.36.00	200,00	
		3.3.90.39.00	1.000,00	
		3.3.90.47.00	100,00	
		4.4.90.52.00	300,00	18.000,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR - FME	12.364.1237.2.999	3.3.90.30.00	200,00	
		3.3.90.36.00	300,00	
		3.3.90.39.00	500,00	
		3.3.90.92.00	200,00	1.200,00
ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIAS - FME	12.364.1237.9.015	3.3.50.43.00	1.000,00	
		3.3.90.18.00	1.000,00	2.000,00
OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL - FME	12.365.1237.1.432	4.4.50.51.00	1.000,00	
		4.4.90.51.00	610.000,00	
		4.4.90.52.00	2.400,00	
		4.4.90.61.00	500,00	
		4.4.90.92.00	200,00	
		4.4.90.93.00	300,00	614.400,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME	12.365.1237.2.125	3.1.90.11.00	1.000,00	
		3.3.90.30.00	2.100,00	
		3.3.90.33.00	200,00	
		3.3.90.36.00	400,00	
		3.3.90.39.00	2.000,00	
		3.3.90.92.00	300,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FME	12.365.1237.2.126	3.1.90.04.00	200,00	
		3.1.90.11.00	1.000,00	
		3.1.90.13.00	1.000,00	
		3.1.90.94.00	300,00	
		3.1.91.13.00	3.000,00	
		3.3.50.41.00	100,00	
		3.3.90.08.00	200,00	
		3.3.90.14.00	200,00	
		3.3.90.30.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	1.500,00	

		3.3.90.39.00	2.000,00	
		3.3.90.47.00	300,00	
		3.3.90.92.00	500,00	12.300,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME	12.365.1237.2.127	3.3.90.30.00	400,00	
		3.3.90.36.00	600,00	
		3.3.90.39.00	600,00	
		3.3.90.92.00	200,00	
		4.4.90.51.00	300,00	2.100,00
MANUTENÇAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME	12.365.1237.2.128	3.1.90.04.00	200,00	
		3.1.90.11.00	600.000,00	
		3.1.90.13.00	200.000,00	
ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.1.90.34.00	300,00	
		3.1.90.92.00	200,00	
		3.1.90.94.00	10.000,00	
		3.1.91.13.00	100.000,00	
		3.3.50.41.00	200,00	
		3.3.90.14.00	300,00	
		3.3.90.30.00	203.000,00	
		3.3.90.33.00	100,00	
		3.3.90.34.00	100,00	
		3.3.90.36.00	11.200,00	
		3.3.90.39.00	111.500,00	
		3.3.90.47.00	500,00	
		3.3.90.92.00	200,00	1.237.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME	12.365.1237.9.016	3.1.90.13.00	200,00	
		3.1.90.92.00	400,00	
		3.1.90.94.00	10.000,00	
		3.1.91.13.00	100.000,00	
		3.3.50.41.00	200,00	
		3.3.50.43.00	200,00	
		3.3.90.18.00	200,00	
		3.3.90.31.00	200,00	
		3.3.90.47.00	200,00	
		3.3.90.49.00	200,00	111.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FME	28.361.1237.9.017	3.1.90.13.00	1.000,00	
		3.1.90.92.00	1.000,00	
		3.1.90.94.00	10.000,00	
		3.1.91.13.00	1.000,00	
		3.3.50.41.00	200,00	
		3.3.50.43.00	200,00	
		3.3.90.18.00	200,00	
		3.3.90.31.00	200,00	
		3.3.90.47.00	200,00	
ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMADA	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		**VALORES**	
	CÓDIGOS	**NATUREZA DA DESPESA**	**DETALHADA**	**TOTAL ORÇADO**
		3.3.90.49.00	200,00	14.200,00
		TOTAL FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.370.556,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		9.370.556,00
			TOTAL	750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:676344AE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.307 - ANEXO I

ANEXO I					
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 - EXERCÍCIO 2024					
R$ 1,00					
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.E EQUIP. SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 1107 - OBRAS,INSTAL.E EQUIP. SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	16.500,00	85.500,00	0,00	102.000,00
2023	100,00	50.000,00	121.496,00	0,00	171.496,00
2025	100,00	207.520,00	0,00	0,00	207.520,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Unidade: 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 1429 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CULTURA E TURISMO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	1.010.000,00	1.510.000,00	0,00	2.520.000,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FUNDO MUNICIPAL		
Unidade: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E			Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

TURISMO					
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
2023	0,00	0,00	1.876,00	0,00	1.876,00
2025	0,00	2.270,00	0,00	0,00	2.270,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 2113- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	474.980,00	0,00	0,00	474.980,00
2023	100,00	894.000,00	0,00	0,00	894.000,00
2025	100,00	1.081.740,00	0,00	0,00	1.081.740,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS		
Unidade: 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 2991 - MANUTENÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	9.890.000,00	3.490.000,00	0,00	13.380.000,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 9052 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2023	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS SOCIAIS		
Unidade: 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 9052 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Ação: 9052- FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2025	0,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.154.700,00	0,00	0,00	3.154.700,00
2023	100,00	4.132.218,00	0,00	0,00	4.132.218,00
2024	100,00	5.144.819,00	0,00	0,00	5.144.819,00
2025	100,00	4.999.980,00	0,00	0,00	4.999.980,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9008 - ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	8.002.000,00	0,00	0,00	8.002.000,00
2023	0,00	8.107.842,00	0,00	0,00	8.107.842,00
2024	0,00	8.893.950,00	0,00	0,00	8.893.950,00
2025	0,00	9.810.490,00	0,00	0,00	9.810.490,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9010 - OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2023	100,00	9.047.300,00	0,00	0,00	9.047.300,00
2024	100,00	9.097.519,00	0,00	0,00	9.097.519,00
2025	100,00	10.947.230,00	0,00	0,00	10.947.230,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9047 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2023	100,00	142.100,00	0,00	0,00	142.100,00
2024	100,00	197.519,00	0,00	0,00	197.519,00
2025	100,00	171.940,00	0,00	0,00	171.940,00
Programa: 0059 - COMUNICACAO SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			Ação: 2984 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.707.000,00	0,00	0,00	1.707.000,00
2023	0,00	2.425.647,00	0,00	0,00	2.425.647,00
2024	0,00	3.371.651,00	0,00	0,00	3.371.651,00
2025	0,00	2.935.030,00	0,00	0,00	2.935.030,00
Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIAAO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		

Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2987- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2023	100,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
2024	100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
2025	100,00	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00
Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIAAO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2989- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPI		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2023	100,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
2024	100,00	99.400,00	0,00	0,00	99.400,00
2025	100,00	16.460,00	0,00	0,00	16.460,00
Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIAAO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2990- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2023	100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2024	100,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
2025	100,00	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 1115 - OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTO PARA CAMARA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
2023	0,00	261.700,00	0,00	0,00	261.700,00
2024	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
2025	0,00	316.660,00	0,00	0,00	316.660,00
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	8.247.900,00	0,00	0,00	8.247.900,00
2023	0,00	10.891.400,00	0,00	0,00	10.891.400,00
2024	0,00	14.986.000,00	0,00	0,00	14.986.000,00
2025	0,00	13.178.590,00	0,00	0,00	13.178.590,00
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 9002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DA CAMARA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	491.100,00	0,00	0,00	491.100,00
2023	0,00	685.400,00	0,00	0,00	685.400,00
2024	0,00	912.000,00	0,00	0,00	912.000,00
2025	0,00	829.330,00	0,00	0,00	829.330,00
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 9044 - CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA SOCIAL		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2023	0,00	1.269.500,00	0,00	0,00	1.269.500,00
2024	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2025	0,00	1.536.100,00	0,00	0,00	1.536.100,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.E EQUIP.P/ PROCON		
Unidade: 1 - PROCON			Ação: 1108 - OBRAS,INSTAL.E EQUIP.P/ PROCON		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2023	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2024	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2025	0,00	18.150,00	0,00	0,00	18.150,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN.DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 2029 - MAN.DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.562.760,00	0,00	0,00	2.562.760,00
2023	100,00	3.562.096,00	0,00	0,00	3.562.096,00
2024	100,00	4.600.933,00	0,00	0,00	4.600.933,00
2025	100,00	4.310.140,00	0,00	0,00	4.310.140,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO PROCON TRINDADE		
Unidade: 1 - PROCON			Ação: 2985 - MANUTENÇÃO DO PROCON TRINDADE		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	854.410,00	0,00	0,00	854.410,00
2023	0,00	1.316.000,00	0,00	0,00	1.316.000,00
2024	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	1.266.000,00
2025	0,00	1.592.360,00	0,00	0,00	1.592.360,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		

Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 9026 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2023	100,00	62.524,00	0,00	0,00	62.524,00
2024	100,00	86.908,00	0,00	0,00	86.908,00
2025	100,00	75.660,00	0,00	0,00	75.660,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS		
Unidade: 1 - PROCON			Ação: 9046 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	211.590,00	0,00	0,00	211.590,00
2023	0,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
2024	0,00	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00
2025	0,00	365.420,00	0,00	0,00	365.420,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BENS MOVEIS P/ CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO			Ação: 1102- BENS MOVEIS P/ CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2023	100,00	184.730,00	0,00	0,00	184.730,00
2024	100,00	256.775,00	0,00	0,00	256.775,00
2025	100,00	223.520,00	0,00	0,00	223.520,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO			Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.578.770,00	0,00	0,00	3.578.770,00
2023	0,00	5.085.433,00	0,00	0,00	5.085.433,00
2024	0,00	5.106.083,00	0,00	0,00	5.106.083,00
2025	0,00	6.153.380,00	0,00	0,00	6.153.380,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM		
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO			Ação: 2002- FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	870.000,00	100.300,00	0,00	970.300,00
2023	100,00	1.236.270,00	142.526,00	0,00	1.378.796,00
2024	100,00	1.718.416,00	198.110,00	0,00	1.916.526,00
2025	100,00	1.668.350,00	0,00	0,00	1.668.350,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	525.100,00	0,00	0,00	525.100,00
2023	100,00	746.168,00	0,00	0,00	746.168,00
2024	100,00	1.037.172,00	0,00	0,00	1.037.172,00
2025	100,00	902.860,00	0,00	0,00	902.860,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	258.115,00	0,00	0,00	258.115,00
2023	100,00	366.782,00	0,00	0,00	366.782,00
2024	100,00	464.789,00	0,00	0,00	464.789,00
2025	100,00	443.810,00	0,00	0,00	443.810,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO			Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	150.375,00	0,00	0,00	150.375,00
2023	0,00	213.683,00	0,00	0,00	213.683,00
2024	0,00	297.019,00	0,00	0,00	297.019,00
2025	0,00	258.560,00	0,00	0,00	258.560,00

Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO Ação: 2103 -		MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	TOTAL
2022	100,00	9.615.950,00	0,00	0,00	9.615.950,00
2023	100,00	11.180.267,00	0,00	0,00	11.180.267,00
2024	100,00	12.639.807,00	0,00	0,00	12.639.807,00
2025	100,00	13.528.120,00	0,00	0,00	13.528.120,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO		Ação: 2104 -MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2022	100,00	302.860,00	0,00	0,00	302.860,00
2023	0,00	430.363,00	0,00	0,00	430.363,00
2024	0,00	405.648,00	0,00	0,00	405.648,00
2025	0,00	520.740,00	0,00	0,00	520.740,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Unidade: 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2023	0,00	42.630,00	0,00	0,00	42.630,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2023	0,00	85.260,00	0,00	0,00	85.260,00
2024	0,00	118.511,00	0,00	0,00	118.511,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Unidade: 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	0,00	59.256,00	0,00	0,00	59.256,00
2025	0,00	51.580,00	0,00	0,00	51.580,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2025	0,00	103,170,00	0,00	0,00	103,170,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		Ação: 9029 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2023	0,00	142.100,00	0,00	0,00	142.100,00
2024	0,00	197.519,00	0,00	0,00	197.519,00
2025	0,00	171.940,00	0,00	0,00	171.940,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO		Ação: 9045 -ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.037.040,00	0,00	0,00	1.037.040,00
2023	0,00	1.473.635,00	0,00	0,00	1.473.635,00
2024	0,00	1.770.682,00	0,00	0,00	1.770.682,00
2025	0,00	1.783.100,00	0,00	0,00	1.783.100,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO Ação: 9046 -		ENCARGOS ESPECIAIS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	715.300,00	5.000,00	0,00	720.300,00
2023	0,00	1.016.443,00	7.105,00	0,00	1.023.548,00
2024	0,00	1.227.742,00	9.876,00	0,00	1.237.618,00
2025	0,00	1.238.490,00	0,00	0,00	1.238.490,00
Programa: 0637 - SEGURANÇA PÚBLICA		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM			
Unidade: 1 - FEMBOM		Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2023	0,00	701.000,00	0,00	0,00	701.000,00
2024	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2025	0,00	848.210,00	0,00	0,00	848.210,00
Programa: 0637 - SEGURANÇA PÚBLICA		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
Unidade: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		Ação: 2114 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.531.650,00	0,00	0,00	2.531.650,00
2023	100,00	3.597.475,00	0,00	0,00	3.597.475,00
2024	100,00	5.000.488,00	0,00	0,00	5.000.488,00
2025	100,00	4.352.940,00	0,00	0,00	4.352.940,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 1031 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.ASSIST.SOCIAL GERAL			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	272.550,00	19.000,00	0,00	291.550,00

2023	0,00	383.431,00	24.789,00	0,00	408.220,00
2024	0,00	524.800,00	32.000,00	0,00	556.800,00
2025	0,00	493.940,00	0,00	0,00	493.940,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA FMDCA			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE		Ação: 1033 - OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA FMDCA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
2023	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2024	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2025	0,00	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 1427 - PROJETO MORAR BEM			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2023	0,00	426.300,00	0,00	0,00	426.300,00
2024	0,00	571.500,00	0,00	0,00	571.500,00
2025	0,00	515.820,00	0,00	0,00	515.820,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	172.240,00	0,00	0,00	172.240,00
2023	0,00	241.650,00	0,00	0,00	241.650,00
2024	0,00	328.390,00	0,00	0,00	328.390,00
2025	0,00	292.400,00	0,00	0,00	292.400,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	341.025,00	0,00	0,00	341.025,00
2023	0,00	484.340,00	0,00	0,00	484.340,00
2024	0,00	653.000,00	0,00	0,00	653.000,00
2025	0,00	586.050,00	0,00	0,00	586.050,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2053 - MANUT.ATIV.DAASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.396.705,00	0,00	0,00	2.396.705,00
2023	0,00	2.936.410,00	0,00	0,00	2.936.410,00
2024	0,00	4.052.300,00	0,00	0,00	4.052.300,00
2025	0,00	3.553.060,00	0,00	0,00	3.553.060,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.063.855,00	0,00	0,00	1.063.855,00
2023	100,00	1.101.265,00	0,00	0,00	1.101.265,00
2024	100,00	1.522.600,00	0,00	0,00	1.522.600,00
2025	100,00	1.332.530,00	0,00	0,00	1.332.530,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	681.875,00	0,00	0,00	681.875,00
2023	100,00	815.350,00	0,00	0,00	815.350,00
2024	100,00	1.041.100,00	0,00	0,00	1.041.100,00
2025	100,00	986.580,00	0,00	0,00	986.580,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	20.750,00	0,00	0,00	20.750,00
2023	100,00	28.805,00	0,00	0,00	28.805,00
2024	100,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2025	100,00	34.860,00	0,00	0,00	34.860,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE		Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	48.680,00	0,00	0,00	48.680,00
2023	0,00	63.300,00	0,00	0,00	63.300,00
2024	0,00	87.400,00	0,00	0,00	87.400,00
2025	0,00	76.590,00	0,00	0,00	76.590,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2022	100,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
2023	100,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
2024	100,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
2025	100,00	8.420,00	0,00	0,00	8.420,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA(CRIANÇA FELIZ)			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2061 - MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA(CRIANÇA FELIZ)			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
2023	100,00	8.864,00	0,00	0,00	8.864,00
2024	100,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
2025	100,00	10.730,00	0,00	0,00	10.730,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO BPC-ESCOLA			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO BPC-ESCOLA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	16.185,00	0,00	0,00	16.185,00
2023	100,00	23.001,00	0,00	0,00	23.001,00
2024	100,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
2025	100,00	27.830,00	0,00	0,00	27.830,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2063 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	4.602.385,00	0,00	0,00	4.602.385,00
2023	100,00	5.719.745,00	0,00	0,00	5.719.745,00
2024	100,00	7.769.100,00	0,00	0,00	7.769.100,00
2025	100,00	6.920.890,00	0,00	0,00	6.920.890,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2064 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	900,00	0,00	0,00	900,00
2023	100,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
2024	100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2025	100,00	1.570,00	0,00	0,00	1.570,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇAO DO CONSELHO DE DIREITOS DO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2065 - MANUTENÇAO DO CONSELHO DE DIREITOS DO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2023	100,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
2024	100,00	3.990,00	0,00	0,00	3.990,00
2025	100,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: DE ASSISTENCIA SOCIAL 1 - FUNDO MUNICIPAL		Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
2023	0,00	6.407,00	0,00	0,00	6.407,00
2024	0,00	8.610,00	0,00	0,00	8.610,00
2025	0,00	7.760,00	0,00	0,00	7.760,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 9037 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FMAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	545.850,00	0,00	0,00	545.850,00
2023	0,00	775.208,00	0,00	0,00	775.208,00
2024	0,00	878.435,00	0,00	0,00	878.435,00
2025	0,00	938.000,00	0,00	0,00	938.000,00

Programa: 0837 - PROMOÇÃO DAASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE			Ação: 9039 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2022	100,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2023	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2023	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2024	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2024	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2025	0,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00
2025	0,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		

Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/ FUNDO DE PREVIDENCIA		
Unidade: 1 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL			Ação: 1029 - OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/ FUNDO DE PREVIDENCIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
2023	100,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
2024	100,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
2025	100,00	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Unidade: 1 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL			Ação: 2037 - MANUT. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	14.135.850,00	0,00	0,00	14.135.850,00
2023	0,00	16.838.300,00	0,00	0,00	16.838.300,00
2024	0,00	20.185.600,00	0,00	0,00	20.185.600,00
2025	0,00	20.374.340,00	0,00	0,00	20.374.340,00
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: RESERVA TÉCNICA DO RPPS		
Unidade: 1 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL			Ação: 7799 - RESERVA TÉCNICA DO RPPS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2023	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2024	0,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00
2025	0,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Unidade: 1 - MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL			Ação: 9035 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	471.600,00	0,00	0,00	471.600,00
2023	100,00	634.200,00	0,00	0,00	634.200,00
2024	100,00	890.900,00	0,00	0,00	890.900,00
2025	100,00	767.380,00	0,00	0,00	767.380,00
Programa: 1007 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 9018 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2023	0,00	125.048,00	0,00	0,00	125.048,00
2024	0,00	173.817,00	0,00	0,00	173.817,00
2025	0,00	151.310,00	0,00	0,00	151.310,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Medida: UNIDADE					
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 1027- CONSTR.REFORMA E AMPL.DE MORADIAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	12.375,00	3.575,00	0,00	15.950,00
2023	0,00	17.585,00	5.080,00	0,00	22.665,00
2024	0,00	24.443,00	7.062,00	0,00	31.505,00
2025	0,00	27.420,00	0,00	0,00	27.420,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Unidade: 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E			TECNOLOGIA Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.772.440,00	0,00	0,00	1.772.440,00
2023	100,00	2.518.638,00	0,00	0,00	2.518.638,00
2024	100,00	3.500.907,00	0,00	0,00	3.500.907,00
2025	100,00	3.047.550,00	0,00	0,00	3.047.550,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. PLANEJ. URBANO HABITAÇÃO EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade: 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 2107- MANUT. PLANEJ. URBANO HABITAÇÃO EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.015.100,00	0,00	0,00	3.015.100,00
2023	100,00	4.284.458,00	0,00	0,00	4.284.458,00
2024	100,00	5.955.396,00	0,00	0,00	5.955.396,00
2025	100,00	5.184.190,00	0,00	0,00	5.184.190,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 9031- DOAÇÃO MATERIAIS P/CONST.REF.AMP.MORADIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
2023	0,00	1.876,00	0,00	0,00	1.876,00
2024	0,00	2.608,00	0,00	0,00	2.608,00
2025	0,00	2.270,00	0,00	0,00	2.270,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 9032- FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2022	100,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2023	0,00	125.048,00	0,00	0,00	125.048,00
2024	0,00	173.817,00	0,00	0,00	173.817,00
2025	0,00	151.310,00	0,00	0,00	151.310,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 57 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			Ação: 9040 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2023	100,00	170.520,00	0,00	0,00	170.520,00
2024	100,00	237.023,00	0,00	0,00	237.023,00
2025	100,00	206.330,00	0,00	0,00	206.330,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 1030 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.445.550,00	11.000,00	0,00	1.456.550,00
2023	0,00	2.054.127,00	15.631,00	0,00	2.069.758,00
2024	0,00	2.855.236,00	21.727,00	0,00	2.876.963,00
2025	0,00	2.504.400,00	0,00	0,00	2.504.400,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	28.678.100,00	0,00	0,00	28.678.100,00
2023	0,00	40.761.583,00	0,00	0,00	40.761.583,00
2024	0,00	56.658.592,00	0,00	0,00	56.658.592,00
2025	0,00	49.321.510,00	0,00	0,00	49.321.510,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2023	0,00	56.840,00	0,00	0,00	56.840,00
2024	0,00	79.008,00	0,00	0,00	79.008,00
2025	0,00	68.770,00	0,00	0,00	68.770,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2095 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	23.023.550,00	1.000,00	0,00	23.024.550,00
2023	100,00	32.716.465,00	1.422,00	0,00	32.717.887,00
2024	100,00	45.475.885,00	1.975,00	0,00	45.477.860,00
2025	100,00	39.588.650,00	0,00	0,00	39.588.650,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	32.263.805,00	0,00	0,00	32.263.805,00
2023	100,00	45.846.867,00	0,00	0,00	45.846.867,00
2024	100,00	63.727.143,00	0,00	0,00	63.727.143,00
2025	100,00	55.474.710,00	0,00	0,00	55.474.710,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2097 - MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.498.825,00	0,00	0,00	2.498.825,00
2023	100,00	3.550.831,00	0,00	0,00	3.550.831,00
2024	100,00	4.935.655,00	0,00	0,00	4.935.655,00
2025	100,00	4.296.500,00	0,00	0,00	4.296.500,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2098 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	594.825,00	0,00	0,00	594.825,00
2023	0,00	845.247,00	0,00	0,00	845.247,00
2024	0,00	1.174.890,00	0,00	0,00	1.174.890,00
2025	0,00	1.022.750,00	0,00	0,00	1.022.750,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2099 - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.506.925,00	0,00	0,00	3.506.925,00
2023	0,00	4.983.342,00	0,00	0,00	4.983.342,00
2024	0,00	6.926.843,00	0,00	0,00	6.926.843,00
2025	0,00	6.029.850,00	0,00	0,00	6.029.850,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIAA SAÚDE			Medida: UNIDADE		

Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: APOIO AO COMBATE DA DESNUTRIÇÃO		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2153 - APOIO AO COMBATE DA DESNUTRIÇÃO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	600,00	0,00	0,00	600,00
2023	0,00	852,00	0,00	0,00	852,00
2024	0,00	1.182,00	0,00	0,00	1.182,00
2025	0,00	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
Programa: 1137 - APOIO AO TRABALHADOR E FOMENTO AO EMPREGO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
Unidade: 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO			Ação: 2110- MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
2023	100,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2024	100,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00
2025	100,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 1105- OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INDUST. COMERCIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	5.950,00	0,00	0,00	5.950,00
2023	0,00	8.456,00	0,00	0,00	8.456,00
2024	0,00	11.754,00	0,00	0,00	11.754,00
2025	0,00	10.230,00	0,00	0,00	10.230,00
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade: 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 2109- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.105.730,00	0,00	0,00	1.105.730,00
2023	100,00	1.571.243,00	0,00	0,00	1.571.243,00
2024	100,00	2.184.028,00	0,00	0,00	2.184.028,00
2025	100,00	1.901.210,00	0,00	0,00	1.901.210,00
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: 49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 9050- FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2023	100,00	78.155,00	0,00	0,00	78.155,00
2024	100,00	108.635,00	0,00	0,00	108.635,00
2025	100,00	94.570,00	0,00	0,00	94.570,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL		
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1008 - OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.567.930,00	2.254.800,00	100,00	4.822.830,00
2023	100,00	3.649.029,00	3.204.071,00	142,00	6.853.242,00
2024	100,00	5.072.151,00	3.752.254,00	197,00	8.824.602,00
2025	100,00	8.292.430,00	0,00	0,00	8.292.430,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL		
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1009 - OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.836.602,00	1.762.200,00	0,00	3.598.802,00
2023	100,00	2.609.813,00	2.504.086,00	0,00	5.113.899,00
2024	100,00	3.627.640,00	3.215.079,00	0,00	6.842.719,00
2025	100,00	6.187.820,00	0,00	0,00	6.187.820,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB		
Unidade: 2 - FUNDEB			Ação: 1028 - OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	75.440,00	0,00	0,00	75.440,00
2022	100,00	850.660,00	0,00	0,00	850.660,00
2023	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
2023	0,00	1.200.900,00	0,00	0,00	1.200.900,00
2024	0,00	146.506,00	0,00	0,00	146.506,00
2024	0,00	1.669.251,00	0,00	0,00	1.669.251,00
2025	0,00	127.530,00	0,00	0,00	127.530,00
2025	0,00	1.453.090,00	0,00	0,00	1.453.090,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1431 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - FME		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	1.002.400,00	850.200,00	1.000,00	1.853.600,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1432 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL - FME		
Dados Gerais			**Dados Financeiros Fontes**		TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	502.000,00	112.400,00	0,00	614.400,00

Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
2023	0,00	782.050,00	0,00	0,00	782.050,00
2024	0,00	1.011.806,00	0,00	0,00	1.011.806,00
2025	0,00	946.290,00	0,00	0,00	946.290,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	446.200,00	0,00	0,00	446.200,00
2022	100,00	1.856.875,00	0,00	0,00	1.856.875,00
2023	0,00	634.049,00	0,00	0,00	634.049,00
2023	0,00	2.638.618,00	0,00	0,00	2.638.618,00
2024	0,00	3.667.680,00	0,00	0,00	3.667.680,00
2024	0,00	881.329,00	0,00	0,00	881.329,00
2025	0,00	767.200,00	0,00	0,00	767.200,00
2025	0,00	3.192.730,00	0,00	0,00	3.192.730,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2015 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	50.770,00	0,00	0,00	50.770,00
2023	0,00	2.095,00	0,00	0,00	2.095,00
2024	0,00	2.912,00	0,00	0,00	2.912,00
2025	0,00	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.533.980,00	0,00	0,00	3.533.980,00
2023	0,00	5.021.786,00	0,00	0,00	5.021.786,00
2024	0,00	6.980.283,00	0,00	0,00	6.980.283,00
2025	0,00	6.076.360,00	0,00	0,00	6.076.360,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%			
Unidade: 2 - FUNDEB		Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	25.000.990,00	0,00	0,00	25.000.990,00
2022	100,00	11.581.900,00	0,00	0,00	11.581.900,00
2023	100,00	16.149.405,00	0,00	0,00	16.149.405,00
2023	100,00	35.001.400,00	0,00	0,00	35.001.400,00
2024	100,00	22.447.673,00	0,00	0,00	22.447.673,00
2024	100,00	48.651.946,00	0,00	0,00	48.651.946,00
2025	100,00	19.540.790,00	0,00	0,00	19.540.790,00
2025	100,00	42.351.690,00	0,00	0,00	42.351.690,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%			
Unidade: 2 - FUNDEB		Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	5.312.430,00	0,00	0,00	5.312.430,00
2022	100,00	10.016.550,00	0,00	0,00	10.016.550,00
2023	100,00	7.571.050,00	0,00	0,00	7.571.050,00
2023	100,00	13.521.200,00	0,00	0,00	13.521.200,00
2024	100,00	10.523.760,00	0,00	0,00	10.523.760,00
2024	100,00	18.794.468,00	0,00	0,00	18.794.468,00
2025	100,00	16.360.650,00	0,00	0,00	16.360.650,00
2025	100,00	9.160.980,00	0,00	0,00	9.160.980,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	104.970,00	0,00	0,00	104.970,00
2022	100,00	26.660,00	0,00	0,00	26.660,00
2023	0,00	37.883,00	0,00	0,00	37.883,00
2023	100,00	149.162,00	0,00	0,00	149.162,00
2024	100,00	159.816,00	0,00	0,00	159.816,00
2024	0,00	52.657,00	0,00	0,00	52.657,00
2025	100,00	180.490,00	0,00	0,00	180.490,00
2025	0,00	45.840,00	0,00	0,00	45.840,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	15.460.010,00	0,00	0,00	15.460.010,00
2022	100,00	7.263.410,00	0,00	0,00	7.263.410,00
2023	100,00	21.812.563,00	0,00	0,00	21.812.563,00
2023	100,00	10.197.256,00	0,00	0,00	10.197.256,00
2024	100,00	13.697.852,00	0,00	0,00	13.697.852,00

2024	100,00	21.714.363,00	0,00	0,00	21.714.363,00
2025	100,00	26.393.200,00	0,00	0,00	26.393.200,00
2025	100,00	12.338.680,00	0,00	0,00	12.338.680,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2122 - ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	148.500,00	0,00	0,00	148.500,00
2023	100,00	211.018,00	0,00	0,00	211.018,00
2024	100,00	293.313,00	0,00	0,00	293.313,00
2025	100,00	255.330,00	0,00	0,00	255.330,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2124 - PROGRAMAALFA MAIS TRINDADE			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	320.800,00	0,00	0,00	320.800,00
2023	0,00	20.646,00	0,00	0,00	20.646,00
2024	0,00	28.697,00	0,00	0,00	28.697,00
2025	0,00	24.980,00	0,00	0,00	24.980,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: TRANSPORTE ESCOLAR			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: COMPRAS E SERVIÇOS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	12.300,00	0,00	0,00	12.300,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: CONSELHO EDUCAÇÃO			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2127 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: COMPRAS E SERVIÇOS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2128 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	1.234.900,00	2.900,00	0,00	1.237.800,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: CULTURA			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2986 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	880,00	0,00	0,00	880,00
2023	0,00	1.127.000,00	0,00	0,00	1.127.000,00
2024	0,00	1.566.530,00	0,00	0,00	1.566.530,00
2025	0,00	1.363.670,00	0,00	0,00	1.363.670,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MERENDA ESCOLAR			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2992 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	301.500,00	0,00	0,00	301.500,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: TRANSPORTE ESCOLAR			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2993 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	754.900,00	0,00	0,00	754.900,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: CONSELHO DA EDUCAÇÃO			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2994 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: PODUTOS E SERVIÇOS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2996 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	4.421.556,00	2.200,00	0,00	4.423.756,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ALFA MAIS TRINDADE			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2997 - PROGRAMAALFA MAIS TRINDADE - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: FORMAÇÃO CONTINUADA			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2998 - ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2024	100,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENSINO SUPERIOR			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 2999 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 9013 - ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	947.430,00	0,00	0,00	947.430,00
2022	100,00	61.930,00	0,00	0,00	61.930,00
2023	100,00	88.001,00	0,00	0,00	88.001,00
2023	100,00	1.346.296,00	0,00	0,00	1.346.296,00
2024	100,00	122.322,00	0,00	0,00	122.322,00
2024	100,00	1.871.352,00	0,00	0,00	1.871.352,00
2025	100,00	1.629.020,00	0,00	0,00	1.629.020,00
2025	100,00	106.480,00	0,00	0,00	106.480,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: .			
Unidade: 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 9014 - ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
2023	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2024	0,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00
2025	0,00	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: BOLSAS ESTUDANTIS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 9015 - ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIAS - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 9016 - ENCARGOS ESPECIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	111.800,00	0,00	0,00	111.800,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade: 62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ação: 9017 - ENCARGOS ESPECIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FME			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2024	100,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%			
Unidade: 2 - FUNDEB		Ação: 9033 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.706.110,00	0,00	0,00	1.706.110,00
2022	100,00	3.811.000,00	0,00	0,00	3.811.000,00
2023	100,00	5.397.005,00	0,00	0,00	5.397.005,00
2023	100,00	2.421.850,00	0,00	0,00	2.421.850,00
2024	100,00	7.501.837,00	0,00	0,00	7.501.837,00
2024	100,00	3.366.372,00	0,00	0,00	3.366.372,00
2025	100,00	6.530.380,00	0,00	0,00	6.530.380,00
2025	100,00	2.930.440,00	0,00	0,00	2.930.440,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%			
Unidade: 2 - FUNDEB		Ação: 9034 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	389.895,00	0,00	0,00	389.895,00
2022	100,00	1.255.025,00	0,00	0,00	1.255.025,00
2023	100,00	552.290,00	0,00	0,00	552.290,00
2023	100,00	1.779.500,00	0,00	0,00	1.779.500,00
2024	100,00	2.473.506,00	0,00	0,00	2.473.506,00
2024	100,00	767.687,00	0,00	0,00	767.687,00
2025	100,00	2.153.200,00	0,00	0,00	2.153.200,00
2025	100,00	668.270,00	0,00	0,00	668.270,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Ação: 1013 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.009.320,00	14.629.793,00	20.000.600,00	35.639.713,00
2023	100,00	1.392.144,00	20.788.935,00	40.000.853,00	62.181.932,00
2024	100,00	1.935.078,00	25.838.082,00	60.002.182,00	87.775.342,00
2025	100,00	75.240.140,00	0,00	0,00	75.240.140,00

Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 1014 - OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2022	100,00	51.100,00	5.002.200,00	300,00	5.053.600,00
2023	0,00	72.614,00	7.108.126,00	426,00	7.181.166,00
2024	0,00	100.934,00	9.880.296,00	591,00	9.981.821,00
2025	0,00	8.689.210,00	0,00	0,00	8.689.210,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL		
Unidade: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
2023	0,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
2024	0,00	8.692,00	0,00	0,00	8.692,00
2025	0,00	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	22.423.790,00	2.200,00	200,00	22.426.190,00
2023	100,00	29.364.206,00	3.128,00	284,00	29.367.618,00
2024	100,00	40.816.247,00	4.348,00	394,00	40.820.989,00
2025	100,00	35.534.820,00	0,00	0,00	35.534.820,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 9049 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2023	0,00	710.500,00	0,00	0,00	710.500,00
2024	0,00	987.595,00	0,00	0,00	987.595,00
2025	0,00	859.710,00	0,00	0,00	859.710,00
Programa: 1538 - SERVIÇOS PUBLICOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	10.974.675,00	0,00	0,00	10.974.675,00
2023	0,00	14.595.017,00	0,00	0,00	14.595.017,00
2024	0,00	20.287.074,00	0,00	0,00	20.287.074,00
2025	0,00	17.659.970,00	0,00	0,00	17.659.970,00
Programa: 1538 - SERVIÇOS PUBLICOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	3.523.300,00	0,00	0,00	3.523.300,00
2023	0,00	4.775.111,00	0,00	0,00	4.775.111,00
2024	0,00	6.637.403,00	0,00	0,00	6.637.403,00
2025	0,00	5.777.880,00	0,00	0,00	5.777.880,00
Programa: 1837 - GESTÃO AMBIENTAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade: 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 1104 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	168.220,00	0,00	0,00	168.220,00
2023	100,00	239.041,00	0,00	0,00	239.041,00
2024	100,00	332.266,00	0,00	0,00	332.266,00
2025	100,00	289.250,00	0,00	0,00	289.250,00
Programa: 1837 - GESTÃO AMBIENTAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade: 52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	5.394.880,00	0,00	0,00	5.394.880,00
2023	100,00	7.566.049,00	0,00	0,00	7.566.049,00
2024	100,00	10.516.807,00	0,00	0,00	10.516.807,00
2025	100,00	9.154.920,00	0,00	0,00	9.154.920,00
Programa: 2038 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Medida: UNIDADE					
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Unidade: 53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	850.490,00	0,00	0,00	850.490,00
2023	100,00	1.208.549,00	0,00	0,00	1.208.549,00
2024	100,00	1.679.883,00	0,00	0,00	1.679.883,00
2025	100,00	1.462.340,00	0,00	0,00	1.462.340,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Unidade: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 1106 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	187.330,00	1.113.200,00	0,00	1.300.530,00
2023	100,00	266.196,00	1.581.857,00	0,00	1.848.053,00
2024	100,00	370.012,00	2.198.782,00	0,00	2.568.794,00
2025	100,00	2.236.150,00	0,00	0,00	2.236.150,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Unidade: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL

Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.035.550,00	0,00	0,00	2.035.550,00
2023	100,00	2.892.517,00	0,00	0,00	2.892.517,00
2024	100,00	4.020.598,00	0,00	0,00	4.020.598,00
2025	100,00	3.499.950,00	0,00	0,00	3.499.950,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 2117 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	881.210,00	715.000,00	0,00	1.596.210,00
2023	0,00	1.252.200,00	1.016.015,00	0,00	2.268.215,00
2024	0,00	1.740.557,00	1.412.261,00	0,00	3.152.818,00
2025	0,00	2.744.540,00	0,00	0,00	2.744.540,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 9017 - ENCARGOS ESPECIAIS C/ ESPORTE E LAZER		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	33.550,00	0,00	0,00	33.550,00
2023	0,00	47.675,00	0,00	0,00	47.675,00
2024	0,00	66.267,00	0,00	0,00	66.267,00
2025	0,00	57.680,00	0,00	0,00	57.680,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9008 - ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	4.800.440,00	0,00	0,00	4.800.440,00
2023	0,00	6.821.426,00	0,00	0,00	6.821.426,00
2024	0,00	9.481.782,00	0,00	0,00	9.481.782,00
2025	0,00	8.253.930,00	0,00	0,00	8.253.930,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9009 - ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	2.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00
2023	0,00	2.927.260,00	0,00	0,00	2.927.260,00
2024	0,00	4.068.892,00	0,00	0,00	4.068.892,00
2025	0,00	3.541.990,00	0,00	0,00	3.541.990,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Unidade: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9010 - OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	21.220,00	0,00	0,00	21.220,00
2023	100,00	30.154,00	0,00	0,00	30.154,00
2024	100,00	41.914,00	0,00	0,00	41.914,00
2025	100,00	36.490,00	0,00	0,00	36.490,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE EM GERAL		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 9036 - ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE EM GERAL		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	8.762.925,00	0,00	0,00	8.762.925,00
2023	0,00	12.452.118,00	0,00	0,00	12.452.118,00
2024	0,00	17.308.442,00	0,00	0,00	17.308.442,00
2025	0,00	15.067.060,00	0,00	0,00	15.067.060,00
Programa: 5031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2120 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2023	0,00	15.685,00	0,00	0,00	15.685,00
2024	0,00	21.775,00	0,00	0,00	21.775,00
2025	0,00	18.980,00	0,00	0,00	18.980,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**				TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2022	100,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2023	0,00	1.705.200,00	0,00	0,00	1.705.200,00
2024	0,00	2.370.228,00	0,00	0,00	2.370.228,00
2025	0,00	2.063.290,00	0,00	0,00	2.063.290,00

TOTALIZAÇÃO

Dados Gerais	**Dados Financeiros Fontes**			**TOTAL**
Ano	**Tesouro**	**Convênio**	**Operações de Crédito**	
2022	334.292.712,00	25.706.088,00	20.001.200,00	380.000.000,00
2023	463.472.152,00	36.526.143,00	40.001.705,00	540.000.000,00
2024	637.456.084,00	52.539.552,00	60.004.364,00	750.000.000,00
2025	653.400.100,00	0,00	0,00	653.400.100,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55AFA661

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 966/23.

DECRETO Nº 966/23. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece o Calendário Fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2024 obedecerá ao calendário fiscal, a seguir definido:

I - O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e ITU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, pagamento em cota única com descontos previstos na Lei nº 62/2023 e na opção parcelada com o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme calendário abaixo:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2024	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única (meios eletrônicos com desconto de 20%, conforme Lei nº 62/2023	27/03/2024
Parcela Única (meios eletrônicos com desconto de 15%, conforme Lei nº 62/2023	30/04/2024
1ª parcela	30/04/2024
2ª parcela	31/05/2024
3ª parcela	28/06/2024
4ª parcela	31/07/2024
5ª parcela	30/08/2024
6ª parcela	30/09/2024
7ª parcela	31/10/2024
8ª parcela	29/11/2024
9ª parcela	27/12/2024

II - O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, terão o vencimento, conforme calendário abaixo:

a) Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, Empresas em Geral – Inclusive Retidas na Fonte:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2024	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	1 a 31/12/2024	20/02/2024
1ª parcela	1 a 31/01/2024	20/02/2024
2ª parcela	1 a 28/02/2024	20/03/2024
3ª parcela	1 a 31/03/2024	22/04/2024
4ª parcela	1 a 30/04/2024	20/05/2024
5ª parcela	1 a 31/05/2024	20/06/2024
6ª parcela	1 a 30/06/2024	22/07/2024
7ª parcela	1 a 31/07/2024	20/08/2024
8ª parcela	1 a 31/08/2024	20/09/2024
9ª parcela	1 a 30/09/2024	21/10/2024
10ª parcela	1 a 31/10/2024	20/11/2024
11º parcela	1 a 30/11/2024	20/12/2023
12 º parcela	1 a 31/12/2024	20/01/2025

b) Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 20 de fevereiro de 2024.

III - A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO; TAXA PARA O EXERCICIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, FEIRANTE, FEIRANTE ESPECIAL OU AMBULANTE; TAXA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, terão o vencimento no dia 15 (quinze) do mês de março de 2024.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei nº 62/2023, o meio eletrônico previsto para o desconto de 20% de pontualidade no pagamento do IPTU/2024 será através do site www.trindade.go.gov.br/IPTU, até o dia 27/03/2024.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FF4AA73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 969/23.

DECRETO Nº 969/23. DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR ***aos Fiscais de Posturas e Edificações".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso V, art. 72, inciso IV e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município c/c art. 66 da Lei Complementar nº 50/2021 e suas alterações, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos Fiscais de Posturas e Edificações, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de GPDR aos Fiscais de Posturas e Edificações, por meio da apuração e aferição dos resultados alcançados individualmente, mediante atribuição de pontos de acordo com as Tabelas I e II deste Decreto.

Art. 3° - A GPDR deverá obedecer ao critério de atribuição de pontos e será paga mensalmente e individualmente de forma a estimular o servidor a contribuir para a organização e planejamento urbano municipal, a postura, o bem-estar público e o incremento da arrecadação e levarão em conta os serviços abaixo enumerados:

I - Vistoria a estabelecimentos comerciais, industriais e prestacionais para emissão e renovação de licença anual de funcionamento;

II - Vistoria a imóveis para liberação de número oficial;
III - Análise de processos variados em concordância com o organograma de funcionamento da SEPLANH;

IV - Intimação em cumprimento aos Código de Posturas e Edificações;

V - Notificações em cumprimento aos Códigos de Posturas e Edificações;

VI - Auto de infração em cumprimento aos Códigos de Posturas e Edificações;

VII - Vistoria em obras;

VIII - Interdição de obras;

IX - Embargo de obras;

X - Auto de apreensão de mercadorias e/ ou animais;

XI - Monitoramento, notificação e desobstrução de vias e logradouros públicos;

XII - Remoção de invasores;

XIII - Contestação em defesa fiscal;

XIV - Atender a demandas de outros departamentos dentro da SEPLANH;

XV - Atender a demandas referentes a outros Órgãos da Administração municipal, como Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Superintendência de Vigilância em Saúde e outros;

XVI - Atender a demandas advindas de Órgãos externos à Administração municipal e Poderes Constitucionais Autônomos, como as oriundas do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e outros;

XVII - Atender as denúncias, referentes ao descumprimento dos Códigos de Posturas e Edificações, feitas pelos munícipes de forma anônima;

XVIII - Fiscalizações especiais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para contribuir com a organização das feiras da cidade;

XIX - Fiscalizações especiais junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, para contribuir com a organização do Mercado Municipal e Rodoviária;

XX - Plantões noturnos para coibir a perturbação do sossego público;

XXI - Plantões diurnos em finais de semana e feriados, para garantir o cumprimento dos Códigos de Posturas e Edificações;

XXII - Plantão especial durante a Romaria do Divino Pai Eterno;

XXIII - Tarefas especiais determinadas pelo titular do Órgão, por meio de ato próprio.

Art. 4º - A pontuação será atribuída às atividades que fizerem cumprir as Leis Municipais que integram o arcabouço legal da SEPLANH, entre eles, o Código de Posturas, o Código Edificações, Lei de Zoneamento, Perímetro Urbano, Plano Diretor, entre outros.

Art. 5º - O servidor não fará *jus* ao adicional de Produtividade Fiscal quando:

I - Estiver cedido ou a disposição de outro Órgão ou entidade;

II - Estiver nos casos de suspensão por força de processo administrativo disciplinar;

III - Não apresentar, no prazo especificado, o relatório das atividades fiscalizatória realizadas;

IV - Pelo número de dias de afastamento do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto, casamento, acidente de trabalho, licença-prêmio e licença maternidade ou paternidade.

Parágrafo único - Por força do §2º do art. 189 da Lei Complementar nº 060, de 04/10/2023, será devida a GPDR quando o servidor estiver em gozo de licença-prêmio, baseada na média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses, excluídas as verbas indenizatórias.

Art. 6º - A GPDR será mensurada objetivamente pela quantificação do trabalho mensal realizado, mediante atribuição de pontos, aferidos em relação às ações, procedimentos legais e a execução de tarefas vinculadas às atividades próprias de fiscalização ou atribuições a ele designadas, assim como, subjetivamente sobre a avaliação de desempenho individual, conforme Tabela II.

Art. 7º - O valor do adicional de Gratificação de Produtividade Fiscal poderá alcançar o percentual de até 100% (cem por cento) do salário base do Fiscal de Posturas e Edificações.

Parágrafo único - Terá ao percentual máximo do adicional de produtividade correspondente a 100% (cem por cento) do seu salário base, o servidor que alcançar o total de 1.500 (hum mil e quinhentos) pontos em razão do cumprimento de ações, procedimentos legais e de execução de tarefas vinculadas às atividades de fiscalização ou de atribuições decorrentes de designação.

Art. 8º - A aferição dos pontos produzidos pelo Fiscal de Posturas e Edificações incumbe à Coordenação de Fiscalização ou outra autoridade a que estiver subordinado o servidor, devendo, para tanto:

I - Realizar a aferição dos pontos realizados pelo Fiscal que lhe seja subordinado;

II - Realizar auditoria permanente das atividades desenvolvidas pela equipe de fiscalização;

III - Elaborar e conferir as escalas e os plantões fiscais;

IV - Realizar as avaliações de desempenho individual.

Parágrafo único - Nos casos de serviços fiscais desenvolvidos em conjunto, os pontos serão atribuídos, integralmente e igualmente, a cada um dos participantes.

Art. 9º - A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, que deve ser apresentado a Coordenação de Fiscalização até o 1º dia útil do mês subsequente e entregue ao Secretário Municipal até o 5º dia:

I - Uma via do relatório mensal individual;

II - Uma cópia das atividades, elencadas no Tabela I, desenvolvidas pelo Fiscal.

Art. 10 - O controle da atividade fiscalizadora será exercido pela Coordenação de Fiscalização da respectiva Secretaria, competindo-lhe dentre outras funções as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;

II - Exercer o controle da qualidade e quantidade do trabalho dos agentes fiscais e seus auxiliares;

III - Apurar elementos para subsidiar a programação da atividade de fiscalização;

IV - Orientar o Agente fiscal no desempenho de suas funções;

V - Rejeitar os trabalhos fiscais, quando avindos de dolo, má-fé ou que não atendam as disposições legais.

Art. 11 - Para a validação dos pontos de que se tratam esse Decreto, todos os documentos deverão estar bem instruídos, fundamentados e com o mínimo de requisitos para verificação de peças como Autos de Infração, Notificações, Parecer Fiscais, Relatórios fiscais, quais sejam:

I - Identificação do Contribuinte e do Fiscal;

II - Número do processo administrativo ou ordem de serviço ou despacho;

III - Assunto a ser tratado no documento fiscal;

IV - Breve histórico relatando a ocorrência dos fatos que deram origem a tal documento fiscal;

V - Fundamentação, com motivação e previsão legal;

VI - Conclusão com posicionamento de acordo com a legislação pertinente.

Art. 12 - Na apuração e avaliação das atividades individuais ou de dupla dos Fiscais de Posturas e Edificações, levar-se-ão em conta os serviços enumerados na Tabela I deste Decreto.

Art. 13 - Os plantões fiscais deverão ser validados por meio de apresentação de relatório com a descrição das atividades realizadas neste período, observando os requisitos do parágrafo anterior.

Art. 14 - A pontuação a ser contabilizada por meio de notificação, poderá ser dobrada em caso de "*follow up"* acompanhamento da mesma.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
TABELA I

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES PELO CRITÉRIO QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	PONTOS	APURAÇÃO
I	Vistoria e fiscalização a estabelecimentos comerciais, industriais e prestacionais para emissão e renovação de licença anual de funcionamento;	20	Número de processo
II	Vistoria e emissão de número oficial;	20	GOP
III	Análise de processos variados:		
	- Uso do solo	10	Número de processo
	- Licença de construção	20	Número de processo
	- Habite-se	20	Número de processo
	- Outros	10	Número de processo
IV	Intimação em cumprimento ao Código de Posturas;	05	Notificação
V	Intimação em cumprimento ao Código de Edificações	05	Notificação
VI	Notificações em cumprimento ao Código de Posturas;	20	Notificação
VII	Notificações em cumprimento ao Código de Edificações;	20	Notificação
VIII	Auto de infração em cumprimento ao Código de Posturas;	30	Notificação
IX	Auto de infração em cumprimento ao Código de Edificações;	30	Notificação
X	Vistoria em obras;	40	Relatório
XI	Interdição de obras;	40	Relatório
XII	Embargo de obras;	40	Relatório
XIII	Auto de apreensão de mercadorias e/ ou animais;	100	Notificação
XIV	Monitoramento, notificação e desobstrução de vias e logradouros públicos;	100	Notificação
XV	Remoção de invasores;	100	Notificação
XVI	Contestação em defesa fiscal;	100	Notificação
XVII	Atender a demandas de outros departamentos dentro da SEPLANH;	20	Relatório
XVIII	Atender a demandas referentes a outros órgãos da administração municipal, como Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Superintendência de Vigilância em Saúde e outros;	20	Relatório/ Notificação
XIX	Atender a demandas advindas de órgãos externos à administração municipal como as demandas do Ministério Público, da Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e outros;	20	Relatório/ Notificação
XX	Atender a denúncias referentes ao descumprimento dos Códigos de Posturas e Edificações, feitas pelos munícipes de forma anônima;	20	Relatório/ Notificação
XXI	Fiscalizações especiais junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para contribuir com a organização das feiras da cidade;	30	Relatório/ Notificação
XXII	Fiscalizações especiais junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços para contribuir com a organização do Mercado Municipal e Rodoviária;	30	Relatório/ Notificação
XXIII	Plantões noturnos para coibir a perturbação do sossego público	30	Relatório
XXIV	Plantões diurnos – finais de semana e feriados – para garantir o cumprimento dos Códigos de Posturas e Edificações;	30	Relatório
XXV	Plantão especial durante a Romaria do Divino Pai Eterno em atendimento ao respectivo decreto específico;	100	Relatório
XXVI	Tarefas especiais determinadas pelo Secretário Municipal, por meio de ato próprio;	10	Relatório

TABELA II

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES PELO CRITÉRIO QUALITATIVO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assiduidade e pontualidade	120
Capacidade Técnica	5
Cortesia, solicitude e relacionamento interpessoal	5
Criatividade e iniciativa	5
Cumprimento dos prazos estabelecidos	5
Dinamismo, disposição e disponibilidade	5
Trabalho em equipe e cooperação	5
Obediência às normas de conduta e procedimento	5
Organização, zelo e qualidade do trabalho	5

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EAF14C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de LEILÃO nº 1/2023 É objeto desta licitação, a alienação de vários bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso na finalidade a que se destinavam, pertencentes ao Município de Montes Claros de Goiás-GO, conforme expresso neste ato convocatório destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MURILO GONÇALVES RAMOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 002.959.081-73, estabelecida em RUA, 1, - NENHUM, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/08	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI 2011/2011 149CC CINZA PLACA OGO-0886 CHASSI 9C2KC1670CR419913 RENAVAN 384417833 Veiculo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	3.650,0000	3.650,0000
01/09	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI 2011/2012 149CC CINZA PLACA OGO-0916 CHASSI 9C2KC1670CR419908 RENAVAN 384422462 Veiculo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	3.450,0000	3.450,0000
01/11	AUTOMOVEL FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX 2012/2013 PRATA PLACA OMM-2703 CHASSI 9BD119409D1100466 RENAVAN 00535831994. Veiculo sem funcionamento, podendo faltar peças Veiculo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; Possui débitos e CRLV impedido. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	6.045,0000	6.045,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

01/23	SUCATA - TRATOR NEW HOLAND TL75E AZUL		1,0000	UN	29.200,0000	29.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						42.345,0000

CELMA PEREIRA DOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 020.161.691-25, estabelecida em RUA DOS IBICOS, 0, 00 - SETOR AGUA BRANCA II, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Sucata diversas: Mesas, Armários e outros		1,0000	UN	370,0000	370,0000
01/04	Sucatas diversas CADEIRAS EM GERAL		1,0000	UN	400,0000	400,0000
01/05	SUCATAS DIVERSAS: FERRO E MADEIRA		1,0000	SV	400,0000	400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.170,0000

RONALDO DIAS DE ANDRADE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 276.048.118-25, estabelecida em RUA, 7, - CENTRO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	Sucatas diversas Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática, Processamento de dados.		1,0000	SV	1.070,0000	1.070,0000
01/13	CAMINHÃO IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1 2001/2001 DIESEL BRANCA PLACA KEU-9271 CHASSI 93ZC3570118304542 RENAVAN 00796783012 Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022.veiculo sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	20.000,0000	20.000,0000
01/26	SUCATAS DIVERSAS FOGÕES, GELADEIRAS, FREEZER, FORNOS E ETC.		1,0000	UN	910,0000	910,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

01/28	FIAT DUCATO MC RONTANAMB 2009 / 2010 PLACA NVZ8072 CHASSI 93W245G34A2050649 BRANCA DIESEL 127CV RENAVAN 00218415290 Veiculo Propriedade do MINISTÉRIO DA SAÚDE; Termo de Doação Nº 807/2010, em posse do Departamento de Patrimônio. Veiculo sem funcionamento e faltando partes e peças. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	3.600,0000	3.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						25.580,0000

LUIZ CARLOS LEITE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 375.257.941-20, estabelecida em AVE 1 DE ABRIL, 0, CASA - REGISTRO DO ARAGUAIA, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/06	SUCATAS DIVERSAS ELETROELETRONICOS		1,0000	UN	3.150,0000	3.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.150,0000

SKINAO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.246.084/0001-41, estabelecida em RUA ARTUR PINTO DE OLIVEIRA, S/N, - BELA VISTA, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	FIAT FIORINO FLEX 2008 / 2009 PLACA: NLO-4941 CHASSI: 9BD255049988532226 RENAVAM: 00126748462, BRANCA FURGÃO Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022, pneus ruim, sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	8.100,0000	8.100,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

01/12	AMBULANCIA I RENAULT K SOBERANA AMB 2013/2014 95CV BRANCA PLACA OMI-7714 CHASSI 8A1FC1415EL681017 RENAVAN 00547312482 Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Veiculo sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	un	3.150,0000	3.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						11.250,0000

CRISTIANO CESAR DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 861.380.901-44, estabelecida em AV. PRESIDENTE VARGAS, 0, 0000 - CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	Sucatas diversas Equipamentos Hospitalares diversos, centrifuga, calandola e mesa de cirurgia		1,0000	UN	550,0000	550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						550,0000

ELIZON MOREIRA PORTILHO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 883.194.581-53, estabelecida em ALAMEDA CARANDÁ, 0, - SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/15	ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 2013/2014 AMARELA DIESEL PLACA ONY-4197 CHASSI 9532E82W2ER400599 RENAVAN 00598466584 Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022.sem verificação de funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	42.500,0000	42.500,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

01/16	AUTOMOVEL CHEVROLET GM VECTRA 2088 PLACA EGR-5717 RENAVAN 00991484711 Veiculo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação-SP Nº 70/2017. Veiculo com restrição judicial. Motor desmontado e faltando peças, módulos e outros componentes. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	200,0000	200,0000
01/17	ÔNIBUS VOLVO B58 1992 DIESEL PLACA BWC7869 RENAVAM: 00602931207 Veiculo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação-SC Nº 70/2017. Sem verificar o		1,0000	UN	1.500,0000	1.500,0000

	funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.					
01/20	SUCATA - AUTOMOVEL NISSAN BLUEBIRD SILPHY PARAGUAY PLACA XAH-949 VINHO CHASSI QC10025261 Veiculo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação Nº 70/2017.PARAGUAI		1,0000	UN	100,0000	100,0000
01/22	SUCATAS DIVERSAS IMPLEMENTOS – CARRETA E ENSILADEIRA		1,0000	UN	1.000,0000	1.000,0000
01/27	CAMINHÃO VW 11.130, CINZA 1985, PLACA NGE-3926, CHASSI V017292, RENAVAN 0110259300, DIESEL Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV Indisponível, Restrição administrativa, SUCATA.		1,0000	SV	1.100,0000	1.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						46.400,0000

LORENA BORGES DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 885.160.911-04, estabelecida em ALAMEDA CARANDÁ, 46, QD-26 LT-467-A - CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	MICROONIBUS RENAULT MASTER EUROLAF P 2012/2013 DIESEL BRANCA PLACA OGM-5158 CHASSI 93YADC1L6DJ355960 RENAVAN 482395621 Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Sem verificação de funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.		1,0000	UN	24.500,0000	24.500,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3717/2023 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO Nº 1/2023.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	24.500,0000

ALEX JUNIOR SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 974.391.501-04, estabelecida em RUA SÃO JOÃO, 0, - EXP. RESIDENCIAL ALIANÇA, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/25	SUCATA - CAMINHONETE GM CHEVROLET A10 BRANCA 1983/1983 GASOLINA PLACA KCV2797 Veiculo Propriedade do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA; Termo de Doação Nº 009/2002, em posse do Departamento de Patrimônio.		1,0000	UN	1.805,0000	1.805,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.805,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						156.750,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, aos, 30 de outubro de 2023

_____
JOSE VILMAR MACIEL
CPF : 441.201.171-20
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:70DC5C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.306 - ANEXO VIII

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA AS FONTES DE RECURSOS				
2024				
LEI 4.320 - ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/1985				R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	Legislativa			18.000.000,00

01.031	Acao Legislativa			15.388.000,00
01.031.0137	Processo Legislativo			15.388.000,00
01.031.0137.1.115	Obras, Instal. Equipamento Para Camara			402.000,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			300.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			100.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			1.000,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			500,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			500,00
4.4.90.93.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
01.031.0137.2.150	Manutenção Das Atividades Da Camara			14.986.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			11.000.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	11.000.000,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			500,00
3.1.90.14.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			500,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			550.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	550.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.500,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.500,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			780.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	780.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.000,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			1.000,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			40.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.400.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	2.400.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			100.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			10.000,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100.000,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
01.032	Controle Externo			1.700.000,00
01.032.0137	Processo Legislativo			1.700.000,00
01.032.0137.9.044	Contribuicao A Previdencia Social			1.700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.000.000,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			180.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	180.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			220.000,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	220.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			300.000,00
3.1.91.92.00.100	Recursos Ordinários	300.000,00		
01.846	Outros Encargos Especiais			912.000,00
01.846.0137	Processo Legislativo			912.000,00
01.846.0137.9.002	Outros Encargos Especiais Da Camara			912.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			500,00
3.1.90.91.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			95.000,00
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	95.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			800.000,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	800.000,00		

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			500,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			15.000,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			500,00
4.6.90.71.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			500,00
4.6.91.71.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
03	Essencial A Justica			6.600.933,00
03.091	Defesa Da Ordem Juridica			6.600.933,00
03.091.0337	Essencial À Justiça			6.600.933,00
03.091.0337.1.108	Obras,Instal.E Equip.P/ Procon			400.000,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			300.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			100.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
03.091.0337.2.029	Man.Das Ativ. Da Procuradoria Geral Do Município			4.600.933,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.600.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	3.600.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			435,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			435,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			435,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.087,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			975.727,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	975.727,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.975,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			19.752,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
03.091.0337.2.985	Manutenção Do Procon Trindade			1.266.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			30.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			100,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			12.200,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	12.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			500,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			20.000,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			50.000,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.000,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
03.091.0337.9.046	Encargos Especiais			334.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			80.000,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	80.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			150.000,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	150.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			100.000,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.000,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			3.000,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	3.000,00		
04	Administracao			45.319.363,00
04.122	Administracao Geral			21.718.286,00
04.122.0437	Administração Geral			21.718.286,00
04.122.0437.1.102	Bens Moveis P/ Casa Civil, Planejamento E Gestão			256.775,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			197.519,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
4.4.90.52.00.193	Alienação De Bens - Imóveis			
4.4.90.52.00.293	Alienação De Bens - Imóveis			
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			59.256,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	59.256,00		
04.122.0437.2.001	Manutenção Do Gabinete Do Prefeito			5.106.083,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.936.447,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	3.936.447,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			435,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			130.363,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	130.363,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			543,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			915.290,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	900.000,00		
3.3.90.39.00.111	Outros Recursos Vinculados		1.390,00	
3.3.90.39.00.144	Outros Recursos Não Vinculados		13.900,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			43.454,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			79.008,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	79.008,00		
4.4.90.52.00.293	Alienação De Bens - Imóveis			
04.122.0437.2.002	Festividades, Recepções, Eventos E Homenagem			1.916.526,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			98.957,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	98.760,00		
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		197,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			39.701,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	39.504,00		
3.3.90.36.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		197,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.382.633,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.185.114,00		
3.3.90.39.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		197.519,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			395.235,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	395.038,00		
3.3.90.92.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		197,00	
04.122.0437.2.004	Manutenção Das Atividades Da Sec Municipal De Governo			1.037.172,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			987.595,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	987.595,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.975,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			988,00

3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	988,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.975,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			988,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	988,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			39.504,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	39.504,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			197,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			3.950,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	3.950,00		
04.122.0437.2.058	Manutenção Do Gabinete Do Vice-Prefeito			297.019,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			296.279,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	296.279,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			197,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
04.122.0437.2.103	Manutenção Da Casa Civil, Planejamento E Gestão			12.639.807,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			543,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.000.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	5.000.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			543,00
3.1.90.16.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			543,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			19.555,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	19.555,00		
3.3.90.14.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.30.00	Material De Consumo			987.595,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	987.595,00		
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
3.3.90.30.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			543,00
3.3.90.31.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			543,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			6.518,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	6.518,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			543,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			543,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			592.557,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	592.557,00		
3.3.90.37.00	Locação De Mão-De-Obra			543,00
3.3.90.37.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.448.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	4.448.000,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			1.185.114,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	1.185.114,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			177.767,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	177.767,00		
3.3.90.47.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			543,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217.271,00

3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217.271,00		
3.3.90.92.00.200	Recursos Ordinários			
04.122.0437.2.104	Manutenção Dos Conselhos Municipais			405.648,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			400.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	400.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			217,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			217,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			217,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			4.345,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	4.345,00		
04.122.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			59.256,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			59.256,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	59.256,00		
04.123	Administracao Financeira			14.038.769,00
04.123.0054	Administracao Financeira			14.038.769,00
04.123.0054.2.007	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Fazenda			5.144.819,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			543,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.780.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	2.780.000,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			435,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.956,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.956,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			43.454,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			435,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			21.727,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
3.3.90.39.00.170	Compensações Financeiras De Recursos Naturais			
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			197.519,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			543,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			54.318,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	54.318,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			43.454,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
04.123.0054.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município			8.893.950,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato			1.975,00
3.2.90.21.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato			1.975,00
3.2.90.22.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			7.500.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.6.90.71.00.100	Recursos Ordinários	7.500.000,00		
4.6.90.71.00.190	Operações De Crédito Internas			
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			1.390.000,00
4.6.91.71.00.100	Recursos Ordinários	1.390.000,00		

04.124	Controle Externo			464.789,00
04.124.0437	Administração Geral			464.789,00
04.124.0437.2.032	Manutenção Da Controladoria Geral Do Município			464.789,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			350.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			395,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	395,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			435,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			435,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			98.760,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	98.760,00		
3.3.90.36.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.345,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	4.345,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			9.876,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	9.876,00		
04.846	Outros Encargos Especiais			9.097.519,00
04.846.0054	Administracao Financeira			9.097.519,00
04.846.0054.9.010	Outros Encargos E Precatórios Do Município			9.097.519,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.900.000,00
3.1.90.91.00.100	Recursos Ordinários	1.900.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			7.000.000,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	7.000.000,00		
06	Seguranca Publica			6.000.488,00
06.181	Policiamento			5.000.488,00
06.181.0637	Segurança Pública			5.000.488,00
06.181.0637.2.114	Manutenção Da Secretaria Municipal De Segurança Publica			5.000.488,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			543,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.345.418,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	4.345.418,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			217,00
3.1.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			325.906,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	325.906,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.956,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.956,00		
3.3.90.14.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.30.00	Material De Consumo			43.454,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			108.635,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	108.635,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			65.181,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	65.181,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			65.181,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	65.181,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			43.454,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
06.182	Defesa Civil			1.000.000,00
06.182.0637	Segurança Pública			1.000.000,00
06.182.0637.2.094	Manutenção Das Atividades Do Fembom			1.000.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.000,00

3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			1.000,00
3.1.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			500,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			500,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.500,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			350.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	350.000,00		
3.3.90.30.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			500,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			3.000,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			14.000,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			55.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			160.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	160.000,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			10.000,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			1.000,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			195.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	195.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			195.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	195.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			500,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
08	Assitencia Social			17.252.500,00
08.241	Assistencia Ao Idoso			107.000,00
08.241.0120	Amparo E Assistencia Ao Idoso			107.000,00
08.241.0120.2.987	Manutenção Das Atividades Do Conselho Do Idoso			5.100,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			2.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			800,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	800,00		
08.241.0120.2.989	Manutenção Das Atividades Do Fmpi			99.400,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.000,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			50.000,00

3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.000,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			500,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.000,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			200,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			200,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			200,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.91.13.00	Obrigacoes Patronais			10.000,00
3.3.91.13.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			2.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	2.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.500,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			500,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			1.000,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
08.241.0120.2.990	Outros Encargos Especiais			2.500,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			2.000,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	2.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			500,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
08.243	Assist.A Crianca E Ao Adolescente			857.990,00
08.243.0837	Promoção Da Assistencia Social			857.990,00
08.243.0837.1.033	Obras, Instal. Equipamentos Para Fmdca			3.600,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			1.000,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			600,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	600,00		
08.243.0837.2.052	Manutenção Das Ativ. Do Conselho Tutelar			653.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			500,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			580.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	580.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			18.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			35.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			18.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	18.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			300,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			200,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
08.243.0837.2.057	Manutenção Das Atividades Do Fmdca			87.400,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			200,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			6.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.000,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	70.000,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
08.243.0837.2.065	Manutençao Do Conselho De Direitos Do Criança E Do Adolescente			3.990,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			300,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			300,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			300,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			200,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.390,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			300,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			200,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			300,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			200,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			300,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
08.243.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas			110.000,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			110.000,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	110.000,00		
08.244	Assistencia Comunitaria			15.384.465,00
08.244.0837	Promoção Da Assistencia Social			15.362.690,00
08.244.0837.1.031	Obras,Instal.Equip.Assist.Social Geral			556.800,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			398.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	190.000,00		
4.4.90.51.00.122	Transferências De Convênios - União/Assistência Social		8.000,00	
4.4.90.51.00.126	Transferências De Convênios - Estado/Assistência Social		7.000,00	
4.4.90.51.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		2.000,00	
4.4.90.51.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		191.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			158.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	40.000,00		
4.4.90.52.00.122	Transferências De Convênios - União/Assistência Social		8.000,00	
4.4.90.52.00.126	Transferências De Convênios - Estado/Assistência Social		9.000,00	
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		2.000,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		99.000,00	

4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			400,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			400,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
08.244.0837.2.050	Manutenção Das Atividades Do Aepeti			328.390,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			195.500,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	195.000,00		
3.1.90.11.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			55.600,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	417,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		55.183,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.390,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			50.500,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		50.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			19.500,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		19.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			900,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			4.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.800,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		300,00	
08.244.0837.2.053	Manut.Ativ.Da Assistência Social Geral			4.052.300,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			500,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.800.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.800.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			3.500,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			2.100,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
3.3.90.14.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			425.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	415.000,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		10.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			500,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			500,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			100.200,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.520.300,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.520.000,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		300,00	
3.3.90.39.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social			
3.3.90.39.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			195.300,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	195.000,00		
3.3.90.40.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		300,00	
3.3.90.40.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00

3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			2.900,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.800,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		900,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.244.0837.2.054	Manutenção Do Bloco Da Proteção Básica			1.522.600,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			500,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			9.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			49.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	43.000,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.500,00	
3.3.90.30.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		4.500,00	
3.3.90.30.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.30.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.30.00.232	Transferência Fmas - Estado			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			7.800,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	5.800,00		
3.3.90.32.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		200,00	
3.3.90.32.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		1.800,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.393.400,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.390.000,00	
3.3.90.36.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		1.500,00	
3.3.90.36.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		9.000,00	
3.3.90.39.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		1.000,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.39.00.232	Transferência Fmas - Estado			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			900,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		200,00	
3.3.90.92.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.500,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.000,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
4.4.90.52.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
08.244.0837.2.055	Manutenção Do Bloco Da Proteção Especial			1.041.100,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			500,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.900,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			400,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			51.900,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		15.000,00	
3.3.90.30.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		35.000,00	
3.3.90.30.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.30.00.232	Transferência Fmas - Estado			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			20.000,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.32.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.3.90.32.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		19.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			919.000,00

3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		900.000,00	
3.3.90.36.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		18.000,00	
3.3.90.36.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			40.300,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.300,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		35.000,00	
3.3.90.39.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		4.000,00	
3.3.90.39.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			5.900,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
3.3.90.92.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.200,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
4.4.90.52.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
08.244.0837.2.056	Manutenção Do Bolsa Família (Igdbf)			39.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.300,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.900,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			800,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.32.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			20.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		19.500,00	
3.3.90.36.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			13.300,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	3.800,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		9.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			600,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			2.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	900,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		900,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
4.4.90.52.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
08.244.0837.2.060	Manutenção Do Igd Suas			9.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.600,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.300,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.900,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.400,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.900,00	
3.3.90.39.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			600,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.700,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	800,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		700,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.244.0837.2.061	Manutenção Primeira Infância(Criança Feliz)			11.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	500,00		

3.1.90.11.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.300,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.800,00	
3.3.90.36.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.400,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.900,00	
3.3.90.39.00.229	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			2.200,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.000,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.244.0837.2.062	Manutenção Das Atividade Do Bpc-Escola			31.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	500,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.11.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			15.500,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		15.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		6.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			2.500,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	600,00		
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			3.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.900,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		900,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.244.0837.2.063	Benefícios Eventuais			7.769.100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			33.000,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	15.000,00		
3.3.90.08.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		18.000,00	
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			592.000,00
3.3.90.18.00.100	Recursos Ordinários	592.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			592.000,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	592.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			500,00
3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.33.00.232	Transferência Fmas - Estado			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.598.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.500.000,00		
3.3.90.39.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		98.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação			1.394.900,00
3.3.90.46.00.100	Recursos Ordinários	1.381.000,00		

3.3.90.46.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		13.900,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			1.737.500,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	1.668.000,00		
3.3.90.48.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		69.500,00	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			41.000,00
3.3.90.49.00.100	Recursos Ordinários	22.000,00		
3.3.90.49.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		19.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			97.000,00
3.3.90.92.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		97.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			988.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	988.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			695.200,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	695.000,00		
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.244.0837.2.064	Manutençao Do Conselho Municipal De Assistencia Social			2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			200,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			200,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			200,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			200,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			300,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			300,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			200,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			200,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
08.244.5031	Enfrentamento Da Emergencia De Saude Publica De Importancia Internacional			21.775,00
08.244.5031.2.120	Enfrentamento Da Emergência Covid-19			21.775,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.975,00
3.1.90.04.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.975,00
3.1.90.11.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			1.975,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.975,00
3.3.90.14.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.975,00
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			1.975,00
3.3.90.32.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			1.975,00
3.3.90.33.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			2.000,00
3.3.90.34.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.975,00
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.975,00
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
08.331	Protecao E Benefícios Trabalhador			8.610,00
08.331.0837	Promoção Da Assistencia Social			8.610,00
08.331.0837.2.116	Manutenção Do Acessuas			8.610,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			400,00

3.1.90.11.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			400,00
3.1.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.975,00
3.3.90.30.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.975,00
3.3.90.36.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.975,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.960,00
3.3.90.39.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.960,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			400,00
3.3.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		400,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.500,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
4.4.90.52.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		300,00	
4.4.90.52.00.132	Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social		200,00	
08.846	Outros Encargos Especiais			894.435,00
08.846.0837	Promoção Da Assistencia Social			894.435,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
08.846.0837.9.037	Encargos Especiais Do Fmas			878.435,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			19.000,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	19.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			500,00
3.1.90.91.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			215.500,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	215.000,00		
3.1.90.92.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		500,00	
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			200,00
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			100.000,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			98.160,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	98.160,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.500,00
3.1.91.92.00.100	Recursos Ordinários	1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuicoes			400,00
3.3.50.41.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			118.500,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.50.43.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		118.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			300.000,00
3.3.90.32.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		300.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			1.000,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			400,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.500,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.93.00.129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			19.000,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	19.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.975,00
4.4.90.93.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			400,00
4.6.90.71.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			400,00
4.6.91.71.00.100	Recursos Ordinários	400,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
08.846.0837.9.039	Transferências A Instituições Privadas			16.000,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			16.000,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	16.000,00		
09	Previdencia Social			22.875.682,00
09.271	Previdencia Basica			1.770.682,00
09.271.0437	Administração Geral			1.770.682,00

09.271.0437.9.045	Encargos Previdenciarios			1.770.682,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas			435,00
3.1.90.01.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.03.00	Pensoes			256.775,00
3.1.90.03.00.100	Recursos Ordinários	256.775,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.173,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.500.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.500.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			10.864,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	10.864,00		
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.91.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
09.272	Previdencia Do Regime Estatutario			20.214.100,00
09.272.0937	Previdência E Assistência De Segurados			20.214.100,00
09.272.0937.1.029	Obras,Instal. E Equip. P/ Fundo De Previdencia			28.500,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.000,00
4.4.90.51.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			18.000,00
4.4.90.52.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		8.000,00	
4.4.90.52.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		10.000,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			5.000,00
4.4.90.61.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		1.000,00	
4.4.90.61.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		4.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			2.500,00
4.4.90.92.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		500,00	
4.4.90.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		2.000,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			2.000,00
4.4.90.93.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		2.000,00	
09.272.0937.2.037	Manut. Do Fundo De Previdência			20.185.600,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas			15.000.000,00
3.1.90.01.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		15.000.000,00	
3.1.90.01.00.203	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)			
3.1.90.03.00	Pensoes			3.000.000,00
3.1.90.03.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		3.000.000,00	
3.1.90.03.00.203	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)			
3.1.90.07.00	Contribuicao A Entidades Fechadas De Previdencia			200.000,00
3.1.90.07.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		200.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			257.787,00
3.1.90.11.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		257.787,00	
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			4.000,00
3.1.90.14.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		4.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			190.000,00
3.1.90.92.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		189.000,00	
3.1.90.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		1.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			15.000,00
3.3.90.08.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		14.000,00	
3.3.90.08.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.000,00
3.3.90.14.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		500,00	
3.3.90.14.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		500,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			800,00
3.3.90.30.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		800,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			200,00
3.3.90.33.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		200,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			90.100,00
3.3.90.34.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		90.100,00	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			180.000,00
3.3.90.35.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		180.000,00	
3.3.90.35.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			222.213,00
3.3.90.36.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		222.213,00	

3.3.90.36.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			820.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		820.000,00	
3.3.90.39.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			185.000,00
3.3.90.40.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		185.000,00	
3.3.90.40.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			15.500,00
3.3.90.92.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		15.000,00	
3.3.90.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		500,00	
3.3.90.97.00	Aporte Cobertura Do Deficit Atuarial Rpps			2.000,00
3.3.90.97.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		2.000,00	
3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps			2.000,00
3.3.91.97.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		2.000,00	
09.846	Outros Encargos Especiais			890.900,00
09.846.0937	Previdência E Assistência De Segurados			890.900,00
09.846.0937.9.035	Encargos Especiais Do Fundo De Previdência			890.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			91.000,00
3.1.90.11.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		91.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			125.000,00
3.1.90.13.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		125.000,00	
3.1.90.13.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			10.000,00
3.1.90.91.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		10.000,00	
3.1.90.91.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			10.000,00
3.1.90.92.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		200,00	
3.1.90.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		9.800,00	
3.1.90.92.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			10.000,00
3.1.90.93.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		10.000,00	
3.1.90.93.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			60.000,00
3.1.90.94.00.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		3.000,00	
3.1.90.94.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		57.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			50.000,00
3.1.91.13.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		50.000,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.91.13.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.1.91.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		500,00	
3.1.91.92.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			375.000,00
3.3.90.47.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		375.000,00	
3.3.90.47.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.400,00
3.3.90.91.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		1.400,00	
3.3.90.91.00.277	Taxa De Administração Do Rpps			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			152.000,00
3.3.90.92.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		152.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			6.000,00
3.3.90.93.00.177	Taxa De Administração Do Rpps		6.000,00	
10	Saude			199.166.578,00
10.122	Administracao Geral			76.923.005,00
10.122.1037	Assistência A Saúde			59.614.563,00
10.122.1037.1.030	Obras,Instal.Equip. P/ Saúde Em Geral			2.876.963,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			2.103.578,00
4.4.90.51.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975.190,00	
4.4.90.51.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção E Das Ações Serviços Públicos De Saúde.		9.876,00	
4.4.90.51.00.121	Transferências De Convênios - União/Saúde		19.752,00	
4.4.90.51.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		98.760,00	
4.4.90.51.00.136	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			

4.4.90.51.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
4.4.90.51.00.207	Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			771.212,00
4.4.90.52.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		395.038,00	
4.4.90.52.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		19.752,00	
4.4.90.52.00.121	Transferências De Convênios - União/Saúde		888,00	
4.4.90.52.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		355.534,00	
4.4.90.52.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
4.4.90.52.00.202	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
4.4.90.52.00.207	Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
4.4.90.52.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			543,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.61.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			543,00
4.4.90.92.00.121	Transferências De Convênios - União/Saúde		543,00	
4.4.90.92.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
4.4.90.92.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.087,00
4.4.90.93.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
4.4.90.93.00.121	Transferências De Convênios - União/Saúde		544,00	
4.4.90.93.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
10.122.1037.2.038	Manut. Das Ativ. Da Secretaria De Saúde			56.658.592,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			3.950.923,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		3.950.380,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			24.572.795,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		24.571.364,00	
3.1.90.11.00.106	Taxa Pelo Exercício Do Poder De Polícia		888,00	
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			543,00
3.1.90.14.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			740,00
3.1.90.16.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.16.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			740,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			593.100,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.92.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		592.557,00	
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			740,00
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.93.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			9.876,00
3.3.90.14.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.876,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			11.852.226,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		11.851.140,00	
3.3.90.30.00.106	Taxa Pelo Exercício Do Poder De Polícia		543,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.30.00.202	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			13.900,00
3.3.90.33.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		13.900,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			1.086,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			1.086,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.35.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			296.822,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	543,00		

3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		296.279,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			13.827.416,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		13.826.330,00	
3.3.90.39.00.106	Taxa Pelo Exercício Do Poder De Polícia		543,00	
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.39.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.39.00.136	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
3.3.90.39.00.202	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.90.39.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			1.534.723,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	152.090,00		
3.3.90.40.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.3.90.40.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197.519,00	
3.3.90.40.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		197.519,00	
3.3.90.40.00.202	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.92.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.90.92.00.202	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.333,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.93.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		790,00	
10.122.1037.2.071	Manutenção Do Conselho Mun. De Saúde			79.008,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			19.752,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			19.752,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica			19.752,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			19.752,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
10.122.2837	Encargos Especiais			17.308.442,00
10.122.2837.9.036	Encargos Especiais Da Saúde Em Geral			17.308.442,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			12.838.735,00
3.1.90.13.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		12.838.735,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			19.752,00
3.1.90.91.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			987.595,00
3.1.90.93.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			592.557,00
3.1.90.94.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		592.557,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			2.567.747,00
3.1.91.13.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.567.747,00	
3.1.91.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.91.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.91.92.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde			
3.3.50.41.00	Contribuicoes			119.054,00
3.3.50.41.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.50.41.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		118.511,00	
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			543,00
3.3.50.43.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			41.479,00
3.3.90.08.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		39.504,00	
3.3.90.08.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		1.975,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			543,00
3.3.90.32.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			138.264,00

3.3.90.47.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		98.760,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.47.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		19.752,00	
3.3.90.47.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		19.752,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			543,00
3.3.90.48.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			149,00
3.3.90.91.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		149,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			395,00
3.3.90.93.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		395,00	
10.301	Atencao Basica			45.477.860,00
10.301.1037	Assistência A Saúde			45.477.860,00
10.301.1037.2.095	Man. Do Bloco De Atenção Básica (Psb, Pse, Pacs, Psf, Nasf, Pab Fixo)			45.477.860,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			9.678.431,00
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		5.925.570,00	
3.1.90.04.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		3.752.861,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			9.678.974,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		3.950.380,00	
3.1.90.11.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		5.728.051,00	
3.1.90.11.00.125	Transferências De Convênios - Estado/Saúde		543,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			3.950.923,00
3.1.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.962.785,00	
3.1.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		987.595,00	
3.1.90.34.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		543,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		543,00	
3.1.90.92.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.975,00
3.3.90.14.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.844.620,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		869.084,00	
3.3.90.30.00.125	Transferências De Convênios - Estado/Saúde		346,00	
3.3.90.30.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		987.595,00	
3.3.90.30.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			1.580.152,00
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		592.557,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		987.595,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica			11.851.683,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.3.90.36.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		9.875.950,00	
3.3.90.36.00.125	Transferências De Convênios - Estado/Saúde		543,00	
3.3.90.36.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		987.595,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.886.609,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.777.671,00	
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		3.555.342,00	
3.3.90.39.00.121	Transferências De Convênios - União/Saúde			
3.3.90.39.00.125	Transferências De Convênios - Estado/Saúde		543,00	
3.3.90.39.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		553.053,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			3.950,00
3.3.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		3.950,00	
3.3.90.92.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.92.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
10.302	Assistencia Hospitalar E Ambulator.			63.727.143,00
10.302.1037	Assistência A Saúde			63.727.143,00
10.302.1037.2.096	Man. Bloco Média E Alta Complexidade Amb(Mac, Samu, Rsme,Faec,Rede Cegonha,Rbm)			63.727.143,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			8.495.292,00
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.1.90.04.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		8.493.317,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.185.311,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.185.114,00	
3.1.90.11.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			1.975,00
3.1.90.16.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			9.876,00
3.1.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.876,00	
3.1.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			197,00
3.1.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.94.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			19.752,00
3.3.90.14.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			12.858.487,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975.190,00	
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		7.920.512,00	
3.3.90.30.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		2.962.785,00	
3.3.90.30.00.207	Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.30.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			1.975.387,00
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975.190,00	
3.3.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			31.117.944,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975.190,00	
3.3.90.36.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		29.043.994,00	
3.3.90.36.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		98.760,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.865.009,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		3.950.380,00	
3.3.90.39.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		2.927.034,00	
3.3.90.39.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			197.519,00
3.3.90.40.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197.519,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			197,00
3.3.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
10.303	Suporte Profilatico E Terapeutico			4.935.655,00
10.303.1037	Assistência A Saúde			4.935.655,00
10.303.1037.2.097	Man.Do Bloco De Assistência Farmacêutica(Farmácia Básica / Farmácia Popular)			4.935.655,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			19.752,00
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.975,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			98.760,00
3.1.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		98.760,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			19.752,00
3.1.90.92.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.645.647,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.962.785,00	
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		987.595,00	
3.3.90.30.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		695.267,00	
3.3.90.30.00.231	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			9.876,00
3.3.90.32.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.876,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			19.752,00
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			20.295,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.36.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		543,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			99.303,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		98.760,00	
3.3.90.39.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados		543,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.3.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	

10.304	Vigilancia Sanitaria			1.174.890,00
10.304.1037	Assistência A Saúde			1.174.890,00
10.304.1037.2.098	Manut. Das Ativ. Da Vigilância Sanitária			1.174.890,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.975,00
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			19.752,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		19.752,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.975,00
3.3.90.14.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.031.049,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		987.595,00	
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		43.454,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			2.518,00
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975,00	
3.3.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.493,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		3.950,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.36.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			112.585,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		3.950,00	
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		108.635,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.3.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica			6.926.843,00
10.305.1037	Assistência A Saúde			6.926.843,00
10.305.1037.2.099	Man. Bloco De Vigilância Epidemiológica			6.926.843,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			2.271.469,00
3.1.90.04.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.975.190,00	
3.1.90.04.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		296.279,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.382.633,00
3.1.90.11.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197.519,00	
3.1.90.11.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		1.185.114,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			198.062,00
3.1.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197.519,00	
3.1.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.1.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			543,00
3.3.90.14.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			632.061,00
3.3.90.30.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		592.557,00	
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		39.504,00	
3.3.90.30.00.131	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus / Estados			
3.3.90.30.00.207	Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			1.086,00
3.3.90.34.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.34.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			69.675,00
3.3.90.36.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		543,00	
3.3.90.36.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		69.132,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.370.228,00
3.3.90.39.00.102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.382.633,00	
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		987.595,00	
3.3.90.39.00.207	Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543,00
3.3.90.92.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		543,00	
10.306	Alimentacao E Nutricao			1.182,00
10.306.1037	Assistência A Saúde			1.182,00
10.306.1037.2.153	Apoio Ao Combate Da Desnutrição			1.182,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			197,00
3.1.90.04.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	

3.3.90.30.00	Material De Consumo			197,00
3.3.90.30.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E		197,00	
	Serviços Públicos De Saúde.			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			197,00
3.3.90.32.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			197,00
3.3.90.36.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			197,00
3.3.90.39.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			197,00
3.3.90.93.00.107	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.		197,00	
11	Trabalho			695.000,00
11.331	Protecao E Beneficios Trabalhador			695.000,00
11.331.1137	Apoio Ao Trabalhador E Fomento Ao Emprego			695.000,00
11.331.1137.2.110	Manutençao Da Secretaria Municipal Do Trabalho E Geração De Emprego			695.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			6.950,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	6.950,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			375.300,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	375.300,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			2.780,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	2.780,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.390,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			69.500,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	69.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			69.500,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	69.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			139.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	139.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.390,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			27.800,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	27.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			1.390,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
12	Educacao			191.731.523,00
12.306	Alimentacao E Nutricao			1.313.306,00
12.306.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			1.313.306,00
12.306.1237.2.012	Manutenção Da Merenda Escolar			1.011.806,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.011.806,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	695,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.011.111,00	
12.306.1237.2.992	Manutenção Da Merenda Escolar - Fme			301.500,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			301.500,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		300.000,00	
12.361	Ensino Fundamental			120.535.422,00
12.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			120.535.422,00
12.361.1237.1.008	Obras,Instal. E Equip E Veiculos Ensino Fundamental			8.824.602,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			5.593.526,00
4.4.90.51.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.245.791,00	
4.4.90.51.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		2.557.659,00	
4.4.90.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		790.076,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			3.228.803,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.824.522,00	
4.4.90.52.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		303.547,00	
4.4.90.52.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		100.537,00	
4.4.90.52.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
4.4.90.52.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**

4.4.90.52.00.224	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			751,00
4.4.90.61.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		751,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			870,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
4.4.90.92.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		435,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			652,00
4.4.90.93.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		652,00	
12.361.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb			1.669.251,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.181.500,00
4.4.90.51.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		1.181.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			97.300,00
4.4.90.52.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		97.300,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			556,00
4.4.90.61.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			389.200,00
4.4.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		389.200,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			695,00
4.4.90.93.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		695,00	
12.361.1237.1.431	Obras, Instalações E Equipamentos - Fme			1.853.600,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.200.000,00
4.4.90.51.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500.000,00	
4.4.90.51.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		500.000,00	
4.4.90.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		200.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			652.000,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500.000,00	
4.4.90.52.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		100.000,00	
4.4.90.52.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		50.000,00	
4.4.90.52.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.000,00	
4.4.90.52.00.190	Operações De Crédito Internas		1.000,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			1.000,00
4.4.90.61.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			400,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
4.4.90.92.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		200,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			200,00
4.4.90.93.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
12.361.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			3.667.680,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.518,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		6.518,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.086.355,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		493.798,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		592.557,00	
3.3.90.30.00.215	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
3.3.90.30.00.233	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			2.300,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		325,00	
3.3.90.33.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.975,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			26.270,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		6.518,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		19.752,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.546.020,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.370.228,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		175.792,00	
3.3.90.39.00.233	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.92.00.200	Recursos Ordinários			
12.361.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			48.651.946,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			695,00
3.1.90.04.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		695,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			48.650.000,00

3.1.90.11.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		48.650.000,00	
3.1.90.11.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.251,00
3.1.90.92.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		1.251,00	
12.361.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			18.794.468,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			556,00
3.1.90.04.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			13.900.000,00
3.1.90.11.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		13.900.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			9.730,00
3.1.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		9.730,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.865.000,00
3.3.90.30.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		4.865.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.085,00
3.3.90.36.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		2.085,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.085,00
3.3.90.39.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		2.085,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			13.900,00
3.3.90.40.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		13.900,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.112,00
3.3.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		1.112,00	
12.361.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Da Educação			159.816,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.192,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			151.975,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		150.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.279,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.304,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			395,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	395,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.975,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
12.361.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			21.714.363,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			800.000,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		800.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			8.000.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		8.000.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.000.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000.000,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			217,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			400.000,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		400.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.500.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.500.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			217,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.087,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.087,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.800.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários			

3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		4.000.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.800.000,00	
3.3.90.30.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.30.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			217,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			217,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			658.331,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		651.813,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		6.518,00	
3.3.90.36.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.36.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.550.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários			
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.500.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		50.000,00	
3.3.90.39.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.39.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			1.390,00
3.3.90.40.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.390,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			217,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.47.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			278,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	278,00		
3.3.90.92.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
12.361.1237.2.124	Programa Alfa Mais Trindade			28.697,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.390,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.390,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			278,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	278,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			197,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.975,00
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado			1.975,00
3.3.90.04.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.975,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			1.975,00
3.3.90.18.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.975,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			592,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	592,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			139,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	139,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.390,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			2.780,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	2.780,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			395,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	395,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			395,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	395,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			9.876,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	9.876,00		
12.361.1237.2.993	Manutenção Do Transporte Escolar - Fme			754.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00

3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			200.200,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		100.000,00	
3.3.90.30.00.133	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação		200,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			400,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.33.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			550.200,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		50.000,00	
3.3.90.39.00.133	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação		200,00	
12.361.1237.2.994	Manutenção Do Conselho Da Educação - Fme			13.300,00
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			700,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.500,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
12.361.1237.2.996	Manutenção Da Secretaria De Educação - Fme			4.423.756,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			100.000,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.525.656,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.525.656,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			50.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		50.000,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			100,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			20.000,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		20.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			100,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			200,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			203.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		100.000,00	
3.3.90.30.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			100,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			100,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.700,00

3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		500,00	
3.3.90.36.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			511.200,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		10.000,00	
3.3.90.39.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		1.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.40.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			100,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.92.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
12.361.1237.2.997	Programa Alfa Mais Trindade - Fme			3.700,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			100,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			200,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			200,00
3.1.90.34.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			200,00
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado			200,00
3.3.90.04.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			200,00
3.3.90.18.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			200,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			200,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			100,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			200,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			200,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			100,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			200,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
12.361.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%			7.501.837,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			764.500,00
3.1.90.13.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		764.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			20.850,00
3.1.90.91.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		20.850,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			1.973.800,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.94.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		1.973.800,00	
3.1.90.94.00.218	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			4.741.019,00
3.1.91.13.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		4.741.019,00	
3.1.91.13.00.218	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)			
3.1.91.13.00.219	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.668,00

3.3.90.08.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		1.668,00	
12.361.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%			2.473.506,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			576.850,00
3.1.90.13.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		576.850,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			556,00
3.1.90.91.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		197.519,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.540.120,00
3.1.91.13.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		1.540.120,00	
3.1.91.13.00.219	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			155.680,00
3.3.90.08.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		155.680,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			556,00
3.3.90.32.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais			556,00
3.3.90.43.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			556,00
3.3.90.47.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		556,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			417,00
3.3.90.91.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		417,00	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			348,00
4.6.90.71.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		348,00	
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			348,00
4.6.91.71.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		348,00	
12.363	Ensino Profissional			311.313,00
12.363.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			311.313,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.975,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			197.519,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		197.519,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			39.504,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		39.504,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			19.752,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		19.752,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			197,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		197,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			1.975,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			9.876,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		9.876,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			395,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		395,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.975,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			197,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		197,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			3.950,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.950,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.975,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.3.90.36.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			9.876,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		9.876,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			197,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		197,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.975,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
12.363.1237.2.998	Escola De Formação Continuada De Profissionais Da Educação - Fme			18.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			200,00

3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.000,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			1.000,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			200,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			200,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			100,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.000,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			100,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			500,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			200,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			100,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			300,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
12.364	Ensino Superior			8.892,00
12.364.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			8.892,00
12.364.1237.2.015	Apoio Ao Ensino Superior			2.912,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			435,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			652,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	652,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.390,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
12.364.1237.2.999	Apoio Ao Ensino Superior - Fme			1.200,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			200,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			300,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			500,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
12.364.1237.9.014	Encargos Com Bolsas Universitária			2.780,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			1.390,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			1.390,00
3.3.90.18.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
12.364.1237.9.015	Encargos Com Bolsas Universitárias - Fme			2.000,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			1.000,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			1.000,00
3.3.90.18.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		

12.365	Educacao Infantil			69.562.590,00
12.365.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			69.562.590,00
12.365.1237.1.009	Obras,Instal. E Equip. P/O Ensino Infantil			6.842.719,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
4.4.50.51.00	Obras E Instalações			820.753,00
4.4.50.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		820.753,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			5.363.850,00
4.4.90.51.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.191.141,00	
4.4.90.51.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		2.172.709,00	
4.4.90.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
4.4.90.51.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
4.4.90.51.00.224	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			653.986,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		434.542,00	
4.4.90.52.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		217.271,00	
4.4.90.52.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		2.173,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.90.52.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			1.087,00
4.4.90.61.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.087,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			2.173,00
4.4.90.92.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		2.173,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			435,00
4.4.90.93.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		435,00	
12.365.1237.1.028	Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb			146.506,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			98.690,00
4.4.90.51.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		98.690,00	
4.4.90.51.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
4.4.90.51.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			9.730,00
4.4.90.52.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		9.730,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			278,00
4.4.90.61.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		278,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			37.530,00
4.4.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		37.530,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			278,00
4.4.90.93.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		278,00	
12.365.1237.1.432	Obras, Instalações E Equipamentos - Ensino Infantil - Fme			614.400,00
4.4.50.51.00	Obras E Instalações			1.000,00
4.4.50.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		1.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			610.000,00
4.4.90.51.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500.000,00	
4.4.90.51.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		100.000,00	
4.4.90.51.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			2.400,00
4.4.90.52.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
4.4.90.52.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		1.000,00	
4.4.90.52.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		200,00	
4.4.90.52.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		200,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			500,00
4.4.90.61.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			200,00
4.4.90.92.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		200,00	
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			300,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.93.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
12.365.1237.2.014	Manutenção Do Transporte Escolar			881.329,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.345,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		4.345,00	

3.3.90.30.00	Material De Consumo			434.542,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217.271,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		217.271,00	
3.3.90.30.00.233	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			434,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.33.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		217,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			5.076,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		4.345,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		731,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			436.715,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		434.542,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		2.173,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.92.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
3.3.90.92.00.200	Recursos Ordinários			
12.365.1237.2.016	Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil			6.980.283,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		435,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			21.727,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		21.727,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.738.167,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.738.167,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			21.727,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		21.727,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.086.355,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.086.355,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			217,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.975,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.672.432,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.607.251,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		65.181,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			238.998,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		130.363,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		108.635,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			109.070,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		108.635,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		435,00	
3.3.90.39.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			2.173,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.173,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.086.790,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.086.355,00	
12.365.1237.2.035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 70%			22.447.673,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			278,00
3.1.90.04.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		278,00	
3.1.90.04.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			22.240.000,00
3.1.90.11.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		22.240.000,00	
3.1.90.11.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			207.395,00
3.1.90.92.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		207.395,00	
12.365.1237.2.036	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - 30%			10.523.760,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			278,00
3.1.90.04.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		278,00	
3.1.90.04.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			

3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			9.875.950,00
3.1.90.11.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		9.875.950,00	
3.1.90.11.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			209,00
3.1.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			590.750,00
3.3.90.30.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		590.750,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			13.900,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.33.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		13.900,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			6.950,00
3.3.90.34.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		6.950,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.475,00
3.3.90.36.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		3.475,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			18.070,00
3.3.90.39.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		18.070,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			13.900,00
3.3.90.40.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		13.900,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			278,00
3.3.90.92.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		278,00	
12.365.1237.2.100	Manutenção Do Conselho Educação			52.657,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.192,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			45.429,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		43.454,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.844,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		869,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.975,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
12.365.1237.2.111	Manutenção Da Secretaria De Educação			13.697.852,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			217,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.000.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.000.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.738.167,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.738.167,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			435,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		435,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			217,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			217.271,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217.271,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.000.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			217,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			652,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		652,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.345.418,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários			
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.172.709,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		2.172.709,00	
3.3.90.30.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.30.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
3.3.90.30.00.227	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			217,00

3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			217,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			438.887,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		434.542,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		4.345,00	
3.3.90.36.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.954.330,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários			
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.910.876,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		43.454,00	
3.3.90.39.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação			
3.3.90.39.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			217,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.47.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.390,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.390,00		
12.365.1237.2.125	Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil - Fme			6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
3.3.90.30.00.133	Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação		100,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			200,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.33.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		100,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			400,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			300,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.92.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		100,00	
12.365.1237.2.126	Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil - Fme			12.300,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			200,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			300,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			3.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			100,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			200,00
3.3.90.08.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.000,00
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.500,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			300,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			500,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
12.365.1237.2.127	Manutenção Do Conselho Educação - Educação Infantil - Fme			2.100,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			400,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			600,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			600,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			300,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
12.365.1237.2.128	Manutençao Da Secretaria Educação - Educação Infantil - Fme			1.237.800,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			200,00
3.1.90.04.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			600.000,00
3.1.90.11.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		600.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			200.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200.000,00	
3.1.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			300,00
3.1.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			10.000,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			100.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.50.41.00	Contribuicoes			200,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			300,00
3.3.90.14.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		300,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			203.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	300,00		
3.3.90.30.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		100.000,00	
3.3.90.30.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		1.000,00	
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		700,00	
3.3.90.30.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			100,00
3.3.90.33.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			100,00
3.3.90.34.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			11.200,00
3.3.90.36.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.3.90.36.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		1.000,00	
3.3.90.36.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			111.500,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.3.90.39.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.3.90.39.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		10.000,00	
3.3.90.39.00.124	Transferências De Convênios - Estado/Educação		1.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			500,00

3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.47.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		300,00	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			200,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
12.365.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino			1.871.352,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.087,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.087,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			434,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			108.635,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		108.635,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.759.894,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.759.894,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			217,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			217,00
3.3.50.43.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			217,00
3.3.90.18.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			217,00
3.3.90.31.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			217,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			217,00
3.3.90.49.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
12.365.1237.9.016	Encargos Especiais - Educação Infantil - Fme			111.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			200,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			400,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	200,00		
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			10.000,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			100.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		100.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			200,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			200,00
3.3.50.43.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			200,00
3.3.90.18.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			200,00
3.3.90.31.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			200,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			200,00
3.3.90.49.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
12.365.1237.9.033	Encargos Especiais Do Fundeb - 70%			3.366.372,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			6.950,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.13.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		6.950,00	
3.1.90.13.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)			
3.1.90.13.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			209,00
3.1.90.91.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		209,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			987.595,00
3.1.90.94.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		987.595,00	
3.1.90.94.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.94.00.218	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			2.370.228,00
3.1.91.13.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		2.370.228,00	

3.1.91.13.00.185	Transferências Do Fundeb 70% - Complementação Da União – Vaat			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.390,00
3.3.90.08.00.118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica - 60%)		1.390,00	
12.365.1237.9.034	Encargos Especiais Do Fundeb - 30%			767.687,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			592.557,00
3.1.90.13.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		592.557,00	
3.1.90.13.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			348,00
3.1.90.91.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		348,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			93.130,00
3.1.90.94.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		93.130,00	
3.1.90.94.00.219	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			79.008,00
3.1.91.13.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		79.008,00	
3.1.91.13.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.390,00
3.3.90.08.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		1.390,00	
3.3.90.08.00.186	Transferências Do Fundeb 30% - Complementação Da União – Vaat			
3.3.90.30.00	Material De Consumo			209,00
3.3.90.30.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais			209,00
3.3.90.43.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			209,00
3.3.90.47.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			209,00
3.3.90.91.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			209,00
4.6.90.71.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			209,00
4.6.91.71.00.119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica - 40 %)		209,00	
13	Cultura			17.466.530,00
13.392	Difusao Cultural			14.946.530,00
13.392.0023	Turismo E Lazer			13.380.000,00
13.392.0023.2.991	Manutenão Do Fundo Municipal De Cultura E Turismo			13.380.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.500.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	3.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			300.000,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			500.000,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	500.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.000,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			8.000,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.500.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.30.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		500.000,00	
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		300.000,00	
3.3.90.30.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.600.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			2.100.000,00
3.3.90.31.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.31.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		200.000,00	
3.3.90.31.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		300.000,00	
3.3.90.31.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.500.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			1.000,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			5.000,00

3.3.90.33.00.100	Recursos Ordinários	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			3.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			150.000,00
3.3.90.35.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.3.90.35.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		100.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			140.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	20.000,00		
3.3.90.36.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		20.000,00	
3.3.90.36.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		20.000,00	
3.3.90.36.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		80.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.200.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	200.000,00		
3.3.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.000.000,00	
3.3.90.39.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.000.000,00	
3.3.90.39.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		1.000.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			500.000,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.40.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		100.000,00	
3.3.90.40.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		300.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuicoes			200.000,00
3.3.90.41.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.3.90.41.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		50.000,00	
3.3.90.41.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		100.000,00	
3.3.90.42.00	Auxilios			60.000,00
3.3.90.42.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
3.3.90.42.00.137	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados		50.000,00	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais			21.000,00
3.3.90.43.00.100	Recursos Ordinários	21.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			50.000,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			100.000,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			40.000,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	40.000,00		
13.392.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			1.566.530,00
13.392.1237.2.986	Manut. Das Atividades Culturais			1.566.530,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			695.000,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	695.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			2.780,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	2.780,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			69.500,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	69.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			139.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	139.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			417.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	417.000,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			139.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	139.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			104.250,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	104.250,00		
13.695	Turismo			2.520.000,00
13.695.0023	Turismo E Lazer			2.520.000,00
13.695.0023.1.429	Obras, Instalações E Equipamentos Cultura E Turismo			2.520.000,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.500.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	500.000,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.000.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			1.000.000,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	500.000,00		
4.4.90.52.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		500.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			20.000,00

4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	10.000,00		
4.4.90.92.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		10.000,00	
15	Urbanismo			155.529.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			128.596.331,00
15.451.1537	Serviços Urbanos			128.596.331,00
15.451.1537.1.013	Obras,Instal.Equip.P/ Infraestrutura E Serviços Urbanos			87.775.342,00
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente			4.393,00
4.4.90.30.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
4.4.90.30.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.826,00	
4.4.90.30.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.30.00.192	Alienação De Bens - Móveis			
4.4.90.30.00.292	Alienação De Bens - Móveis			
4.4.90.30.00.293	Alienação De Bens - Imóveis			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica			4.740,00
4.4.90.39.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
4.4.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.39.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.39.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			87.269.412,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	139.000,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		14.921.158,00	
4.4.90.51.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		10.626.522,00	
4.4.90.51.00.170	Compensações Financeiras De Recursos Naturais			
4.4.90.51.00.178	Outras Transferências Da União			
4.4.90.51.00.190	Operações De Crédito Internas		60.001.000,00	
4.4.90.51.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		1.581.732,00	
4.4.90.51.00.290	Operações De Crédito Internas			
4.4.90.51.00.292	Alienação De Bens - Móveis			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			474.045,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
4.4.90.52.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		217.271,00	
4.4.90.52.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		43.454,00	
4.4.90.52.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.52.00.192	Alienação De Bens - Móveis		193.371,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			394,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
4.4.90.61.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			21.726,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	197,00		
4.4.90.92.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		19.357,00	
4.4.90.92.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.975,00	
4.4.90.92.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.92.00.293	Alienação De Bens - Imóveis			
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições			632,00
4.4.90.93.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
4.4.90.93.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
4.4.90.93.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.93.00.200	Recursos Ordinários			
15.451.1537.2.106	Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura			40.820.989,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			9.473.545,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	9.473.545,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			10.864,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	10.864,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			4.128,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	4.128,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			15.392.656,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	13.826.330,00		
3.3.90.30.00.115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde			
3.3.90.30.00.116	Contribuição De Intervenção Do Domínio Econômico - Cide		144.189,00	
3.3.90.30.00.170	Compensações Financeiras De Recursos Naturais		434.542,00	

3.3.90.30.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		987.595,00	
3.3.90.30.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			217.271,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	217.271,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			15.691.710,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	15.296.672,00		
3.3.90.39.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		395.038,00	
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			21.727,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
3.3.90.92.00.200	Recursos Ordinários			
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente			4.544,00
4.4.90.30.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
4.4.90.30.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.087,00	
4.4.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.087,00	
4.4.90.30.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica			4.544,00
4.4.90.39.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
4.4.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.087,00	
4.4.90.39.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.087,00	
4.4.90.39.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
15.452	Servicos Urbanos			26.933.169,00
15.452.1537	Serviços Urbanos			8.692,00
15.452.1537.2.023	Manutenção De Consórcios Intermunicipal			8.692,00
3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público			2.173,00
3.1.71.70.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.3.71.43.00	Subvenções Sociais			2.173,00
3.3.71.43.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público			2.173,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público			2.173,00
4.4.71.70.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
15.452.1538	Serviços Publicos			26.924.477,00
15.452.1538.2.020	Manutenção Da Limpeza Pública			20.287.074,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			571.225,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	571.225,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.087,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			19.706.718,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	19.706.718,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.087,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente			3.261,00
4.4.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.30.00.192	Alienação De Bens - Móveis		1.087,00	
4.4.90.30.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		1.087,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica			3.261,00
4.4.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.39.00.192	Alienação De Bens - Móveis		1.087,00	
4.4.90.39.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		1.087,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			435,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
15.452.1538.2.022	Manutenção Da Iluminação Pública			6.637.403,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			6.207.401,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	2.641.000,00		
3.3.90.30.00.117	Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública - Cosip		3.566.401,00	
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.173,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			395.038,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	395.038,00		

3.3.90.39.00.117	Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública - Cosip			
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.39.00.217	Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública - Cosip			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			21.727,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente			4.544,00
4.4.90.30.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
4.4.90.30.00.117	Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública - Cosip		197,00	
4.4.90.30.00.192	Alienação De Bens - Móveis		1.087,00	
4.4.90.30.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		1.087,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica			4.347,00
4.4.90.39.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
4.4.90.39.00.192	Alienação De Bens - Móveis		1.087,00	
4.4.90.39.00.193	Alienação De Bens - Imóveis		1.087,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			2.173,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
16	Habitacao			6.561.009,00
16.244	Assistencia Comunitaria			571.500,00
16.244.0837	Promoção Da Assistencia Social			571.500,00
16.244.0837.1.427	Projeto Morar Bem			571.500,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			38.000,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	38.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			90.000,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	90.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			98.000,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	98.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			98.000,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	98.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			30.000,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			198.000,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	198.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			19.500,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	19.500,00		
16.482	Habitacao Urbana			5.989.509,00
16.482.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano			5.989.509,00
16.482.1008.1.027	Constr.Reforma E Ampl.De Moradias			31.505,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			26.073,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.51.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis			2.173,00
4.4.90.61.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			3.259,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
4.4.90.92.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.92.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		543,00	
16.482.1008.2.107	Manut. Planej. Urbano Habitação Eregularização Fundiária			5.955.396,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			543,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.476.334,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	3.476.334,00		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			108,00
3.1.90.14.00.100	Recursos Ordinários	108,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.087,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			435,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			130.363,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	130.363,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			21.727,00

3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.172.709,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	2.172.709,00		
3.3.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			152.090,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	152.090,00		
16.482.1008.9.031	Doação Materiais P/Const.Ref.Amp.Moradia			2.608,00
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			2.173,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			435,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
17	Saneamento			9.981.821,00
17.512	Saneamento Baisco Urbano			9.981.821,00
17.512.1537	Serviços Urbanos			9.981.821,00
17.512.1537.1.014	Obras De Saneamento Em Geral			9.981.821,00
4.4.90.30.00	Material De Consumo - Permanente			3.457,00
4.4.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.30.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.30.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica			3.457,00
4.4.90.39.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.39.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			9.974.907,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	98.760,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		9.875.950,00	
4.4.90.51.00.190	Operações De Crédito Internas		197,00	
18	Gestao Ambiental			10.849.073,00
18.541	Preservacao E Conservacao Ambiental			10.849.073,00
18.541.1837	Gestão Ambiental			10.849.073,00
18.541.1837.1.104	Obras,Instal.Equip. Sec Municipal De Meio Ambiente			332.266,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			110.610,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	108.635,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
4.4.90.51.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		1.975,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			219.246,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	217.271,00		
4.4.90.52.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
4.4.90.52.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		1.975,00	
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			2.410,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
4.4.90.92.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		1.975,00	
4.4.90.92.00.223	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
18.541.1837.2.108	Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente			10.516.807,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.292.665,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	5.292.665,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			652,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	652,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			261.713,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	260.725,00		
3.3.90.30.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		988,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			
3.3.90.31.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			435,00
3.3.90.32.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			110.610,00

3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	108.635,00		
3.3.90.36.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		1.975,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.980.008,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	3.950.380,00		
3.3.90.39.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		29.628,00	
3.3.90.39.00.251	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			870.072,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	869.084,00		
3.3.90.92.00.151	Fmma - Fundo Municipal Do Meio Ambiente		988,00	
19	Ciencia E Tecnologia			3.500.907,00
19.573	Difus.Do Conhecimento Cient.E Tecn.			3.500.907,00
19.573.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano			3.500.907,00
19.573.1008.2.059	Manutenção Da Ciência, Inovação E Tecnologia			3.500.907,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			790.076,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	790.076,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			19.752,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			493.798,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	493.798,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização			197.519,00
3.3.90.34.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			19.752,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			987.595,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	987.595,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			592.557,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	592.557,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			3.950,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	3.950,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			197.519,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			197.519,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
20	Agricultura			1.679.883,00
20.605	Abastecimento			1.679.883,00
20.605.2038	Superintendencia De Agricultura E Abastecimento			1.679.883,00
20.605.2038.2.115	Manutenção Da Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento			1.679.883,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.087,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.185.114,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.185.114,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			10.864,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	10.864,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.087,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			6.518,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	6.518,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			869,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	869,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			65.181,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	65.181,00		

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.864,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	10.864,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			173.817,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	173.817,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.087,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.087,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
4.4.90.51.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			21.727,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			1.087,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
23	Comercio E Servicos			2.195.782,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
23.691	Promocao Comercial			2.195.782,00
23.691.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial			2.195.782,00
23.691.1138.1.105	Obras,Instal.Equip.P/ Indust. Comercio			11.754,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			455,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	455,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			10.864,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	10.864,00		
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			435,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
23.691.1138.2.109	Manutenção Da Secretaria Industria E Comercio			2.184.028,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.738.167,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.738.167,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.087,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.087,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	1.087,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			434.542,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	434.542,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			6.518,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	6.518,00		
24	Comunicacoes			3.371.651,00
24.131	Comunicacao Social			3.371.651,00
24.131.0059	Comunicacao Social			3.371.651,00
24.131.0059.2.984	Manutenção Da Comunicação Institucional			3.371.651,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.975,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.382.633,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	1.382.633,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			9.876,00
3.1.90.13.00.100	Recursos Ordinários	9.876,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			19.752,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			98.760,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	98.760,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			39.504,00
3.1.91.13.00.100	Recursos Ordinários	39.504,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			1.975,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			19.752,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			592.557,00

3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	592.557,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			98.760,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	98.760,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			987.595,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	987.595,00		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			39.504,00
3.3.90.40.00.100	Recursos Ordinários	39.504,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			59.256,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	59.256,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			19.752,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
27	Desporto E Lazer			9.742.210,00
27.813	Lazer			9.742.210,00
27.813.2737	Desporto E Lazer			9.742.210,00
27.813.2737.1.106	Obras, Instal. E Equip. Secretaria De Esporte E Juventude			2.568.794,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			2.435.607,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	260.725,00		
4.4.90.51.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.172.709,00	
4.4.90.51.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			132.535,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	108.635,00		
4.4.90.52.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		21.727,00	
4.4.90.52.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		2.173,00	
4.4.90.52.00.293	Alienação De Bens - Imóveis			
4.4.90.92.00	Despesas De Exercicios Anteriores			652,00
4.4.90.92.00.100	Recursos Ordinários	652,00		
27.813.2737.2.112	Manutenção Da Secretaria De Esporte E Juventude			4.020.598,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			435,00
3.1.90.04.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.715.886,00
3.1.90.11.00.100	Recursos Ordinários	2.715.886,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			217,00
3.3.90.14.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			325.906,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	325.906,00		
3.3.90.30.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			43.454,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	43.454,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			391.088,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	391.088,00		
3.3.90.39.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			543.177,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	543.177,00		
27.813.2737.2.117	Fundo Municipal De Esporte E Lazer			3.152.818,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			1.738.167,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	1.738.167,00		
3.3.50.43.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.30.00	Material De Consumo			326.341,00
3.3.90.30.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.30.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		325.906,00	
3.3.90.30.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.30.00.136	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
3.3.90.30.00.223	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
3.3.90.30.00.236	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I Do Art. 1º Ec 105/2019) - Estados			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			652,00
3.3.90.36.00.100	Recursos Ordinários	652,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.086.572,00
3.3.90.39.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.3.90.39.00.123	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.086.355,00	
3.3.90.39.00.223	Transferências De Convênios - União/Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			

4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			543,00
4.4.90.51.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes			543,00
4.4.90.52.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
4.4.90.52.00.127	Transferências De Convênios - Estado Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
28	Encargos Especiais			18.414.339,00
28.361	Ensino Fundamental			136.522,00
28.361.1237	Todos Por Uma Educação Melhor			136.522,00
28.361.1237.9.013	Encargos Esp. C/Desenvolvimento Do Ensino			122.322,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.087,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.087,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			434,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	217,00		
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			108.635,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		108.635,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			10.864,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.864,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			217,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			217,00
3.3.50.43.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.50.43.00.201	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			217,00
3.3.90.18.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			217,00
3.3.90.31.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			217,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			217,00
3.3.90.49.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		217,00	
28.361.1237.9.017	Encargos Especiais - Ensino Fundamental - Fme			14.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.000,00
3.1.90.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			1.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	500,00		
3.1.90.92.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		500,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			10.000,00
3.1.90.94.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			1.000,00
3.1.91.13.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuicoes			200,00
3.3.50.41.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			200,00
3.3.50.43.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes			200,00
3.3.90.18.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			200,00
3.3.90.31.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			200,00
3.3.90.47.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			200,00
3.3.90.49.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		200,00	
28.846	Outros Encargos Especiais			18.277.817,00
28.846.0023	Turismo E Lazer			1.100.000,00
28.846.0023.9.052	Férias, Indenizações E Restituições Trabalhistas			1.100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			100.000,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	100.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			1.000.000,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
28.846.0054	Administracao Financeira			197.519,00

28.846.0054.9.047	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
28.846.0337	Essencial À Justiça			86.908,00
28.846.0337.9.026	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas			86.908,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			86.908,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	86.908,00		
28.846.0437	Administração Geral			1.553.648,00
28.846.0437.9.003	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			118.511,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			118.511,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	118.511,00		
28.846.0437.9.029	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhista			197.519,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			197.519,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	197.519,00		
28.846.0437.9.046	Encargos Especiais			1.237.618,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			435,00
3.1.90.91.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.1.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.1.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.975,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
3.1.90.93.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.1.90.93.00.200	Recursos Ordinários			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			79.008,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	79.008,00		
3.3.50.41.00	Contribuicoes			1.975,00
3.3.50.41.00.100	Recursos Ordinários	1.975,00		
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais			2.173,00
3.3.50.43.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar			138.263,00
3.3.90.08.00.100	Recursos Ordinários	138.263,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			435,00
3.3.90.49.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			435,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			435,00
3.3.90.92.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			1.009.876,00
3.3.90.93.00.100	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
3.3.90.93.00.101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação			
3.3.90.93.00.120	Transferências De Convênios - União/Educação		9.876,00	
3.3.90.93.00.200	Recursos Ordinários			
3.3.90.94.00	Indenização E Restituições Trabalhista			2.173,00
3.3.90.94.00.100	Recursos Ordinários	2.173,00		
28.846.1007	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano			173.817,00
28.846.1007.9.018	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			173.817,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			173.817,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	173.817,00		
28.846.1008	Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano			410.840,00
28.846.1008.9.032	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			173.817,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			173.817,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	173.817,00		
28.846.1008.9.040	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas			237.023,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			237.023,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	237.023,00		
28.846.1138	Desenvolvimento Industrial E Comercial			108.635,00
28.846.1138.9.050	Férias, Indenizações E Rest. Trabalhistas			108.635,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			108.635,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	108.635,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
28.846.1537	Serviços Urbanos			987.595,00
28.846.1537.9.049	Férias,Indenizações E Rest. Trabalhistas			987.595,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			987.595,00

3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	987.595,00		
28.846.2737	Desporto E Lazer			66.267,00
28.846.2737.9.017	Encargos Especiais C/ Esporte E Lazer			66.267,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			65.181,00
3.1.90.94.00.100	Recursos Ordinários	65.181,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras			543,00
3.3.90.31.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas			543,00
3.3.90.48.00.100	Recursos Ordinários	543,00		
28.846.2837	Encargos Especiais			13.592.588,00
28.846.2837.9.008	Encargos C/A Dívida Interna Do Município			9.481.782,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Divida Por Contrato			435,00
3.2.90.21.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato			435,00
3.2.90.22.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			5.925.570,00
4.6.90.71.00.100	Recursos Ordinários	5.925.570,00		
4.6.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado			3.555.342,00
4.6.91.71.00.100	Recursos Ordinários	3.555.342,00		
28.846.2837.9.009	Encargos Com Contribuição Ao Pasep			4.068.892,00
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			118.512,00
3.3.50.47.00.116	Contribuição De Intervenção Do Domínio Econômico - Cide		59.256,00	
3.3.50.47.00.170	Compensações Financeiras De Recursos Naturais		59.256,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			3.950.380,00
3.3.90.47.00.100	Recursos Ordinários	3.950.380,00		
28.846.2837.9.010	Outros Encargos E Precatórios Do Município			41.914,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			21.727,00
3.1.90.91.00.100	Recursos Ordinários	21.727,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			19.752,00
3.3.90.91.00.100	Recursos Ordinários	19.752,00		
4.6.90.91.00	Sentencas Judiciais			435,00
4.6.90.91.00.100	Recursos Ordinários	435,00		
99	Reserva De Contingencia			3.065.228,00
99.999	Reserva De Contingencia			3.065.228,00
99.999.0937	Previdência E Assistência De Segurados			695.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÕES**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
99.999.0937.7.799	Reserva Técnica Do Rpps			695.000,00
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia			695.000,00
9.9.99.99.99.103	Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps (Patronal, Servidores E Compensação Financeira)		695.000,00	
99.999.9999	Reserva De Contingência			2.370.228,00
99.999.9999.9.999	Reserva De Contingência			2.370.228,00
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia			2.370.228,00
9.9.99.99.99.100	Recursos Ordinários	2.370.228,00		
TOTAL		216.882.173,00	533.117.827,00	750.000.000,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:56B859BA